SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 28 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1545

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA Nº 044/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAMON MARCKZAN SILVA NUNES** portador do CPF: 067.037.934-41**,** do Cargo de Assessor Parlamentar da Presidência desta Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de JUNHO de 2017.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 64.619.514-07

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:26230E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº006/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à **AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** na cidade de **Macau/RN**, no dia **27 de junho de 2017**, para resolver assuntos pendentes sobre o cancelamento definitivo de contrato de empréstimos consignados com a referida instituição como também prestar esclarecimentos sobre a emissão de contracheques emitidos com erros no mês de abril do corrente ano.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Registre-se.

LUIZA TAVARES DA SILVA
Secretária Geral da Presidência

Publicado por:
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
Código Identificador:3F89BD15

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº: 11.886.312/0001-60**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, e 36**, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 34.876,30** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00**, vencedora dos itens: **05, 06, 08, 10, 11, 21, 23,**

25, 32, 33 E 35, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 7.005,85** (sete mil cinco reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 41.882,15** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**ADJUDICADO** em 26/06/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:A6D27D75

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 046/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DESPORTISTA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ Nº: 11.886.312/0001-60**, vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, e 36**, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 34.876,30** (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos). **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00**, vencedora dos itens: **05, 06, 08, 10, 11, 21, 23, 25, 32, 33 E 35**, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 7.005,85** (sete mil cinco reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 41.882,15** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Afonso Bezerra/RN, 27/06/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:E8B4FE32

LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº. 047/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 047/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Pregoeira do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Teve como vencedoras as empresas licitantes: **FRANCISCO EDSON DA SILVA EPP, CNPJ nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 27, 29, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 54, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 9.045,75** (nove mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.183.984/0001-00**, vencedora dos itens: 23, 25, 34, 43, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 3.401,00** (três mil quatrocentos e um reais) e **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ: 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 09, 12, 15, 18, 19, 20, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 38, 41, 45, 47, 49, 52, 53, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 9.625,35** (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 22.072,10** (vinte e dois mil setenta e dois reais e dez centavos).**ADJUDICADO** em 26/06/2017.

TERÊNCIA TAFNES AIRES ALVES DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:28EFFFF4

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 047/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 047/2017 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **FRANCISCO EDSON DA SILVA EPP, CNPJ nº 13.231.015/0001-02**, vencedora dos itens: 01, 03, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 27, 29, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 54, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 9.045,75** (nove mil e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 11.183.984/0001-00**, vencedora dos itens: 23, 25, 34, 43, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 3.401,00** (três mil quatrocentos e um reais) e **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ: 05.211.683/0001-40**, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 09, 12, 15, 18, 19, 20, 24, 26, 28, 32, 33, 35, 38, 41, 45, 47, 49, 52, 53, percebendo-se o valor global estimado em **R$ 9.625,35** (nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). Totalizando o valor global estimado dos dois licitantes, correspondente a: **R$ 22.072,10** (vinte e dois mil setenta e dois reais e dez centavos).

Afonso Bezerra/RN, 27/06/2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:52DBE04B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 041/2017 – TOMADA DE PREÇOS)

EXTRATO DE CONTRATO (Licitação nº 041/2017 – Tomada de Preços) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA**: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 24.581.449/0001-59. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO

ASSENTAMENTO SANTA MARIA NO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, 1ª E 2ª ETAPAS. **VALOR GLOBAL**: R$ 651.809,39 (seiscentos e cinqüenta e um mil oitocentos e nove reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.010.15.451.0015.1087.44.90.51. **FONTE DE RECURSO:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos oriundos dos Contratos de repasse nº 821197/2015 e 839155/2016 Ministério do Esporte/Caixa, consignados no OGM, Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017. **Assinaturas** em 27/06/2017.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA,
CPF: 03003971433.

Publicado por:
Terencia Tafnes Aires Alves da Silva
Código Identificador:7123FCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.23-001

INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2606-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a Contratação de carro de som, de propriedade do Sr. Francisco Dogivaldo Fernandes, portador do CPF: 055.539.494-83, RG: 1.998.591 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Cotovelo nº 340, Zona Rural de Água Nova - RN, para divulgação de Cronograma e Atualização de Cadastro Único para Programas Sociais deste município, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor do Senhor Francisco Dogivaldo Fernandes CPF: 055.539.494-83, no valor total de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 26 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:7E4B8F14

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.23-001

DISPENSA N° 26.06-001/2017
INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 26.06-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a Contratação de carro de som, de propriedade do Sr. Francisco Dogivaldo Fernandes, portador do CPF: 055.539.494-83, RG: 1.998.591 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Cotovelo nº 340, Zona Rural de Água Nova - RN, para divulgação de Cronograma e Atualização de Cadastro Único para Programas Sociais deste município, para atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 26 de Junho de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:92693F21

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.06.23-001

DISPENSA N° 26.06-001/2017
INTERESSADO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de carro de som, de propriedade do Sr. Francisco Dogivaldo Fernandes, portador do CPF: 055.539.494-83, RG: 1.998.591 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Cotovelo nº 340, Zona Rural de Água Nova - RN, para divulgação de Cronograma e Atualização de Cadastro Único para Programas Sociais deste município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FRANCISCO DOGIVALDO FERNANDES CPF: 055.539.494-83

VALOR TOTAL R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 26 de Junho de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:0ED6744C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas** do dia **11 de Julho de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 009/2017**, tipo menor preço, que tem como objeto **Registro de Preço para escolha de empresa especializada no fornecimento de Materiais, Reagentes e Equipamentos Para o Laboratório Municipal De Análises Clínicas destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 27 de Junho de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:84A952F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.26-0001

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pastilha de cloro em tablete com 200 gramas, destinados a utilização no tratamento de água, neste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2017.
02008: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.592.636/0001-38, com endereço comercial a Av. Prudente de Morais, 4647 – Lagoa Nova – CEP 59.063-200 – Natal/RN - R$ 2.691,00 (Dois mil e seiscentos e noventa e um reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C1F42A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.26-0002

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pastilha de cloro em tablete com 200 gramas, destinados a utilização no tratamento de água, neste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2017.
02008: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.013.221/0001-55 - Rua Padre Isidro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN - R$ 1.520,00 (Um mil e quinhentos e vinte reais).

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A5348C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pastilha de cloro em tablete com 200 gramas, destinados a utilização no tratamento de água, neste Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/06/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7458648B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2017.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rolamentos (Rolamento 62/12; Rolamento 63/09; Rolamento 63/12; Rolamento 63/14), para reposição em motor bombas pertencentes a esta administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/06/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:43C2F22A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00031/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de rolamentos (Rolamento 62/12; Rolamento 63/09; Rolamento 63/12; Rolamento 63/14), para reposição em motor bombas pertencentes a esta administração; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME - R$ 1.520,00.

Alexandria - RN, 21 de Junho de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4B5012B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00030/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pastilha de cloro em tablete com 200 gramas, destinados a utilização no tratamento de água, neste Município de Alexandria/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - R$ 2.691,00.

Alexandria - RN, 21 de Junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CFE8D070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17013500/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Alexandria
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN
CEP: 58000-000 - Tel: (84) 33812380.

MODALIDADE: Pregão Presencial
Nº 00024/2017
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica prédios públicos e escolas municipais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, Através da comissão permanente de licitação do Município de Alexandria/RN, torna publico que em face da rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com a(s) empresa(s) licitante(s): ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.984.883/0001-99, com endereço a Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256. Lt 05. Jd. Novo Mundo – Goiânia/GO e P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, com endereço a Av. Afonso Pena, 1066 – Tirol – Natal/RN, respectivamente com o(s) contrato(s) nº(s) 2017.04.03-0006 e 2017.04.03-0009, rescindido em 05 de Junho de 2017, sendo o contrato nº 2017.04.03-0006, feita consensual, enquanto que a rescisão do contrato nº 2017.04.03-0009, foi feita unilateral, tendo sido Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2017. Edição 1541, em consonância com a Lei 8.666/93, nos termos do Art. 24, XI, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com endereço a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN, classificado em segundo lugar nos itens: 1 - 9 - 22 - 68 – 115, neste certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos. Caso não aceite, será convocada o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o(s) contrato(s) foi(ram) rescindido(s).

Alexandria/RN, 26 de Junho de 2017.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

JÚLIO CESAR DE LIMA
Membro Titular da Equipe de Apoio

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Membro Suplente da Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:89A6DD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17013500/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Alexandria
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN
CEP: 58000-000 - Tel: (84) 33812380.

MODALIDADE: Pregão Presencial
Nº 00024/2017
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica prédios públicos e escolas municipais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, Através da comissão permanente de licitação do Município de Alexandria/RN, torna publico que em face da rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com a(s) empresa(s) licitante(s): ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.984.883/0001-99, com endereço a Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256. Lt 05. Jd. Novo Mundo – Goiânia/GO e P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, com endereço a Av. Afonso Pena, 1066 – Tirol – Natal/RN, respectivamente com o(s) contrato(s) nº(s) 2017.04.03-0006 e 2017.04.03-0009, rescindido em 05 de Junho de 2017, sendo o contrato nº 2017.04.03-0006, feita consensual, enquanto que a rescisão do contrato nº 2017.04.03-0009, foi feita unilateral, tendo sido Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2017. Edição 1541, em consonância com a Lei 8.666/93, nos termos do Art. 24, XI, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação: F A NUNES GONDIM ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.995.411/0001-43, com endereço a Rua desembargador Hemeterio Fernandes, 65 – Centro – Martins/RN, classificado em segundo lugar nos itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 12 - 99 - 107, neste certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará

nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos. Caso não aceite, será convocada o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o(s) contrato(s) foi(ram) rescindido(s).

Alexandria/RN, 26 de Junho de 2017.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

JÚLIO CESAR DE LIMA
Membro Titular da Equipe de Apoio

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Membro Suplente da Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0C72C9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17013500/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Alexandria
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN
CEP: 58000-000 - Tel: (84) 33812380.

MODALIDADE: Pregão Presencial
Nº 00024/2017
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica prédios públicos e escolas municipais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, Através da comissão permanente de licitação do Município de Alexandria/RN, torna publico que em face da rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com a(s) empresa(s) licitante(s): ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.984.883/0001-99, com endereço a Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256. Lt 05. Jd. Novo Mundo – Goiânia/GO e P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, com endereço a Av. Afonso Pena, 1066 – Tirol – Natal/RN, respectivamente com o(s) contrato(s) nº(s) 2017.04.03-0006 e 2017.04.03-0009, rescindido em 05 de Junho de 2017, sendo o contrato nº 2017.04.03-0006, feita consensual, enquanto que a rescisão do contrato nº 2017.04.03-0009, foi feita unilateral, tendo sido Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2017. Edição 1541, em consonância com a Lei 8.666/93, nos termos do Art. 24, XI, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN, classificado em segundo lugar nos itens: 10 – 11 – 13 – 14 – 18 – 19 – 20 – 21 – 23 – 25 – 26 – 27 – 29 - 30 – 31 – 32 – 33 – 35 – 37 – 38 - 42 – 44 – 46 – 49 – 50 – 51 – 55 – 56 – 58 – 59 – 60 – 61 – 66 – 69 – 70 – 75 – 77 – 81 – 83 – 88 – 91 – 92 – 93 94 – 101 – 102 – 103 – 104 – 106 – 108 – 109 – 110 – 111 – 113 – 120 – 122 – 123 – 124 – 125, neste certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos. Caso não aceite, será convocada o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o(s) contrato(s) foi(ram) rescindido(s).

Alexandria/RN, 26 de Junho de 2017.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

JÚLIO CESAR DE LIMA
Membro Titular da Equipe de Apoio

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Membro Suplente da Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3D8DC5C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17013500/2017

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de Alexandria
Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN
CEP: 58000-000 - Tel: (84) 33812380.

MODALIDADE: Pregão Presencial
Nº 00024/2017
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica prédios públicos e escolas municipais.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO, Através da comissão permanente de licitação do Município de Alexandria/RN, torna publico que em face da rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, com a(s) empresa(s) licitante(s): ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.984.883/0001-99, com endereço a Av. Volta Redonda, 951, Qd. 256. Lt 05. Jd. Novo Mundo – Goiânia/GO e P J MATERIAL DE ESCRITORIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.334.420/0001-70, com endereço a Av. Afonso Pena, 1066 – Tirol – Natal/RN, respectivamente com o(s) contrato(s) nº(s) 2017.04.03-0006 e 2017.04.03-0009, rescindido em 05 de Junho de 2017, sendo o contrato nº 2017.04.03-0006, feita consensual, enquanto que a rescisão do contrato nº 2017.04.03-0009, foi feita unilateral, tendo sido Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/06/2017. Edição 1541, em consonância com a Lei 8.666/93, nos termos do Art. 24, XI, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação: REUNIDAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.534.458/0001-03, com endereço a Rua Américo Hermengildo, 285 – Centro – Catolé do Rocha/PB, classificado em segundo lugar nos itens: 8 – 73 – 74 – 78 – 95 – 118 – 119, neste certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos. Caso não aceite, será convocada o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o(s) contrato(s) foi(ram) rescindido(s).

Alexandria/RN, 26 de Junho de 2017.

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro

JÚLIO CESAR DE LIMA
Membro Titular da Equipe de Apoio

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Membro Suplente da Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3C18FAC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475, DE 20 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal, conforme Laudo nº 050/2017;

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA** do(a) servidor(a) **MARIA JOSÉ FORMIGA DE ABRANTES FERREIRA,** Matrícula. n.º 380, ocupante do cargo de Professor PIII G, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 104 (cento e quatro) dias, durante o período de 19 de junho a 30 de setembro de 2017.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA482726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476, DE 21 DE JUNHO 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DAS NEVES DE PAZ ALVES**, Matrícula n.º 043, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:81743F42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 21 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a procedimento cirúrgico (cesariana), conforme Atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **JOSENILDA MARIA DE OLIVEIRA,** Matrícula n.º 528, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 08 de junho a 07 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de junho de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A9C6A297

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 22 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

I – Coordenador: CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA
II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO
III – Secretária: GEISA GEORGIA DE SOUSA LIMA
IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES
AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
FLÁVIO RODRIGUES LOBO
V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA
BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA
DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 165, de 13 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de junho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:24730E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 23 DE JUNHO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA,** Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), referente a diária no período de 26 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2017..

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B6F7C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 23 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período de 26 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:064709F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 23 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, Matrícula nº 1425, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de natal/RN, a importância de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), referente à diária no período de 26 de junho de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de junho de 2017..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:60AB3889

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 26 DE JUNHO 2017

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica Criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Quadro de Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria os seguintes cargos, junto ao Grupo Operacional:

CARGO	QUANTI-DADE	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Médico Especialista em Ortopedia	1	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou residência em Ortopedia	4.000,00
Cargo de Médico Especialista em Cardiologia	1	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou residência em Cardiologia	4.000,00
Médico Especialista em Mastologia	1	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou residência em Mastologia	4.000,00
Médico Especialista em Endocrinologia	1	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou residência em Endocrinologia	4.000,00
Médico Especialista em Neurologia	1	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou residência em Neurologia	4.000,00
Médico Especialista em Urologia	1	20H	Graduação em Medicina e Especialização ou residência em Urologia	4.000,00

Art. 2º - Fica o prefeito Municipal autorizado a realizar a contratação nos termos da Lei 1054/2014.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM, de recursos diretamente arrecadados além de convênios específicos para tais fins, em especial os provenientes dos repasses do Sistema Único de Saúde-SUS, Média e Alta Complexidade-MAC.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73B3CADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 26 DE JUNHO 2017

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DE PESQUISA A MÉDICOS INTEGRANTES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA E REVOGA O ART. 1º DA LEI 1.077 DE 10 DE ABRIL DE 2015."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam o Município de Alexandria, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, autorizados a conceder bolsas de estudo e de pesquisa aos médicos integrantes da Estratégia Saúde da Família, que estejam matriculados em cursos de aperfeiçoamento na área, inclusive na modalidade a distância.

§1º - O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o profissional estiver vinculado, podendo ser por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

§2º - O valor da Bolsa é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e será depositado mensalmente até o 10º dia útil.

Art. 2º - As bolsas de que trata o art. 1º desta Lei serão concedidas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito bancário.

Art. 3º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 1º da Lei 1.077 de 10 de abril de 2015 a qual concede gratificação de produtividade a profissionais médicos vinculados a Estratégia Saúde da Família.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1CDA245

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.158, DE 26 DE JUNHO 2017

"FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ART. 100, PARÁGRAFOS 3° E 4° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E REVOGA A LEI 858/2006."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Alexandria, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 3° - A Procuradoria Jurídica do Município fiscalizará, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 858, de 21 de maço de 2006.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E23215E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 26 DE JUNHO 2017

Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Quadro de Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria os seguintes cargos, junto ao Grupo Operacional:

CARGO	QUANT.	CH	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Profissionais de apoio escolar	5	40h	Auxiliar no desenvolvimento, inclusão, apoio de crianças com deficiência durante o período de atividade acadêmica, em especial nas atividades de alimentação, locomoção e higiene	Ensino fundamental, além de cursos e carteira exigida pela legislação de transito	937,00

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 11 da Lei Municipal 932/2009, bem como do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2017, 196° da Independência e 129° da República..

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:579421D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2017-GP PMAA

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando **o dia 29 de junho, dia de São Pedro e São Paulo,**

Considerando **a importância cultural daquelas festividades religiosas,**

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, o dia 29 de junho de 2017, quinta-feira;
Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no*caput*deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 27 de Junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:1D2762EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1147/2017 27 DE JUNHO DE 2017

INSTITUI A BOLSA DE ESTUDO CULTURAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município, a bolsa de estudo de apoio Cultural.

Art. 2º - Enquadram-se desde logo nos benefícios desta Lei, os componentes da **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL ANTONIO PÁDUA LEITE, que não sejam funcionários efetivo do Município.**

Parágrafo Único: Os bolsistas comtemplados conforme o que prescreve esta Lei, não poderão ter outro vínculo empregatício, sob pena de perca da bolsa.

Art. 3º - O número de bolsistas, não poderá ultrapassar o quantitativo de 20 (vinte) bolsas.

§ 1º - Aos bolsistas admitidos em conformidade com esta Lei, serão contemplados com bolsas com a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez por mais 01 (um) ano, quando será realizado novo teste seletivo. A partir de 1º de julho de cada ano.

§ 2º - Os bolsistas só poderão ser admitidos conforme prescreve esta Lei, não ultrapassando 02 (dois) anos com a bolsa.

Art. 4º - A bolsa de estudo Cultural fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que fará o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do programa cultural beneficiado.

Parágrafo Único: A admissão dos bolsistas, conforme prescreve esta Lei, será realizada mediante teste seletivo, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Músicos efetivos da Banda de Música Antônio de Pádua Leite.

Art. 5º - Para a caracterização e concessão da bolsa é necessária a celebração de convênio ou termo de compromisso entre a Prefeitura Municipal de Apodi e a Direção da Banda Sinfônica Antônio de Pádua Leite.

Parágrafo Único: Os Bolsistas participarão semanalmente de aulas teóricas e práticas, ensaios específicos e gerais, e apresentações, observando-se a carga horaria mínima de 08 (oito) horas.

Art. 6º - A concessão da Bolsa Cultural, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de Compromisso celebrado entre o bolsista e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, sendo também de responsabilidade do bolsista ministrar aulas de música nas escolas municipais, ficando a carga-horária a ser definida no Termo de Compromisso.

§ 1º - O teste seletivo será anual e obrigatório e, ocorrerá a partir do dia 1º de junho de cada ano.

§ 2º - A avaliação terá caráter classificatório e, determinará a ordem de ocupação das vagas no quadro de bolsistas.

§ 3º - A qualquer época, a critério da Banda de Música Antônio de Pádua Leite, poderá ser realizado testes técnicos de avaliação, para eventual necessidade de readequação.

§ 4º - O Critério de pontuação no teste de seleção para os bolsistas será do seguinte modo:

Média pondera entre prova pratica com peso dois e prova teórica com peso um;
Prova de títulos (valor 05 pontos);
A nota mínima para aprovação nas provas práticas e teóricas deverá corresponder a 60% (sessenta por cento) do total de cada uma;
– Critério de desempate tem a seguinte hierarquia: títulos, nota da prova prática; nota da prova teórica.

§ 5º - Avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo 3 pessoas, sendo: Secretário Municipal de Educação e Cultura; Maestro da Banda de Música Antônio de Pádua Leite, e outro músico eleito em votação entre os músicos do quadro efetivo da banda.

Art. 7º - O valor da bolsa mensal será de R$ 400,00 (quatrocentos Reais), a título de bolsa de incentivo cultural.

Parágrafo Único: O valor constante no Caput deste Artigo, corresponde a 42,69% (quarenta e dois virgula sessenta e nove por cento) do salário-mínimo, sendo reajustado de acordo com o salário-mínimo vigente.

Art. 8º - As despesas decorrentes da concessão da bolsa só poderão ser efetuadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único: A bolsa será paga integralmente ao bolsista que, durante o mês, não tiver nenhuma falta ou até no máximo duas faltas justificadas com atestado médico, odontológico ou declaração de estudo.
Art. 9º - O convênio ou termo de compromisso, a que se refere o Art. 5º desta Lei, regulará os direitos e obrigações das partes conveniadas.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 11 – Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 715/2011 de 05 de maio de 2011. E demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 27 de junho de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kariny de Oliveira Tavares
Código Identificador:A5E12EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE Nº. 000003/2017 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **CONVITE Nº. 000003/2017**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIAPARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOSEM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, no qual declara a empresa **B & B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA** (CNPJ: 17.191.579/0001-10), vencedora do certame, com valor global de **R$ 134.548,36 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**).

Arez/RN, 22 de junho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:DBC0B0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA** – Empresa Vencedora: NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 05.621.288/0001-35, ganhadora itens I com o valor unitário de R$ 3.658,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) mensal e no item II com o valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento – Pregoeiro Municipal E HOMOLOGADA pelo senhor Prefeito, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura Termo de Contrato.

Arez/RN, 23 de Junho de 2017

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:B8CB4855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

CONTRATANTE: PRFEITURA MUNICIPAL DE AREZ
CONTRATADO: NOVETCH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ: 05.621.288/0001-35, ganhadora itens I com o valor unitário de R$ 3.658,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais) mensal, e no item II com o valor total de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA – ATENÇÃO BÁSICA** – Vinculação: Pregão Presencial 011/2017 – Elemento de Despesas. 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ), vigência 26 de Junho de 2017 à 31 de Dezembro de 2017 – AREZ/RN –

ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:B13D627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - SRP 009/2017 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA FORNCIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ABERTURA: 23/06/2017 ATO D

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da Empresa a seguir: R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP CNPJ: 04.356.078/0001-02 nos itens I com o valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e no item II com o valor de R$ 12.960,00 (Doze mil, novecentos e sessenta reais), classificada com menores preços, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Com este ato, fica aberto o prazo recursal e franqueado vistas ao processo na forma da Lei.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Arez/RN, 23 de Juno de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:17D79619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da CPL, designada pela **Portaria nº. 019/2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **09:30HS** do dia **14/07/2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no horário das 8hs às 14hs (em dias úteis).

Arez/RN, 26 de junho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:07DE8E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2017 - PMA AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da CPL, designada pela **Portaria nº. 019/2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"TÉCNICA E PREÇO"**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada **11:00HS** do dia **14/07/2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, no horário das 8hs às 14hs (em dias úteis).

Arez/RN, 26 de junho de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:657E289E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 – PROCESSO Nº. 22060001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº.08.002.180/0001-52. **CONTRATADO**: Alves e Oliveira Eventos Ltda-ME. CNPJ: 27.721223/0001-02. **OBJETO**: Contratação da Banda Forrozão do Briola, para apresentação artística em Praça Publica no dia 30 de Junho de 2017 no evento "Arraiá de Todos", neste município de Barcelona/RN. **VALOR**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais.). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
2013.23.695.0068.2068 - Promoção e Divulgação do Turismo Local – Elem. Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:**Duração duas horas de show no dia 30 de junho de 2017, com horário de início a combinar. **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, Inc. XXI da CF de 05.12.88 e Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO**: 26 de junho de 2017.

Barcelona/RN, 26 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:FC201695

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO - INEX. Nº 012/2017 – PROCESSO Nº. 22060001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº.08.002.180/0001-52.**CONTRATADO**: Alves e Oliveira Eventos Ltda-ME. CNPJ: 27.721223/0001-02.**OBJETO**: Contratação da Banda Forrozão do Briola, para apresentação artística em Praça Publica no dia 30 de Junho de 2017 no evento "Arraiá de Todos", neste município de Barcelona/RN.**VALOR**: R$ 10.000,00 (Dez mil reais.).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
2013.23.695.0068.2068 - Promoção e Divulgação do Turismo Local – Elem. Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:**Duração duas horas de show no dia 30 de junho de 2017, com horário de início a combinar.**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, Inc. XXI da CF de 05.12.88 e Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DE ASSINATURA**: 26 de junho 2017.**SIGNATÁRIOS**: Vicente Mafra Neto – pela contratante eMax Wander Xavier de OLiveira– pela contratada

Barcelona/RN, 26 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:895140A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 – PROCESSO Nº. 22060002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – CNPJ Nº.08.002.180/0001-52.**CONTRATADO**: FELLYPHE JACKSON

DE MOURA 10082449457. CNPJ: 27.099.737/0001-60).**OBJETO**: Contratação da banda FORRÓ XEGADO, para apresentação artística em praça pública no dia 30 de junho de 2017 no evento "Arraiá de Todos"; neste município de Barcelona/RN. **VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
2013.23.695.0068.2068 - Promoção e Divulgação do Turismo Local – Elem. Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:**Duração duas horas de show no dia 30 de junho de 2017, com horário de início a combinar.**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, Inc. XXI da CF de 05.12.88 e Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**RATIFICAÇÃO**: 26 de junho de 2017.

Barcelona/RN, 26 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:44B1F3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. Nº 013/2017 – PROCESSO Nº. 22060002/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelona/RN – **CNPJ** Nº.08.002.180/0001-52. **CONTRATADO:** FELLYPHE JACKSON DE MOURA 10082449457. **CNPJ:** 27.099.737/0001-60). **OBJETO:** Contratação da banda FORRÓ XEGADO, para apresentação artística em praça pública no dia 30 de junho de 2017 no evento "Arraiá de Todos"; neste município de Barcelona/RN. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2013.23.695.0068.2068 - Promoção e Divulgação do Turismo Local – Elem. Desp. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** Duração duas horas de show no dia 30 de junho de 2017, com horário de início a combinar. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 37, Inc. XXI da CF de 05.12.88 e Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho 2017.**SIGNATÁRIOS:** Vicente Mafra Neto – pela contratante eFellyphe Jackson de Moura– pela contratada

Barcelona/RN, 26 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:8E74BCB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Barcelona, os dias 29 e 30 quinta e sexta-feira do corrente mês de junho.
Parágrafo Único. Ficam ressalvados das disposições do art. 1º, os serviços emergenciais e essenciais, devendo osservidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 27 de junho de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:790C6316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE MAIO DE 2017*

***Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 30/05/2017, Edição 1525, onde se lê: ANA CAROLINA SANTOS COSTA e MARQUIONE SILVESTRE DA COSTA leia-se: ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA e MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA, respectivamente.**

Portaria nº 121, de 22 de maio de 2017*

A Prefeita Municipal de Boa Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;
Considerando, a eleição ocorrida em fórum próprio do seguimento da sociedade civil ocorrido em 19/05/2017.
Considerando, que o CMAS passa a ter uma nova composição;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**,** biênio 2017-2019, de acordo com as indicações a seguir:

1 – Da Área Governamental
Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e
Titular – Otávio Carlos Antunes de Oliveira
Suplente – Ana Cristina Teixeira do Nascimento
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Maria Aparecida Matias da Costa Silva
Suplente – Maria José da Costa
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Erivaldo Francisco de Pontes
Suplente – Franklin Eliziel Souza Estevam
Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Titular – Maria Erivanice Francisco
Suplente – Ana Carolina dos Santos Costa*
2 - Da Sociedade Civil.
2.1 Representantes dos Trabalhadores de SUAS
Titular – Dinamércia de Oliveira Medeiros Suplente - MirtsAnyelle Carvalho de Araújo
2.2 Representantes de Associações Comunitárias:
Titular – Marinalva Venceslau de Lima
Suplente – Mônica Pinheiro de Lima
2.3 Representantes dos usuários do SUAS:
Titular – Viviane Silva Santos
Suplente – Cleidiany da Silva Santos
2.4 Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Marquione Silvestre da Rocha*
Suplente – José Edvaldo Teodósio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EDICEFANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:67C18B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 142, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Cessão de servidor efetivo, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN:

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR** a Cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **RENIS GOMES DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 031.454.294-93**, e portador da cédula de RG sob o nº 1.430.383/SSP-RN, para continuar a disposição do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Norte pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para a municipalidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:5E1D20F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 141 - GP/PMBS DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a redistribuição de servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 37º da Lei Complementar n° 001 de 1997**,** que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **REDISTRIBUIR** o servidor **JOSÉ LÚCIO BEZERRA DA CRUZ**, matrícula nº 120.002-0, **CPF: 032.318.434-05**, ocupante do cargo de carreira, como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos iniciando em 27 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:261FBAEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 119/2017 – SMAP/PMBS, EM 27 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº. 119/2017 – SMAP/PMBS, em 27 de junho de 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o decreto 012, de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JEREMIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 073.663.818-14, RG nº 17.738.346, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, ao valor unitário de R$50,00 (cinquenta reais), totalizando R$50,00 (cinquenta reais), *para custear suas despesas com alimentação e combustível durante sua visita técnica, que acontecerá no dia 28/06/2017, na EMATER em Parnamirim/RN.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

MARIA ERIVANICE FRANCISCO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Matricula 122.277-5

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:17B0131B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 139, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que "dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **CÍCERA MARIA MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 628.991.354-72, para ocupar o Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0BDB807F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó – **CONTRATADO (A)**: SANDERSON TORRES DE MIRANDA (CPF n° 023.138.964-71) – **OBJETO**: Primeiro

Aditivo ao Contrato n° 018/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN - **PERÍODO**: 02 de março de 2017 a 31 de maio de 2017 – **VALOR GLOBAL**: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 28 de abril de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:8F7640C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE N° 255 DE 2017

PORTARIA Nº 255/2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - EXONERAR a Srª.*Melina Noeli Magna Lopes Rodrigues*, CPF: 025.785.194-12do Cargo em Comissão de CC–1, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DC6A170B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE N° 256 DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2017

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art.1º - Nomear a Srª.**Kartalacier Agrete de Lima Oliveira, CPF: 010.620.824-19,**para exercer o Cargo em Comissão de CC–1, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 27 de junho de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5C5B7126

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0067/2017 - EXONERAÇÃO DA SRA.CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA COMO COORDENADORA DA SAÚDE.

Bom Jesus/RN, 27 de Junho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.01 Exonerar a Sra. **CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**, CPF: 095.691.414-41 do cargo de COORDENADORA DA SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art.02 A presente portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 27 de Junho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:0C3AE0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2017- NOMEAR A SRA. CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Bom Jesus/RN, em 27 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.01 - Nomear a Sra. **CAMILA VASCONCELOS DE ARRUDA OLIVEIRA**, CPF: 095.691.414-41 para exercer o cargo de COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL em provimento do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017, com sua devida publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 27 de Junho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:A2D26E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2017 - NOMEAR A SRA. THASIA GABRIELLE NUNES VILELA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA SAÚDE.

Bom Jesus/RN, em 27 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.01 - Nomear a Sra. **THASIA GABRIELLE NUNES VILELA**, CPF: 064.429.064-18, para exercer o cargo de COORDENADORA DA SAÚDE em provimento do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.02 - A presente portaria entra em vigor a partir de 01 de Junho de 2017, com sua devida publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 27 de Junho de 2017, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:2694ABE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 167/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município Caiçara do Norte/RN tem por objetivos:
I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
– a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
– a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
– participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
– primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
– centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
– universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
– intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
– equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
– supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
– universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
– respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
– igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
– divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Caiçara do Norte/RN observará as seguintes diretrizes:
– primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
– descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
– cofinanciamento partilhado dos entes federados;
– matricialidade sociofamiliar;
– territorialização;
– fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
– participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município Caiçara do Norte/RN atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Caiçara do Norte/RN é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
– proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos: I – proteção social especial de média complexidade:
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade: a) Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em República;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Norte/RN, quais sejam:
– Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
– Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
Territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
– acolhida;
– renda;
– convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV – desenvolvimento de autonomia; V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Caiçara do Norte/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
– destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
– efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
– atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
– prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
– implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
– regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de Assistência Social;
– regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
– cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
– cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
– realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
– realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
– realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;
– gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
– gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
– gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
– organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
– organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União; XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
– elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
– elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
– elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
– elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
– elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
– implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social
– SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
– implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
– garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
– garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
– garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
– garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
– garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
– definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
– definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências; XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
– implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
– promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
– promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
– promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
– assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
– participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
– prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
– zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
– assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
– acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
– normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º

B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
– aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais; LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
– estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
– instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
– dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; e
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:
– diagnóstico socioterritorial;
– objetivos gerais e específicos;
– diretrizes e prioridades deliberadas;
– ações estratégicas para sua implementação;
– metas estabelecidas;
– resultados e impactos esperados;
– recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
– mecanismos e fontes de financiamento; IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
– as deliberações das conferências de assistência social;
– metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
– ações articuladas e intersetoriais;
– ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Caiçara do Norte/RN, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
– 06 (seis) representantes governamentais;
– 06 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
§2º Consideram-se para fins de representação do governo no Conselho Municipal:
– Secretaria Municipal de Assistência Social;
– Secretaria Municipal de Educação;
– Secretaria Municipal de Saúde Pública;
– Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
– Secretaria Municipal de Esporte; e
– Secretaria Municipal de Finanças.
§3º Consideram-se para fins de representação da sociedade civil no Conselho Municipal o segmento:
– de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
– de entidades e organizações de assistência social: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; e
– de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§6° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§7º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município de Caiçara do Norte/RN efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
– elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
– convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
– apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
– aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
– aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
– acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
– apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
– apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
– alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

– zelar pela efetivação do SUAS no Município;
– zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
– deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
– estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
– acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
– fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
– participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
– orientar e fiscalizar o FMAS;
– divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
– receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
– estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
– realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social; XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
– fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
– emitir resolução quanto às suas deliberações;
– registrar em ata as reuniões;
– instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários; e
– avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
– divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
– garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
– estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
– publicidade de seus resultados;
– determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
– articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993. Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
– garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
– integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
– à genitora que comprove residir no Município;
– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
– à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
– à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
– riscos: ameaça de sérios padecimentos;
– perdas: privação de bens e de segurança material; e III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
– ausência de documentação;
– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
– necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
– ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
– perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; e
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.
Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS
Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art.
20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das

condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
– executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
– assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
– garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e
– garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
– ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
– elaborar plano de ação anual;
– ter expresso em seu relatório de atividades: a) finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura; e
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
– análise documental;
– visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
– elaboração do parecer da Comissão;
– pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
– publicação da decisão plenária;
– emissão do comprovante; e
– notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica reformulado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
– recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
– dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
– receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
– produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
– doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e
– outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos; III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
– construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
– pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e

Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de junho de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:AC659F57

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, que seria realizada no dia 29 de Junho de 2017, às 09h30min, Fica Reaprazada para o dia 30 de junho de 2017, às 09h30min, objetivando a Contratação de empresa para Locação de Veículos para atender as diversas secretárias do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 27 de Junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:85876264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2017

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN
CONTRATADO: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em produção, diagramação e produção de jornal institucional"
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:6C39CFDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 419/2017

Caiçara do Rio do Vento, 26 de junho de 2017.

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao orçamento geral do município do exercício de 2017 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** criando a dotação descrita abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.001.10.303.0007 **2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA**
33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 60.000,00
Fonte de Recursos – 0100000000 – Recursos Ordinários R$ 40.000,00
Fonte de Recursos – 0101400000 – Transferência de Recursos do SUS R$ 20.000,00
TOTAL DAS FONTES: R$ 60.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 $ 1º, inciso III.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
03.001.10.303.0007 **2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA**
31.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 10.000,00
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.000,00
33.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF R$ 10.000,00
Fonte de Recursos – 0101400000 – Transferência de Recursos do SUS R$ 60.000,00
TOTAL DA FONTE: R$ 60.000,00
Art. 3º - Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2017, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação revogando-se às disposições contrárias.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:28080A2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 523_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, **MARÍLIA GUEDES DE VASCONCELOS SOUZA,** Assessora Jurídica da Procuradoria-Geral do Município de Caicó, inscrita no CPF nº 067.453.644-41, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

especialmente junto ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social do Município de Caicó – CREAS/Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:25E71772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2017

Pelo presente ficam convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Campo Redondo, localizada no Centro Administrativo, sito à Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo-RN, no horário das 07h às 13horas, os candidatos, abaixo relacionados, que foram classificados no Processo Seletivo – Edital nº 001/2017, munidos de documentação descrita no Item 9.2 do Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O não comparecimento do candidato no prazo previsto acima será interpretado como desistência tácita de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOTORISTA (categoria D)
NOME DO CANDIDATO
Halbert Vital Luckwu

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

NOME DO CANDIDATO
Vik Ravena da Fonseca Silva
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO
Manoel Norberto da Costa Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOTORISTA
(categoria AD ou D e Curso de Primeiros Socorros)

NOME DO CANDIDATO
Atalas Moreno Barbosa

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 28 de Junho de 2017.

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO
Secretário

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:D216AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CLAUDIO JOSE DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Transporte, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Junho de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:DBB094F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MIX INTERNET SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO NOVO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no valor global de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Canguaretama, 12 de Junho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:988EBA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONSIDERANDO que restaram frustradas as tentativas de por meio de envio de correspondências individuais, com avisos de recebimentos, via CORREIOS, encaminhada aos senhores ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA e SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS;

CONSIDERANDO que a legislação e em vigor preconiza para estes acasos a notificação por Edital;

Ficam os senhores **ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA (CPF nº 009.801.544-30)** e **SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO (CPF nº 369.228.114-53), NOTIFICADOS** do ***Decreto Municipal nº 10/2017, de 10 de março de 2017***, que dispôs sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça

Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, que segue em anexo:

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2017, de 10 de março de 2017.

EMENTA: *Dispõe sobre a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o parecer jurídico encartado ao processo administrativo de análise dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56;

Considerando o não atendimento as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nos atos de concessões de uso de bens e serviços públicos;

Considerando que embora possa dispensada a licitação e a formalização de contratos nos termos a lei 8.666/93, tal fato torna os atos de permissão precários e precisam ser fundamentados na conveniência e oportunidade do interesse público, o que não se vislumbra atualmente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a nulidade dos termos de permissão de uso dos quiosques (boxes), situados na Praça Reinaldo Pimenta, Praça da Rua Benjamin Constant, Praça da Comunidade de Apanha Peixe, Estádio Municipal "Cleto Fernandes" - Tetezão, e imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes nº 56, conforme anexo I.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação e notificação do presente decreto, para que os permissionários desocupem os imóveis.

Art. 3º - Fica determinada a Secretaria Municipal de Administração, que realize estudo de viabilidade e promova novas concessões de permissões desta feita por meio de meios isonômicos e impessoais e que atendam ao interesse público

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de março de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I (Decreto nº 10/2017) – Relação dos termos de permissões de uso anulados.

NOME DO PERMISSIONÁRIO	CPF	DATA DA PERMISSÃO
ROZENILSON PRAXEDES DA SILVA	009.801.544-30	05/09/2016
MARCIO PAULO PRAXEDES	059.248.164-60	14/10/2014
EDNARDO KLEBER FERNANDES DA SILVA	035.026.064-80	14/10/2013
FRANCISCO ERASMO DE ANDRADE NASCIMENTO	036.308.734-64	14/10/2013
RANIELA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	070.973.084-51	27/12/2016
EDUARDO PAULO DA SILVA	144.100.874-87	27/12/2016
TALITA ANANIAS GOMES	069.017.424-10	27/12/2016
SEBASTIÃO JOSÉ DE FREITAS NETO	369.228.114-53	27/12/2016
ROSIMEIRE ALVES DO NASCIMENTO	727.500.301-53	27/12/2016
ANTONIO FRANCISCO	202.738.354-91	27/12/2016
CLICIA KARINE DE SALES MORAIS	969.893.864-87	01/12/2016
ELIZANA VANDA DA SILVA	063.346.304-31	20/12/2016

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9641F291

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060003/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, **valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à inscrição para participação no evento XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que acontecerá no período de 12 a 15 de julho de 2017 na cidade de Brasília-DF.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5FDDCEA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2017

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, **valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à inscrição para participação no evento XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que acontecerá no período de 12 a 15 de julho de 2017 na cidade de Brasília-DF.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilma. Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, Secretária de Saúde do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:23139547

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.
Contratado: CASSIO FERNANDES DE AMORIM, CPF: 267.058.338-58

Objeto: Locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. Luiz Inácio, destinado a sediar o Setor de Cadastro Único, no período de 06 meses.

Fundamentação Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666.
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Vigência: De 22 de junho até 31 de dezembro do ano de 2017.
Valor global: R$ 5.622,00 (cinco mil seiscentos e vinte e dois) reais.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

CASSIO FERNANDES DE AMORIM
Contratado

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AA4D4ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01060003/2017

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 01060003/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 009/2017 para à inscrição para participação no evento XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que acontecerá no período de 12 a 15 de julho de 2017 na cidade de Brasília-DF, junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo B, Sala 144-B, Brasília/DF, CEP: 70058-900, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Finanças de Caraúbas/RN.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II*- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou* ***empresas de notória especialização****, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, visando à inscrição para participação no evento XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONSEMS, que acontecerá no período de 12 a 15 de julho 2017 na cidade de Brasília-DF.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade de aperfeiçoamento do profissional contábil lotado nesta Urbe. Configura-se necessária a participação do servidor municipal contábil pertencente ao quadro desta municipalidade, uma vez que são constantes as modificações no tocante ao financiamento e aplicação dos recursos repassados e destinados à manutenção e custeio de serviços de saúde.

Na oportunidade serão tratados temas relacionados à gestão financeira, como a gestão e financiamento de recursos financeiros destinado à saúde. Contudo, a contratação da empresa de notória especialização está evidenciada conforme documentação em anexo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, no **valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** conforme valor apresentado pelo Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Caraúbas/RN, 22 de junho de 2017.

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:77C07344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060001/2017

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 21060001/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 010/2017 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando a inscrição da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN Monique Dantas Barreto, para participação no evento XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, que acontecerá no período de 12 a 15 de julho de 2017 na cidade de Brasília-DF, junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo B, Sala 144-B, Brasília/DF, CEP: 70058-900, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,* tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II*- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou* ***empresas de notória especialização****, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, visando à inscrição para participação no evento XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONSEMS, que acontecerá no período de 12 a 15 de julho 2017 na cidade de Brasília-DF.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade de

aperfeiçoamento da Secretaria de Saúde pertencente ao quadro desta municipalidade, uma vez que são constantes as modificações no tocante ao financiamento e aplicação dos recursos repassados e destinados à manutenção e custeio de serviços de saúde.

Na oportunidade serão tratados temas relacionados à gestão financeira, como a gestão e financiamento de recursos financeiros destinado à saúde. Contudo, a contratação da empresa de notória especialização está evidenciada conforme documentação em anexo.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE - CONASEMS, inscrita no CNPJ: 33.484.825/0001-88**, no **valor global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** conforme valor apresentado pelo Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2017.

MONIQUE DANTAS BARRETO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ADA6058B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017

Dispõe sobre a aprovação da Repactuação do Programa Acessuas Trabalho no município de Ceará Mirim RN e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014, onde oPrograma Acessuas Trabalho teve a vigência prorrogada até 2018 pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
CONSIDERANDO a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução n. 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência – CNAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução n. 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS;
CONSIDERANDO o Programa Nacional ao Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), pactuado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nos termos da Resolução CNAS n. 18/2012, alterada pela Resolução CNAS n. 25/2016, materializa a participação da política de assistência social, no acesso ao mundo do trabalho, conforme definido na Resolução CNAS n. 33/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Ceará Mirim, aprova a repactuação do Programa Acessuas Trabalho, para atender 1.100 pessoas em ciclos de oficinas, com saldo disponível no valor de R$ 228.283,75 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim, 26 de maio de 2017.

ELDA DE ANDRADE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1D49C00E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1124 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1078 que Exonera o Senhor Fabiano Carlo Martins Varela Camilo, do cargo de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal do Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:206FCE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1125 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Revogar a portaria de nº 1079 que nomeia o Senhor Francisco Camilo da Silva Neto, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal do Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:71D8CEB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.791, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"*Ficam instituídos no âmbito do município de Ceará Mirim/RN, o selo "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" e o Título "Benemérito Amigo da Criança e do Adolescente" no Município de Ceará Mirim/RN, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de

Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos no âmbito do município de Ceará Mirim/RN, o selo "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente", para pessoas jurídicas, e o título "Benemérito Amigo da Criança e do Adolescente", para pessoas físicas que contribuam voluntariamente com projetos objetivando o atendimento da criança e do adolescente na Cidade de Ceará Mirim/RN.

Parágrafo único - O objetivo do selo e dos títulos instituídos no caput deste artigo é divulgar e estimular a participação de empresas e de pessoas físicas que venham propiciar projetos sociais destinados às crianças e aos adolescentes neste município.

Art. 2º - Para a concessão do selo "Empresa Amiga da Criança e do Adolescente" as pessoas jurídicas deverão atender cumulativamente os seguintes requisitos:
I - o preenchimento voluntário da cota aprendizagem previsto no art. 429, da CLT;
II- manutenção de contratos com no mínimo 20% (vinte por cento) de aprendizes que:

a) pertençam às famílias cuja renda familiar per capita seja de até meio salário mínimo;

b) tenham sido encontrados pelo Ministério Público do Trabalho ou Ministério do Trabalho e Emprego em situações de trabalho proibido, degradante ou em condições análogas à de escravo; ou

c) sejam egressos de programas sociais ou do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas e/ou estar em cumprimento de liberdade assistida ou semiliberdade.

III - inclusão, em todos os contratos celebrados com prestadores de serviços, de previsão da observância das cotas de aprendizes, a partir do ano em que foi solicitado, da não exploração do trabalho infantil e não empregar adolescentes em atividades noturnas, perigosas, insalubres ou em qualquer atividade constante na Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil, observando a legislação regulamentadora.

IV - não explorar o trabalho infantil e não empregar adolescente em atividades noturnas, perigosas, insalubres ou em qualquer atividade constante na Lista das Piores formas do Trabalho Infantil, observando a legislação regulamentadora;

V - contratação prioritária de adolescentes entre 14 e 18 anos para preenchimento da cota aprendizagem;

VI - alertar os fornecedores contratados que a denúncia comprovada de trabalho infantil causará rompimentos da relação comercial;

VII – realizar ações de conscientização dos clientes, fornecedores e comunidades sobre os prejuízos do trabalho infantil;

VIII – desenvolver ações em benefício de crianças e Adolescentes, consistente na doação ao Fundo da Infância e Adolescência de Ceará Mirim/RN do valor mínimo anual definido por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Ceará Mirim/RN.

Parágrafo único – A empresa poderá efetuar o repasse da contribuição financeira prevista no inciso VIII em parcelas trimestrais, semestrais ou anual.

Art. 3º - São requisitos cumulativos para a concessão do título de "Benemérito Amigo da Criança e do Adolescente":

I – não explorar o trabalho infantil doméstico e não empregar adolescentes em atividades constantes na Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil, observando a legislação regulamentadora;

II – realizar ações de conscientização da sociedade sobre os prejuízos do trabalho infantil;

III – desenvolver ações em benefício de crianças e adolescentes, no âmbito municipal, com cunho social;

IV – efetivar uma doação ao Fundo da Infância e Adolescência do município do valor mínimo anual definido por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Ceará Mirim/RN.

Art. 4º - O selo e o título serão outorgados em ato solene especialmente convocado para este fim, na primeira quinzena do mês de outubro, pela Câmara Municipal dos Vereadores da Cidade de Ceará Mirim/RN, às pessoas físicas e jurídicas que forem indicadas pelos Vereadores, pelo Prefeito e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ceará Mirim/RN, em razão de terem atendido o disposto nesta Lei.

§1º - As solicitações do selo e do título para o ano corrente deverão ser formuladas diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período compreendido entre o primeiro dia útil do mês de junho e até o último dia do mês de julho.

§2º- As indicações deverão ser encaminhadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ao Chefe do Executivo do Município até o final do mês de agosto de cada ano, em processo próprio, com parecer correspondente.

Art. 5°- A pessoa jurídica que possuir o título "Empresa Amiga da Criança" poderá usá-lo em publicidade com finalidade comercial e exemplo de responsabilidade social.

§1º - Fica vedada a utilização do selo em embalagens ou materiais de produtos e serviços impróprios ou inadequados para crianças e adolescentes e que não respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§2º – Fica autorizada a utilização do selo pelas filiais da pessoa jurídica localizada no Município de Ceará Mirim/RN, desde que os dados apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam consolidados, sendo a matriz da pessoa jurídica responsável pela utilização do selo por todas as suas unidades.

§3º – A autorização para uso do selo não poderá ser transferida para outras pessoas jurídicas, ainda que façam parte do mesmo grupo econômico.

Art. 6º - O selo e o título serão confeccionados pelo Governo Municipal da Cidade de Ceará Mirim/RN, em forma de diploma, e fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da pessoa jurídica ou física, o número desta lei e o ano da concessão.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a possibilidade de rever a concessão do selo e do título nos casos em que tenha conhecimento de fatos que contrariem a proposta de certificação por responsabilidade social, assegurado o contraditório, submetendo a proposta ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º - A pessoa jurídica que não atender ao disposto nesta lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses, contados a partir da data em que for comunicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante correspondência com Aviso de Recebimento – AR, do cancelamento da certificação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:022AF6F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.792, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"*Institui no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN a "Semana de conscientização da Síndrome de Down" e dá outras providencias*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída no âmbito do Município de Ceará-Mirim a semana de conscientização da Síndrome de Down, cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down.

Parágrafo Único - As comemorações referidas no "caput" deste artigo compreenderão, entre outras, ações que divulguem os mecanismos para a conscientização e inclusão das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 2º - Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do Município de Ceará-Mirim, com ações de esclarecimento e palestras sobre a Síndrome de Down, bem como o combate ao preconceito visando à inclusão nas escolas.

Art. 3º - A "Semana de Conscientização da Síndrome de Down" passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º- São objetivos da "Semana de Conscientização da Síndrome de Down":
I - Esclarecer à população do nosso município sobre a importância da "Semana de Conscientização da Síndrome de Down";

II - Estimular atividades de promoção e apoio à "Conscientização da Síndrome de Down" em geral, e em especial, em todos os estabelecimentos de ensino do município;

III - Sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de "Conscientização da Síndrome de Down".

IV - Informar a população por intermédio de ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados aos cidadãos com Síndrome de Down.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Caberá ao Poder Público regulamentar a aplicação da presente lei.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:0DB660F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.795, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização para a abertura no Orçamento Fiscal do Município, Lei nº.1.773/2016, em favor da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender as Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, e dá outras providências. ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender despesas com as Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, cujo financiamento provém dos recursos repassados pela União através do SUAS, em favor da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, na seguinte dotação orçamentária:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
FUNÇÃO: 0404 – Fortalecimento da Gestão na Assistência Social
AÇÃO: 2110 – Manutenção das Ações Estratégicas de Enfrentamento ao Trabalho Infantil - AEPTI
NATUREZA DA DESPESA:
3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... ..... R$ 6.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil ..... R$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 24.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... ..... R$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
3.3.91.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
TOTAL..... R$100.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de conformidade com o art. 43, §1°, III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

02.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
FUNÇÃO: 0103 – Controle da Assistência Social
AÇÃO: 2051 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30 – Material de Consumo..... ..... R$ 50.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:8B5D0702

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.796, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

"Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MRIM/RN no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, faço saber que a Câmara Municipal de Ceará Mirim aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários, até o montante de 10 (dez) por cento do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2017.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos orçamentários entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos orçamentários de um órgão para outro.

Art. 2º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração de valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária nº 1.773/2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 26 de junho de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:2BF9758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"ARTE MUSICAL LTDA - ME" (CNPJ nº 03.592.402/0001-10)**, para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS INTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA TENENTE DJALMA RIBEIRO,** no importe de **R$ 6.503,00 (Seis Mil, Quinhentos e três Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:7CABE8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de material elétrico destinado as Secretarias, Escolas Municipais da Educação Básica, Centros de Educação Infantil, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e demais programas do Município de Ceará-Mirim.
Valor global: R$ 220.163,02 (Duzentos e vinte mil, cento e sessenta e três reais e dois centavos).
Vigência: 01/06/2017 à 31/12/2017.
Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços n° 029/2016
Assinaturas: Pela Contratada: André Cirilo de Oliveira Pinheiro
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Carlos Magnus Ribeiro Filho e Lucia Maria Salustino Dutra.

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DCECEE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado(a): ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0025/80.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.

Base Legal: Inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor: R$ 70.000,00 (Setenta Mil, Reais).

Vigência do Contrato: 13/03/2017 a 31/12/2017.

Assinaturas;
Pelo Município Marconi Antônio Praxedes Barretto (PREFEITO) e Pela Contratada: Francisco Canindé dos Santos.

Publicado por:
Leonardo Morais da Silva
Código Identificador:527E94B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna pública a prorrogação do **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 005/2017,** para o dia **13 de julho de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO OPERACIONAL, CORRETIVA E PREVENTIVA DE TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. O edital modificado se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 27 de junho de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:BCFC8F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2017, DE 27 DE JUNHO 2017.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 30/06/2017, sexta-feira, em decorrência do "*Dia De São Pedro",* Feriado Regional no dia 29/06/2017.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 27 dias do mês de Junho de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:548474C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO- FRANCISCA LUCIMAR DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de maio de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Francisca Lucimar de Araújo
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 164/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de maio de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e Francisca Lucimar de Araújo tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**

"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Agente dos Correios"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 30 de junho de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 22 de junho de 2017.

FRANCISCA LUCIMAR DE ARAÚJO
Contratado

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8C480C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E BANHEIROS DE APOIO PARA FEIRA LIVRE DESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 14.055.950/0001-28, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95 e PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 11/07/2017 às 08:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6F1290EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES COBERTA, COM VESTIÁRIO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95 e PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 11/07/2017 às 09:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245, licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4CBACCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95, CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.849.210/0001-06, R&L SANTOS CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 17.851.596/0001-36, PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 10.559.968/0001-06. LICITANTES INABILITADOS: PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92 e ENE EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 11/07/2017 às 10:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245,
licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A6A6932C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **LICITANTES HABILITADOS**: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 13.395.475/0001-95 E PM ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 08.596.413/0001-92. Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e alterações. Não havendo recurso, a **abertura das propostas será realizada no dia 11/07/2017 às 11:00 horas**. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro, Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Telefone: 84-3295-2245,
licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5786F44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2017

Torna público os contratos temporários celebrados no mês de Abril de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

A Secretária de Administração,no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da publicidade e transparência
R E S O L V E

Art. 1º Tornar público os contratos celebrados durante o mês de Abril de 2017, conforme Lei 469/2017 e Edital de Processo Simplificado nº 01/2017.

	NOME	CPF	CARGO
1	ANADETE FRANCISCA MEDEIROS	051******14	A.S.G
2	JAQUELINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	077******63	AGENTE DOS CORREIOS
3	FRANCIVÂNIA DE OLIVEIRA LIMA	702******90	AGENTE DOS CORREIOS
4	MARIA LENICELIA DE MORAIS	023******58	PROFESSORA PEDAGOGA
5	WILSON MARTINS ARAÚJO	077******07	VIGILANTE
6	JULIANA VIEIRA DE MORAIS	0067******21	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
7	JOSÉ GIOLDEMAR BEZERRA	018******71	PROFESSOR AUXILIAR
8	ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA	026******05	PROFESSORA DE LETRAS
9	DENILZA SARAIVA DA SILVA	083******67	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
10	MARIA DE LURDES MENEZES	501******63	A.S.G
11	JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO	930******04	MOTORISTA
12	ROSINALDO DA SILVA FERNANDES	070******20	VIGILANTE
13	JHENNIFER PAMELLA OLIVEIRA FERNANDES	701******76	PROFESSORA PEDAGOGA

Art. 02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coronel Ezequiel**,** 30 de Maio de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:45EFFECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA Nº 001/2017 (RETIFICAÇÃO)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no exercício de suas atribuições legais e deferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 39, de 7 de outubro de 2010, acrescida pela Lei Ordinária Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o endereço de funcionamento da Sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV – à Rua João Rufino, nº 285, Centro, nesta cidade de Coronel João Pessoa;

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições contrárias.

Coronel João Pessoa-RN, 27 de junho de 2017.

GERSON LOPES MORAIS
Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 086/2017
CPF: 877.549.404-34

Publicado por:
Gerson Lopes Morais
Código Identificador:4248C1A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 015, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal n.º 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu Art. 3º, ainda que transversalmente, que Municípios podem decretar os pontos facultativos;
CONSIDERANDO os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal n.º 662/49, assim como definidos nos incisos do Art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/89;
CONSIDERANDO que o XVI Arraiá da Tia Nenzinha é uma festa tradicionalmente popular no Município;
CONSIDERANDO que o período pode ser decretado como ponto facultativo, com a consequente paralisação dos expedientes nas repartições públicas e mesmo no sistema bancário do país;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 29 de junho (quinta-feira) do ano em curso.
Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, especialmente em relação do funcionamento da Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes.
Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de junho de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:E2951655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: FRANCISCA PAULA BATISTA DA SILVA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante o período do carnaval de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Francisca Paula Batista da Silva – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7EB95C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: IZANNY THERESA GALVÃO DE MEDEIROS; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Izanny Theresa Galvão de Medeiros – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:02B58563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Franco Márcio da Silva Rodrigues – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F4E3B2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e José Anchieta Rodrigues de Moura – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A0348B11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Fernanda de Araújo Ferreira – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F287350C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: ISAAC MEDEIROS FERREIRA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Isaac Medeiros Ferreira – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:97C29716

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: JOÃO NICÁCIO FERREIRA DA SILVA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e João Nicácio Ferreira da Silva – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F3205DA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: LILIAN SANTOS SOARES; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante o mês de março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Lilian Santos Soares – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0C9160C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2017 DISPENSA N° 001/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – RN; CONTRATADA: ALAYNE SOUSA MIRANDA; OBJETO: Contratação de serviços médicos; VIGÊNCIA: Durante o mês de março de 2017; VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.10.122.0004.0406.2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
09.10.301.0004.0411.2033; MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL:
09.10.302.0004.0412.2037 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR - MAC; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 24, IV, SUBCRISTORES: Débora Juliane Medeiros de Góes – Pelo Contratante e Alayne Sousa Miranda – Pela Contratada.

Cruzeta/RN, 06 de janeiro de 2017.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:F175DD31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 036/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 088/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível Contratação dos Serviços de Instalação, Remoção, Manutenção, Troca de Compressor, Capacitor e Recarga de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado, Geladeira, Frigobar, Gelágua e Freezer**, em favor do(s) licitante(s) **SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME** nos lotes II, IX e XI com valor de R$ 13.320,16e **GILVAN SILVA DE MEDEIROS** nos lotes I, III, IV, V, VI,VII,VIII, X e XII, com valor de R$ 134.599,56. Totalizando um valor global de R$ 147.919,72.

Cruzeta/RN, 19 de junho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:D9587052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 036/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 088/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017, tendo como objeto: **Registro de Preços para possível Contratação dos Serviços de Instalação, Remoção, Manutenção, Troca de Compressor, Capacitor e Recarga de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado, Geladeira, Frigobar, Gelágua e Freezer**, em favor da(s) licitante(s) **SERIDO REFRIGERAÇÃO LTDA ME** com valor de R$ 13.320,16 e **GILVAN SILVA DE MEDEIROS** com valor de R$ 134.599,56. Totalizando um valor global de R$ 147.919,72.
Cruzeta/RN, 19 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:1B2E3C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 039/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N° 091/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Agrícola, em favor do(s) licitante(s) VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA nos itens 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79 com valor de R$ 140.116,16 e E & M COMERCIAL LTDA EPP nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 57, 75, 76 com valor de R$ 24.379,85; totalizando um valor global de R$ 164.496,01.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:6F2DD64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 039/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 091/2017-PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017, tendo como objeto: Registro de Preços para Possível Aquisição de Material Agrícola, em favor da(s) licitante(s) **VETERICAMPO - GÓES & CUNHA LTDA** com valor de R$ **140.116,16**e **E & M COMERCIAL LTDA EPP** com valor de R$ **24.379,85,** totalizando um valor global de R$ **164.496,01**.

Cruzeta/RN, 22 de junho de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C81809FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO, visando a AQUISIÇÃO DE BOMBONAS TAMBOR DE PLÁSTICO POLIETILENO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR AZUL, TAMPA FIXA, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 11/07/2017
HORÁRIO: 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO

SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 27 de junho de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:51DA14C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4529/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE, CNPJ: 19.850.665/0001-12, para prestação de serviço de transporte e distribuição de água potável, em atendimento a demanda oriunda das Creches e Escolas da Rede Municipal de Ensino, para consumo dos alunos e preparação da merenda escolar, no período de 12 de junho de 2017 a 22 de setembro de 2017, no valor global de R$ 15.655,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4529/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 07 de junho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B2C204EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 4803/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA, CPF Nº 474.173.664-49, para prestação de serviço de OPERADOR DE DESSALINIZADOR, no POVOADO TOTORÓ, no período de 01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 4803/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 01 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F5337BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 081/2017, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002, de novembro de 1991, e;

Considerando o Estado Democrático de Direito, onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro Laico, que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos com os seguintes membros:

Avânia Dias de Almeida
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Rogério Quirino da Cunha
Representantes da Paróquia da Imaculada Conceição

Iranilda Benigna da Silva
Representantes do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho

Josinez de Souza Silva
Representantes da Pastoral da Criança

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:321C0114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 079/2017, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002, de novembro de 1991, e;

Considerando o Estado Democrático de Direito, onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro Laico, que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Considerando o pouco tempo para realização da eleição deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes, a prorrogação do mandato por 60 dias, a contar do dia 01 de julho de 2017, tendo em vista que o mandato se encerra no dia 30 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8F9D0CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 080/2017, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de junho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.642, de 20 de maio de 2004, modifica a Lei nº 002, de novembro de 1991, e;

Considerando o Estado Democrático de Direito, onde a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando o Estado Brasileiro Laico, que garante o princípio da autonomia individual;

Considerando atuar na formação e controle da execução da política de saúde incluindo aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Reformular a**Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos**designando os seguintes membros:

Avânia Dias de Almeida
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Manoel Galdino Soares
Representante do Sindicato dos Trabalhadores a Nível Federal

Carlos Alberto dos Santos Galdino
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comercio de Currais Novos no Estado do RN

Iraci Amorim
Representantes da Paróquia da Imaculada Conceição

Iara de Souza Januário
Voluntária

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LINS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA DO ROSÁRIO VIEIRA DA SILVA MARQUES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:79389BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregãon°2017.05.08-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano
N° CONTRATO:2017.06.28-001
CONTRATADA (O):RDF - DISTRIBUIDORA DE PROD. PARA SAUDE LTDA./ CNPJ:12.305.387/0001-73
OBJETO: Contração da empresa especializada no fornecimento de materiais laboratoriais para atender a necessidade de exames laboratoriais de urgências e eletivos de Atenção Básica e Hospitalar deste município.
VALOR TOTAL:R$42.352,47(quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reaise quarenta e sete centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO:
04.122.0002.2.002.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.013.0000 -MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
10.301.0010.2.030.0000 -PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA:28 DE JUNHO DE 2017A 31 DE DEZEMBRO DE2017.
DATA DA ASSINATURA:28 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:60C9C5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Procedimento da licitação Nº. 2017.05.12-0002

Modalidade: Pregão Presencial

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na 2° CHAMADA da Licitação **nº. 2017.05.12-0002,** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital".** Que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 27 de junho de 2017.

MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:11A11D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 22060005/2017 POR INCORREÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22060005/2017
O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22060005/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Consulta medica com hematologista pediátrica para uma criança carente deste município , pelos valores abaixo descrito:

974 - Edvis Santos Soares Serafim (202.117.404-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13005 - Hematologista pediátrica	SV	1	200,00	200,00

Total	200,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C2C66AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0806000116/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0806000116/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0806000116/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de 02 (dois) eletrocardiogramas com avaliação cardiológica em pacientes carentes deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

531 - ORTOCLÍNICAALTO OESTE LTDA (07.350.406/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12949 - Realização de eletrocardiograma com avaliação cardiológica	SV	2	200,00	400,00
Total					400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:52C052B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 27060001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 27060001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27060001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de ornamentação e organização de evento em comemoração ao dia das mães das escolas municipais da cidade de Encanto, RN com locação de 1000 cadeiras, locação de projetor e locação de iluminação em LED RGB, pelos valores abaixo descrito:

208 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11292 - Serviço de Ornamentação do Evento	SV	1	1.800,00	1.800,00
2	13007 - Locação de Cadeiras	SV	1.000	1,00	1.000,00
3	13008 - Locação de projetor	SV	1	200,00	200,00
4	13009 - Locação de iluminação em LED RGB	SV	1	600,00	600,00
Total					3.600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/05/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:544D2F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2706000117/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2706000117/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2706000117/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante a serem realizados em pessoas carentes deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

331 - H S Ferreira ME (11.983.401/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	12950 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante	SV	1	630,00	630,00
Total					630,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/06/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D1F5E02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00065/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (CNPJ: 33.484.825/0001-88) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONGRESSO – VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de junho de 2017 .

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:46EF1926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, vêm a público, em atendimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e respeitando o que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, para informar que aos 03 dias de julho do ano de 2017, segunda-feira, realizará Audiência Pública, com início as 10:00 h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2018.

Espírito Santo/RN, 27 de junho de 2017

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CD89548B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **EDIVOMAR VARELA DA SILVA**, do cargo de Coordenador de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 31 de Maio de 2017.

194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:67C749F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **EDINALDO GOMES DA SILVA**, mat. 330, Agente de Endemias, para ocupar o cargo de Coordenador de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 01 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E5BFC9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **MONICK LÉSSIA DA SILVA DIAS**, do cargo de Controladora Municipal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 07 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7CDB2E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **CINTHYA GABRIELA DE ARAÚJO SILVA MEDEIROS**, para ocupar o cargo de Controladora Municipal, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 07 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:54AE636F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MONICK LÉSSIA DA SILVA DIAS**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Tributação, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-1.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 16 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:16C61B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO** do cargo de Coordenadora de Tributos da Secretaria Municipal de Tributação;

Art. 2º. Nomear a senhora **PATRÍCIA VENÂNCIO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Tributação, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-2.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:717E1FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor **JOSÉ RENATO DE SOUZA COSTA** do cargo de Coordenador da Junta Militar da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

Art. 2º. Nomear o senhor **JOSÉ RENATO DE SOUZA COSTA**, para ocupar o cargo de Coordenador de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6619E7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2017-GP.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 88, inciso XXXIV e respeitando o que preconiza a Lei nº 396/2017, que rege a Estrutura e Organização do Poder Executivo Municipal, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **EDMILSON PAIVA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Coordenador da Junta Militar, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-3.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, em 19 de Junho de 2017.
194º Independência 127º República

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6E90BF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 00066/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A): – BERNARDO SILVA ASSISTÊNCIA TECNICA EIRELI ME (CNPJ: 26.986.727/0001-83) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMPRESSORES E AUTOCLAVES – VALOR GLOBAL: R$ 2.861,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: 02/11/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1CB7311A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de Julho de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2017 – Tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para Unidade Integrada de Saúde, conforme especificação e quantitativos, através do Fundo Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 27 de Junho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:DC958B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 017/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de Julho de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresa em Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 27 de Junho de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:62FF5DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/2017-GP EM, 27 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia o Sr. Francisco Caninde de Freitas no cargo de Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Francisco Caninde de Freitas** no cargo de **Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Eventos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de Junho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra – RN, 27 de Junho de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:20C324FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001-18.
CONTRATADA: COLISEUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA inscrita no CNPJ: 14.509.677/0001-64.
Valor Global: R$ 249.999,79 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para os serviços de construção de uma praça, na rua Fabrício Pedroza, neste município de Fernando Pedroza/RN.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:
Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações
Fontes: Orçamento Federal. Convênio SIAFI n° 807393, numero original 27305/2014 – Ministério do Turismo
Assinatura em: 27 de Junho de 2017.
Vigência: 27 de Junho de 2017 a 27 de junho de 2018.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal
Contratante

Coliseum Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 14.509.677/0001-64
LAYAN SOARES GOMES
CPF. 092.591.054-63
Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B15A05EC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2017

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial N° 023/2017, onde a empresa **F & J LOCACOES E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 22.913.707/0001-21,** sagrou-se vencedora de todos os itens com valor do KM no **item 01** de R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), no **item 02** o valor do KM de R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), e no **item 03** o valor do KM de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), dessa forma sendo **ADJUDICADOS** os itens da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata.A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Junho de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:37B4EF3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070601/2017

O Município de Galinhos/RN, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da lei 10.520/2002, que a licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n. 070601/2017, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos, com abertura para o dia 29 de junho de 2017 as 09:00 foi suspensa para adequações no edital. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça dos Três Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN.

TEODORA VALE FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:7FEB3F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017

A Prefeitura Municipal de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna publico o resultado do Pregão Presencial SRP nº 024/2017 que tem como o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃES EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 26 de Junho de 2017, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP/CNPJ 16.874.662/0001-20.

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pão para Cachorro Quente (Hot Dog) de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea.	Kg	18000	R$ 8,80	R$ 158.400,00

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por Item sendo o presente certame homologado no dia 26 de junho de 2017, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP/CNPJ 16.874.662/0001-20.

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pão para Cachorro Quente (Hot Dog) de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea.	Kg	18000	R$ 8,80	R$ 158.400,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em 26 de Junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3F5BB91A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2017

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 024/2017.
OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de pães em atendimento a prefeitura e demais secretarias municipais.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: A empresa CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA

DO NASCIMENTO EPP, inscrita no CNPJ: 16.874.662/0001-20, com sede na Rua Hidrográfo Vital de Oliveira nº 09, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN. CEP 59.062-240, os seguintes valores:

ITEM	MATERIAL	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pão para Cachorro Quente (Hot Dog) de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea.	Kg	18000	R$ 8,80	R$ 158.400,00

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Junho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D5836B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 401/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ÂNGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, sob a portaria nº 401/2017, para o cargo de Chefe do Departamento de Orçamento, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 01 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:A2D37E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 404/2017 - GP

Goianinha/RN, 09 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FERNANDA SHINAIDER DE CASTRO DANTAS, sob a portaria nº 404/2017, para o cargo de Diretor (a) I, lotada na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 09 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:230CEDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 405/2017 - GP

Goianinha/RN, 13 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. PALMINO TIBÚRCIO DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 405/2017, para o cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Pequeno Agricultor, lotado na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de junho de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BA2B63E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2017

DE 27 DE JULHO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo, dia 27 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e: Considerando ser o dia 29 de junho, data culminante de realização dos tradicionais festejos juninos, e considerando a cultura local;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas, no dia 29 de junho de 2017, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades essenciais ao bom funcionamento da municipalidade.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F8489459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006/2017

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz no Município de Grossos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROSSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Decreto Federal 8.869/2016; Considerando a Resolução CNAS nº 19/2016; Considerando a Cláusula Quinta do Termo de Aceite e Compromisso decorrente da adesão ao Programa Primeira Infância no SUAS;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Felizes, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Representante do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
V – Representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
VI – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º A Coordenadoria será exercida pelo representante da SMAS.

§ 3º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato formal pela SMAS.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º - Fica a SETHAS autorizada a expedir instruções complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

I – Elabora o Plano de Ação, estabelecendo as diretrizes e estratégias do Programa Criança Feliz no Município de Grossos;
II - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
IV - Acompanhar e fiscalizar a operacionalização do Programa no Município;
V - Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
VI - Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 4ºO presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2017.

Grossos-RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito de Grosso

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:249ECE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 021/2017

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) no 021/2017 - Processo Administrativo nº 2489/2017,** originado pelo **Memorando nº 276/2017 – Secretaria Municipal de Administração,** que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado às empresas **G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09,** quanto aos Itens **[1, 2, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, GRAFICOLOR LTDA - 14.685.775/0001-52,** quanto aos Itens **[9, 19] e LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - 07.805.649/0001-29,** quanto aos Itens **[3, 6, 7, 8, 14, 15],** tendo em vista que o tipo da licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Guamaré (RN), 27 de Junho de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FBA4ACFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2017

A Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2017**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, no qual foram credenciados e habilitados os seguintes participantes: **CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS**, inscrito no CPF: 047.080.654-00, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos, e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF: 012.905.494-19, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 035.609.314-01, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 355.122.534-68, apresentou no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos); **PEDRO TIBURCIO NETO**, inscrito no CPF: 200.716.394-20, apresentou no

item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 633.980.604-04, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 09, valor de R$ 11,08 (onze reais e oito centavos), no item 10, valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), e no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF: 043.970.894,00, apresentou no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito no CPF: 791.471.514-04, apresentou no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), e no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF: 357.829.004-15, apresentou no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 15 valor de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF: 058.454.274-79, apresentou no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 08, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos), e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94, apresentou no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais), no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), no item 13, valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 21, valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), no item 17, valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), no item 16, valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos), no item 09, valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), no item 10, valor de R$ 11,08 (onze reais e oito centavos), e no item 11, valor de R$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, apresentou no item 06, valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 20/06/2017

PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3DBC7903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de credenciamento em epígrafe, resolve HOMOLOGAR o procedimento, e ADJUDICAR seu objeto aos fornecedores do ramo de fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, os senhores: **CARLOS ALEXANDRE DOS ANJOS**, inscrito no CPF: 047.080.654-00, com o projeto de venda no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos, e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF: 012.905.494-19, com o projeto de venda no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) e no item 15, no valor de R$ 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos); **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 035.609.314-01, com o projeto de venda no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 02, valor de R$ 16,00 (dezesseis reais), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF: 355.122.534-68, com o projeto de venda no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos); **PEDRO TIBURCIO NETO**, inscrito no CPF: 200.716.394-20, com o projeto de venda no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF: 633.980.604-04, com o projeto de venda no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 09, valor de R$ 11,08 (onze reais e oito centavos), no item 10, valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), e no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **JAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF: 043.970.894,00, com o projeto de venda no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 08, no valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ**, inscrito no CPF: 791.471.514-04, com o projeto de venda no item 01, valor de R$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), no item 03, valor de R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos), e no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF: 357.829.004-15, com o projeto de venda no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 15 valor de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF: 058.454.274-79, com o projeto de venda no item 04, valor de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos), no item 08, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos), e no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais); **A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO**, inscrita no CNPJ: 08.345.105/0001-94, com o projeto de venda no item 12, valor de R$ 3,00 (três reais), no item 20, valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), no item 13, valor de R$ 3,12 (três reais e doze centavos), no item 05, valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), no item 21, valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), no item 18, valor de R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos), no item 19, valor de R$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos), no item 17, valor de R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos), no item 16, valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), no item 06, valor de R$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), no item 07, valor de R$ 15,24 (quinze reais e vinte e quatro centavos), no item 09, valor de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), no item 10, valor de R$ 11,08 (onze reais e oito centavos), e no item 11, valor de R$ 10,81 (dez reais e oitenta e um centavos); **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, com o projeto de venda no item 06, valor de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos). Prazo: A partir da data de assinatura até 21/06/2017.

Ielmo Marinho/RN, 21/06/2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:1D83E6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FESTEJOS JUNINOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.208.480/0001-49**, com

valor global de R$ 7.739,70 (sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D6DC2D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 619/2017

De 27 de junho de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 558/2017** de 31 de maio do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 02CD0151, que **exonerou MARLI FERREIRA DA CUNHA,** inscrita no CPF sob nº **090.591.974-29** ocupando do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A7C191F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620/2017

De 27 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARCELA MILENA DA SILVA CALDAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARCELA MILENA DA SILVA CALDAS,** inscrito no CPF sob o nº **012.807.904-58,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:9099AFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621/2017 - DESIGNAÇÃO

De 27 de junho de 2017.

Designar o Servidor para desenvolver cumulativamente a função de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora MARCELA MILENA DA SILVA CALDAS, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, inscrita no CPF sob o nº 012.807.904-58, para cumulativamente desenvolver a função de Assessora Especial na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social deste Município.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0BBD2097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622/2017

De 27 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JOSUELA FREIRE DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOSUELA FREIRE DE LIRA,** inscrito no CPF sob o nº **703.314.354-03,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:972E126E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623/2017

De 27 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **070.042.594-20,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:79316B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624/2017

De 27 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) MARIA SIRLEIDE BARBALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MARIA SIRLEIDE BARBALHO,** inscrito no CPF sob o nº **079.157.114-90,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B170E6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625/2017

De 27 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUANA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **016.618.004-16,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:C41A4C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626/2017

De 27 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ELIZANGELA NUNES CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ELIZANGELA NUNES CABRAL,** inscrito no CPF sob o nº **015.379.804-16,** para ocupar o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:83018950

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627/2017

De 27 de junho de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) JESSICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JESSICLEIDE GOMES DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº **100.532.844-70,** para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR (A),** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A2BF8DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia de São Pedro na Administração Municipal Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 87, inciso III e XXXVI da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

Considerando que dia 29 de junho é dia de São Pedro;

Considerando a intenção de manter as tradições histórico, culturais e religiosas do município, especialmente no que se referem às festividades alusivas ao santo;

DECRETA:

Art. 1 °- Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2017 (Quinta Feira), nas Repartições Públicas Municipais, exceto aos órgãos e entidades prestadoras de serviços considerados essenciais ou que não possam sofrer interrupção dos serviços.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 27 de Junho de 2017

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7C962291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628/2017

De 27 de junho de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE LIMA,** inscrito no CPF sob o nº **188.143.794-91,** para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:EA7501EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2015 - RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2015, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SENHORA JANAINA DANTAS FERREIRA.

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR CONTÍNUO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades dos pacientes que necessitam de tratamento continuado e atendimento especializado em clínicas fora da sede do Município, os quais são pactuados através da PPI (Plano de Pactuação Integrada), além de pacientes que se deslocam dos distritos para a sede do município para atendimento especializado no NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família). .

FAVORECIDO: JANAINA DANTAS FERREIRA, inscrito no CPF: 087.368.824-45, residente no Povoado Boa Vista, S/N – Zona Rural de Ielmo Marinho/RN.

VALOR MENSAL: R$ 5.102,50 (cinco mil cento e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo valor global de 10.205,00 (dez mil duzentos e cinco reais).

PRAZO: Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 17/05/2017 e/ou até a data da homologação para o objeto em questão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e vincula-se ao Edital e anexos da Tomada de Preços nº 02/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

Ielmo Marinho/RN, 17 de maio de 2017.

ÂNGELA CRISTINA NASCIMENTO BRAZ PAIVA
Secretária Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:BD8FD1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 066/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 066/2017, tendo por objeto aquisição de equipamento de informática para informatização da rede de atenção básica, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 12.07.2017, às 08h:00min, na sala de licitações da

PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Ipanguaçu/RN, 23 de junho de 2017.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E2F1B7FF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME em desfavor do processo licitatório nº 2396/2017, modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, cujo certame ocorreu no dia 21.06.2017, às 08h00min.
Compulsando os autos, observa-se, que ao contrário do que aduz o recorrente, não se estar diante de uma republicação de ato convocatório, que exija nova contagem de preço para apresentação de propostas, mas tão somente de atos informativos acerca da remarcação da data de realização do respectivo certame.
Frise-se, ainda, que a antecipação da realização da sessão pública do presente certame foi vastamente justificada em face da proximidade do esgotamento do prazo para início das obras de pavimentação da Comunidade de Arapuá, em cumprimento ao Programa de Planejamento Urbano, do Ministério das Cidades, nos termos do Contrato nº 1025234-00/2015.
Chamada a opinar, a Assessoria Jurídica de Licitações emitiu parecer opinando pela improcedência do presente Recurso Administrativo apresentado pela empresa CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, mantendo-se os atos regulares do presente processo licitatório.
Em sendo assim, acato o parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e julgo improcedente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa CICLO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, mantendo os atos regulares do processo licitatório nº 2396/2017, modalidade Tomada de Preço nº 002/2017.

Ipanguaçu/RN, 21 de Junho de 2017.

AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA
Presidente da CPL e
Pregoeiro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E44B8E9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de Julho de 2017, às 08h30min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,menor preço, tendo por objeto o **Registro de Preços de serviços de confecção de próteses dentárias para implantação das ações do Programa de Laboratório Regional de Prótese Dentária(LRPD), do Brasil Sorridente, conforme Portaria GM nº 2.759 de 12 de Dezembro de 2014**, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede do Centro administrativo, 1º Andar, sala de licitações, localizada na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN, no horário de 07h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email:
licitacao.ipueira@gmail.com.
Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

DATA/HORÁRIO: 10 de Julho de 2017, às 08h30min
LOCAL: Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:684D62AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DESPESAS COM PESSOAL 2º SEMESTRE 2016

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2016 a Dezembro/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		**R$ 1,00**
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.181.574,99	1.185,16
Pessoal ativo	7.601.650,56	1.185,16
Pessoal inativo e pensionistas	579.924,43	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	29.281,10	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	15.000,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	14.281,10	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.152.293,89**	**1.185,16**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.130.550,46**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.153.479,05**	**53,89**
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.170.497,25**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95xVI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	**7.761.972,39**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90xVI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**7.353.447,52**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2096-5069-965). Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 23/06/2017 e hora de emissão: 10:45.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Secretario Mun. Adm e Finanças
CPF:035.534324-03

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
381.332.452-49

FABIANO FERREIRA ALVES
CRC-CE 017325/O T-RN

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:DE8662D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - SRP

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna

pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017-SRP, objetivando Registro de Preços para possível Aquisição de material permanente (equipamentos de informática), para manutenção dos Programas de Informação da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Farmácia Básica, a ser realizado no dia 07/07/2017, ás 08h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 26 de Junho de 2017

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:1CED1836

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão como COORDENADORA DO CRAS, a Sra. VIVIANNE MARQUES, portadora do CPF: 070.595.424-26, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 27 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A4170CA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 339/2017/GP DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a Sra. JOSEFA DOS SANTOS FIGUEREDO, GARI, Matrícula n° 32, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, conforme requerimento em anexo;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 27 de junho de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:DFB4A791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora VIVIANNE MARQUES**,** ocupante do cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 4 e ½ (quatro e meia) diárias para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal – RN, para participar de Capacitação para Execução do Programa Criança Feliz nos dias 03, 04, 05, 06 e 07 de julho do corrente ano, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.
Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jaçanã - RN, 27 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9C267D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2017

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2017, tendo como tema central "**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**".
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 27 de junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1E754378

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

O prefeito do munícipio de Jaçanã/RN, comunica que homologou o presente procedimento de licitação em favor de **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME** CNPJ: 11.183.984/0001-00, vencedor dos itens 01 a 04, 08, 10 a 12, 19, 20, 22, 25, 26, 33 a 41, 43, 48, 49,

51, 54, a 56, 58, 65, a 67, 70, 74, 76, a 78, 80, 82, 84 a 86, 94 a 96, 98, 102, 104, 107, 110 a 115, 117 a 119, 121, 122, 126, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 139 a 148, 150, 156, 162 a 164, 166 a 168, 170, 176 e 178, no valor de R$ 106.640,60 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP** CNPJ: 22.526.394/0001-59, vencedora dos itens 05, 07, 09, 13 a 15, 18, 27 a 31, 42, 45 a 47, 50, 53, 60 a 64, 69, 71 a 73, 75, 81, 83, 87 a 93, 97, 99, 101, 105, 106, 108, 109, 116, 123 a 125, 131, 133, 136, 149, 151 a 154, 157 a 161, 165, 171 a 175 e 177, no valor de R$ 168.967,60 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e **RADIANY F MALHEIRO - ME** CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedora dos itens 06, 16, 17, 21, 23, 24, 32, 44, 52, 57, 59, 68, 79, 100, 103, 120, 127, 130, 138, 155 e 169, no valor de R$ 102.415,37 (Cento e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor global de R$ 370.023,57 (Trezentos e setenta mil, vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 27 de Junho de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:E1A07A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaçanã, comunica aos que possam interessar que adjudicou o objeto desta licitação em favor de **LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME** CNPJ: 11.183.984/0001-00, vencedor dos itens 01 a 04, 08, 10 a 12, 19, 20, 22, 25, 26, 33 a 41, 43, 48, 49, 51, 54, a 56, 58, 65, a 67, 70, 74, 76, a 78, 80, 82, 84 a 86, 94 a 96, 98, 102, 104, 107, 110 a 115, 117 a 119, 121, 122, 126, 128, 129, 132, 134, 135, 137, 139 a 148, 150, 156, 162 a 164, 166 a 168, 170, 176 e 178, no valor de R$ 106.640,60 (Cento e seis mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos), **MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI - EPP** CNPJ: 22.526.394/0001-59, vencedora dos itens 05, 07, 09, 13 a 15, 18, 27 a 31, 42, 45 a 47, 50, 53, 60 a 64, 69, 71 a 73, 75, 81, 83, 87 a 93, 97, 99, 101, 105, 106, 108, 109, 116, 123 a 125, 131, 133, 136, 149, 151 a 154, 157 a 161, 165, 171 a 175 e 177, no valor de R$ 168.967,60 (Cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e **RADIANY F MALHEIRO - ME** CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedora dos itens 06, 16, 17, 21, 23, 24, 32, 44, 52, 57, 59, 68, 79, 100, 103, 120, 127, 130, 138, 155 e 169, no valor de R$ 102.415,37 (Cento e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor global de R$ 370.023,57 (Trezentos e setenta mil, vinte e três reais e cinquenta e sete centavos). Informações na CPL ou no tel 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 27 de Junho de 2017.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4C6E9EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** MANOEL MIRANDA DA SILVA**, CPF: 565.773.034-87**. **Objeto**: Contratação de 01 (um) Tratorista, pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R$ 937,00(Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 01 de Junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:89981508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2017

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR**, Secretária de Assistência Social, 1(uma) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 27 de Junho de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:7F0755C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2017

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2017 – PMJ
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** JOELSON WILLIAN TEIXEIRA**, CPF: 706.789.394-11**. **Objeto**: Contratação de 01 (um) Servente, pela Secretaria de obras. **Valor Mensal: R$ 937,00(Novecentos e trinta e sete reais). Vigência:** 01 de Junho de 2017 a 30 de Dezembro de 2017. **Data da Assinatura:** 01 de Junho de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:857FF375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA PEREIRA** pleiteando a concessão de licença prêmio,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA PEREIRA** ocupante do cargo de **Professor PM1**, matrícula 115, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2017, período aquisitivo 22/02/2012 a 22/02/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de junho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 06 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:885A0628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional do Magistério na condição de Supervisor Pedagógico na Escola Municipal Antônia Eurli de Brito;

CONSIDERANDO a carência de profissional com essa especificidade no quadro de servidor efetivo do Município;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR à servidora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, ocupante do cargo de **Professora Polivalente Magistério**, matrícula 000135, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, para exercer a função de Supervisora Pedagógica da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 19 de junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F6C8507F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2017-GP.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006,

R E S O L V E:

Art. 1º **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSOR PM1 exercido** pela **Senhora ANAIR MENDONÇA DA SILVA GURGEL** – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Em decorrência da concessão de aposentadoria concedida por tempo de contribuição através do benefício nº 171.223.040-6 a citada servidora pública.

Art. 3º Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Janduís, 26 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F83FBBB9

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

Processante: Prefeitura de Janduís
Processada: JESSIANE FERNANDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO

Essa Comissão, instituída pela Portaria nº 074/2017 – GP, recebeu a incumbência de apurar, em processo administrativo, possível infração administrativa proveniente da acumulação de cargos públicos por parte da servidora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, fato esse noticiado através do Ofício nº 040/2016 PMJ/PATU – Promotoria de Justiça de Patu-RN.

Em 09 de março de 2017, esta Comissão realizou a audiência de instalação do Processo Administrativo, momento em que foi designada e tomada posse a Comissão, instaurado processo Administrativo pela Portaria nº 074/2017 – GP, tendo tomado ciente a senhora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, em 16 de março de 2017.

Em 05 de abril de 2016, apresentou defesa previa através do advogado o Senhor, **FELIX GOMES NETO OAB Nº 3, em 3225-RN.**

Em 19 de abril de 2017, o Presidente da Comissão notificou a senhora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, que no ato da notificação, a servidora, acima citada, ficou ciente da sessão para oitiva da mesma.

Em 26 de abril de 2017, compareceu a senhora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, na companhia de seu advogado o senhor, **FELIX GOMES NETO OAB Nº 3225-RN**, também acompanhadas de testemunhas arroladas ao processo. Assim, no transcorrer da audiência a senhora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, reafirmou enfaticamente a existência dos vínculos empregatícios, nos municípios de Messias Targino e Janduís – Estado do Rio Grande do Norte. No município de Messias Targino exerce a função de Agente de Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais; e que no município de Janduís, exerce a função de auxiliar de Serviços Gerais (ASG), com 40 horas semanais.

Ressalta-se que a Comissão buscou assegurar a senhora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, o amplo e irrestrito direito da ampla defesa e do contraditório, procedendo com a citação do investigado, para que tomasse ciência de todos os atos.

Conforme posicionamento da Comissão a Constituição Federal em seu art. 37. VI prevê a possibilidade de acumulação de dois cargos público, desde que haja compatibilidade de horário e que os cargos sejam acumuláveis, assim vejamos:

"Art. 37 (...)
VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, ***exceto****, quando* ***houver compatibilidade de horários,*** *observado em qualquer caso o disposto inciso XI:*
a de dois cargos de professor;
a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;
a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; *(grifo nosso)*

Embora que as razões de defesa tenha sustentado que a senhora JESSIANE FERNANDES DA COSTA tenha prestado bons serviços a esta Municipalidade, não se vem o caso do mérito das afirmações anterior, e sim, os vínculos (acumulo de cargos), tendo inclusive a Administração instaurado processo de Sindicância, para apurar os dois vínculos empregatícios, aonde a mesma detém vínculos funcional com a Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, na função de Agente de Endemias, com 40hs semanais, como também, na Prefeitura de Janduís/RN, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com 40hs semanais, conforme o concurso prestado, assim, fica-se constatado a existência de acumulação por parte da senhora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, nos municípios de Messias Targino e Janduís-RN, o que é alcançado pela vedação constitucional prevista no art. 37, inciso VI.

A Comissão concluiu o entendimento de que diante dos fatos ora apurados restou comprovado à acumulação de cargos públicos por parte da servidora, JESSIANE FERNANDES DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Endemias, com 40 (quarenta) horas semanais no município de Messias Targino e outro no município de Janduís/RN, também com 40 horas semanais, conforme concurso público, prestado pela mesma. Em decisão singular e definitiva, a Comissão determina que a servidora, JESSIANE FERNANDES DA COSTA, faça a opção pela prestação de serviços entre no município de Messias Targino ou Janduís/RN.

Fica-se NOTIFICADA que a servidora JESSIANE FERNANDES DA COSTA, tem o prazo de 05 (cinco dias) uteis a partir do recebimento desta notificação.

REGISTRA-SE
CUMPRA-SE

Janduís/RN, 21 de junho de 2017.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5C83E4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RESULTADO TP Nº 01/2017

A CPL da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, torna público o resultado da abertura dos envelopes de proposta de preço e técnica no dia 28 de junho de 2017, às 09:00 h, a Licitação – TP Nº. 001/2017, das empresas habilitadas, conforme publicação na imprensa oficial, teve como Objeto: prestação de serviços técnicos contábeis de assessoria e consultoria para atender as necessidades da administração municipal nas áreas de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, administrativa e financeira. Que teve como vencedora com o menor a empresa: K B A FERREIRA – ME CNPJ Nº 17.126.540/0001-19, estabelecida na Rua Vicente Mesquita, 858, Lagoa Nova, Natal - RN , CNPJ nº 17.624.502/0001-96, apresentou o menor valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) .

Janduís, 27 de junho de 2017.

DANIEL J. ROBERTO
CPL – Janduís-RN

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4A050117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0082017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016
CONTRATO 008/2017
O Fundo Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2016 – FUSAN** oriunda do pregão presencial 009/2016 do Município de Parelhas/RN**,** cujo objeto é Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos e Suplementares nº 003/2016 para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. Foi Homologado e Adjudicado à empresa **DISTRIFARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.542/0001-40, Valor Total R$ 2.191.229,90; VIGENCIA: a data de sua subscrição ate 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:8276D878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA 0022017

DESPACHO

1 – Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse publico. De acordo.
2 – HOMOLOGO o processo sob referencia e, em conseqüência, AJUDICAÇÃO objeto respectivo as empresas DISTRIFARMA – DISTRIBUIDORA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES (02.859.542/0001-40) e PHOSDENT LTDA (04.451.625/000157).
3 – DETERMINO que se proceda a contratação das referidas empresas a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da prefeitura municipal de jardim de piranhas/RN e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4 – DETERMINO que se de publicidade na forma regulamente e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:5AE53826

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 552, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE JUNHO, EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO DIA DE SÃO PEDRO.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2017 (quinta-feira), em virtude dos Festejos do Dia de São Pedro.
Art. 2º. A Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz e a limpeza pública, pelas suas essencialidades, funcionarão normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 27 de junho de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:4C169003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 519.015/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de junho de 2017 a 21 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: ALLAN WAGNER LOPES CHIANCA – ME / CNPJ: 15.808.591/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 74.970,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:420863F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 519.015/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de junho de 2017 a 21 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: G FERNANDES NETO – ME / CNPJ: 14.268.380/0001-54; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:42FF25E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN N° 519.015/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2017; **VIGÊNCIA**: 21 de junho de 2017 a 21 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: T. D. DE L. MEDEIROS EVENTOS – EPP / CNPJ: 03.767.112/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: R$ 550.700,00 (Quinhentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:4B2EB924

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 422.001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **CONTRATADA:** DANIEL MATIAS MARINHO DE MENDONCA EIRELI – ME / **CNPJ:** 14.947.497/0001-64; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Jardim do Seridó/RN; **VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2017 à 31 de dezembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R$ 181.500,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.361.0006.2029 – PNAT – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
12.361.0006.2027 – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
12.361.0006.2058 – TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS;
12.361.0006.2059 – TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO FUNDEB;
12.361.0006.2082 – TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS OU CONVÊNIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 01001, 01019, 01058, 01061, 61022; **SUBSCRITORES:** José Amazan Silva – Pelo Contratante e Daniel Matias Marinho de Mendonça – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 17 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:80DD2651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de julho de 2017, às 08:30, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 para o **Registro de preços para possível aquisição Produtos de Higiene Pessoal,** tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

Jardim do Seridó/RN, em 27 de junho de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F293766C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166, DE 31 DE MAIO DE 2017.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, "b", da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n. º 075.442.284-44, do cargo em comissão de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de da Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção. *

Publicado por:
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
Código Identificador:8DD3877C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 132/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 132/2017-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 05 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:BB1BBA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 132/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA DE OBRAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
Contrato Nº 20170376
Contratante: Prefeitura Municipal De João Câmara
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Jorge Luiz da Silva
Valor Total: R$ 7.800,00 (Sete Mil, Oitocentos Reais) Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0801.154510058.2.007, Manutenção Da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. De Terceiros De Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros Serviços De Pessoa Física.
Fundamentação Legal: Art. 24, II Da Lei Nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Junho 2017.

MAURICIO CAETANO DAMASCENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:67E7342B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 121/2017- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 121/2017-DISP
EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESF-01**.**
Contrato nº 20170353
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Mauricio Caetano Damacena
Contratado: Marta Geruza Bezerra de Souza.
Valor total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Com Vigência de 08/05/2017 a 29/12/2017,Dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade
0901.101220075.2.010, Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.
Fundamentação Legal: Art. 24, X da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 05 de Maio 2017.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E4FC4CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONTRATO 27060001/2017

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, E A A N & K CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, PARA contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN,** com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO NONATO FERNANDES, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, e a, A N & K Construções Ltda. – EPP, empresa estabelecida na Av Getulio Vargas, 1420 CEP: 59.900-000 – Pau dos Ferros/RN, com CNPJ nº 07.786.111/0001-14, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Proprietário, S.r.(a) Leandro Oliveira Soares, CPF nº 706.144.454-18 e RG nº 003.478.367. Firmam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a execução, por parte da **CONTRATADA, contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015,** na conformidade da Licitação n.º 004/2017- TP, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, realizada em 22/06/2017, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, datada de 22/06/2017., que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém ressalvadas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
É parte integrante, também deste contrato, a Lei nº 8.666/93, que disciplina e regulamenta a contratação de obras e serviços por parte dos órgãos públicos, que a **CONTRATADA**, desde já aceita, declarando conhecer.

PARÁGRAFO SEGUNDO
As obras de que trata o "caput" desta cláusula, desenvolver-se-ão com observância ao projeto executivo e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Toda e qualquer alteração das obras ora contratadas, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de instrumento aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO QUARTO
As obras serão executadas com fornecimento de materiais, com fiel observância da planilha de quantitativos e projeto fornecidos, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO
As obras serão executadas sob a direção e responsabilidade de representante da **CONTRATADA** devidamente qualificada e aceito pela **CONTRATANTE**, que acompanhará o andamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO
A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, introduzir alterações ou revisões no objeto contratado. No caso em que essas alterações ou revisões repercutirem no preço e/ou prazo, seus custos serão apropriados com base nos preços unitários e cronograma pactuado, este último, se for o caso, igualmente reformulado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS
As obras em referência serão executadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço correspondente, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A **CONTRATADA**, só poderá pedir prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção do trabalho, determinada pela **CONTRATANTE**, em razão de relevante ordem técnica ou administrativa, através de ordem escrita onde indicará o prazo da referida interrupção, ou por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e definido no artigo 1058 do Código Civil, cumprindo a **CONTRATADA**, na hipótese, comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, o início e o término da causa determinante da paralisação, para efeito de igual prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A **CONTRATANTE** comunicará, por escrito, à **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, os dias aceitos como de força maior ou caso fortuito e, consequente justa causa, para efeitos do Parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Ao presente contrato é atribuído o valor, inicialmente previsto, de R$: 265.120,44 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais, quarenta e quatro), base: 004/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos alocados através de recursos próprios.

A despesa com a execução dos serviços objeto desta, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício: 2017; Dotação: 447 - 1 . 10001 . 15 . 451 . 7 . 1.23 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Nos preços contratuais oferecidos na proposta da **CONTRATADA**, estão incluídos, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, impostos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros eventualmente necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados tributos novos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir os encargos da **CONTRATADA**, serão revistos os preços a fim de adequá-los a essas modificações.

PARÁGRAFO QUARTO
Os preços avençados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil calculado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:
R = V [(I – Io)/Io], onde:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor a reajustar;
I = Índice relativo ao da data de adimplemento da obrigação; e,
Io = Índice inicial relativo à data da apresentação das propostas.

PARÁGRAFO QUINTO
Por eventuais atrasos nos pagamentos e antecipações efetuadas, os valores serão atualizados para mais ou para menos, de acordo com a variação da TR (Taxa Referencial) "*pró-rata temporis*", mediante a aplicação da seguinte fórmula, com a utilização de duas casas decimais:
n/30
AF = [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde:
AF = Atualização financeira procurada;
TR = Percentual atribuído à taxa referencial (TR) com vigência a partir da data do adimplemento da obrigação;
VP = Valor a ser atualizado; e,
n = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO
O pagamento das obras em referência será procedido através de medições parciais, abrangendo períodos de aferição não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto a medição final que se dará por ocasião da conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES
Pela inadimplência de quaisquer dispositivos legais ou cláusulas contratuais, que prejudiquem o cumprimento do cronograma estabelecido ou coloquem em risco a integridade do objeto contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Considerando a gravidade e natureza da inadimplência registrada, serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existentes em poder da **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Na inexistência de faturas ou créditos, que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância do projeto executivo, respondendo perante a **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
As licenças para execução dos trabalhos dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da **CONTRATADA**, assistida, se necessário, pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Os equipamentos e materiais indispensáveis à execução deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, responsabilizando-se, ainda, pelo seu transporte para o local de trabalho, por sua conservação e utilização, não podendo justificar atraso na conclusão dos trabalhos em virtude de deficiência de tais equipamentos e materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro ou técnico devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

PARÁGRAFO QUARTO
A **CONTRATADA** obriga-se a desmanchar e refazer sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e sem importar em alteração contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência no emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior.

PARAGRAFO QUINTO
A licitante vencedora, deverá apresentar garantia da execução do contrato em no valor de 5% (cinco por cento), de acordo com o disposto no Edital Tomada de Preços 004/2017 – TP.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO
As obras em referência serão acompanhadas e fiscalizadas para verificação de seu desenvolvimento compatível com o projeto, especificações e demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local das obras, por funcionário, comissão ou empresa para tal fim designada, devidamente credenciada junto à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas e procedimentos a seguir aduzidos:

a) fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
d) autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
e) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e emitir os "Boletins de Medição";
f) transmitir, por escrito, as instruções sobre as modificações de projeto, aprovadas, e alterações de prazos e cronogramas;
g) dar, à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
h) relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros; e,
i) solicitar à **CONTRATANTE** parecer de especialistas, em caso de necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O responsável técnico pelas obras estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local das obras para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

PARÁGRAFO QUARTO
A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução das obras dependerá de aquiescência da administração quanto ao substituto, presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

PARÁGRAFO QUINTO
A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO

As obras deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe, e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO
Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação e/ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O contrato será rescindido na ocorrência dos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no início das obras;
e) A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da **CONTRATANTE**;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) A decretação de falência;
j) A dissolução da sociedade;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da administração, das obras, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco por cento);
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução das obras, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,
r) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO
A rescisão poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no parágrafo anterior;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; ou,
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO
Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas de "l" a "q" do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e,
b) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO
A rescisão de que trata o parágrafo segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e,
c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PARÁGRAFO SEXTO
A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo quinto, fica a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SÉTIMO
É permitido à **CONTRATANTE**, no caso de concordata da **CONTRATADA**, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

PARÁGRAFO OITAVO
Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO NONO
No caso da responsabilidade de rescisão ser atribuída à **CONTRATADA**, ficará impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO
Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos à **CONTRATANTE**, promoverá esta, a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto na alínea "i" do parágrafo primeiro além das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VALIDADE
Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até o prazo final da vigência em 31 de dezembro de 2017, citada no objeto deste contrato.

Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o foro da cidade de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

José da Penha/RN, 27 de junho de 2017

Pela Contratante:

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Pela Contratada
A N & K Construções LTDA. – EPP

LEANDRO OLIVEIRA SOARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
.....
NOME
CPF:
.....
NOME
CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A8FA0D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO 029/2017 3ª PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 27 (doze) dias do mês de junho de 2017, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria no: 036/2017 de 16 de janeiro de 2017, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 029/2017 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 013/2017, objeto do processo nº. 25050003/2017/2017, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - glp e água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 11 de julho de 2017, às 15:00h. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

José da Penha/RN, 27 de junho de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:7ED007CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços N.º 004/2017

1. O Prefeito Municipal de José da Penha, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de preços nº 004/2017 - TP, destinado à contratação de empresa para execução de obras de drenagem e pavimentação das Ruas Mariinha Pereira da Costa, Evaristo Fontes, Pedro Fontes Rangel, Regina Leite da Costa, Antônio Leite Sobrinho, Ariamira Germano da Silveira, Projetada 01, Manoel da Costa, José Vicente da Costa, José Leite sobrinho, Projetada 01 Carnaubinha, Projetada 02 Carnaubinha, Projetada 03 Carnaubinha, Antônio Agostinho de Araújo, e a Rua Pedro Simplício do Município de José da Penha, conforme contrato de repasse 1025092-86/2015, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o mesmo em favor de:

Empresa: A N & K Construções Ltda – EPP, inscrita no CNPJ. 07.786.111/0001-14 foi a vencedora da tomada de preços 002/2017. Valor Total Homologado 265.120,44 (Duzentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais, quarenta e quatro).

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 26 de junho de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5C2F6931

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 182/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 182/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Edgar Soares Leite**, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, no dia 27 de junho de 2017, para transporte da paciente para hospital para realização de consulta médica.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4821D181

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 183/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 183/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de junho de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Wesley Leite Fontes**, ½ (meia) diária no valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando portanto R$ 40,00 (quarenta reais) referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró - RN, no dia 21 de junho de 2017, para transporte da paciente para hospital para realização de consulta médica.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:98A40405

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 06040003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 06040003/2017

Objeto: Locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Contratado: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME (73.807.711/0001-46), com Valor Total Julgado: R$ 4.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 06/04/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:6B0E955E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 06040002/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 06040002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 06040003/2017
OBJETO: Locação e manutenção de Software de Sistema de Folha de Pagamento, para a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN..
VALOR TOTAL: R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO:
61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 06/04/2017 à 06/10/2017.
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:011DDB51

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 107/2017

José da Penha/RN, 27 de junho de 2017.

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) NA PREFEITURA DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deste município, para um mandato de 02 (dois) anos a contar desta data, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Hildegna Eufrásio Pereira
Suplente: Ana Lara Diniz Fontes

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Maria Rozimária de Lima Costa
Suplente: Apoliana Cristina da Costa Lima
III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Elione Pinheiro
Suplente: Geralda Maria de Oliveira Damião

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO:

Titular: Darliane da Costa
Suplente: Francisco Reginaldo Paulino Júnior

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Titular: Maria de Lourdes Jácome Vieira Monte
Suplente: Zaqueu Silva de Souza

V – REPRESENTANTES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO:

Titular: Francisca Vandeilza Pereira
Suplente: Antônia Ires da Silva Isidro Bispo

VI – REPRESENTANTES DO SEGMENTO RELIGIOSO:

Titular: Janice do Nascimento Fontes
Suplente: Edcarla Maria da Conceição Lima

VII – REPRESENTANTES DA JUVENTUDE:

Titular: Maurício Israel Diniz Silva
Suplente: Emanuel Martins da Silva

VIII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DO SÍTIO CATOLEZINHO:

Titular: Maria Edileuza Queiroz de Aquino
Suplente: Isaias Cassimiro de Queiroz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de março de 2017.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5CDC7428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 098, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária n° 097, de 23 de Junho de 2017, que concede 04 (quatro) ½ diárias para o servidor **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR**, lotado na secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:35A518B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FLORIZA MACÊDO NETA SILVA, CPF nº **297.524.888-11** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** código nº **305**, com jornada de trabalho de **30 (Trinta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de JUNHO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B1D651EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 247/2017 de 27 de Junho de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor **ARYAN PETRUS LOPES SOUZA ARAÚJO**, matricula n**º. 2801**, da secretaria municipal de Educação e da Cultura, para exercer suas funções de **MOTORISTA - CATEGORIA D**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Julho do ano corrente.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B514F4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 099, DE 27 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR
MATRÍCULA: 084867
CPF.: 082.721.144-96

CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E FROTA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 06 (seis) diárias para provimento de despesas com hospedagens, refeições e deslocamentos durante acompanhamento de equipe em eventos escolares/culturais
DESTINO: BARCELONA, SANTO ANTONIO, NÍSIA FLORESTA, CARAÚBAS, TIMBAÚBA DOS BATISTAS E ALMINO AFONSO-RN
PERÍODO DO AFASTAMENTO: De 28/06/2017 a 03/07/2017.
Nº DIÁRIAS: 06 (seis) diárias
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 300,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 27 de Junho de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5ED0B7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 004/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material elétrico (iluminação pública).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 018/2017, referente ao **LOTE 03 (MATERIAL ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA)** junto a empresa LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com valor global estimado de **R$ 450.480,00 (Quatrocentos e cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7892/13.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9926E962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017 SRP PROCESSO Nº 060010/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de julho de 2017 às 14:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017 SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de Sistema integrado de administração tributária, em plataforma web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de junho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:1A1AEEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017 PROCESSO Nº 060016/2017

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 13 de julho de 2017 às 15:30 horas (horário local) a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica na prestação dos serviços de acesso à internet banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, destinado às unidades que compõe o Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site:
www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações 84 3287-0123 ou E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de junho de 2017.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E7B032DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de sua Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que será prorrogado o prazo de recebimento dos envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROJETO DE VENDA), da Chamada Pública Nº 001/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola) e o Programa Mais Educação, durante o corrente ano, o qual terá como prazo final o dia 04 de Julho de 2017, das 07h00min as 13h00min, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, a sessão. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail
lagoadevelhoscpl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de Junho de 2017.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL
PMLV

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3C46506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002/2017

Convocação de Classificados no Processo Seletivo

A Secretaria Municipal de Administração convoca todos os aprovados dentro das vagas estabelecidas no edital nº 001/2017, para se apresentarem no período compreendido entre 28 de junho a 30 de junho (três dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, portando: cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Nascimento dos filhos, Cartão de Conta Bancária, Carteira Profissional com número do PIS/PASEP e Comprovante de Escolaridade, para análise e posterior contratação, com base na necessidade do município.

Gabinete do Secretário, Lagoa de Velhos/RN, 26 de Junho de 2017.

ANDSON SAMARONY FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:36FED831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0061/2017

PROCESSO: Nº 0000000061
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00061/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
CNPJ: 08.159.162.0001-89
CONTRATADO(A): ACRILART LTDA EPP.
CNPJ: 02.625.717/0001-54
OBJETO: Aquisição de troféus destinados aos participantes vencedores do XV Festival de Quadrilhas Juninas que acontecerá nos dias 01 e 02 de julho de 2017.
VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais).
PERÍODO: de 27 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017. Exercício 2017 Atividade
27 812 0006 2.078 **– Apoio e Incentivo as Atividades Culturais e Artística;** Classificação Econômica 3.3.90.32.00 –Material / Bens ou Serv. p/ Distribuição Gratuita; **Fonte 01000 – Recursos Ordinários .**
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:658A3793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0196/2017

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2017.

"Nomeia, a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Municipal n° 514/2015 que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação – PME, de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os membros para compor a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° - Os membros ao que trata o artigo 1° desta portaria são:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Iralice Aciole da Silva
José Genilson Félix
Suplente: Francisca Eliene de Oliveira

Representantes do Plano de Ações Articuladas
Ricardo José dos Santos
José Ricardo dos Santos Xavier

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 070/2017.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154 -72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1451EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0197/2017

Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal Interino **BRUNO EMANOEL DE CARVALHO**, matricula nº 1716, Lotado na Secretaria Municipal Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, para participar de um Workshop de capacitação "Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC)", realizado pela Caixa Econômica Federal, no dia 31 de maio de 2017 em Natal/RN (Capital do Estado).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:51BD26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007.2017 - AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENETOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ: 25.137.947/0001-70,** firma individual estabelecida à **RUA PEDRO KUHNEN, S/Nº – FAZ. SACRAMENTO – AGUAS MORNAS/SC - CEP: 88.150-000**; representado por seu titular, o Srº. **VAGNER SANTOS EIROFF, CPF: 068.557.899-27**, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017-PMLN,** e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 1.184/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENETOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**,** DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.184/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionados **ITENS: 03; 14; 18 E 22** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no
Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOSLTDA - ME
CNPJ: 25.137.947/0001-70
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1E2669A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007.2017 - A N Q GONÇALVES JUNIOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA A N Q GONÇALVES JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92,** firma individual estabelecida à **RUA FELIPE CAMARÃO, 853 – LOJA 01 – BAIRRO DOZE ANOS – MOSSORÓ/RN – CEP: 59.603-340**; representado por seu titular, o Srº. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CPF: 055.622.814-65**, doravante denominado **CONTRATADO**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN,** e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 1.184/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**,** DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.184/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionados **ITENS: 01; 04; 06; 08 E 27 do Anexo I**, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R$ 9.457,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à

qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no
Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:
I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações

pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

A N Q GONÇALVES JUNIOR
CNPJ: 20.903.036/0001-92
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:E1A2FA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007.2017 - HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

NOVA/RN, E A EMPRESA HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 17.737.428/0001-14,** firma individual estabelecida à **AV. CELSO GARCIA CID. 1523 – CENTRO – LONDRINA/PR – CEP: 86.010-490**; representado por seu titular, o Srº. **WILLIAN FELIPE DE ALMEIDA, CPF: 043.977.809-35**, doravante denominado **CONTRATADO**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN,** e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 1.184/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**,** DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.184/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionado **ITEM: 02 do Anexo I**, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R$ 389,00 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no
Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue
5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.
6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na

existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:
I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 17.737.428/0001-14
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C114EB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007.2017 - TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, CNPJ: 01.122.617/0001-42,** firma individual estabelecida à **AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1669 – LOJA 01 – bairro LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59.076-000**; representado por seu titular, o Srº. **JOÃO AURÉLIO DINIZ, CPF: 369.836.244-91**, doravante denominado **CONTRATADO**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN,** e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 1.184/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**,** DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.184/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionado **ITEM: 21** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R$ 106.399,00 (CENTO E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue
5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.
6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:
I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Cpf: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA
CNPJ: 01.122.617/0001-42
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:2A45DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007.2017 - RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 21.972.444/0001-69,** firma individual estabelecida à **RUA JOÃO TEÓFILO DEUCHER Nº29 – CENTRO no Município de BOM RETIRO/SC - CEP: 88.680-000**; representado por seu titular, o Srº. **RAPHAEL DEUCHER PIRES, CPF: 066.818.519-83**, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN,** e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 1.184/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**,** DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.184/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionado **ITEM: 20** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R$ 8.910,00 (OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue
5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.
6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o

mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:
I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ: 21.972.444/0001-69
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:4392084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007.2017 - PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ: 21.262.327/0001-01,** firma individual estabelecida à **RODOVIA DOS MINÉRIOS, 403 SALA 02ª/02B – JARDIM MONTERREY – CEP: 83507-000 – ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**; representado por seu titular, o Srº. **ALAIRTO JOSÉ PELOZZO, CPF: 747.575.399-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN,** e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 1.184/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**,** DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.184/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionados **ITENS: 09; 10; 11; 12; 13; 15; 16; 17 E 28 do Anexo I**, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R$ 37.270,98 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena

disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
CNPJ: 21.262.327/0001-01
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A5FC699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007.2017 - M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A EMPRESA M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10,** situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50,** firma individual estabelecida à **RUA JOAQUIM RIBEIRO Nº181 – CENTRO no Município de SÃO BENTO/PB - CEP: 58.865/000**; representada por seu titular, a Srª. **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CPF: 027.380.014-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN,** e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 1.184/2017**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADO A SUPRIR E ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**,** DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº. 1.184/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, logo quando solicitado, os **materiais/produtos** relacionados **ITENS: 19; 23; 24; 25 e 26.** do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso, sendo o seu o valor total depois de terminada a etapa de lances verbais; **R$ 7.730,00 (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS);**

b) substituir os **materiais/produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de

aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

d) não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

e) cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.

f) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.

h) manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

a) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;

b) informar com antecedência as quantidades de **materiais/produtos** a serem adquiridas e entregues;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os **materiais/produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

d) comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 10 dias, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue
5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 – Centro – Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3 - A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

Parágrafo Segundo: Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.
6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

§ 1º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 2º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto 3.555/00.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa Nova as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1014 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Primeiro:- O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93)

Parágrafo Segundo: As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto: Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:
I - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos produtos;

V - a paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o

direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2017-PMLN.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Currais Novos – Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS
CNPJ: 21.062.777/0001-50
Contratada

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:724D40DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2017
PROCESSO Nº 1574/2017

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** com sede av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-85 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

Contratada: CITOPATOLOGIA DIAGNOSTICA – CNPJ Nº 04.547.167/0001-28
Objeto:AQUISIÇÃODE EXAMES CITOPATÓGICOS (BIÓPSIAS)
VALOR: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Unidade Orçamentária:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAJURÍDICA
Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 27 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:0A73F987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2017
PROCESSO Nº 1.531/2017

Contratante: **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova** com sede av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ**: **11.415.626/0001-85 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

Contratado: GERONILMO VALENTIM (043.376.374-43)
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL MATERNIDADE GOVERNADOR GARIBALDI ALVES FILHO.
VALOR: R$ 6.769,60 (Seis mil e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Unidade Orçamentária:
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAJURÍDICA
Região: 0001 - Lagoa Nova

Lagoa Nova/RN, 27 de Junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:9F3654B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
'EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES) e 10.520/02 (LEI DO PREGÃO), e, de acordo com a apuração da licitação em epígrafe, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICOnº** 007/2017-PMLN, o qual teve por objeto REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**.** Cujo certame teve como vencedores: **EMPRESA a):** A N Q GONÇALVESJUNIOR - ME – CNPJ Nº 20.903.036/0001-92, foi vencedora dos itens: 0001, 0004, 0006, 0008 e 0027. Perfazendo um valor total de R$ 9.457,00; **EMPRESA b):** AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOSLTDA – CNPJ Nº 25.137.947/0001-70, foi vencedora dos itens: 0003, 0014, 0018 e 0022. Perfazendo um valor total de R$ 17.200,00; **EMPRESA c**): HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ Nº 17.737.428/0001-14, foi vencedora do item: 0002. Perfazendo um valor total de R$ 389,00. **EMPRESA d):** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, foi vencedora do item: 0019, 0023, 0024, 005 e 0026. Perfazendo um valor total de R$ 7.730,00. **EMPRESA e):** PPS PRODUTOS PARA SAUDÊ LTDA - EPP - Tipo: EPP – CNPJ Nº 21.262.327/0001-01, foi vencedora dos itens: 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017 e 0028. Perfazendo um valor total de R$ 37.270,98. **EMPRESA f):** RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ Nº 21.972.444/0001-69, foi vencedora do item: 0020. Perfazendo um valor total de R$ 8.910,00. **EMPRESA g):** TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ Nº 01.122.617/0001-42, foi vencedora do item: 0021. Perfazendo um valor total de R$ 106.399,00.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:43ED3152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017-PMLN

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Fundo Municipal de Saúde e no uso de suas atribuições legais, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, com base no que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, **HOMOLOGO** o presente processo, referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICOnº 007/2017-PMLN**, o qual teve por objeto é REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E VEICULO 4X4, CONFORME CONVENIO/PROPOSTA Nº 11415.626000/1160-01, EFETIVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades das Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; de acordo com as informações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**.** Cujo certame teve como vencedores Cujo certame teve como vencedores: **EMPRESA a):** A N Q GONÇALVESJUNIOR - ME – CNPJ Nº 20.903.036/0001-92, foi vencedora dos itens: 0001, 0004, 0006, 0008 e 0027. Perfazendo um valor total de R$ 9.457,00; **EMPRESA b):** AGUAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOSLTDA – CNPJ Nº 25.137.947/0001-70, foi vencedora dos itens: 0003, 0014, 0018 e 0022. Perfazendo um valor total de R$ 17.200,00; **EMPRESA c**): HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ Nº 17.737.428/0001-14, foi vencedora do item: 0002. Perfazendo um valor total de R$ 389,00. **EMPRESA d):** MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME – CNPJ Nº 21.062.777/0001-50, foi vencedora do item: 0019, 0023, 0024, 005 e 0026. Perfazendo um valor total de R$ 7.730,00. **EMPRESA e):** PPS PRODUTOS PARA SAUDÊLTDA - EPP - Tipo: EPP – CNPJ Nº 21.262.327/0001-01, foi vencedora dos itens: 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0016, 0017 e 0028. Perfazendo um valor total de R$ 37.270,98. **EMPRESA f):** RD NEGÓCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ Nº 21.972.444/0001-69, foi vencedora do item: 0020. Perfazendo um valor total de R$ 8.910,00**. EMPRESA g):** TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ Nº 01.122.617/0001-42, foi vencedora do item: 0021. Perfazendo um valor total de R$ 106.399,00.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AD894F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresas detentoras de exclusividades na produção musical da banda ROMANCE REAL , para se apresentarem em praça pública no dia 28 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do São Pedro no município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 27 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:039F9FB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresas detentoras de exclusividades na produção musical do cantores SIRANO & SIRINO , para se apresentarem em praça pública no dia 28 de junho do ano corrente na cidade de Lagoa Salgada/RN, por ocasião das festividades do São Pedro no município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Lagoa Salgada, 22 de junho de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BA06369B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, CONTRATADA: LUCELIA DE LIMA FERREIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.226.561/000146, situada na Avenida Duque de Caxias 208, Ribeira, Natal/RN, neste ato representada por LUCÉLIA DE LIMA FERREIRA, portador do CPF nº 034.117.624-97 e RG nº 001.635.501 ITEP rn. OBJETO: contratação direta de Show Artístico da Banda Romance Real para se apresentar em Praça Pública no dia 28 de junho de 2017, em comemoração a festividade do São Pedro de Lagoa Salgada/RN, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
P/ Contratante,

LUCÉLIA DE LIMA FERREIRA,
P/ Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C9B01F1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 7.094,65** (Sete Mil, Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/04/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:210E7B60

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 3.954,22** (Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/04/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BA859AF9

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2017

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 416,87 (Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Sete Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 11/04/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:C969C0CD

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 1.378,92 (Hum Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 28/04/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B47698E5

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2017

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA –** CNPJ: 40.787.152/0001-09
VALOR: **R$ 13.191,24** (Treze Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Orais e Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/05/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:0C5ED68B

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2017

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 1.116,29 (Hum Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/05/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:9EA3DA7F

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 920,71 (Novecentos e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 25/05/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A26ABD4E

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.
CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDOA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ. 12.305.387/0001-73
VALOR R$: 557,81 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos).
OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos e Material de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralisação no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluízio Alves.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 20/06/2017

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:89E9BB99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 2601/2017, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-61	21.000,00
TOTAL			21.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.1005	Infraestrutura Administrativa.	4490-51	20.000,00
02.002.04.122.0002.1061	Aquisição de Veículos	4490-52	1.000,00
TOTAL			21.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

JAILSON MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0C7DC713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 282/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para participar de **"Reunião na EMATER: Lançamento do Selo UNICEF, Reunião na CEF e Audiência com Secretário de Estado de Agricultura",** no dia 27/06/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:98C7F0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 283/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Raimundo Paulo**, ocupante do Cargo de Motorista (SAMU), matrícula 227, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 02, 06, 08, 13, 16, 21, 22, 23, 25 e 26/06/17, com o objetivo de ficar a disposição do Gabinete do Prefeito, servindo de motorista do prefeito, para suas viagens locais e intermunicipais**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:96EC0C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 276/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder as servidoras **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, 3,5 (três e meia) diárias, no valor de R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais) e **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais), com o objetivo de participarem do **XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde,** que será realizado em Brasília/DF, nos dias 12, 13, 14 e 15/07/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:81DDEC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 285/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder dos servidores **Luana da Silva Palhares**, ocupante do Cargo de Auditora/SMCA - SUS, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e **Oziran Gonçalo do Nascimento**, ocupante do Cargo de Fiscal da VISA, matrícula 571, **1,5 (uma e uma diária),** no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), com o objetivo de participarem da **"Capacitação da Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas – MDDA,** que será realizado em João Câmara/RN, nos dias 22 e 23/06/2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Junho de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:7958CC50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000207/2017 - 2535/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2535/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de Taxa de Inscrição.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RN**
OBJETO: Pagamento de inscrição da servidora **Maria José de Paiva Silva**, cargo de Secretária Municipal Adjunta de Saúde, com o objetivo de participar do do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá no período de 12 a 15 de Julho de 2017, Brasília/DF.
BASE LEGAL: Artigo 25, Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:95070E76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000208/2017 - 2534/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 2534/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Pagamento de Taxa de Inscrição.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.
CONTRATADO: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RN**
OBJETO: Pagamento de inscrição do Excelentíssimo Sr.: Prefeito **José Marques Fernandes**, com o objetivo de participar do do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que ocorrerá no período de 12 a 15 de Julho de 2017, Brasília/DF.
BASE LEGAL: Artigo 25, Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F8B4D33F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

1 – DAS PARTES: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro – Lajes/RN e Associação Comunitária Amigos da Casa da Cultura, CNPJ: 10.426.394/0001-06, Rua João Militão Martins, S/N, Centro – Lajes/RN.

2 – DO OBJETO: Transferência de recursos a titulo de contribuição para execução e apresentação da Quadrilha 100% Ferroviário em 2017.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobertura orçamentária e financeira esta consignada na função programática do orçamento geral do município:
02.006.13.392.0013.2110 – Apoio a Projetos Culturais – Fonte 100 – Recursos Ordinários.

4 – DO VALOR: O montante do recurso é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O prazo da prestação de contas será até o dia 30 de Setembro de 2017.

6 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, José Marques Fernandes, Prefeito Municipal de Lajes/RN, CPF 429.198.514-20 e pela Associação Comunitária Amigos da Casa da Cultura, Kleber Claudino de Lima, CPF 042.943.264-09.

7 – DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2017.

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C2F7AA66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 10.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS**, **PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 23 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:C616A3D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **10/07/2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 11h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial n° 017/2017, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL COMUM".** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes/RN, 23 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:6841C1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO AOS INTERESSADOS PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 11.07.2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 014/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para MEI (micro empreendedor individual), e/ou PESSOA FISICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS INSTALADOS NOS ASSENTAMENTOS E ZONA RURAL DO MUNICIO DE LAJES/RN,** Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 23 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:E3C49DF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório, no dia 10 de Julho de 2017 – às 10:00, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a prestação de serviços de fornecimento dos serviços especializados de link de backup dedicado de conexão a rede internet da Prefeitura Municipal de Lucrécia, incluindo canais de comunicação, roteadores e serviços de instalações e uso das diversas Secretárias do Município de Lucrécia, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 27 de Junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D4F77379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 027/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 10 de Julho de 2017 – às 08:00, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE OXIGÊNIO PARA O ABASTECIMENTO DO CENTRO DE SAUDE E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA DO MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital, durante o exercício de 2017, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/ das 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D3AC0DD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044-A DE 14 DE ABRIL DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 16 DE JUNHO DE 2017, FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA,Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que ponto facultativo é a designação de dia(s) útil(eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal;
CONSIDERANDO que o próximo dia 16 de junho deste ano intercala-se entre o feriado de 15 de junho, "Corpus Christi" e o fim de semana;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o dia 16 de Junho de 2017 – Sexta-Feira, que sucede o feriado municipal móvel deCorpus Christi, que neste ano acontecerá em 15 de Junho de 2017.
Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que desempenhem as atividades consideradas essenciais.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B3938FA7

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO.

Art. 1º A VII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo (a) Presidente (a) do Conselho Municipal de Assistência Social/Instancia e Controle Social do Programa Bolsa Família – CMAS/ICSPBF e realizada das 07:00hs às 17:00 de 26 de julho de 2017.

Art. 2º A VII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio de Decreto nº 046 de junho de 2017.

Art.3º A VII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A VII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A VII Conferência Municipal tem como tema: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", e está organizada em 4 Eixos:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

EIXO 2: Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

EIXO 4- A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A VII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A VII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 4 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da VII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. Usuários e organizações de usuários;
2. Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. Entidades ou organizações de assistência social
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:
I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - representantes da academia;
IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos (as) participantes da VII Conferência Municipal será efetuado no dia 26 de julho das 07:00 às 17:00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos.

Art.13 Deverá um (a) Relator (a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor (s) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos (as) participantes será de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na VII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 4 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; de 4 deliberações para o Estado e 4 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº2 (Instrumental 1).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos 02 Delegados (as) para participar da XI Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XI Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a XI Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos (as) 02 delegados (as) para a XI Conferência Estadual, entre participantes da VII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) dos (as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a XI Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos (as) 02 suplentes de delegados (as) para a XI Conferência Estadual paritariamente.

Art.28 A relação dos Delegados para a XI Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 09/08/2017.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da VII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 100 % de Delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegados da VII Conferência Municipais aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

JOSÉ WASHINGTON ALVES
Presidente do CMAS/PBF

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:94D24A03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00049/17, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 531.529,59 (Quinhentos

e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 531.529,59 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$531.529,59 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 23 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/17 de 23 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	21.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			21.000,00
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
04 122 0007 2.127	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	93.900,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			93.900,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual. At.Basica-PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.000,00
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor-15% FMS		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	151.200,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			155.200,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	224.200,00
08 244 0081 2.129	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
		Anul.dotação	23.400,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			247.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
04 122 0007 2.130	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			11.000,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
04 122 0007 2.131	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			500,00
PARA:			
10 01.	Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte		
04 122 0007 2.132	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.329,59
TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo			2.329,59
TOTAL GERAL			531.529,59

Lucrécia, 23 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/17 de 23 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.003	Contribuição a Previdencia Social		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			52.000,00
04 122 0007 2.004	Contribuição para o PASEP		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			13.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de		
	Administração e Planejamento		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			7.800,00
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			11.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			19.600,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
04 122 0007 2.125	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			21.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			161.400,00
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
04 123 0008 2.126	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01000	Recursos Ordinários		
			6.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			11.000,00
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.134	Manut.Educ.Infantil-PRE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			93.900,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			93.900,00
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01079	Royalties de Petróleo - Educação		
			20.809,45
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			20.809,45
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01064	Atenção Básica		
			70.000,00
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At. Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			74.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 244 0081 2.043	Fundo Municipal de Assistencia Social		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			22.390,55
08 244 0081 2.089	Indice Gestao Descentralizada-IGD SUAS		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			100,00
16 244 0057 1.025	Prog.Const. Ampl.Reforma Casas Populares		
4.4.90.51.07	Construções habitacionais		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			10.000,00
TOTAL Sec. M. Assist. Social e Habitacao-FMA			32.490,55
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			100.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			100.000,00
DE:			
12 01.	Controladoria Geral do Municipio		
04 124 0007 2.062	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			37.929,59
TOTAL Controladoria Geral do Municipio			37.929,59
TOTAL GERAL			531.529,59

Lucrécia, 23 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B068DC75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00050/17, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 1.139,83 (Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 1.139,83 (Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R$1.139,83 (Um Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 26 de Junho de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00050/17 de 26 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
Anul.dotação			165,10
Anul.dotação			219,48
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			384,58
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01064	Atenção Básica		
Anul.dotação			238,82
Anul.dotação			516,43
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			755,25
TOTAL GERAL			1.139,83

Lucrécia, 26 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00050/17 de 26 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.010	Manutenção Educ.Basica FUNDAMENTAL 25%		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01079	Royalties de Petróleo - Educação		
			384,58

TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			384,58
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.096	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01064	Atenção Básica		
			755,25
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			755,25
TOTAL GERAL			1.139,83

Lucrécia, 26 de Junho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B8D0D7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA SAAE

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para SAAE.

CONTRATADO: **ACQUATRAT DO NORDESTE LTDA-ME.**
CNPJ: 02.191.235/0001-33
VALOR: R$ 1.755,00 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Maxaranguape/RN, em 22 de junho de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:719BB17D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA SAAE

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para SAAE.

CONTRATADO: **Ponto a Ponto Magazine LTDA-ME.**
CNPJ: 04.958.358/0002-63
VALOR: R$ 7.750,98 (sete mil setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)

Maxaranguape/RN, em 22 de junho de 2017.

Reconhecimento:

CHALES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Ratificação:
JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:E2CF8E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº22, de 27 de junho de 2017.

Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Senhor**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I,*i*, Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativonos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape/RN, no dia 30 de junho, sexta-feira.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:8E5973C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN, homologado em 21 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93
Telefone: 84 3211 6108
Endereço: Av. Prudente de Morais 1790 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-600
Representante: Valdemario Pinheiro de Araujo
CPF: 011.877.624-07
Lote 02
Item-DESCRIÇÃO-Marca-UNID- QUANT -Valor Unit.-Valor Total
92-ALÇA PREF.MULTIPLEXADO ISOLADO 10/16MM-PLP-UND- 300 -R$ 2,80-R$ 840,00
93-ARAME AÇO GALV. P/ AMARRAÇÃO N-18-GERDAU-KG-50 -R$ 20,00-R$ 1.000,00
94-ARRUELA QUADRADA 50X50-KONESUL-UND- 300 -R$ 1,25-R$ 375,00
95-BASE PARA RELÉ-TECNOLINSA-UND- 500 -R$ 6,50-R$ 3.250,00
96-BENGALA COMPLETA 90 X 32MM-IPLAN-UND- 30 -R$ 10,00-R$ 300,00
97-BOCAL E27 DE RABICHO-FOX LUX-UND- 250 -R$ 2,95-R$ 737,50
98-CAIXA MED COM LENTE MONO-TAF-UND- 20 -R$ 245,00-R$ 4.900,00
99-BRAÇO RETO 1MX25,4MMX1,06MM GALV. FOGO-OLIVO-UND- 400 -R$ 20,00-R$ 8.000,00
100-CABO DE MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS-EMPALUX-MT- 150 -R$ 18,00-R$ 2.700,00
101-CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO DE 16MM2-CMR-MT- 3.000 -R$ 3,80-R$ 11.400,00
102-CABO PP 2X1.5MM 750V-ALUMBAR-MT- 700 -R$ 2,00-R$ 1.400,00
103-CABO PP 2X2.5MM-ALUMBAR-MT- 700 -R$ 3,00-R$ 2.100,00
104-CASCATA 400 LÂMPADAS-NEOTRON-UND- 25 -R$ 85,00-R$ 2.125,00
105-CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60 EXATRON-EXATRON-UND- 20 -R$ 295,00-R$ 5.900,00
106-CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30-EXATRON-UND- 20 -R$ 194,00-R$ 3.880,00
107-CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA-EMPALUX-UND- 80 -R$ 2,50-R$ 200,00
108-CONECTOR PERFURANTE 10-70 MULTIPLEXADO I-INTELI-UND- 500 -R$ 5,00-R$ 2.500,00
109-CORDÃO LUM 100 MINI L ESTATICO 220V BR-NEOTRON-UND- 30 -R$ 30,00-R$ 900,00
110-CORDÃO LUMINOZO 100 LAM. 220V BR-NEOTRON-UND-30 -R$ 30,00-R$ 900,00
111-CORDÃO LUMINOZO 200 LAM. 220V BR-NEOTRON-UND-30 -R$ 45,00-R$ 1.350,00
112-CORDÃO LUMINOZO 100 MINI LAM COLORIDA 22-NEOTRON-UND- 30 -R$ 27,00-R$ 810,00
113-CORTINA 100 LED ESTATICA 220V BR-NEOTRON-UND-30 -R$ 45,00-R$ 1.350,00
114-CORTINA 200LAM LED ESTATICA 220V BR-NEOTRON-UND- 30 -R$ 60,00-R$ 1.800,00
115-LÂMPADA FLUOR TUB 20W/10 BRANCA-OURO LUX-UND- 50 -R$ 8,00-R$ 400,00
116-LÂMPADA FLUOR TUB 40W/10 BRANCA-OURO LUX-UND- 50 -R$ 8,00-R$ 400,00
117-LÂMPADA HQI T 250W E-40 BR-EMPALUX-UND- 200 -R$ 48,00-R$ 9.600,00
118-LÂMPADA HQI T 400W D E40 BR-EMPALUX-UND- 200 -R$ 50,00-R$ 10.000,00
119-LÂMPADA HQI 150W VERDE/AZUL-AVANT-UND- 50 -R$ 40,00-R$ 2.000,00
120-LÂMPADA HQI 400W E40 COLORIDA-AVANT-UND- 30 -R$ 55,00-R$ 1.650,00
121-LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27 -OURO LUX-UND-1.000 -R$ 22,80-R$ 22.800,00
122-LÂMPADA VAPOR SÓDIO E40 150W-AVANT-UND- 150 -R$ 33,00-R$ 4.950,00
123-LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40-AVANT-UND- 150 -R$ 36,00-R$ 5.400,00
124-LANTERNA RECARREGÁVEL LED-FOX LUX-UND- 10 -R$ 45,00-R$ 450,00
125-LUMINÁRIA 2X20 COM REAT+LAMP-ECP-UND- 30 -R$ 50,00-R$ 1.500,00
126-LUMINÁRIA ALETADA + LAMP+ REATOR 2X40-ECP-UND- 30 -R$ 65,00-R$ 1.950,00
127-LUMINÁRIA ALETADA SPAZIO SUPRA 1X40 C/ R-ECP-UND- 30 -R$ 50,00-R$ 1.500,00
128-LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30LEDS -AVANT-UND- 20 -R$ 30,00-R$ 600,00
129-LUMINÁRIA ILP-400 ABERTA E-40-OLIVO-UND- 150 -R$ 85,00-R$ 12.750,00
130-LUMINÁRIA PADRÃO COSERN-OLIVO-UND- 300 -R$ 38,00-R$ 11.400,00
131-LAMPADA VAPOR METALICA 150W BR E27-AVANT-UND- 200 -R$ 45,00-R$ 9.000,00
132-OLHAL P/ PARAFUSO DE 16MM2-FISCHER-UND- 300 -R$ 13,00-R$ 3.900,00
133-PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 200X16MM P/ARM-KONESUL-UND- 200 -R$ 8,00-R$ 1.600,00
134-PARAFUSO C/ PORCA QUADRADA 250X16MM P/ARM-KONESUL-UND- 200 -R$ 9,00-R$ 1.800,00
135-PISCA PISCA-NEOTRON-UND- 100 -R$ 22,80-R$ 2.280,00
136-PORCA OLHAL 16MM-KONESUL-KG- 200 -R$ 10,50-R$ 2.100,00
137-REATOR VAPOR METÁLICO EXT. 400W A.F.P-SAMA-UND- 150 -R$ 85,00-R$ 12.750,00
138-REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 150W-SAMA-UND- 200 -R$ 65,00-R$ 13.000,00
139-REATOR VAPOR METAL-SÓDIO 250W-SAMA-UND- 200 -R$ 75,00-R$ 15.000,00
140-REATOR VAPOR SÓDIO 70W AFP-SAMA-UND- 500 -R$ 50,00-R$ 25.000,00
141-REFLETOR 400W E-40-HGE-UND- 50 -R$ 48,05-R$ 2.402,50
142-REFLETOR P/ LAMP. HQI 70/150W-HGE-UND- 50 -R$ 39,00-R$ 1.950,00
143-REFLETOR RETANG. ALUMÍNIO EXT 250W E27-HGE-UND- 50 -R$ 39,00-R$ 1.950,00
144-RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF -TECNOLINSA-UND- 600 -R$ 17,50-R$ 10.500,00
145-SAPATILHA DE FERRO GALVANIZADA 4 A-KONESUL-UND- 300 -R$ 4,00-R$ 1.200,00
Valor do Lote 02-R$ 250.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador

adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 –PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.
5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.
5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01001
Fonte: 01121
Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.060 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Fonte: 01121
Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LUMINOZA, COM. DE MAT. ELÉ. E TELEFONIA LTDA
CNPJ: 70.047.329/0001-93
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:73FEAED1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN, homologado em 21 de junho de 2017, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: Lumen Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA - EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
Telefone: 84 99905 4745
Endereço: Rua Jose Evaristo 1915 – Penedo – Caico/RN – CEP: 59300-000
Representante: Wesley Maia Benício
CPF: 047.889.574-77
ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID- QUANT -VALOR UNIT.-VALOR TOTAL
1-ABRAÇADEIRA LAMP. FLUORESCENTE 20/40W AÇO-DECORLUX-UND- 50 -R$ 0,63-R$ 31,50
2-BRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 20MM-DECORLUX-UND- 50 -R$ 1,05-R$ 52,50
3-ABRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 25MM-DECORLUX-UND- 50 -R$ 1,22-R$ 61,00
4-ABRAÇADEIRA PVC EXT P/TUBO 32MM-DECORLUX-UND- 50 -R$ 1,74-R$ 87,00
5-CABO FLEXIVEL 1,5MM -MEGA-MT- 1.000 -R$ 0,42-R$ 420,00
6-CABO FLEXIVEL 2,5MM -MEGA-MT- 1.500 -R$ 0,63-R$ 945,00
7-CABO FLEXIVEL 4,00MM -MEGA-MT- 1.500 -R$ 1,53-R$ 2.295,00
8-CABO FLEXIVEL 6,00MM -MEGA-MT- 1.000 -R$ 2,16-R$ 2.160,00
9-CABO FLEXIVEL 10MM -MEGA-MT- 500 -R$ 4,21-R$ 2.105,00
10-CABO PP 2X1,00MM -IBERICA-MT- 1.000 -R$ 1,11-R$ 1.110,00
11-CABO PP 2X1,50MM -IBERICA-MT- 1.000 -R$ 1,37-R$ 1.370,00
12-CABO PP 2X2,50MM -IBERICA-MT- 1.000 -R$ 2,11-R$ 2.110,00
13-CABO PP 3X1,50MM -IBERICA-MT- 1.000 -R$ 2,53-R$ 2.530,00
14-CACHIMBO-DUAL-UND- 30 -R$ 1,58-R$ 47,40
15-CAIXA PVC AMARELA 4X2-COMPOLUX-UND- 100 -R$ 0,74-R$ 74,00
16-CAIXA PVC TETO SIMPLES REDONDA-COMPOLUX-UND- 80 -R$ 2,11-R$ 168,80
17-CAIXA PVC 4X4 AMARELA-COMPOLUX-UND- 80 -R$ 2,11-R$ 168,80
18-CAIXA PVC DE INSPEÇÃO C/ TAMPA-COMPOLUX-UND- 20 -R$ 3,69-R$ 73,80
19-CAIXA DE LUZ MONOFASICA-TAF-UND- 20 -R$ 52,65-R$ 1.053,00
20-CAIXA DE LUZ TRIFASICA-TAF-UND- 20 -R$ 126,18-R$ 2.523,60
21-CAMPAINHA CIGARRA 220V -VELTRA-UND- 5 -R$ 21,06-R$ 105,30
22-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTOR-TAF-UND- 15 -R$ 10,00-R$ 150,00
23-CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 DISJUNTOR-TAF-UND- 15 -R$ 16,85-R$ 252,75
24-CLEATS MONOFASICO-DUAL-UND- 500 -R$ 0,84-R$ 420,00
25-CLEATS TIFASICO-DUAL-UND- 500 -R$ 1,26-R$ 630,00
26-CONDUITE 16MM-CONDUFLEX-MT- 500 -R$ 0,84-R$ 420,00
27-CONDUITE 25MM-CONDUFLEX-MT- 500 -R$ 0,84-R$ 420,00
28-CONDUITE 32MM-CONDUFLEX-MT- 200 -R$ 2,37-R$ 474,00
29-CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO-OLIVO-UND- 20 -R$ 2,11-R$ 42,20
30-CURVA ELETROD. SOLD.20MM-ELECON-UND- 50 -R$ 1,05-R$ 52,50
31-CURVA ELETROD. SOLD. 25MM-ELECON-UND- 50 -R$ 1,22-R$ 61,00
32-CURVA ELETROD. SOLD. 32MM-ELECON-UND- 50 -R$ 1,58-R$ 79,00
33-ELETRODUTO 20MM-ELECON-MT- 150 -R$ 1,43-R$ 214,50
34-ELETRODUTO25MM-ELECON-MT- 150 -R$ 1,58-R$ 237,00
35-ELETRODUTO 32MM-ELECON-MT- 150 -R$ 2,58-R$ 387,00
36-DISJUNTOR MONOF. 10 A-LUKMA-UND- 20 -R$ 6,06-R$ 121,20
37-DISJUNTOR MONOF. 16 A-LUKMA-UND- 20 -R$ 6,06-R$ 121,20
38-DISJUNTOR MONOF. 20 A-LUKMA-UND- 20 -R$ 6,06-R$ 121,20
39-DISJUNTOR MONOF. 25 A-LUKMA-UND- 20 -R$ 6,06-R$ 121,20
40-DISJUNTOR MONOF.30 A-LUKMA-UND- 20 -R$ 6,32-R$ 126,40
41-DISJUNTOR TRIFASICO 10 A-LUKMA-UND- 20 -R$ 37,91-R$ 758,20
42-DISJUNTOR TRIFASICO 30 A-LUKMA-UND- 20 -R$ 37,91-R$ 758,20
43-DISJUNTOR TRIFASICO 40 A-LUKMA-UND- 30 -R$ 37,91-R$ 1.137,30
44-DR 40A 2 POL-LUKMA-UND- 20 -R$ 63,18-R$ 1.263,60
45-EXTENSÃO 20MT-PERLEX-UND- 2 -R$ 31,59-R$ 63,18
46-FERRO P/ SOLDA-LUKMA-UND- 2 -R$ 21,13-R$ 42,26
47-FIO TORCIDO 2X2,50MM-MEGA-MT- 600 -R$ 2,53-R$ 1.518,00
48-FIO PARALELO 2X1,00MM -MEGA-MT- 600 -R$ 1,09-R$ 654,00
49-FIO PARALELO 2X1,50MM-MEGA-MT- 600 -R$ 1,16-R$ 696,00
50-FIO PARALELO 2X2,50MM -MEGA-MT- 600 -R$ 1,99-R$ 1.194,00
51-LAMPADA VAPOR METALICA 70W BR-MP-UND- 300 -R$ 32,38-R$ 9.714,00
52-REATOR VAPOR METALICO 70W-MAPRELUX-UND- 200 -R$ 49,49-R$ 9.898,00
53-REATOR VAPOR SODIO 250W-MAPRELUX-UND- 50 -R$ 65,29-R$ 3.264,50
54-REATOR VAPOR SODIO 400W-MAPRELUX-UND- 50 -R$ 73,71-R$ 3.685,50
55-FITA ISOLANTE 5MT-PRATIK-UND- 50 -R$ 2,11-R$ 105,50
56-FITA ISOLANTE 10MT-PRATIK-UND- 60 -R$ 3,32-R$ 199,20
57-FIXA FIO-RIBEIRO-PC- 50 -R$ 2,11-R$ 105,50
58-HASTE ATERRAMENTO 2,4MT-OLIVO-UND- 10 -R$ 12,11-R$ 121,10
59-INTERRUPTOR SIMPLES 10A-VELTRA-UND- 50 -R$ 4,21-R$ 210,50
60-INTERRUPTOR DE 1 TECLA 10A DE EMBUTIR 4X2 BR-VELTRA-UND- 50 -R$ 4,21-R$ 210,50
61-2 TOMADAS 2P+T 10A BR 4X2-VELTRA-UND- 50 -R$ 7,50-R$ 375,00
62-INTERRUPTOR DE 3 TECLAS 4X2 BR-VELTRA-UND- 30 -R$ 10,53-R$ 315,90
63-INTERRUPTOR DE 2 TECLAS 4X2 BR-VELTRA-UND- 30 -R$ 7,37-R$ 221,10
64-INTERRUPTOR + TOMADA 10A 4X2 BR-VELTRA-UND- 30 -R$ 7,37-R$ 221,10
65-2 INTERRUP. + TOMADA 4X2 10A BR-VELTRA-UND- 30 -R$ 11,58-R$ 347,40

66-TOMADA SIMPLES 10A BR 4X2-VELTRA-UND- 30 -R$ 4,21-R$ 126,30
67-TOMADA EXTERNA 10A-VELTRA-UND- 30 -R$ 4,21-R$ 126,30
68-LAMPADA COMPACTA 20W-MP-UND- 150 -R$ 9,48-R$ 1.422,00
69-LAMPADA COMPACTA 25W-MP-UND- 300 -R$ 12,64-R$ 3.792,00
70-LAMPADA COMPACTA 15W-MP-UND- 150 -R$ 7,37-R$ 1.105,50
71-LAMPADA COMPACTA 32W-MP-UND- 300 -R$ 21,06-R$ 6.318,00
72-LAMPADA COMPACTA 46W-MP-UND- 500 -R$ 28,00-R$ 14.000,00
73-LAMPADA FLUORESCENTE 20W-MP-UND- 150 -R$ 6,53-R$ 979,50
74-LAMPADA FLUORESCENTE 40W-MP-UND- 300 -R$ 6,53-R$ 1.959,00
75-PLAFONIE DECORATIVO-BETEL-UND- 200 -R$ 2,95-R$ 590,00
76-LUVA P/ CANUITE 20MM-CONDUFLEX-UND- 50 -R$ 1,05-R$ 52,50
77-LUVA P/ CANUITE 25MM-CONDUFLEX-UND- 50 -R$ 1,78-R$ 89,00
78-LUVA P/ CANUITE 32MM-CONDUFLEX-UND- 50 -R$ 3,16-R$ 158,00
79-LUVA P/ ELETRODUTO 32-CONDUFLEX-UND- 50 -R$ 1,10-R$ 55,00
80-PINO 3 SAIDAS-VELTRA-UND- 30 -R$ 6,32-R$ 189,60
81-PINO ADPITADOR NOVO PADRÃO-COMPOLUX-UND- 30 -R$ 5,79-R$ 173,70
82-REATOR CONVENCIONAL 20W-ECP-UND- 50 -R$ 24,22-R$ 1.211,00
83-REATOR CONVENCIONAL 40W-ECP-UND- 50 -R$ 24,22-R$ 1.211,00
84-REATOR ELETRONICO 1X20W-ECP-UND- 100 -R$ 18,95-R$ 1.895,00
85-REATOR ELETRONICO 1X40W-ECP-UND- 100 -R$ 20,01-R$ 2.001,00
86-REATOR ELETRONICO 2X20W-ECP-UND- 100 -R$ 20,01-R$ 2.001,00
87-REATOR ELETRONICO 2X40W-ECP-UND- 100 -R$ 21,06-R$ 2.106,00
88-TOMADA 2P+T COMPUTADOR BR-VELTRA-UND- 30 -R$ 4,21-R$ 126,30
89-TOMADA 2P+T DUPLA BR 10A-VELTRA-UND- 80 -R$ 7,37-R$ 589,60
90-SUPORTE P/ DIJUNTOR-BETEL-UND- 50 -R$ 4,21-R$ 210,50
91-CAPACITOR 4F OU 5F-RS CAPACITO-UND- 30 -R$ 6,32-R$ 189,60
VALOR DO LOTE 01-R$ 103.699,79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2.004 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Da Administração.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2.010 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01001
Fonte: 01121
Unidade: 08 – Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo
Ação: 2.060 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De Obras, Transp. E Urbanismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Fonte: 01121
Unidade: 09 – Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.062 – Manutenção das ativ. Secretaria Mun. De des. Rural e Meio Ambiente.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 10 – Secretaria Mun. De Turismo, Cultura, Esp. E Lazer.
Ação: 2.065 – Manutenção do Setor de Turismo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.028 – Funcionamento das atividades do fundo municipal de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01002
Fonte: 01121
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação: 2.043 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 01000
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (CERTIDÃO DE DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000020/2017 – PMM/RN e seus anexos, e as propostas das empresas: Lumen Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA – EPP - CNPJ: 27.062.419/0001-24, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
CNPJ: 27.062.419/0001-24
Empresa Registrada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9114FB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 177/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CONTRATADA: WE PRODUCOES ARTISTICAS COM. E SERVICOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Waldonys, para se apresentarem em Praça Pública no dia 28 de junho de 2017, em comemoração a festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 23 de maio de 2017 e término em 30 de junho de 2017.
DATA: 23 de maio de 2017.
ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e WALDONYS JOSE TORRES DE MENEZES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4DF7C83D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, o Sr. Severino Rodrigues da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de Show Artístico de Waldonys (WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM. E SERVIÇOS LTDA), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade do São Pedro. **Favorecido:** WE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS COM. E SERVIÇOS LTDA. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas.

Data: 23 de maio de 2017

Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA331CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **objetivando contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:719D064E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 220/2017.

Processo de Despesa nº: 619247/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 220/2017. Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: RETIRO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - ME . Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de varrição de logradouros e prédios públicos e atividades cogêneras, pelo período de 10 dias.; Preço Global: R$ 7.094,08(sete mil e noventa e quatro reais e oito centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 23/06/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AE38BC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21040001/2017 - Carona n° 001/2017 **- CONTRATO N**° 20170067 – **CONTRATANTE:** Município de Monte das Gameleiras/RN, CNPJ: 08.196.941./0001-54, **CONTRATADA** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Passagens aéreas Nacionais e Internacionais e operacionalização de reservas, marcação e remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atendimento das diversas Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Monte das Gameleiras/RN Adesão a Ata do Pregão Presencial nº 012/2017 SRP do Município de Parazinho/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 90.000,00 (Noventa mil) . **VIGÊNCIA:** de 02 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Jailton Felix de Pontes, CPF: 293.003.888-86., Prefeito Municipal – Pela Contratada: JOSE ALVES SOBRINHO, CPF: 284.442.644-15 sócio, Testemunhas: Francisco toscano Neto, CPF n° 093.187.814-40; Erialdo Rodrigues de Lima, CPF n° 106.219.444-67.

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:CDB2C175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO

REAPRAZAMENTO
Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº.024/2017 – SESEM/SEMOB
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 26 de junho de 2017, às 15:00 horas, cujo objeto **futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios conforme Termo de Referência em anexo ao Edital**, ficou REAPRAZADO para o dia 03 de julho de 2017, às 15:00, horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:E400D65F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO

REAPRAZAMENTO
Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº.027/2017 – SESEM/SEMOB
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 26 de junho de 2017, às 13:00 horas, cujo objeto **futura e eventual aquisição de material de limpeza,**conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital, ficou REAPRAZADO para o dia 03 de julho de 2017, às 13:00, horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:86F00CDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO

Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº.058/2017 – SMDSJ
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 26 de junho de 2017, às 11:00 horas, cujo objeto e **Futura e Eventual contratação de empresa especializada nos serviços de conserto e manutenção de aparelhos elétricos, fogões dentre outros, utilizados na sede desta Secretaria e nas unidades de atendimento social do município, que ocasionalmente, necessitem de manutenção ou reparos, de acordo com a descrição no Termo de Referência em Anexo ao Edital,** ficou REAPRAZADO para o dia 03 de julho de 2017, às 11:00, horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:25DAC976

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REAPRAZAMENTO

REAPRAZAMENTO
Reaprazamento de Licitação
Pregão Presencial nº.059/2017 – SMDSJ
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n°. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão acima titulado com realização prevista para o dia 26 de junho de 2017, às 08:00 horas, cujo objeto e **Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e peças de reposição relacionados no Termo de Referência em anexo,** ficou REAPRAZADO para o dia 03 de julho de 2017, às 08:00, horas, a sessão será realizada na sede Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial
www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 28 de junho de 2017.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO

Publicado por:
Flussieur Aurelio Vieira Galdino
Código Identificador:9DBD291D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM GUIAS, SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, LIGANDO PIUM A HORTIGRANJEIRA. MEDINDO: 16.618,39 M², NO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN
AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que foram **INABILITADAS** as empresas: **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.355/0001-12, por não atender integralmente ao edital nos itens 2.10.1, 2.12 letra D, 2.13.5 e 2.13.6; **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.784.837/0001-71 por não atender integralmente ao edital nos itens 2.12 letras A e F; **R & R CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.764/0001-44 por não atender integralmente ao edital nos itens 2.12 letra B e D, além de infringir artigo 3º § 3º da Lei Federal 8.666/93; **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95 por não ter atender integralmente ao edital no item 2.13.5. Ficando **HABILITADA** a empresa **CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696/0001-40, por atender as exigências editalícias, o processo com as instruções encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município. 27 de junho de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:AC328033

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 013/2017 - PP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00h do dia 10/07/2017, fará realizar licitação na modalidade **Pregão,** tipo **Menor preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA VISANDO ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IPPS, DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2017, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 22/06/2017.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7A79D2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 15/2017, de 20 de março de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco e cinquenta reais), à Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula

639, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar do Encontro da Operação Pipa pelas Forças Armadas no município de Apodi/RN.

Local de destino: Casa da Cultura, Rua João Pessoa, nº 2, Apodi-RN
Período do Afastamento: 27 de junho de 2017

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CB5D58B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026/2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, no dia **29 de junho de 2017**, "quinta-feira" em alusão dia de São Pedro.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 2º. No dia 30 de junho – sexta feira – haverá expediente normal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E5B02EF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA E DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO MOB/RN Nº 056/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao edital protocolada pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela inclusão da comprovação de registro profissional junto ao CREA haja vista toda atividade desenvolvida na área de engenharia ser obrigatório o respectivo registro, conforme Leis Federais nºs 6.446/77, 5.194/66 e Decisão do Conselho Regional do qual é o responsável pela fiscalização e o registro.

ACERTADA se apresenta a impugnação ora analisada.

Pela prática cotidiana na elaboração dos editais, foi esquecida a inclusão da exigência, a título de qualificação técnica, da apresentação do Registro da empresa licitante junto ao CREA, tendo em vista os serviços de manutenção e instalação de condicionadores de ar ser considerados de engenharia. Nesse sentido o Município fez uma consulta verbal ao representante do CREA/RN, em visita de fiscalização no município, onde o mesmo orientou que para futuros editais seria prudente que fosse peço para efeito de qualificação técnica, que a empresa apresentasse o Registro no CREA/RN, bem como sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A empresa solicitante também juntou a seu pedido, Informação Técnica de número 17.142/2017-ATE, referente à consulta formulada pela própria ao Conselho regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Norte – CREA/RN, tendo como conclusão que para empresas que prestam serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionados deve-se exigir a Anotação de Responsabilidade Técnica –m ART.

Assim, frente ao exposto, acatamos a impugnação suscitada pela empresa SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA ME, para acrescentar a exigência de apresentação, como comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, da comprovação de registro profissional junto ao CREA/RN, ou para o CREA da sede das licitantes, para as empresas que apresentarem cotação de preços para esta licitação e ainda substituindo a exigência solicitado no item 10.2.1 , IV "c" do edital, conforme segue:

10.2.1, IV "c" - Declaração do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, sócio ou dirigente na data prevista para **contratação**, profissional habilitado para execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. Declarando ainda que a instalação dos citados aparelhos, deve ser feita pela assistência técnica credenciada do fabricante ou, ainda, por técnicos autônomos legalmente habilitados para executá-las, para que não haja prejuízo da garantia, ficando a escolha **a critério do licitante**.

E substituindo a exigência por:

10.2.1, IV "c" Atestado de capacidade técnica ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) junto ao CREA da região onde foram ou estão sendo prestados os serviços, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido(s) por pessoa(s)jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto aqui licitado.

Publique-se. Ouro Branco / RN, 27 de junho de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:A28D4AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2017.
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais destinados a Unidade de Saúde deste Município de Paraná-RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/06/2017

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:38DF10D0

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais destinados a Unidade de Saúde deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA ME - R$ 6.900,00.

Paraná - RN, 26 de Junho de 2017

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F035619D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentespara atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Resultado Final Obtido:

Lote	Vencedor	Valor Final Ofertado
1	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 10.400,00
2	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 9.790,00
3	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 2.000,00
4	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 3.615,00
5	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	R$ 6.612,00
6	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 1.820,00
7	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 3.019,00
8	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 13.989,00
9	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 3.139,00
10	LOTE FRACASSADO	Não houve cotação
11	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 5.700,00
12	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 1.525,00
13	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 5.100,00
14	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 5.890,00
15	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 21.000,00
16	JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	R$ 2.545,00
17	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 4.908,00
18	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 1.650,00
19	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 1.039,00
20	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 12.200,00
21	D&H COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	R$ 899,00
22	DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	R$ 684,00

Valor Global da Licitação:R$ 117.524,00 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais).

Data:22 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:56DA0395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar, que a empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA ME interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017, o qual foi reconhecido sendo, porém, INDEFERIDO na sua integralidade, conforme justificativas apensas ao evidenciado processo. Desta feita, fica mantida a sessão pública do certame em referência, devidamente aprazada para o dia 29 de junho de 2017, às 10h00min, na sede da Prefeitura. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão, desde já, com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, em 27 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:8E1D7B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL

O presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura municipal de Parazinho, vem tornar público o CANCELAMENTO DO REGISTRO CADASTRAL das empresas CONSTRUTORA MENEZES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 12.065.507/0001-02 e M & G CONSTRUTORA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 19.119.769/0001-51, tendo em vista a ausência de documentos necessários e suficientes à realização do referido cadastramento, em consonância com art. 37 da lei federal nº 8.666/93.

Parazinho-RN, em 27 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:58D77417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 – PMP, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, homologado em 26 de junho de 2017, em favor da empresa: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, correspondente ao valor de R$ 34.380,00 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais). Estando a empresa acima citada, convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:09E2A37C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 023/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 – FMAS, homologado em 26 de junho de 2017. Sendo homologado o objeto licitado em favor da empresa: J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME, no valor de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
Estando a empresa acima citada, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2017

JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:199B888C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 031/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 031/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 – PMP, que tem como objeto: CESÃO DE USO DE SOFTWARE - TRIBUTAÇÃO, homologado em 26 de junho de 2017, em favor da empresa: TINUS INFORMÁTICA LTDA, correspondente ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Estando a empresa acima citada, convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:86D591F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 019/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - PMP

O Município de Parelhas/RN através da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, vem tornar pública a data para abertura dos envelopes da Proposta Comercial referente à Tomada de Preços nº 001/2017 - PMP, tendo como objeto a Drenagem Superficial com Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas José Lima Sobrinho, Francisco Rodrigues, Inácio Gomes da Silva, Prof. Emília Fernandes e Antônio Balbino da Costa e Construção de Pontilhão na Rua José de Lima Sobrinho. Data da abertura: 30/06/2017 ás 07:30 h.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:14BBD66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 030/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 - PMP

O Município de Parelhas/RN através da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, vem tornar pública a data para abertura dos envelopes da Proposta Comercial referente à Tomada de Preços nº 002/2017 - PMP, tendo como objeto a Construção do Centro de Referência da Assistência Social. Data da abertura: 30/06/2017 ás 10:30 h.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:2F473CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO – PARELHAS/RN

A Maternidade Dr Graciliano Lordão, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem publicar o 1º aditivo, ao Contrato nº 001/2017 – decorrente do PROCESSO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO ÚNICO, Convênio nº 823679/2015. Fica aditivado o valor inicial do contrato de R$ R$ 112.665,07 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos) em 21,97%, passando ao valor de R$ 137.418,15 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos). O presente termo aditivo tem por base legal o art. 65, I, b, combinado com o § 1º da lei 8.666/93. Saldo de convênio.

Parelhas/RN, 09 de junho de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:6B70FC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO – PARELHAS/RN

A Maternidade Dr Graciliano Lordão, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem publicar o extrato do Contrato nº 001/2017 – decorrente do PROCESSO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO ÚNICO, Convênio nº 823679/2015. Contrato nº 001/2017 firmado com a empresa LUCIANO L DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 02.859.542/0001-40 no valor de R$ 112.665,07 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sete centavos).Signatários: Contratante: Elvira Maisa Barbalho Azevedo – Contratada: João Eufrásio de Medeiros.

Parelhas/RN, 24 de maio de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:B71CAADC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO – PARELHAS/RN

A Maternidade Dr Graciliano Lordão, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem publicar o extrato do Contrato nº 002/2017 – decorrente do PROCESSO Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS DE USO ÚNICO, Convênio nº 823679/2015. Contrato nº 002/2017 firmado com a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº04.451.626/0001-75 no valor de R$ 16.312,00 (dezesseis mil, trezentos e doze reais).Signatários: Contratante: Elvira Maisa Barbalho Azevedo – Contratada: José Raimundo Leite de Freitas.

Parelhas/RN, 24 de maio de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:AED5BED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA PARA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 – MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO – PARELHAS/RN

A Maternidade Dr. Graciliano Lordão, através da sua Presidente, vem tornar pública a nova data para realização de licitação referente ao PROCESSO Nº 002/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, que tem como objeto a REFORMA DA MATERNIDADE DR GRACILIANO LORDÃO, decorrente do Convênio nº 3593/2007. Data da realização: 14/07/2017 às 14:00 h, na sala de licitação, da Prefeitura Municipal de Parelhas. Edital disponível na sede da Maternidade Dr. Graciliano Lordão ou solicitado pelo email: maternidade_parelhas@hotmail.com

Parelhas/RN, 27 de junho de 2017.

ENEIDE ELISIARIO SILVA
Presidente

Publicado por:
Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:90F97A9C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 64 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Constituir a COMISSÃO DE LICITAÇÃO – CPL: PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN.

• Jucineide da Silva Araújo Almeida – Presidente;
• Rudson Alcides Alves da Costa- Membro
• Maria das Vitórias Valentim de Azevedo – Membro
• Sebastião Ângelo dos Santos – 1º Suplente
• Flaber Ricardo Alves Santos – 2º Suplente .

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo de Saúde Municipal de Parelhas/RN.

• Jucineide da Silva Araújo Almeida– Pregoeira ;
• Flaber Ricardo Alves Santos – Pregoeir Substituto;
• Rudson Alcides Alves da Costa- Membro da Equipe de apoio;
• Maria das Vitórias Valentim de Azevedo – Membro da Equipe de apoio;
• Sebastião Ângelo dos Santos – 1º Suplente da Equipe de apoio;
• Arivanete Bezerra da Luz – 2º Suplente Equipe de apoio

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2017.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2017.

Parelhas/RN, 23 de junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:D4E6E76A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 65 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KLEITON DE OLIVEIRA SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 120951-5			
DI: 2.467.467 SSP/RN			
CARGO: ARTESÃO OFICINEIRO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN para participar do II Encontro Colegiado de Coordenadores do CAPS (Capacitação).			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/07/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Parelhas (RN), 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:7C5C16CF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 62 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): GLICIA KARINE DE MACEDO CAVALCANTE			
MATRÍCULA: 120869-1			
DI: 2.467.682 SSP/RN			
CARGO: COORDENADORA DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN para participar Encontro Locoregional – 4ª Região de Saúde no auditório da AMSO.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 22/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Parelhas (RN), 22 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Everton Manoel Medeiros de Lucena
Código Identificador:9F32CCC9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 042/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jordânia Najara Domingos Felix			
MATRÍCULA: 100112-4			
DI: CPF**:** 046.872.914-30/ RG: 1.705190			
CARGO: Coordenadora			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina para a implantação da Plataforma virtual CadRN, que será realizado no Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 26 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:0690CCDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 043/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Jackeline Ferreira de Azevedo			
MATRÍCULA: 120718-0			
DI: CPF**:** 929.322.234-53/ RG: 38.402.266-2			
CARGO: Coordenadora			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina para a implantação da Plataforma virtual CadRN, que será realizado no Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 26 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:F0754D26

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 044/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, RESOLVE constituir a COMISSÂO DE LICITAÇÃO – CPL e PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo Municipal de Assistência e da Habitação do Município de Parelhas, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÂO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Fundo Municipal de Assistência Social e da Habitação do Município de Parelhas/RN.
· Jucineide da Silva Araújo Almeida – Presidente;
· Rudson Alcides Alves da Costa- Membro
· Maria das Vitórias Valentim de Azevedo – Membro
· Sebastião Ângelo dos Santos – 1º Suplente
· Flaber Ricardo Alves Santos – 2º Suplente

Art. 2° - NOMEAR os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO do Fundo Municipal de Assistência Social e da Habitação do Município de Parelhas/RN.
· Jucineide da Silva Araújo Almeida– Pregoeira;
· Flaber Ricardo Alves Santos – Pregoeiro Substituto;
· Rudson Alcides Alves da Costa- Membro da Equipe de apoio;
· Maria das Vitórias Valentim de Azevedo – Membro da Equipe de apoio;
· Sebastião Ângelo dos Santos – 1º Suplente da Equipe de apoio;
· Arivanete Bezerra da Luz – 2º Suplente Equipe de apoio
Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de junho de 2017.

Parelhas/RN, em 27 de junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:69843191

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 045/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Maria das Dores Silva Fernandes
MATRÍCULA: 120546-3
DI: CPF**:** 875.480.544-910/ RG: 1.568.277
CARGO: Coordenadora
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Oficina para a implantação da Plataforma virtual CadRN, que será realizado no Centro Administrativo do Estado – Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 28/06/2017			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
	Com pernoite		
Total a pagar			125,00

Parelhas (RN), 27 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Matrícula: 120910-8
Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:74ADEF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060213/2017-PMP

PROCESSO Nº 06021713-17/PMP
DISPENSA Nº 060213/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peça (DISCO DE EMBREAGEM), destinado a máquina TRATOR VALTRA 27.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito no CNPJ: 02.620.622/0001-48 endereço Rua São Jorge, nº 409, Bairro: Boa Passagem – Caicó/RN CEP: 59300-000.
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:595D2B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060214/2017-PMP

PROCESSO Nº 06021714-17/PMP
DISPENSA Nº 060214/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Bomba de Graxa 7 KG), destinado as máquinas e veículos PÁ CARREGADEIRA, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito no CNPJ: 02.620.622/0001-48 endereço Rua São Jorge, nº 409, Bairro: Boa Passagem – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:7E2CE785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 052911/2017-PMP

PROCESSO Nº 05291711-17/PMP
DISPENSA Nº 052911/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: : Manutenção de Veículo, destinado ao veiculo POLO de Placa: NOC 0078.
A presente solicitação requer urgência, haja vista as necessidades deste Gabinete, como também a alta demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam até outras cidades para consulta médica ou tratamento, uma vez que os veículos daquela secretaria são insuficientes.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Parelhas/RN, 23 de junho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:A4BADF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060803/2017-FMAS

PROCESSO Nº 31.050.178/2017
DISPENSA Nº 060803/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição da Bateria 60 AMP, tem destino ao veículo PÁLIO WEEKEND - PLACA: OKA 6099.
A presente aquisição será realizada por urgência pela necessidade da manutenção do veículo, que tem como finalidade atender usuários e servidores do Conselho Tutelar deste Município.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:F71405D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062601/2017-FMAS

PROCESSO Nº 31.050.182/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 062601/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivas, destinado ao veículo FIAT/STRADA WORKING CD - PLACA: OWA 9105.
A presente aquisição será realizada pela necessidade da manutenção do veículo, que tem por finalidade transportar os usuários e servidores da secretaria, caso não haja a manutenção do veículo, comprometerá as atividades contidianas da secretaria.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: AUTOBRAZ – COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ: 70.166.350/0002-99 endereço Rua Joaquim Gregorio, nº 1700, Bairro: Penedo – Caicó/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.574,28 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:1A209D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062602/2017-FMAS

PROCESSO Nº 31.050.184/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 062602/2017-FMAS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 25 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção do Veículo FIAT/STRADA WORKING CD – PLACA: OWA 9105.
A presente contratação será realizada pela necessidade da manutenção do veículo, que tem por finalidade transportar os usuários e servidores da secretaria, caso não haja a manutenção do veículo, comprometerá as atividades contidianas da secretaria.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: AUTOBRAZ – COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ: 70.166.350/0002-99 endereço Rua Joaquim Gregorio, nº 1700, Bairro: Penedo – Caicó/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.356,25 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:32A8B030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 061903 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06191703-17/FMS
DISPENSA Nº 061903/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Serviços Mecânicos (Manutenção do veiculo ducato de placa: MYI- 0713)

O presente serviço será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de CAICÓ/RN , realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ: 09.179.815/0001-54 endereço Rua José de Medeiros Brito, nº 291 Garage, Bairro: Matadouro – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 200,00 (Duzento reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:7D2304C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062306/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.179/2017

DISPENSA Nº 062306/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção do veículo Polo de placa: NOC – 0078/RN.
A presente solicitação requer urgência, haja vista as necessidades deste Gabinete, como também a alta demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam até outras cidades para consulta médica ou tratamento, uma vez que os veículos daquela secretaria são insuficientes.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:263C3CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062307/2017-FMS

PROCESSO Nº 31.050.173/2017
DISPENSA Nº 062307/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Peças do Veículo Ambulância Placa: OWG 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:B7CB998D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062305

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **Nº**: 31.050.180/2017
DISPENSA Nº 062305/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção de Veículo (**Ambulância de placa owb 7538**).
O presente serviço será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência do serviço é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:D9303C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062308/2017-FMS

PROCESSO Nº 31.050.176/2017
DISPENSA Nº 062308/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Manutenção do Veículo Ambulância Doblô - Placa: OWB 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.
VALOR: R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:9C99121A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062303

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **Nº**: 31.050.174/2017
DISPENSA Nº 062303/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (**GOL de placa MXO- 2549**).
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade Dos serviços da vigilância sanitária para nosso município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.
Outro fato a ser considerada aquisição, é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:BB7321FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060203/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.144/2017
DISPENSA Nº 060203/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
A presente aquisição requer necessidade do cumprimento do cardápio das creches municipais: Edinólia Melo; Guiomar Virgílio; Francisca Pereira Luciano; Luiz Azevedo da Silva; José Aroldo de Medeiros e Francisca Maria Dantas, deste Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: C. A DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ: 16.490.519/0001-35 endereço Rua Manoel Noberto, nº 212, Bairro: CENTRO – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Parelhas/RN, 27 de Junho de 2017.
.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:C08A4E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060204/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.147/2017
DISPENSA Nº 060204/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
A presente aquisição requer necessidade do cumprimento do cardápio das escolas municipais: Arnaldo Bezerra; Dom José Delgado e Vereador Inácio Miranda dos Santos, deste Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: C. A DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ: 16.490.519/0001-35 endereço Rua Manoel Noberto, nº 212, Bairro: CENTRO – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 3.589,80 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Parelhas/RN, 27 de Junho de 2017.
.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:6AA5C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 060205/2017-PMP

PROCESSO Nº 31.050.181/2017
DISPENSA Nº 060205/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
A presente aquisição requer necessidade do cumprimento do cardápio das escolas municipais: Arnaldo Bezerra; Dom José Delgado; Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo; Vereador Inácio Miranda dos Santos, e unidades escolar: Pedro Cândido de Macêdo; José Adonis; Mamede Gomes de Souza; Gregório Gondim da Silva e Gregório José Dantas, deste Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: C. A DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ: 16.490.519/0001-35 endereço Rua Manoel Noberto, nº 212, Bairro: CENTRO – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Parelhas/RN, 27 de Junho de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:84867CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060213/2017-PMP

Processo nº 06021713-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peça (DISCO DE EMBREAGEM), destinado a máquina TRATOR VALTRA 27.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito no CNPJ: 02.620.622/0001-48 endereço Rua São Jorge, nº 409, Bairro: Boa Passagem – Caicó/RN CEP: 59300-000.
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:3B7510AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060214/2017-PMP

Processo nº 06021714-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Bomba de Graxa 7 KG), destinado as máquinas e veículos PÁ CARREGADEIRA, TRATORES, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP inscrito no CNPJ: 02.620.622/0001-48 endereço Rua São Jorge, nº 409, Bairro: Boa Passagem – Caicó/RN CEP: 59300-000.
VALOR: R$ 300,00 (Trezentos Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:A0E52F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 052911/2017-PMP

Processo nº 05291711-17/PMP

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: : Manutenção de Veículo, destinado ao veiculo POLO de Placa: NOC 0078.
A presente solicitação requer urgência, haja vista as necessidades deste Gabinete, como também a alta demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam até outras cidades para consulta médica ou tratamento, uma vez que os veículos daquela secretaria são insuficientes.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:8721CA01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060803/2017-FMAS

Processo nº 31.050.178/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição da Bateria 60 AMP, tem destino ao veículo PÁLIO WEEKEND - PLACA: OKA 6099.
A presente aquisição será realizada por urgência pela necessidade da manutenção do veículo, que tem como finalidade atender usuários e servidores do Conselho Tutelar deste Município.

Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 384,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:276A5EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062601/2017-FMAS

Processo nº 31.050.182/2017

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios Automotivas, destinado ao veículo FIAT/STRADA WORKING CD - PLACA: OWA 9105.
A presente aquisição será realizada pela necessidade da manutenção do veículo, que tem por finalidade transportar os usuários e servidores da secretaria, caso não haja a manutenção do veículo, comprometerá as atividades contidianas da secretaria.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: AUTOBRAZ – COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ: 70.166.350/0002-99 endereço Rua Joaquim Gregorio, nº 1700, Bairro: Penedo – Caicó/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.574,28 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:D844CC18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062602/2017-FMAS

Processo nº 31.050.184/2017

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção do Veículo FIAT/STRADA WORKING CD – PLACA: OWA 9105.
A presente contratação será realizada pela necessidade da manutenção do veículo, que tem por finalidade transportar os usuários e servidores da secretaria, caso não haja a manutenção do veículo, comprometerá as atividades contidianas da secretaria.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: AUTOBRAZ – COMERCIO DE VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ: 70.166.350/0002-99 endereço Rua Joaquim Gregorio, nº 1700, Bairro: Penedo – Caicó/RN CEP: 59.300-000.

VALOR: R$ 1.356,25 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA
Secretaria Municipal de Assistencia Social e da Habitação

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:4D74FB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº061903
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 06191703-17/FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Serviços Mecânicos (Manutenção do veiculo **DUCATO** de placa: **MYI- 0713**)

O presente serviço será realizado por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de CAICÓ/RN , realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos mesmos.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA – ME inscrito no CNPJ:

09.179.815/0001-54 endereço Rua José de Medeiros Brito, nº 291 Garage, Bairro: Matadouro – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000.

VALOR: R$ 200,00 (Duzento reais).

Parelhas/RN, 22 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4BBF9BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062306/2017-PMP

Processo nº 31.050.179/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção do veículo Polo de placa: NOC – 0078/RN.
A presente solicitação requer urgência, haja vista as necessidades deste Gabinete, como também a alta demanda de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde que se deslocam até outras cidades para consulta médica ou tratamento, uma vez que os veículos daquela secretaria são insuficientes.
Informamos que encontra-se um processo licitatório em andamento Nº 028/2017-PMP, aberto no dia 16/03/2017, tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:0D40552B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062307/2017-FMS

Processo nº 31.050.173/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Peças do Veículo Ambulância Placa: OWG 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:A766268C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062305

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **Nº**: 31.050.180/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção de Veículo (**Ambulância de placa owb 7538**).
O presente serviço será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência do serviço é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:39B45862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 062308/2017

Processo nº 31.050.176/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Manutenção do Veículo Ambulância Doblô - Placa: OWB 7538.
A presente contratação será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade de transportes de pacientes, realizado no veículo acima citado, que fazem tratamento de saúde. Caso não seja realizada a manutenção dos veículos, poderá comprometer a saúde dos pacientes.
Outro fato a ser considerada a urgência da contratação é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: TOP PEÇAS LTDA - EPP inscrito no CNPJ: 01.184.984/0001-70 endereço Rua AV. Coronel Martiniano, nº 1116, Bairro: Centro – Caicó/RN CEP: 59300-000.

VALOR: R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:6A797317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº062303

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº **Nº**: 31.050.174/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS (**GOL de placa MXO- 2549**).
A presente aquisição será realizada por urgência, pois está caracterizada a necessidade Dos serviços da vigilância sanitária para nosso município, realizado no veículo acima citado, Caso não seja realizada a manutenção do veículo, poderá comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.
Outro fato a ser considerada aquisição, é que se encontra em andamento o processo licitatório sob nº. 0028/2017, aberto no dia 16/03/2017 tendo como objeto a aquisição de peças e manutenção de veículos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA – ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Professora Marcelina Santos, nº 40, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN CEP: 59300-000.
VALOR: R$ 384,00 (Trezentos e oitenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Junho de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AB537AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060203/2017-PMP

Processo nº 31.050.144/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
A presente aquisição requer necessidade do cumprimento do cardápio das creches municipais: Edinólia Melo; Guiomar Virgílio; Francisca Pereira Luciano; Luiz Azevedo da Silva; José Aroldo de Medeiros e Francisca Maria Dantas, deste Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: C. A DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ: 16.490.519/0001-35 endereço Rua Manoel Noberto, nº 212, Bairro: CENTRO – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Parelhas/RN, 27 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:D65D908F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060204/2017-PMP

Processo nº 31.050.147/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
A presente aquisição requer necessidade do cumprimento do cardápio das escolas municipais: Arnaldo Bezerra; Dom José Delgado e Vereador Inácio Miranda dos Santos, deste Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: C. A DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ: 16.490.519/0001-35 endereço Rua Manoel Noberto, nº 212, Bairro: CENTRO – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 3.589,80 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Parelhas/RN, 27 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:6E788083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 060205/2017-PMP

Processo nº 31.050.181/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
A presente aquisição requer necessidade do cumprimento do cardápio das escolas municipais: Arnaldo Bezerra; Dom José Delgado; Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo; Vereador Inácio Miranda dos Santos, e unidades escolar: Pedro Cândido de Macêdo; José Adonis; Mamede Gomes de Souza; Gregório Gondim da Silva e Gregório José Dantas, deste Município.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: C. A DE QUEIROZ ME inscrito no CNPJ: 16.490.519/0001-35 endereço Rua Manoel Noberto, nº 212, Bairro: CENTRO – Parelhas/RN CEP: 59360-000.

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Parelhas/RN, 27 de Junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sancleid Bezerra da Silva
Código Identificador:F0CE57D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2478/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS – RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:
QUADRO 1

Órgão:	02 – Sec Mul do Gabinete Civil	
Unidade:	0201 – Sec Mul do Gabinete Civil	
Função:	04 – Administração	
Sub – função:	04 - 122 – Administração Geral	
Programa:	04 - 122 - 0002 – Revitalização do Gabinete Civil	
Projeto/Atividade:	**04 – 122 – 0002 - 2041 – Manu]tenção das Atividades da Secretaria**	**40.000,00**
	00.00.00 Despesas Correntes	40.000,00
	3.1.00.00.00 Pessoal	40.000,00
	3.1.90.03.00 – Pensões	40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais, proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:
QUADRO 2

Órgão:	02 – Sec Mul do Gabinete Civil	
Unidade:	0201 – Sec Mul do Gabinete Civil	
Função:	04 – Administração	
Sub-função	04 - 122 – Administração Geral	
Programa:	04 - 122 - 0002 - Revitalização do Gabinete Civil	
Projeto/Atividade:	**04 122 0002 2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria**	**40.000,00**
	3.0.00.00.00 Despesas Correntes	40.000,00
	3.3.00.00.00 Custeio	40.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de PJ	40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:7514BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2479/2017, DE 26 DE JUNHO DE 2017

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGO 3° E 4° DA LEI N° 2370, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O art.3° da Lei Municipal n° 2370, de 17 de dezembro de 2014 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 3° - O Auxílio Moradia de que trata esta Lei terá o valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais)."
Art. 2° - O art. 4° da Lei Municipal n° 2370, de 17 de Dezembro de 2014 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 4° - O Auxílio Alimentação terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas (RN), em 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5550AD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 024/2017

Decreta ponto facultativo para o expediente do dia 29 de junho (quinta-feira) de 2017, em virtude do dia de São Pedro e dá outras providências.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, para o expediente do dia 29 de junho (quinta-feira) do ano de 2017, em virtude do dia de São Pedro.

Parágrafo único – Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B178EB50

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 389/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): VERA LÚCIA DE SOUZA SENA			
MATRÍCULA: 100256-2			
RG: 669.857			
CARGO: Professora Municipal			
LOTAÇÃO: Secretaria de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da palestra: "Leitura e escrita na educação infantil: O projeto e suas implicações para a formação de professores e a prática pedagógica.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26/06/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			**75,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 26 de junho de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4EB3C9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 390/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do 9° Fórum Nacional Eólico 2017.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27 e 28/06/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
02	Sem pernoite	200,00	400,00
Total a pagar			**400,00**

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 27 de junho de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8C11AD7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 020/2017. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos diversos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, foi à licitante: Albertino Alves da Silva - ME – CNPJ: 26.617.818/0001-41, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 09 de Junho de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A62FD742

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: Albertino Alves da Silva - ME, nos itens licitados.

Pedra Grande/RN, 09 de Junho de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:798450AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: Albertino Alves da Silva - ME, o certame licitatório Pregão Presencial nº 020/2017 que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima mencionada para no prazo de 05 (cinco) dia corrido, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 12 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:22E84154

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial nº 019/2017. Objeto: contratação de empresa para assessoria técnica e apoio a gestão de saúde, foi à licitante: R A de Lima Guedes - ME – CNPJ: 18.537.013/0001-60, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 27 de Junho de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:DB3209F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: R A de Lima Guedes – ME, vencedora no item licitado.

Pedra Grande/RN, 27 de Junho de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:32BCA14F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: R A de Lima Guedes – ME, vencedora no item licitado, o certame licitatório Pregão Presencial nº 019/2017 que versa sobre a contratação de empresa para assessoria técnica e apoio a gestão de saúde.

Assim, de conformidade com os itens 13.8 e 13.9 do edital, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 27 de Junho de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:883B4233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°074/2017

PROCESSO Nº 86/2017

Objeto: Contratação de profissional para presta os serviços na remoção de cobertura do ginásio, compreendendo telhas e estrutura metálica, situado na Rua Luiz Antônio de Araújo no município Pedra Preta/RN.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **COSME TEXEIRA DA SILVA**, com sede RUA ALEXANDRE CÂMARA, 30, CENTRO, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **033.597.504-62**
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 06 de Junho de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:74CD97D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°075/2017

PROCESSO Nº 87/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de exames oftalmológicos (do tipo Cross-linking)..
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **CLINICA CIRURGICA DE NATAL LTDA**, com sede AV RODRIGUES ALVES, 1123, TIROL, NATAL/RN, CEP:59020255, CNPJ/MF: **03.061.369/0001-00**
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária:
06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 19 de Maio de 2017

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:99C86012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

Dispõe sobre ponto facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal. E dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de junho de 2017 (Sexta-Feira)
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas que, por natureza, exijam plantão permanente.
§ 1º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 27 de Junho de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:A7C4F19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Processo nº 1.070.751/2017 - Inexigibilidade nº 21/2017 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE FABIANA SANTOS & TORNADO DO FORRÓ, PARA ANIMAR OS FESTEJOS JUNINOS NO DIA 28/06/2017.
VALOR: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).
Unidade Orçamentária:
11.001 - Sec.Municipal de Cultura,Esporte e Lazer
Ação: 2092 - Promoção de Eventos Culturais
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0011 - EDUC. C/ QUALIDADE E VALORZ. DESPORTE CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Pedro Velho

Pedro Velho/RN, 27 de junho de 2017

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

FABIANA TOMAZ SANTOS - MEI
Contrata

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:9025F0D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 20/2017
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **10 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00** horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI)**. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 27 de junho de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:D82E24D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 21/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **10 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:30** horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, COM COMODATO DE DOSADORES E FORNECIMENTO DE DISPENSER. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 27 de junho de 2017.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Fernandes Coelho
Código Identificador:056D44A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Convoca a 5º Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 5º Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2017, tendo como tema central: **"Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS"**.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Velho/RN, 14 de junho de 2017.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

JANTUIR SOARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Velho/RN

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:DF777072

GABINETE DO PREFEITO
LEI PROMULGADA Nº: 540/2017 DE 16 JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a modificação dos Art's 62 e 63 da Lei Complementar Municipal nº 406 de 4 de setembro de 2007, alterado pela lei complementar 485 de 09 de maio de 2013.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO APROVOU, A PREFEITA MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 39 PARAGRAFO 3º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU E EU DOUGLAS H. B. FARIAS PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 7º DO MESMO ARTIGO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 62 - Os conselheiros tutelares em exercício de seu mandato ou em situação provisória decorrente de assunção ao cargo por suplência, perceberão a título de contraprestação por seus serviços o equivalente a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) nacional vigente, por cada mês trabalhado, devendo este valor ser reajustado automaticamente de acordo com as políticas de reajuste do salário mínimo nacional, obedecendo data-base da mesma política.

§ 3º - Ao conselheiro tutelar que acumular a função de presidente, ser-lhe-á acrescido ao valor de seu salário bruto, o percentual de 20% justificado pelas responsabilidade e disponibilidade inerentes a função.

Palácio cuitezeiras, em Pedro Velho, RN 16 de junho de 2017

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CCAA84A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014 - GAB DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Decreta ponto facultativo no dia 29-06-2017 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Decreta ponto facultativo o dia 29 (vinte e nove) de junho de 2017 (dois mil e dezessete) para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições publicas que prestam serviço essencial a população.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 27 de junho de 2017, 194º da independência e 124º da república, 127º e 126 da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E58B389A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

OBJETIVANDO O: Registro de preços para futura contratação de empresas para fins de prestação de serviços de locação de veículo tipo Sugador que possa realizar a coleta e transportar os dejetos das fossas sépticas residências e de prédios públicos do Município de Pendências/RN. REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO A EMPRESA: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME** CNPJ: **14.022.963/0001-09**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço do lote único com o valor global de **R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais),** a ata tem sua duração de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27.06.2017.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:B04B47F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2017

O Município de Pendências torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 027/2017** visando Registro de preços para futura contratação de clínica que possa realizar serviços de exames de Ultrassonografia, em pacientes no Município de Pendências/RN, realizada em 27 de Junho de 2017, às 09 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Pendências, 27 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:114AF851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN ATRAVEZ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2017 DA PREFEITURA DE PEDRO VELHO/RN – RESULTANDO NA CARONA Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS **CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - **CNPJ:** 40.998.734/0001-26 - **OBJETO:** Prestação de serviços de softwares de gestão Pública, para atender as necessidades das secretarias do Municipal por um período de 12 (doze) meses, **VALOR DO CONTRATO:** R$ 152.655,00 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Pendências, 15 de Junho de 2017.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Pela Contratante:

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
Pela Contratada.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:985FCA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2017

Objeto: Registro de preço para a possível contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de **Medicamentos Injetáveis**, para assegurar o atendimento aos usuários do Hospital Materno Infantil Levani de Freitas, Unidades Básicas de Saúde. A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 10/07/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail cplpendencias2017@gmail.com.

Pendências/RN, 27 de Junho de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:E2A82626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Poço Branco – RN, através do seu Pregoeiro Fábio Francisco Viana e sua equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de Julho de 2017 as 10h:30min, a Licitação na Modalidade**Pregão Presencial nº 019/2017**, do tipo menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de Material de Laboratório. Informações e a Pasta contendo edital completo e seus anexos encontram-se a disposição no endereço: Avenida Manoel Rodrigues da Silva, 156-Centro-Poço Branco-RN**,** no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, interessados devem comparecer no local, munidos de Pendrive.

Poço Branco – RN, 27/06/2017.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:A9CED576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de ABERTURA das propostas de preços das empresas habilitadas na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000061/17; MODALIDADE:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse OGU nº 828448/2016 – Operação 1029548-19. **Empresa(s) Habilitada(s):** SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.518.835/0001-80, com endereço A Rua Treze de Maio, 15 – Centro - CEP 59805-000 – Lucrécia/RN; BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432 – Centro – São Miguel/RN; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – CEP 59.805-000 – Lucrécia/RN; EDÍFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.577.669/0001-28, com endereço a Rua Trajano Nogueira, 125 – Trajano Nogueira – Barros/CE; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN e CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.250.450/0001-63, com sede a Juvenal Miguel de Moura, 37 "A" – Estação - Patu /RN. Fica marcado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta de Preço para o dia **30 DE JUNHO DE 2017** as **09h30min**. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 27 de Junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:411C9167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 000055/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará sessão de ABERTURA das propostas de preços das empresas habilitadas na licitação PROCESSO LICITATORIO Nº 000055/17; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, tendo como objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas do município, neste Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados ao Contrato de Repasse nº 828435/2016/MCIDADES/CAIXA, Processo n 2640.1029551-78/2016. **Empresa(s) Habilitada(s):** CONSTRUTORA DANTAS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34, Rua Dr. Mário Medeiros, 54 – Cohabinal – Parnamirim/RN; BNF CONSTRUÇÕES LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Dep. Hesíquio Fernandes, 432 – Centro – São Miguel/RN; O M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.585.447/0001-87, com sede a Av. Francisco Costa, 320 – Centro – CEP 59.805-000 – Lucrécia/RN; CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI – EPP, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.250.450/0001-63, com sede a Juvenal Miguel de Moura, 37 "A" – Estação - Patu /RN. Fica marcado a abertura do(s) envelope(s) de Proposta de Preço para o dia 30 de Junho de 2017 as 08h00min. Maiores informações na sede da prefeitura no endereço: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e pelo Fone(84) 3377-2196.

Portalegre/RN, 26 de Junho de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7381D2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 281/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 281/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - **Geraldo Junior de Souza**, RG nº **1222751- SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**. **0,5 (meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **23.06 a 23.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a cirurgia ortopédica no Hospital Memorial, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de Junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:23702E5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2017.006.026.001 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – CLINILAB - ME

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Jurídica: CLINILAB - ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº.: 20.585.406/0001-90, situada na Rua Doutor Antônio Martins, 101, Centro, Portalegre/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 26 de julho de 2017

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:68FA2971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 282/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 282/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **25.06** a **25.06** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que submeteu-se a cirurgia ortopédica e recebeu alta hospitalar do Hospital Memorial, em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **23 de Junho de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3FDDEACD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.05.12-0001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 2017.05.12-0001
OBJETO: Contratação de software de sistema de contabilidade com integração no portal da transparência, através de sistema operacional Windows desktop, com suporte e rede, exclusivo para setor publico, com capacidade para atender as necessidades do regime próprio de previdência social do município de Portalegre/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2017.
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo; 09 – Previdência Social; 272 – Previdência do Regime Estatutário; 0002 – Gerência M. Administrativa; 2.166 – Manutenção de Regime Próprio de Previdência; 300000 – Despesas Correntes; 33.90.39-00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ; Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e A O S SOFTWARE LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Tirol Way Bloco Tirol Way Office Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 - Natal /RN. Valor: - R$ 7.650,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 08(oito) parcelas iguais de R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Portalegre - RN, 12 de Maio de 2017

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EFE8EFF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.05.12-0002 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0002/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 2017.05.12-0002
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de avaliação atuarial que deve ser realizada anualmente, referente ao exercício de 2017, tendo como ano base 2016, para regularizar as exigências legais previstas no certificado de regularizado previdenciário, deste órgão de Portalegre/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0002/2017.
DOTAÇÃO:
03.04.122.0002.0012.2035 - IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; Elementos de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 12 de Maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.615.216/0001-27, com endereço a Est. Chapéu do Sol, 06 – Chapéu do Sol – Porto Alegre/RN, representado por PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF sob o nº 022.568.950-25 e RG sob o nº 108896826SJS/RS.
Valor: - R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Portalegre - RN, 12 de Maio de 2017

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2647AC47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.05.12-0003 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0003/2017

EXTRATO DE CONTRATO nº 2017.05.12-0003
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma impressora multifuncional, com display tipo LCD, com conectividade USB de alta velocidade, ethernet wireless 802.11b/g/n. recursos de impressão móvel, airprint, Google cloud print, brother iprint&scan, cortado worplace, wi-fi, impressão (velocidade) 30 PPM, resolução de impressão: 2400 x 600 DPI. Ciclo de trabalho. Mensal: 10.000páginas. Copiadora (tipo/velocidade/resolução): monocromática/30 com/600 x 600 DPI. Área de impressão: 21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner resolução: Ópita do scanner: até 600 x 2400 DPI e resolução interpolada: até 19200 x 19200 DPI. Tipo de mídia/papel suportada: a5 até ofício. Capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de memória: 32 MB. Certificações: Energy star consumo aproximado de energia: 510W/60/5.3W.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0003/2017.
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
09 – Previdência Social - 272 – Previdência do Regime Estatutário - 0002 – Gerência M. Administrativa - 2.166 – Manutenção de Regime Próprio de Previdência - 300000 – Despesas Correntes - 44.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2017 a 26 de Setembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e MIRANDA COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.982.113/0001-60, com

endereço a Rua João da Escóssia, 1515 – West Shopping – Nova Betânia – CEP 59607-330 – Mossoró/RN.
Valor: - R$ 1.259,10 (Hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Portalegre - RN, 27 de Junho de 2017

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ADBF6DDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.06.27-0001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0002/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de avaliação atuarial que deve ser realizada anualmente, referente ao exercício de 2017, tendo como ano base 2016, para regularizar as exigências legais previstas no certificado de regularizado previdenciário, deste órgão de Portalegre/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0002/2017.
DOTAÇÃO:
02 – Poder Executivo
09 – Previdência Social; 272 – Previdência do Regime Estatutário; 0002 – Gerência M. Administrativa; 2.166 – Manutenção de Regime Próprio de Previdência; 300000 – Despesas Correntes; 33.90.39-00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ; 33.90.36-00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física – PF; Fonte: 100 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2017 a 26 de Setembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN e ANA PAULA DE PONTES QUEIROZ, brasileira, contabilista, portadora do CPF sob o nº 023.792.864-77 e RG sob o nº 1.584.885SSP/RN, Inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 007241/0-2, com endereço a Rua Maria das Graças, 40 – João Catingueira – Pau dos Ferros/RN, representado por ANA PAULA DE PONTES QUEIROZ, brasileira, contabilista, portadora do CPF sob o nº 023.792.864-77 e RG sob o nº 1.584.885SSP/RN, Inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 007241/0-2, com endereço a Rua Maria das Graças, 40 – João Catingueira – Pau dos Ferros/RN.
Valor: - R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Portalegre - RN, 27 de Junho de 2017

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:719EC9CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.001.002.022 , REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN; CONTRATADO(A): KLEBER ANTONIO FERNANDES MAIA - ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.474.319/0001-60, com sede a RUA PRAÇA DA MATRIZ, 33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL, OBJETIVANDO ATENDER AS PRESCRIÇÕES MÉDICAS PARA OS MUNÍCIPES DE PORTALEGRE-RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Aditamento de prazo: VIGENCIA 28/04/2017 a 31/12/2017

Portalegre/RN, 28 de abril de 2017

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:122A8E61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **JOSE LACY FARIAS DA SILVA JUNIOR 09699138424 (MATRIZ E FILIAIS),** Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.394.924/0001-76, com endereço a Rua José Felix da Silva, 76 – centro – CEP 59.790-000 – Governador Dix-Sept Rosado/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: Forró Danado, para apresentação no dia 25 de junho de 2017, iniciando às 2h00min e terminando sua apresentação as 4h00min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017, que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de **R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**, ocorrendo o evento no dia **25 de junho de 2017, iniciando às 02h00min e terminando sua apresentação as 04h00min, na Praça Publica de Portalegre/RN**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 21 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:556A66D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF sob o nº 060.455.364-10 e Cédula de Identidade sob o nº 1.579.445SSP/RN, para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: ANIZIO JUNIOR, para apresentação para apresentação na madrugada do dia 24 para o dia 25 de junho de 2017, iniciando às 3h30min e terminando sua apresentação as 6h00min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017, sendo que a respectiva contratação

terá como valor total para a realização do show completo a importância de **R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)**, ocorrendo o evento na madrugada do dia **24 de junho de 2017 para o dia 25 de junho de 2017, iniciando às 3h30min e terminando sua apresentação as 6h00min, na Praça Publica de Portalegre/RN**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 21 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4E1B0951

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **FRANCISCO MIRANILTON AQUINO**, brasileiro, solteiro, empresário, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 560.667.913-20 e Cédula de Identidade sob o nº 2000099172845SSP/CE, com endereço a Rua Rosa Tereza de Jesus, 1116 – Antônio Holanda – Limoeiro do Norte/CE., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **JOSÉ CELESTINO**, para apresentação no dia 23 de junho de 2017, iniciando às 00h00min e terminando sua apresentação as 2h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de **R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)**, ocorrendo o evento no dia **23 de junho de 2017, iniciando às 00h00min e terminando sua apresentação as 2h30min, na Praça Publica de Portalegre/RN**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 21 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98DE02DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.725.128/0001-00, com endereço a Rua Campos Sales, 43 – Santo Antônio – CEP 59.611-050 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **FORRÓ DOS 3**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 3h00min e terminando sua apresentação as 5h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de **R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais)**, ocorrendo o evento no dia **24 de junho de 2017, iniciando às 3h00min e terminando sua apresentação as 5h30min, na Praça Publica de Portalegre/RN**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 21 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2757593B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2017

OBJETO: Contratação de software de sistema de contabilidade com integração no portal da transparência, através de sistema operacional Windows desktop, com suporte e rede, exclusivo para setor publico, com capacidade para atender as necessidades do regime próprio de previdência social do município de Portalegre/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN.
RATIFICAÇÃO: Presidente – Daniel Alves Dias, em 11/05/2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7421EF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0002/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de avaliação atuarial que deve ser realizada anualmente, referente ao exercício de 2017, tendo como ano base 2016, para regularizar as exigências legais previstas no certificado de regularizado previdenciário, deste órgão de Portalegre/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN.

Ratificação
Presidente
DANIEL ALVES DIAS

em 09/05/2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88828B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0003/2017.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma impressora multifuncional, com display tipo LCD, com conectividade USB de alta velocidade, ethernet wireless 802.11b/g/n. recursos de impressão móvel, airprint, Google cloud print, brother iprint&scan, cortado worplace, wi-fi, impressão (velocidade) 30 PPM, resolução de impressão: 2400 x 600 DPI. Ciclo de trabalho. Mensal: 10.000páginas. Copiadora (tipo/velocidade/resolução): monocromática/30 com/600 x 600 DPI. Área de impressão: 21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner resolução: Ópita do scanner: até 600 x 2400 DPI e resolução interpolada: até 19200 x 19200 DPI. Tipo de mídia/papel suportada: a5 até ofício. Capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de memória: 32 MB. Certificações: Energy star consumo aproximado de energia: 510W/60/5.3W. Compatibilidade de sistema operacional: Windows e MAC.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN.
RATIFICAÇÃO: Presidente – Daniel Alves Dias, em 09/05/2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA531714

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0004/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução dos serviços da contabilidade, com os serviços básicos de classificação dos documentos pelo plano de contas, digitação dos lançamentos, processamento dos lançamentos, emissão de balancetes, conciliação e análise das contas, encerramento e elaboração do balanço patrimonial, elaboração das demonstrações contábeis, anexos fiscais do siai do tribunal de contas do estado do RN, além dos balancetes mensais sintéticos (orçamentários e financeiros) com resultado parcial, controle orçamentário, patrimonial, financeiro, etc. e suas obrigações acessórias, acompanhamentos e assistência às fiscalizações concernentes a contabilidade e outras atribuições correlatas, durante o período contratado, e orientações e apoio ao pessoal dos serviços auxiliares.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN - FUMPREVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Venâncio Fonseca da Rocha, 23 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN.
RATIFICAÇÃO: Presidente – Daniel Alves Dias, em 23/06/2017

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:37569B0D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0002/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação dos serviços de avaliação atuarial que deve ser realizada anualmente, referente ao exercício de 2017, tendo como ano base 2016, para regularizar as exigências legais previstas no certificado de regularizado previdenciário, deste órgão de Portalegre/RN, sendo assim, obrigatória ao órgão publico desta natureza instituído neste Município de Portalegre/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.615.216/0001-27, com endereço a Est. Chapéu do Sol, 06 – Chapéu do Sol – Porto Alegre/RN, representado por PABLO BERNARDO MACHADO PINTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do CPF sob o nº 022.568.950-25 e RG sob o nº 108896826SJS/RS – com o valor de R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais).

Portalegre - RN, 09 de Maio de 2017

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D6B0B41

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0003/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de uma impressora multifuncional, com display tipo LCD, com conectividade USB de alta velocidade, ethernet wireless 802.11b/g/n. recursos de impressão móvel, airprint, Google cloud print, brother iprint&scan, cortado worplace, wi-fi, impressão (velocidade) 30 PPM, resolução de impressão: 2400 x 600 DPI. Ciclo de trabalho. Mensal: 10.000páginas. Copiadora (tipo/velocidade/resolução): monocromática/30 com/600 x 600 DPI. Área de impressão: 21,6 x 27,9 cm (carta). Scanner resolução: Ópita do scanner: até 600 x 2400 DPI e resolução interpolada: até 19200 x 19200 DPI. Tipo de mídia/papel suportada: a5 até ofício. Capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de memória: 32 MB. Certificações: Energy star consumo aproximado de energia: 510W/60/5.3W. Compatibilidade de sistema operacional: Windows e MAC; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MIRANDA COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.982.113/0001-60, com endereço a Rua João da Escóssia, 1515 – West Shopping – Nova Betânia – CEP 59607-330 – Mossoró/RN – com o valor de R$ 1.259,10 (Hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Portalegre - RN, 09 de Maio de 2017.

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6288842E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0004/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para execução dos serviços da contabilidade, com os serviços básicos de classificação dos documentos pelo plano de contas, digitação dos lançamentos, processamento dos lançamentos, emissão de balancetes, conciliação e análise das contas, encerramento e elaboração do balanço patrimonial, elaboração das demonstrações contábeis, anexos fiscais do siai do tribunal de contas do estado do RN, além dos balancetes mensais sintéticos (orçamentários e financeiros) com resultado parcial, controle orçamentário, patrimonial, financeiro, etc. e suas obrigações acessórias, acompanhamentos e assistência às fiscalizações concernentes a contabilidade e outras atribuições correlatas, durante o período contratado, e orientações e apoio ao pessoal dos serviços auxiliares; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA PAULA DE PONTES QUEIROZ, brasileira, contabilista, portadora do CPF sob o nº 023.792.864-77 e RG sob o nº 1.584.885SSP/RN, Inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 007241/0-2, com endereço a Rua Maria das Graças, 40 – João Catingueira – Pau dos Ferros/RN – com o valor de R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais).

Portalegre - RN, 23 de Junho de 2017.

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ABD94E02

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0001/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0001/2017, que objetiva: Contratação de software de sistema de contabilidade com integração no portal da transparência, através de sistema operacional Windows desktop, com suporte e rede, exclusivo para setor publico, com capacidade para atender as necessidades do regime próprio de previdência social do município de Portalegre/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A O S SOFTWARE LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Tirol Way Bloco Tirol Way Office Sala 906 – Tirol – CEP 59022-000 - Natal /RN, representado por RAPHAEL DE ARAUJO SILVA, brasileiro, casado, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 100.915.017-09 – com o valor de R$ 7.650,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 08(oito) parcelas iguais de R$ 956,25 (novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos),.

Portalegre - RN, 11 de Maio de 2017

DANIEL ALVES DIAS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2CE74CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **JEFERSON LUCAS DE LIMA 08797948446**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.076.328/0001-24, com endereço a Rua Simão da Silva, 15 – Abolição – CEP 59.616-140 – Mossoró/RN., para apresentação de show artístico na praça pública de Portalegre/RN, com a banda: **LUCAS LIMA E BANDA**, para apresentação no dia 24 de junho de 2017, iniciando às 22h00min e terminando sua apresentação as 00h30min, durante o evento nas festividades juninas do "São João Alegre só em Portalegre/RN", que será realizado nos dias 23 e 24 de junho de 2017, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de **R$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais)**, ocorrendo o evento no dia **24 de junho de 2017, iniciando às 22h00min e terminando sua apresentação as 00h30min, na Praça Publica de Portalegre/RN**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 21 de junho de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8A6534E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017-GP

Pureza/RN, 26 de Junho de 2017.

"Convoca servidor em gozo de licença para fins de interesse particular, para retorno ao trabalho imediatamente".

João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal de Pureza/RN, Estado Do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, e considerando a necessidade retorno de servidor, que gozava licença para fins particular, Resolve:

Art. 1º. **Convocar o Servidor Kleber Moura Rocha, matricula 372-2**, lotado na Secretaria de Administração, para retorno ao trabalho imediato, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono do trabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:74187D7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSADE LICITAÇÃO N°27060001/17

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40
CONTRATADO(A): Edoardo Vicente Cassimiro da Silva - CPF: 104.365.344-95

Valor Global: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Contratação de grupo musical local, para animação dos festejos juninos dos funcionários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no dia 28/06/2017, no Centro de Turismo deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de Junho de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

EDOARDO VICENTE CASSIMIRO DA SILVA
CPF: 104.365.344-95
Contratado

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C9F8E4AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2017 FUNDEB

Portaria n° 124/2017
Riacho de Santana/RN, 19 de junho de 2017.

Dispõe sobre a exoneração dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:
Art. 1°. – O vencimento do prazo de renovação dos membros do Conselho do FUNDEB.

R E S O L V E:
Art. 1°. – Exonerar do Conselho do FUNDEB, os Senhores (as):
- Representantes do Conselho Tutelar:
• Titular: Bruno Allan Ferreira Nunes
• Suplente: Luiz Antonio Nunes do Nascimento
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
• Titular: Tânia Maria da Silva
• Suplente: Maria Francisca de Lima
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
• Titular: Conrado Alves Neto
• Suplente: Lindiércia Maria da Silva
- Representantes da Secretaria de Educação:
• Titular: Diciete Nunes Ferreira de Lima
• Suplente: Maria de Fátima Cardoso e Silva
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundária – Ensino Médio:
•Titular: Antonia Genoflavia Alves de Carvalho
• Suplente: João Geosmar Fernandes de Lima
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundária – Ensino Fundamental:
• Titular: João Vitor Alfredo de Souza
• Suplente: Alcides Pereira da Silva Neto
- Representantes dos Servidores técnicos administrativos:
• Titular: Julia Batista Araújo
• Suplente: Maria Edilene Dantas
- Representantes dos Diretores:
• Titular: Maria de Jesus Alves
• Suplente: Lidnalva Vieira Fernandes
- Representantes de Professores da Educação Pública:
• Titular: Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva
• Suplente: Jane Mayre Moises Gabriel da Silva
- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:
• Titular: Roseane Maria do Nascimento
• Suplente: Francisca Avani Vilacer de Oliveira
• Titular: Érica Mabel de Lima Cardoso
• Suplente: Mariana Regina de Negreiros

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições ao contrário.

PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE,
ARQUIVE–SE.

Riacho de Santana / RN, 19 de junho de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:FD32E45B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2017 FUNDEB

Portaria n° 125/2017
Riacho de Santana/RN, 19 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO:
Art. 1°. – O vencimento do prazo de renovação dos membros do Conselho do FUNDEB.

R E S O L V E:
Art. 1°. – Nomear para o Conselho do FUNDEB, os Senhores (as):
- Representantes do Conselho Tutelar:
• Titular: Jaqueline Elayne Elias
• Suplente: Thales Aldeide Moises Galdino
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
• Titular: Diaciete Nunes Ferreira de Lima
• Suplente: Maria Gizélia da Costa
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
• Titular: Carlos Aragonês de Oliveira Felix
• Suplente: Maria Cilvandete de Souza
- Representantes da Secretaria de Educação:
• Titular: Maria de Jesus Alves
• Suplente: Leila Maria de Carvalho
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
• Titular: Kaio Gabriel da Silva Souza
• Suplente: Erik Gustavo de Lima Carlos
• Titular: Roberta Juliany Soares de Oliveira
• Suplente: Jorge Rodrigues Maia

- Representantes dos Servidores técnicos administrativos:
• Titular: Julia Batista de Araújo
• Suplente: Maria Edilene Dantas
- Representantes dos Diretores:
• Titular: Lidnalva Vieira Fernandes

• Suplente: José Elias de Freitas
- Representantes de Professores da Educação Pública:
•Titular: Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva
• Suplente: Maria Liduina Viana do Nascimento Silva
- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:
• Titular: Maria Gizélia Souza
• Suplente: Júlia Danielle da Silva Fontes
• Titular: Joana Cele de Lima
• Suplente: Vidiane Maria Galdino Viana

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições ao contrário.

PUBLIQUE–SE,
CUMPRA–SE,
ARQUIVE–SE.

Riacho de Santana / RN, 19 de junho de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A41F92DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") / MDF 6ª Edição		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.988.207,24	-
Pessoal Ativo	4.988.207,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	169.568,68	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	41.734,51	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	127.834,17	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.818.638,56	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.962.253,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.818.638,56	40,28%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.459.617,08	54%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.136.636,23	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.813.655,37	48,60%

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:56DC9198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DOEXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	598.716,69	598.716,69	-
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	598.716,69	598.716,69	-
Interna	598.716,69	598.716,69	
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	-	865.637,06	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.499.156,98	1.800.114,63	
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.986.516,57	934.477,57	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	598.716,69	(266.920,37)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.755.847,27	11.962.271,73	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,69%	5,01%	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,69%	-2,23%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.307.016,72	14.354.726,08	
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	598.716,69	598.716,69	-
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	545.473,40	545.473,40	-
De Tributos			
De Contribuições Sociais	545.473,40	545.473,40	-
Previdenciárias	545.473,40	545.473,40	
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	53.243,29	53.243,29	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	487.359,59		-
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:75C2F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/2017 - 1º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	598.716,69	598.716,69	-	-
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	598.716,69	598.716,69	-	-
Interna	598.716,69	598.716,69		
Externa				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	-	237.112,30	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.499.156,98	1.341.275,16		
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.986.516,57	1.104.162,86		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	598.716,69	361.604,39	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.755.847,27	11.331.722,18		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	4,69%	5,28%		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,69%	3,19%		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	15.307.016,72	13.598.066,62		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	598.716,69	598.716,69	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	545.473,40	545.473,40	-	-
De Tributos				
De Contribuições Sociais	545.473,40	545.473,40	-	-
Previdenciárias	545.473,40	545.473,40		
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	-	-	-	-
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	53.243,29	53.243,29		
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	487.359,59	-	-	-
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:874C176C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou fiança em operações de crédito			
Outras garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7A0B34DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)			
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Derivadas de PPP			
Demais Aquisições Financiadas			
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
<Tipo de operação>			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)			
Parcelamentos de Dívidas			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial			
Programa de Iluminação Pública – RELUZ			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		-	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS			

E EXTERNAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		
FONTE:		

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:7D32541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO V (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	598.716,69	598.716,69	598.716,69
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa bruta	1.499.156,98	1.824.039,99	1.799.708,02
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	10.478.392,92	9.053.867,17	9.046.467,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	598.716,69	598.716,69	598.716,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	598.716,69	598.716,69	598.716,69
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-
FONTE:			

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:C3F2CAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.818.638,56	40,28%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.459.627,58	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.136.646,20	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(266.921,94)	-2,23%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.354.727,96	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE:		

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:571E8CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.822.043,00
Previsão Atualizada		25.822.043,00
Receitas Realizadas	-	4.841.429,38
Déficit Orçamentário	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.678.295,00
Créditos Adicionais		3.072.907,57
Dotação Atualizada		28.751.202,57
Despesas Empenhadas	406.311,93	11.790.941,03
Despesas Liquidadas	9.593,40	3.316.128,22
Superávit Orçamentário		1.525.301,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	406.311,93	11.790.941,03
Despesas Liquidadas	9.593,40	3.316.128,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		11.962.192,59
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-	-	0%
Resultado Primário	-	1.193.266,70	0%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.321.854,17	25%	103,43%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.716.657,43	60%	1308,48%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado

Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		767.236,49	15%	18,4%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				
FONTE:				

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:BE9A7239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OS REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTES PARA O "CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR" QUADRIÊNIO 2017/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os Representantes e respectivos suplentes para o **"Conselho Municipal de Alimentação Escolar"** quadriênio 2017/2021.
Art. 2º. A forma de escolha dos conselheiros deu-se conforme disposto no Art. 18 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009.
Art. 3º. A Constituição do Conselho de Alimentação Escolar –CAE, para o Quadriênio 2013/2017 terá representatividade dos seguintes seguimentos:
01 Representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente;
02 Representantes de Professores da Educação Básica com seus respectivos Suplentes.
02 Representantes de Pais de Alunos e seus respectivos suplentes
02 Representantes da Sociedade Civil com seus respectivos Suplentes.
Art. 4º. Fica constituído a diretoria do Conselho de Alimentação Escola CAE -, para o quadriênio 2017/2021 com os seguintes membros:

PRESIDENTE: PAULO CESAR DO NASCIMENTO
VICE- PRESIDENTE: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR
SECRETÁRIO: MARLON MOURA AMORIM

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: SARA GARDENIA DE MEDEIROS BENTO
Suplente: JULIANA TOMAZ DA SILVA

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
Titular: PAULO CESAR DO NASCIMENTO
Titular: MARIA IVANILDE EDUARDO SANTA ROSA VICTOR
Suplente: MARIA DAS NEVES XAVIER FERREIRA DE SOUZA
Suplente: JOANA D´ARC DE OLIVEIRA LIMA

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: FERNANDA ANDRADE DA SILVA
Titular: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO DA SILVA
Suplente: LUCINEIDE ESTEVAN DA SILVA
Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE MOURA VIANA

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: MARLON MOURA AMORIM
Titular: WELLINGTON ISRAEL VICENTE
Suplente: VERONICA SERAFIM MONTEIRO
Suplente: NILVA LUCIA DE MEDEIROS SILVA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 27 de junho de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BE3002DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2017

Riachuelo/RN 27 de junho 2017
A Secretaria Municipal de Adminstração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	27/06/2017				
DATA DE RETORNO:	27/06/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Despachar junto a equipe de engenharia e arquitetura da associação dos municipios litoral agrete potiguar , AMLAP, para discutir projetos e ações para o município ed Riachuelo-RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 27 de junho 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:007ED097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2017

O prefeito Municipal de Ruy Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **Francisco Felipe da Silva**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000, torna público a realização de Audiência Pública, no dia 29 de junho de 2017 (quinta-feira), com início às 9:00 horas, na Câmara Municipal de Ruy Barbosa, situado à Rua Luiz André de Medeiros, Centro, Ruy Barbosa/RN, com objetivo de elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício 2018.
Atendendo aos princípios da administração pública, consagrado sem textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, 27 de junho de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:34FC7480

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 041/2017 com início 30 de maio de 2017, realizada em 12 de junho de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:DB5B1900

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 039/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 039/2017 com início 25 de maio de 2017, realizada em 07 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 184 ; totalizando o valor de **R$ 373.021,50 (trezentos e setenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 155, 156, 157, 158, 159, 169, 170, 180, 181, 182, 183; totalizando o valor de **R$ 130.098,00 (cento e trinta mil e noventa e oito reais)**. **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 107, 108; totalizando o valor de **R$ 88.680,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0F0831E0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 043/2017 com início 02 de junho de 2017, realizada em 14 de junho de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME - CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
02	Acessórios e Peças de Reposição dos veículos de Passeio, Caminhonetes e Ambulâncias	Unid	80.000,00	19,00%

ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
03	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos	Unid	180.000,00	15,00%

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕPES AUTOMOTIVAS EIRELI – ME - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão	Unid	180.000,00	16,00%
04	Acessórios e Peças de Reposição de Motocicletas	Unid	10.000,00	13,00%

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8B9E5D64

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017

Processo Administrativo nº 1022087/2017
OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas) do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO - ME**					
CNPJ: **12.348.960/0001-26**			Telefone:	Email:	
Endereço: **VIVALDO PEREIRA, 146, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**					
Representante: **Alcivan Faustino Reinaldo** - CPF: **088.446.874-70**					
LOTE(S)	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
00002	1,00	UNID	Acessórios e Peças de Reposição dos veículos de Passeio, Caminhonetes e Ambulâncias	80.000,00	19,00%

VIGÊNCIA: 26/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Alcivan Faustino Reinaldo– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D371CFBE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017

Processo Administrativo nº 1022087/2017
OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas) do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI -**		
CNPJ: **09.110.560/0001-73**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. dos Ipês, 205, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-105**		
Representante: **Luiz Carlos Mendes Junior** - CPF: **065.979.064-54**		

LOTE(S)	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
00001	1,00	UNID	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão	180.000,00	16,00%
00004	1,00	UNID	Acessórios e Peças de Reposição de Motocicletas	10.000,00	13,00%

VIGÊNCIA: 26/06/2018. SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Luiz Carlos Mendes Junior– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3D182AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGP 7151-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:718DBF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "Gol Trendline", marca Volkswagen, de placa QGP 7131-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 435,52 (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2DF16AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 041/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 041/2017, realizada em 12/06/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 7, 8; totalizando o valor de **R$ 236.700,00 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos reais)**. **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME** - CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 27 de junho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F749D01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 039/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 039/2017,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 184; totalizando o valor de **R$ 373.021,50 (trezentos e setenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 155, 156, 157, 158, 159, 169, 170, 180, 181, 182, 183; totalizando o valor de **R$ 130.098,00 (cento e trinta mil e noventa e oito reais)**. **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 107, 108; totalizando o valor de **R$ 88.680,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 27 de junho de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C9BB207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 039/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 039/2017, realizada em 07/06/2017, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME** - CNPJ: 12.570.442/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 122, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 184; totalizando o valor de **R$ 373.021,50 (trezentos e setenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)**. **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA – ME** - CNPJ: 09.102.583/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 155, 156, 157, 158, 159, 169, 170, 180, 181, 182, 183; totalizando o valor de **R$ 130.098,00 (cento e trinta mil e noventa e oito reais)**. **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO – ME** - CNPJ: 24.546.220/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 107, 108; totalizando o valor de **R$ 88.680,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 27 de junho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:76E63E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 043/2017,** conforme descrito: objeto: Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas) do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – ME** - CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
02	Acessórios e Peças de Reposição dos veículos de Passeio, Caminhonetes e Ambulâncias	Unid	80.000,00	19,00%

ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
03	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos	Unid	180.000,00	15,00%

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕPES AUTOMOTIVAS EIRELI – ME - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão	Unid	180.000,00	16,00%
04	Acessórios e Peças de Reposição de Motocicletas	Unid	10.000,00	13,00%

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 27 de junho de 2017.

O Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0C7BFB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 043/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 043/2017, realizada em 14/06/2017, a saber: Objeto: **Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota**

(motocicletas, veículos e máquinas) do Município de Santa Cruz/RN.
ALCIVAN FAUSTINO REINALDO – **ME** - CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
02	Acessórios e Peças de Reposição dos veículos de Passeio, Caminhonetes e Ambulâncias	Unid	80.000,00	19,00%

ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME - CNPJ: 26.798.936/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
03	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos	Unid	180.000,00	15,00%

NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕPES AUTOMOTIVAS EIRELI – ME - CNPJ: 09.110.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns)/Lote(s):

LOTE(S)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO%
01	Acessórios e Peças de Reposição dos Ônibus, Micro-ônibus e Caminhão	Unid	180.000,00	16,00%
04	Acessórios e Peças de Reposição de Motocicletas	Unid	10.000,00	13,00%

SANTA CRUZ/RN, em 27 de junho de 2017

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:69EAF48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 13 de julho de 2017, às 14h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma da "Vila de Todos", no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7CC3C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 14 de julho de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7A9688CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de julho de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017, para registro de preços, objetivando a aquisição de fardamentos destinados ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1573F900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, através da sua Pregoeira oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada **–** OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público,Compras,Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento e Holerite na Web, Gestão de Tributação, Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB. Tudo isso com pleno atendimento a NBCASP e a Lei de Responsabilidade Fiscal que será destinado para Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.** Empresa Vencedora: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME** inscrita no CNPJ **sob nº 06.050.403/0001-21,** ganhadora do **LOTE 01** com um valor mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** e ganhadora do **LOTE 02** com o valor mensal de **R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).** Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

Santa Maria/RN, 27 de Junho de 2017.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C3133B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 157/2017 – GP

Santana do Matos, 16 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sra. **Ana Paula de Oliveira Florêncio,** ocupante do cargo de Enfermeira contratada, para exercer suas funções como Coordenadora de Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagido seu efeitos financeiros a 01 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:89F26E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 158/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. ERNAN AZEVEDO ANSELMO para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:99FB7FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 159/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2011 a 01/04/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. MARIA EZILDA DA TRINDADE ROCHA, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - ASD, matrícula 284 e CPF 936.950.804-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 01/06/2017 a 01/09/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AF2A89F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 160/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de junho de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor foi nomeado para o cargo efetivo de digitador pela portaria 011/2008-GP, datada em 16/02/2008;
CONSIDERANDO que o período aquisitivo para o gozo de Licença Prêmio começou a contar a partir do dia 03/08/2010, porque o mesmo encontrava-se assumindo cargo de comissão, Lei 344/1996, Artigo 102;
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 03/08/2010 a 03/08/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Publico Municipal, Sr. FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO JUNIOR, cargo de Digitador, matrícula 478 e CPF 875.628.394-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, a partir de 26/06/2017 a 27/09/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 27 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:62E9A083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **07.07.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 017/2017,**Pregão Presencial por registro de preço** nº 012/2017, do tipo **Menor Preço**

por item, objetivando o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP COM 13 KG E GÁS GLP COM 45 KG".**. Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,**23 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B5C53F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017

A Pregoeira do Municipio de Santana do Matos/RN, torna público que fará realizar no dia **12.07.2017**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h30min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 018/2017, **Pregão Presencial por registro de preço** nº 013/2017, do tipo **Menor Preço por lote,** objetivando a "**AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E DE SERVIÇO DE FUNERAL COMPLETO".** Informa ainda que, maiores informações como também retiradas de editais, poderão ser feitas por qualquer interessado pelos endereços eletrônicos:
cplsantanadomatos@gmail.com e
http://santanadomatos.rn.gov.br/ ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, na Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, ate 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Santana do Matos/RN**,**23 de junho de 2017.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1535CFB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 002/2017

RESOLUÇÃO 002/2017

Santana do Seridó, 21 de Junho de 2017

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Santana do Seridó - RN, Estado do Rio Grande do Norte, mediante reunião extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2017 na sede dos conselhos municipais localizados na Av. Zezé Aprígio, 417.

RESOLVE:
Art.1° Criar a Comissão organizadora para realização da Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de Santana do Seridó/RN a ser realizada nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de julho do ano de 2017.
Art. 2° Essa comissão será composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Os quais são:
Lucineide Souza Bezerra de Azevedo e Renata Taiane do Nascimento Azevedo, representantes da sociedade civil;
Edviges Maria dos Santos Nóbrega e Luciclécia Lima de Araújo, representantes das instituições governamentais de Santana do Seridó/RN.
Art. 3° A comissão de que trata o artigo 1 ° dessa resolução, terá como coordenadora e vice coordenadora Aldeny Alves Pereira de Araújo e Nitelma dos Santos Azevedo, presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, respectivamente.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

ALDENY ALVES PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Santana do Seridó/RN

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3046BB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal, a Srª. **MARGARETE ALEXANDRE DE LIMA**, exercendo o cargo público efetivo de **Professora**, tendo em vista a concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo INSS.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos ao dia **25 de Maio de 2017**, data em que o Município foi comunicado da concessão da sua aposentadoria, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antonio/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B0353250

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 016/2017-GP

Interessada: Ana Lígia de Brito dos Santos

Assunto: Solicitação de Remoção

Decisão Administrativa nº 016/2017-GP
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado no dia 02/05/2017, em que a Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Srª. **Ana Lígia de Brito dos Santos**, ocupante do cargo de Professora,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, postula a remoção dos dois vínculos como Professora da Rede Pública Municipal de Ensino.

Em razão do princípio da supremacia do interesse público, e por considerar as necessidades funcionais das escolas públicas da rede municipal de ensino, bem como reconhecer que o gestor público deve primar pela observância dos ditames legais, devendo o mesmo tomar suas decisões administrativas pautadas pelos pilares constitucionais, elevando o interesse público acima de qualquer interesse particular, não é razoável em pleno ano letivo, que façamos remanejamento de servidores, ainda mais docentes, para atender interesses aparentemente particulares, sem qualquer justifica plausível nem interesse público aparente.

Diante do exposto, **INDEFIRO** o pedido da servidora acima mencionada, com fulcro nas razões acima elencadas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 20 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:131EF66C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 340/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o resultado das Eleições ocorridas em 04 de outubro de 2015, processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Bruna Rayanna de Oliveira encontra-se em licença maternidade e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de conselheira;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo de a continuidade da prestação dos serviços públicos notadamente para preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizados no ECA, Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselheiro Suplente **ANDRÉ FELIX DE ANDRADE**, CPF: 050.560.824-30, eleito suplente em 04 de outubro de 2015, para compor o Conselho Tutelar de Santo Antônio/RN, em substituição da conselheira que gozará o direito a licença maternidade:

I – O período de licença maternidade da Conselheira Tutelar/Titular: 03 de maio de 2017 a 05 de novembro de 2017.

II – O conselheiro substituto assumirá o cargo no período de 04 de maio de 2017 a 04 de novembro de 2017.

Parágrafo Único – O conselheiro em exercício receberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 19 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:68F01608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. TEREZA BEATRIZ LEMOS SANTOS, portadora do RG nº 002.812.364, inscrita no CPF nº 097.155.584-29, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **Subcoordenador de Programas da Saúde,** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7BA0D6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Educação do Município de Santo Antônio/RN** para o biênio 2016/2018.

1 Representantes do Fórum Municipal de Políticas Públicas
TITULAR: Maria Goreth Orrico, CPF: 543.650.074-91
SUPLENTE: Ailson Rodrigues dos Santos, CPF: 056.209.414-85

2 Representantes dos Professores
TITULAR: Maria da Conceição da Silva Anselmo, CPF: 595.274.804-00
SUPLENTE: Nilva de Oliveira Ferreira, CPF: 018.489.444-11

3 Representantes dos Funcionários da Educação
TITULAR: Valter Lima de Aquino, CPF: 762.618.164-68
SUPLENTE: Marizete Soares da Cruz, CPF: 086.994.644-06

4 Representantes da Igreja Católica
TITULAR: Maria Farias dos Santos, CPF: 777.785.454-20
SUPLENTE: Maria Francilda de Oliveira, CPF: 535.799.414-53

5 Representantes do Poder Legislativo Municipal
TITULAR: Nélio de Araújo Oliveira, CPF: 023.135.034-10
SUPLENTE: Paulo Cezar Cândido Chacon, CPF: 036.907.304-57

6 Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Maria de Lourdes Fernandes, CPF: 107.192.454-00
SUPLENTE: Kátia Fabiana Galvão Bezerra Moura, CPF: 022.245.464-40

7 Representantes de pais de alunos
TITULAR: Márcia Cristina de Oliveira, CPF: 056.238.414-65
SUPLENTE: Suerda Maria Cândido Pereira, CPF: 024.428.574-80

8 Representantes dos Caixas Escolares
TITULAR: Sandriane Almeida Vieira, CPF: 968.678.844-15
SUPLENTE: Suênia Maia de Lima, CPF: 034.531.044-63

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria de nº 194/2017, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 27 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de Maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:32ABE83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e com atribuições legais no artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, órgão deliberativo, de fiscalização e supervisão das aplicações e recursos do Fundo, com jurisprudência do Município de Santo Antônio/RN, criado pela Lei Municipal nº 1.171 de 27 de fevereiro de 2007, com prazo de mandato para 02 (dois) anos, contados a partir desta Portaria.

1 Representantes do Poder Executivo
TITULAR: Maria das Graças Ribeiro Ferreiro, CPF: 489.784.004-00
SUPLENTE: Thiago Galvão de Souza, CPF: 046.250.364-02

TITULAR: Giliard Faustino da Silva, CPF: 067.075.714-43
SUPLENTE: Valéria Torquato Cordeiro da Silva, CPF: 059.755.584-25

2 Representantes dos Professores Municipais
TITULAR: Severino Rodrigues de Lima, CPF: 029.039.054-01
SUPLENTE: Maria da Conceição da Silva Anselmo, CPF: 595.274.804-00

3 Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos
TITULAR: Valter Lima de Aquino, CPF: 762.618.164-68
SUPLENTE: Erian Cordeiro de Oliveira, CPF: 915.097.344-49

4 Representantes dos Diretores das Escolas Municipais
TITULAR: Sandriane Almeida Vieira, CPF: 968.678.844-15
SUPLENTE: Suênia Maia de Lima, CPF: 034.531.044-63

5 Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Maria Goreth Orrico, CPF: 543.650.074-91
SUPLENTE: Nélio de Araújo Oliveira, CPF: 023.135.034-10

6 Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Ivoneide Vicente de Lima, CPF: 070.011.094-10
SUPLENTE: Ronivaldo Rocha da Silva, CPF: 049.294.664-74

7 Representantes dos Pais de Alunos
TITULAR: Jaelza Santos Torquato da Silva Barbosa, CPF: 060.829.644-97
SUPLENTE: Suerda Maria Cândido Pereira, CPF: 024.428.574-80

TITULAR: Gizellia Rodrigues da Silva, CPF: 069.239.464-84
SUPLENTE: Marcia Cristina de Oliveira, CPF: 056.238.414-65

8 Representantes dos Estudantes
TITULAR: Maria das Neves da Conceição Lima, CPF: 024.202.634-64
SUPLENTE: Cristiana de Souza, CPF: 703.090.214-99

TITULAR: Maiara Silvério da Silva, CPF: 017.715.624-47
SUPLENTE: Maria Priscila de Sales, CPF: 705.384.754-39

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria de nº 195/2017, expedida pelo Gabinete do Prefeito em 27 de março de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 17 de maio de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:920891CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.434/2017

Dispõe sobre a doação de um bem imóvel – terreno, para construção da sede do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER, no Município de Santo Antônio/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30, e atribuições legais e combinando com o inciso VI, art. 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um bem imóvel - terreno, pertencente ao patrimônio do Município, localizado na Rua Vereador Zacarias Soares da Silva, s/n, loteamento São Domingos, Santo Antônio/RN, desmembrado de maior porção, em favor **do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - O imóvel – terreno a ser doado tem as seguintes delimitações:

Frente: Limita-se com a Rua Cecílio Clemente da Costa em 10 metros;
Fundos: Limita-se com o terreno remanescente pertencente ao Patrimônio Municipal em 10 metros;
À direita: Limita-se com a Rua Honorina Maria de Oliveira em 25 metros;
À esquerda: Limita-se com o terreno remanescente pertencente ao Patrimônio Municipal em 25 metros;

Art. 3º - A doação do referido bem imóvel para construção terá um prazo de até dois anos, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio público municipal, se não for construído o objeto desta lei nesse período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 23 de Junho de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:8979624A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 23 dias do mês de Junho de 2017, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.434/2017**, **que dispõe sobre a doação de um bem imóvel – terreno, para construção da sede do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER**, **no Município de Santo Antônio/RN** e dá outras providências; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Oitava Sessão Ordinária, realizada em 21 de Junho de 2017, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 018/2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:43871D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio/RN torna público o **Pregão Presencial N.º 049/2017**, objetivando a **Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para a frota de tratores agrícolas do município de Santo Antônio - RN,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia **10 de julho de 2017** às **11:00 (onze horas)**. O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antônio/RN, em 22 de junho 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C0BFEC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP - Nº 042/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 042/2017 -** objetivando a **contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Sicov, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final no Sinconv, acompanhamento do Cauc, bem como das emendas junto ao Governo do Estado e demais órgãos vinculados**, realizado no dia **22 de junho de 2017**, às **16:00 (dezesseis horas)** teve como vencedor a empresa licitante **ANA NERI DA SILVA EPP / 04.590.289/0001-05.**

Santo Antonio/RN, em 22 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1B7D95B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP - Nº. 042/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 042/2017**, objetivando o **contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Sicov, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final no Sinconv, acompanhamento do Cauc, bem como das emendas junto ao Governo do Estado e demais órgãos vinculados**, realizado no dia **22 de junho de 2017**, às **16:00 (dezesseis horas) teve como vencedor com o valor Global de R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais)** a empresa licitante **ANA NERI DA SILVA EPP - CNPJ 04.590.289/0001-05.**

Santo Antonio/RN, em 22 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:0A13157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - Nº. 042/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 042/2017**, objetivando a **contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Sicov, bem como na fase de execução dos projetos e até a elaboração das prestações de contas parcial e final no Sinconv, acompanhamento do Cauc, bem como das emendas junto ao Governo do Estado e demais órgãos vinculados,** em **22 de junho de 2017,** o valor **global** de **R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais)** a empresa licitante **ANA NERI DA SILVA EPP - CNPJ 04.590.289/0001-05.**

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9DF37931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 047/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 047/2017 -** objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de alta complexidade para atendimento da população do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos**, realizado no dia **22 de junho de 2017**, às **11:00 (onze horas)** teve como vencedor a empresa licitante **Agreste Radiologia Ltda. - ME - CNPJ - 23.257.972/0001-61.**

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2EFB3AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE CONTRATO DO PP Nº 042/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO:
ANA NERI DA SILVA EPP
CNPJ: 04.590.289/0001-05
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C9FAB429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP - Nº. 047/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº. 047/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de alta complexidade para atendimento da população do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos**, realizado no dia **22 de junho de 2017**, às **11:00 (onze horas) teve como vencedora com o valor global** de **R$ 705.500,00 (setecentos e cinco mil, quinhentos reais)**a empresa licitante **Agreste Radiologia Ltda. - ME - CNPJ - 23.257.972/0001-61.**

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D2667D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP/SRP - Nº. 047/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº. 047/2017**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Exames de alta complexidade para atendimento da população do Município de Santo Antônio/RN e PPI (Programação Pactuada e Integrada) com os municípios circunvizinhos,** em **22 de junho de 2017,** o valor **global** de **R$ 705.500,00 (setecentos e cinco mil, quinhentos reais)** a empresa licitante **Agreste Radiologia Ltda. - ME - CNPJ - 23.257.972/0001-61.**

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:09021DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 047/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADO:
Agreste Radiologia Ltda. - ME.
CNPJ - 23.257.972/0001-61.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 705.500,00 (setecentos e cinco mil, quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2017 a 22 de junho de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E8D5BDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP SRP- Nº 048/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial N.º 048/2017,** objetivando a **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN,** realizado no dia **22 de junho de 2017**, **às 14:00 (quatorze horas)** teve como vencedor a empresa licitante **JM Comércio e Representação EIRELI - CNPJ - 26.690.173/0001-72**.

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F8257BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PP - Nº. 048/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 048/2017,** objetivando a **registro de preços**

para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN, realizado no dia **22 de junho de 2017**, às **14:00 (quatorze horas)** a empresa licitante **JM Comércio e Representação EIRELI - CNPJ - 26.690.173/0001-72 vencedora em todos os itens** perfazendo o valor **global** de **R$ 1.115.211,00 (Hum milhão cento e quinze mil duzentos e doze reais).**

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7ECB88E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP SRP- Nº. 048/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 048/2017,** objetivando a **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN**, em **22 de junho de 2017**, o valor **global** de **R$ 1.115.211,00 (Hum milhão cento e quinze mil duzentos e doze reais)** a empresa licitante **JM Comércio e Representação EIRELI - CNPJ - 26.690.173/0001-72.**

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:78FD074C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 048/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR:
JM Comércio e Representação EIRELI
CNPJ - 26.690.173/0001-72.
VALOR GLOBAL DA ARP:
R$ 1.115.211,00 (Hum milhão cento e quinze mil duzentos e doze reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 22 de junho de 2017 a 22 de junho de 2018.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN, em 22 de junho de 2017

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AB41E0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 113, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessória Jurídica do Município no Processo Administrativo de nº 03/2017;

CONSIDERANDO os fundamentos da Lei Complementar Municipal de nº 424, de 28 de dezembro de 2010, artigo 11 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, que trata sobre a Progressão Horizontal do Professor;

RESOLVE:
Art. 1º - **Deferi** o Pedido de Progressão Horizontal do Sr. **ANTÔNIO CORREIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 695.445.144-49 e matricula de nº 0061-2, do quadro de funcionários efetivos, para a função de **PROFESSOR Nível F-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor, retroagindo para efeito de cálculo a partir de 07 de abril de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 26 de junho de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:49EB07EA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LITAÇÃO N°220601/2017

O Prefeito Constitucional de SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Hildenberg Damiao Pegado Medeiros** para **confecção de portão em metalon, com o fim de atender as necessidades do novo posto policial do município**, no valor global de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 20 de junho de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marília Grasiele dos Santos Severiano
Código Identificador:FE0D6C46

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°220601/2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, reconhece a necessidade de realizar a **confecção de portão em metalon, com o fim de atender as necessidades do novo posto policial do município**.

Considerando que a empresa Hildenberg Damiao Pegado Medeiros, domiciliada a Rua das Dunas, n° 21, Centro – Caiçara do Norte/RN, inscrita sob o CPF/CNPJ nº069.502.754-98 ofertou valor compatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico

para a Administração, totalizando R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se, Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos que a contratação objeto do processo administrativo nº 220601/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

São Bento do Norte/RN, 20 de junho de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Grasiele dos Santos Severiano
Código Identificador:D7487633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ING 003/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS ESPECIALIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**.

CONTRATADA: ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, CNPJ: 25.205.529/0001-72.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, da Lei n° 8.666/93. Serviço essencial e continuo.

BASE LEGAL: INEXIGIBILIDADE 003/2017.

VIGÊNCIA: 31 de março de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:530EF50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 28 de junho de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP**, a empresa **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.570.442/0001-52** para todos os itens licitados, Visando à O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 28 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D5F2563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 27 de junho de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-SRP**, a empresa **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.570.442/0001-52** nos lotes nº 01, 02 e 03 licitado, Visando à O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO, ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN,

São Bento do Trairí/RN, em 28 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D73533DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 18 de abril de 2017, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP**, as empresas: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25 e O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, Conforme tabela

ITEM	Vencedora
01	O Moveleiro
02	O Moveleiro
03	O Moveleiro
04	O Moveleiro
05	O Moveleiro
06	O Moveleiro
07	O Moveleiro
08	O Moveleiro
09	O Moveleiro
10	O Moveleiro
11	O Moveleiro
12	O Moveleiro
13	O Moveleiro
14	O Moveleiro
15	O Moveleiro
16	O Moveleiro
17	O Moveleiro
18	O Moveleiro
19	O Moveleiro
20	O Moveleiro
21	O Moveleiro
22	O Moveleiro
23	Malheiros
24	O Moveleiro
25	Malheiros
26	Malheiros
27	Malheiros
28	Malheiros
29	O Moveleiro
30	Malheiros
31	O Moveleiro
32	O Moveleiro
33	Malheiros
34	Malheiros
35	Malheiros

36	Malheiros
37	Malheiros
38	Malheiros
39	O Moveleiros
40	O Moveleiros
41	O Moveleiros

Visando O REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS VISANDO ATENDER OS ORGÃOS PRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairí/RN, em 28 de junho de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A8F16EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22060002/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de consulta eletiva para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando o Prestação de serviço na realização de consulta eletiva para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B1E7F145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 22060002/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04),referente à Prestação de serviço na realização de consulta eletiva para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/06/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C25F17FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22060002/2017

Processo: 22060002/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de consulta eletiva para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 150,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 22/06/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CEE24811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 DO CONVÊNIO Nº 002/2017

Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Dalva Medeiros de Araújo e a ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS

Pelo presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, entidade de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira,87,Centro, CEP: 59378-000, São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF SOB O Nº 08.096.083/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, doravante denominada de **PREFEITURA**, e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES - ACCAS**, entidade civil, sem fins lucrativos, com finalidade cultural, com sede na Rua Miguel Berto, s/n, Bairro Beira Rio, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 07.678.755/0001-99, representada neste ato por seu Presidente **FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.597.687 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.792.964-77, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017 nos termos a seguir alinhavados:

Cláusula 1ª A Cláusula 6ª do CONVÊNIO Nº 002/2017 passa a vigorar com a seguinte redação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro mensal no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos)à Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes – ACCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.678.755/0001-99, conforme consignado na Lei nº 400, de 26 de junho de 2017

.
Clausula 2ª. Ficam confirmadas e revalidadas as cláusulas e condições do convênio principal naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

Assim ajustadas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas (2) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que, lido e achado conforme, produza os efeitos jurídicos e legais.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário SEMEC

FERNANDO LUIZ DE ARAÚJO VICENTE
Presidente da ACCAS

TESTEMUNHAS

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D529CC4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 221/2017, 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR**

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal /RN	26 de junho de 2017	300,00	150,00

R$ 150,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FEBADA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 222/2017, 26 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de junho de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BD4A515F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 223/2017, 27 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2017	500,00	R$ 250,00

() 100%
(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76BB8503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para **URBANIZAÇÃO NA RUA PRINCIPAL DO REDUTO, ACESSO AO TOURINHO**, que teve como vencedor, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME- CNPJ: 24.581.449/0001-59.

São Miguel do Gostoso/RN, 27.06.2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D40016D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, para obras de PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS DOS PESCADORES, BUZIOS, BRISA DO MAR E PÁTIO DA DELEGACIA, que teve como vencedor, NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME- CNPJ: 24.581.449/0001-59.

São Miguel do Gostoso/RN, 27.06.2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:CB67C5E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP N° 003/2017

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2017 CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ 24.581.449/0001-59, no valor global de R$ 247.226,27 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 27.06.2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:89F11B6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 004/2017

HOMOLOGO para que produza os seus efeitos jurídicos e legais do procedimento licitatório alusivo a TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2017 CPL/PMSMG, ratificando os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação deste Município, posto que executou-os nos termos e nos moldes da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, ADJUDICANDO, pois, o objeto da Licitação em epígrafe ao vencedor do referido certame: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ 24.581.449/0001-59, no valor global de R$ 491.961,82 (quatrocentos e noventa e hum mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

A CPL/PMSMG, para conhecimento e adotar as providências afins.

São Miguel do Gostoso/RN, 27.06.2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AC51F9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2017

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Chamada Pública n° 002/2017

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN torna Público que realizará no período de 28/06/2017 a 18/07/2017, das 08:00 as 12:00 horas, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento dos envelopes 01 Habilitação e 02 Proposta de Preço (projeto de venda), da chamada pública n° 002/2017, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e ao empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa nacional de Alimentação Escolar, para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré- escola) e o Programa Mais Educação, durante o segundo semestre de 2017. A Sessão publica de julgamento dos documentos e propostas será no dia 19/07/2017, as 09:00 horas na sala da CPL - sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

São Paulo do Potengi, em 27 de junho de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:94E13F52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015.
Contratada: R E R INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 10.460.211/0001-60.

Objeto: Termo aditivo ao Formação Contratação dos serviços e Instalações de Internet – equivalente a 91 Mbps (Mensal), englobando a locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários, para a sede da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.07.2017. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/06/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B7977F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017

Revoga a portaria Nº 033/2017 de 06 de fevereiro de 2017 e nomeia a nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em atenção a Lei Municipal nº 010/2015, de 08 de junho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria 033/2017 de fevereiro de 2017 e **NOMEAR** a nova Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Adália Liegy Câmara Freitas de Moura
Edivan Varela do Nascimento
Suara Kaline Magno de Brito

Art.2º- Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação dar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, informando e sistematizando os dados solicitados.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro, em 26 de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:73098700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2017

Revoga a portaria Nº 036/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e nomeia a nova Comissão Coordenadora Para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em atenção a Lei Municipal nº 010/2015, de 08 de junho de 2015

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria 036/2017 de fevereiro de 2017 e **NOMEAR** a nova Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
Titular: Suara Kaline Magno de Brito
Suplente: Edivan Varela do Nascimento

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Maria Salete Macedo de Lima
Suplente: Carla Eglantine da Silva

Representante dos Pais e Alunos:
Titular: Ananília Cibele Pontes de Araújo Guilherme
Suplente: Maria Silvana de Souza

Representante dos Professores:
Titular: Severina Marcia Ardelino da Silva
Suplente: Rosângela Moura de Oliveira Medeiros Pereira

Representante dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Maria Isabel Calixto
Suplente: Antônio Felix de Araújo

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se ao contrário.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Francisco Cabral, São Pedro, em 26 de junho de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:43326384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 06/2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº06/2017, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para atender a necessidade da frota veicular pertencentes as unidades do Poder Executivo municipal, a empresa: PNEUS SHOP LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.524.685/0001-40 , vencedora no lote único no valor de R$ 211.890,00 (duzentos e onze mil oitocentos e noventa reais), foi declarada **HABILITADA E ADJUDICADA**, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 27/06/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F32E94A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº PROCESSO: 084/2017 .
MODALIDADE: CONVITE Nº04/2017

EXTRATO CONTRATO
Nº Processo: 084/2017 . Modalidade: CONVITE Nº04/2017.
Contratante: O Município de São Pedro/RN, por intermédio **Prefeitura Municipal** .**Contratado:** CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI – ME , inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.885.087/0001-48.
Objeto:contratação de empresa especializada para prestação de serviço em realização de evento, para os serviços de locação de estrutura e contratação de bandas musicais, para o São Pedro/2017, " o São Pedro em São Pedro", a realiza-se nos dias 28 e 29 de junho de 2017 na Casa Show, neste município.
Valor global: R$ 36.200,00(trinta e seis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade:
12.392.0023.2041.000 - Manut. Das Ativs. Culturais
Elemento Despesas: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Vigência: 30 (trinta) dias a parir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 26/06/2017.
Fundamento Legal: Art. 22, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 26.06 .2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:06EEF8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 04/2017

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, e **ADJUDICAR** seu objeto à licitante vencedora a empresa: CARLOS FERNANDES EIRELI – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o 11.885.087/0001-48, objetivando a contratação de empresa Especializada em realização de eventos, para os serviços de Locação de Estrutura e contratação de Bandas Musicais, para os Festejos do São Pedro /2017, "o São Pedro em São Pedro", que será realizado no período de 28 e 29 de junho , com valor global de R$ 36.200,00 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).Dotação Orçamentária : Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Educa. Cult. E Desporto
Projeto/atividade:
12.392.0023.2041.000– Manutenção de Atividades Culturais
Elemento de Despesas: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência: 30 dias a parir da data de assinatura do contrato.

São Pedro/RN, 26.06.2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:F6A85729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 147, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA, Secretário da Junta de Serviço Militar, matrícula nº 0010719, inscrito no CPF sob o nº 653.845.474-72, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto ao 16° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA na Avenida Hermes da Fonseca nº 1355, Tirol – Natal /RN, levando documentos para prestação de contas e assinatura pelo Delegado Ricardo Luiz Paiva Afonso - 1º Tenente, responsável pela junta de Serviço Militar do Município de São Tomé no dia 28 do corrente mês e ano.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 27 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:554E14D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 149, DE 27 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. JOSEFA PAULA CARLOS SOUZA E SILVA, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, inscrita no CPF sob o nº 033.275.274-74, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para representar o município na condição de PREPOSTO HABILITADO, em audiência a ser realizada em 28/06/2017, às 10:15 horas, na Sala de Audiências da 11ª Vara do Trabalho, em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 27 de junho de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A743DBD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1201 /2017 - "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

"Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de São Tomé, Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social (Lei nº 909 de 20/06/2011) adequando-as a nova LOAS, Lei Federal nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no País, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06/07/2011, revoga todas as leis anteriores criadas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Tomé no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de São Tomé/RN tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
a promoção da integração ao mercado de trabalho;
a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

– a vigilância sociassistencial, que visaa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

– a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção sociassistencial, prestada a quemdela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminaçãode qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

– gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

– integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede sociassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I
Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de São Tomé atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de São Tomé é a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Tomé organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
Serviço Especializado de Abordagem Social;
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

– proteção social especial de alta complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional;
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sociassistencial.

§1º. Considera-se rede sociassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º. A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede sociassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, do Município de São Tomé, quais sejam:

I – o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais equipamentos e serviços da proteção social básica;

II – aunidade de acolhimento Lar São Camilo de Lellis e os demais equipamentos da rede de proteção social especial;

III – o serviço de Cadastro Único para programas sociais;

IV – outros equipamentos e serviços criados em decorrência desta Lei.

Parágrafo Único. Além dos equipamentos já existentes no município, outras unidades poderão ser criadas por Decreto, em territórios com grande contingente populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Todas as instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

1º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

2º. O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º. Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º. A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar:

de forma direta, realizada pelo próprio estado;
indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial; ou
em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. **territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o

caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios demaior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especialsejam asseguradas na totalidade dos territórios do município e com capacidadede atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionaisque envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurara prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custosou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviçosno âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituiçãode equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembrode 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Sociassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção socialbásica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de São Tomé, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

– executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância sociassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede sociassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sociassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

– organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB-RH/SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – aplicar, alimentar e manter atualizadoos Censos do SUAS no município;

– implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sociassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do município de São Tomé.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;
objetivos gerais e específicos;
diretrizes e prioridades deliberadas;
ações estratégicas para sua implementação;
metas estabelecidas;
resultados e impactos esperados;
recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
mecanismos e fontes de financiamento;
indicadores de monitoramento e avaliação;
cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II– metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Tomé, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, de acordo com os critérios seguintes:

I – Do Governo Municipal:

a. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d. 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos;
e. 01 representante da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação;
f. 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

II – Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes das entidades de Assistência Social do Município;
b) 02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
c) 02 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

a) **de usuários**: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5°. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

– convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

– aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

– emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

– garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

– estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE
NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social –

COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 1º. O Benefício Eventual destina-se as famílias e pessoas com renda de até um salário mínimo ou renda per capita familiar inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo e/ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa (famílias em acompanhamento pela proteção social de alta complexidade).

§ 2º. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

§ 3º. Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 4º. A família ou pessoa beneficiada deverá estar cadastrada no Programa Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO e residir no município há pelo menos dois anos (exceto nos casos de calamidade pública).

§ 5º. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais, tais como os itens referentes à órteses e próteses, aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recurso de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como a programa, projetos e serviços da Educação (material escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais benefícios setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela vigilância socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo Único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento - auxílio natalidade deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município há pelo menos dois anos;

– à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

– a genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º. Para receber o auxílio natalidade a gestante terá que comparecer no mínimo a 07 consultas do pré-natal, ter as vacinas atualizadas e participar do grupo de gestante referenciado e contrarreferenciado nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.

§ 2º. As gestantes que tiverem declaração médica de impedimento para comparecimento dos serviços atendidos nos CRAS poderão, após parecer social, receber o auxílio natalidade.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte – auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O auxílio funeral atenderá, prioritariamente:

I - as despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

– necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

– necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS deve elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

§ 1º – O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o sistema de garantia de direitos.

§ 2º – Anualmente, no mês de janeiro, será apresentado relatório quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas do ano anterior, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

§ 3º – Serão considerados Benefícios Eventuais:

a) Documentação civil, para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;
b) Auxílio Alimentação, para complementar a alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante ou nutriz, com doença crônica ou degenerativa compreendendo uma cesta básica;

c) Auxílio Locomoção I, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada, as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retornar a sua cidade de origem ou cidade com referências familiares ou com vistas outras situações imprescindíveis à superação das adversidades enfrentadas;

d) Auxílio Locomoção II, passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias à superação da adversidade enfrentada momentaneamente (acompanhamento de familiar doente ou recluso fora do domicílio – benefício exclusivo para famílias extremamente pobres);

e) Auxílio Moradia:

I - como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa, destinado as situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para pessoas em tratamento de saúde de alta complexidade que a residência habitual seja considerada insalubre e não tenha nenhum outro familiar, morador do município, que possa abrigar a pessoa durante o tratamento;

II - como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento à Família ou à Pessoa nas situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de situações de violência física ou sexual nas famílias determinando o abandono temporário da moradia e nos processos de reconstrução de suas vidas das pessoas com longo histórico de permanência nas ruas;

III - para as famílias sem moradia em razão de situação de calamidade pública para pagamento de aluguel de imóvel;

IV - os valores do Auxílio Moradia não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

f) Auxílio de material de Construção: O presente benefício constitui em doação de materiais para construção, a fim de realizar pequenas reformas em residências de pessoas sem comprovação de renda, que se encontram residindo em casas próprias, que apresentem riscos a sobrevivência da família (desabamento), no valor de até 2 (dois) salários mínimos vigentes;
g) Auxílio Gás, Energia e Água para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo dos alimentos em famílias com criança, idoso, gestante e nutriz com **doença crônica ou degenerativa** e sem comprovação de renda, auxiliando-os no processo de sobrevivência;

§ 4º. Os Benefícios Eventuais, por constituir-se em uma prestação temporária, poderão ser concedidos:

Uma única vez por pessoa, dentro de um período mínimo de 12 meses para os benefícios eventuais de documentação civil;
Até três vezes por família, dentro de um período mínimo de 24 meses para os benefícios eventuais de auxílio gás, energia e água;
Até três meses nas situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência social para os benefícios de auxílio moradia;

Uma única vez, quando do desligamento de usuários dos serviços de acolhimento institucional, para o benefício eventual de auxílio desabrigamento;
Até seis meses por família, dentro do período mínimo de 18 meses, para o benefício eventual de gênero alimentício – cesta básica;
Até três meses, prorrogada por até 04 vezes, perfazendo o total de 12 meses, (não prorrogáveis) após avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia ou aluguel social;
Conforme critério técnico, não podendo se configurar como concessão contínua para o benefício eventual de auxílio locomoção.

§ 5º. A Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS compete:

a) a coordenação geral e seu financiamento cabendo ao CRAS à operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais;
b) expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
c) manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro no CADÚNICO, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
d) apresentar anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
e) articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
f) promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

§ 6º . O Conselho Municipal de Assistência Social compete:

a) acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais;
b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim;
c) apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

§ 1º Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 2º Fica instituído o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado em grupos, por faixas etárias, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

§ 3º Fica instituído o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas que em por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

§ 4º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de São Tomé, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária. O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço e habilitadas, residentes no Município de São Tomé, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude.

Seção IV
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

1º. os novos programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

2º.. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

§ 3º Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), de caráter intersetorial, integrante da Política Municipal de Assistência Social, que, no âmbito do SUAS, compreende trabalho social com a comunidade e famílias de crianças e adolescentes que se

encontrem em situação de trabalho realizando ações estratégicas para enfrentamento do trabalho infantil estruturadas em cinco eixos: 1. Informação e Mobilização; 2. Identificação; 3. Proteção; 4. Defesa e Responsabilização; e 5. Monitoramento.

§ 4º Fica instituído o Programa de Apoio Social a Grupos Tradicionais - PASGT, uma articulação institucional da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS com a Comunidade Quilombola, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Entidades Rurais, Assentamentos, Grupos Acampados, Comunidade Ciganas e de Terreiro, Catadores de material reciclável e Artesãos visando a identificação deste público e sua inclusão correta no Cadastro Único, possibilitando ao governo Municipal, Estadual e Federal o desenvolvimento de políticas e programas mais efetivos para a melhoria de suas condições de vida e para a superação de sua condição de vulnerabilidade. As famílias pertencentes às comunidades e grupos tradicionais, tais como: quilombolas, pessoas em situação de rua; beneficiários doPrograma Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); ciganos; assentados da reforma agrária; agricultores familiares; pescadores artesanais; comunidades de terreiro, atingidos por empreendimentos de infraestrutura; famílias de presos do sistema carcerário e catadores de material reciclável constituem a parcela da população mais vulnerável, marcada pela invisibilidade e pela falta de acesso aos programas sociais. Dessa forma, as famílias pertencentes aos grupos populacionais tradicionais e específicos devem receber atenção prioritária na formulação de estratégias para Busca Ativa, sendo seu cadastramento realizado, preferencialmente, in loco.

§ 5º Fica instituído o Programa de Emprego e Renda – PER que será gerido pela Coordenadoria de Trabalho, Capacitação e Incentivo ao Emprego e Renda, tendo os seguintes objetivos:

a) constituir um banco de dados de currículos para colocação no mercado de trabalho formal;
b) constituir um banco de dados de empregos e oportunidades para oferecimento a população;
c) constituir banco de dados para estágios e primeiro emprego;
d) articular com a Secretaria Estadual do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SETHAS programas de capacitação e qualificação profissional;
e) articular programas especiais de geração de emprego e renda;
f) efetuar a regularização da cidadania para o trabalho formal, com expedição de documentação, inclusive, articulando os exames de saúde admissionais e ocupacional;
g) incentivar o associativismo e cooperativismo;
h) implantar a política de artesanato;
i) incentivar a promoção do primeiro emprego e estágios profissionalizantes e curriculares.

§ 6º Fica instituído o Programa de Apoio a Mulher com os seguintes objetivos:

a) orientar a mulher no sentido da formação da cidadania e na inserção com a sociedade e na relação com os poderes públicos;
b) orientar e fornecer informações a mulher no cumprimento do seu papel na família e quanto à condição de mãe;
c) orientar a mulher na vocação profissional e conhecimento do mercado de trabalho;
d) dar informações sobre associativismo e cooperativismo;
e) dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;
f) oferecer informações relativas à previdência social, quanto aos benefícios e o custeio;
g) prepará-las para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
h) dar conhecimento sobre o tratamento legal de igualdade em relação a gênero;
i) combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos;
j) dar conhecimento aos direitos em relação à saúde;
k) prepará-las para o conhecimento dos males das doenças crônicas, no sentido de ser efetuado tratamento preventivo;
l) dar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis - DSTS;
m) dar conhecimento sobre informações em relação aos métodos contraceptivos e controle familiar e de natalidade;
n) combater por todos os meios legais a prostituição em todas as suas formas;
o) incentivar a formação de clubes de mães e associações de mulheres, com base na solidariedade humana.
p) efetuar o esclarecimento e combater todas as formas de violência física, psicológica e social contra a mulher;
q) divulgar sistematicamente a lei denominada “maria da penha”;
r) articular a semana da mulher no período de 08 de março, dia internacional da mulher, com reuniões, eventos, seminários, conferências, mobilizações e atos públicos envolvendo toda a institucionalidade;
s) articular eventos sobre a equidade de gênero;
t) atender mulheres que sofreram violência física, moral, social e psicológica na família, na escola, no trabalho, profissionalmente, nas relações sociais, com o poder público e nas relações humanas.

§ 7º Fica instituído o Projeto Ressurreição com os seguintes objetivos:

apoiar famílias com adolescentes, jovens e adultos reclusos ou egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas;
ofertar serviços de apoio à cidadania e a reinserção na comunidade;
oportunizar aos adolescentes, jovens e adultos egressos de medidas socioeducativas, do sistema prisional, ou de tratamento de usuários de substâncias químicas, formação e qualificação profissional e bolsa estágio em organizações públicas ou privadas;
d . dar conhecimento do teor das políticas e programas públicos;
e. prepará-los para o ingresso no mercado formal de trabalho, informando sobre a documentação civil e trabalhista;
f. combater todo processo social e econômico de presunção aos ilícitos e discriminação social.

Seção IV
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

– assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

– garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

– aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;

– visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54.O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 55. O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:

I – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;

III – Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;

IV – Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Art. 56. O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo Único: O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 8% (oito por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

– dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida para a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS ou por Órgão conveniado;

– em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 61- A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA HABITACIONAL DO PROGRAMA HABITACIONAL – PH

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS E INSTITUCIONALIDADE

Art. 62. O Município articulado com o Estado e a União desenvolverão Programas Habitacionais - PH para a população em riscos sociais e econômicos.

Art. 63. O Município articulará programas habitacionais específicos para quilombolas, agricultores familiares em comunidades rurais, assentados, pescadores artesanais, servidores públicos municipais de baixa renda, trabalhadores autônomos e população de baixa renda inseridas nos CRAS.

Parágrafo Único. O Município poderá celebrar convênio aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social, com Instituição Financeira, Agentes financeiros, organização não governamental, Sindicato, todos devidamente legalizados para a execução de Programas Habitacionais.

Art. 63. A Política Habitacional será gerida pela Coordenadoria de Habitação de Interesse Social que manterá de forma permanente um cadastro habitacional do município, tendo como base as famílias inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais, mediante a realização do trabalho social que compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

§ 1º - O trabalho social é um conjunto de ações de caráter informativo e educativo junto aos beneficiários, para que promova o exercício da participação cidadã, favoreça a organização da população e a gestão comunitária dos espaços comuns, na perspectiva de contribuir para fortalecer a melhoria da qualidade de vida das famílias e a sustentabilidade dos empreendimentos.

§ 2º - O trabalho social será desenvolvido a partir da seleção dos beneficiários até o último ato necessário a finalização do Programa Habitacional, seja com a entrega das unidades habitacionais ou a implementação dos equipamentos sociais.

Parágrafo Único: A execução do trabalho social poderá ser prorrogada, a critério do Município, como forma de dar continuidade aos processos até então implantados.

§ 3º - O Trabalho Social de que trata este Lei aplica-se às intervenções de:

a) saneamento e habitação, objeto de operações de repasse/financiamento ao setor público;
b) habitação, objeto de operações de repasse às entidades privadas sem fins lucrativos;
c) todas as intervenções inseridas nos Programas Habitacionais e dos demais programas que envolvam o deslocamento involuntário de famílias.

§ 4º As ações e atividades de trabalho social são as seguintes:

a) disseminação de informações detalhadas sobre o Programa, o papel de cada agente envolvido, direito e deveres dos beneficiários, utilizando meios adequados ao público a que se destina;
b) apoio profissional e incentivo à formação e/ou consolidação de organizações ou grupos representativos dos beneficiários;
c) capacitação de lideranças locais;
d) disseminação, por meio de atividades educativas e discussões coletivas, de informações sobre a infraestrutura implantada e sua contribuição para a elevação da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
e) atividades de integração com o entorno do empreendimento em termos funcionais e de convivência com o meio ambiente;
f) preparação da população para a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e de rede de esgoto, evidenciando as responsabilidades individuais e coletivas;
g) orientação ao grupo de beneficiários com relação ao planejamento e gestão do orçamento familiar, e a importância das taxas e tarifas como forma de manutenção dos benefícios implantados;
h) articular parcerias para ações de erradicação do analfabetismo, capacitação profissional e projetos de geração de trabalho e renda, planejados de acordo com a realidade socioeconômica dos beneficiários e a vocação econômica local.

§ 5º O detalhamento do projeto de trabalho social deve ter como base o perfil da população beneficiada, abrangendo informações sobre a composição familiar e de seu responsável, bem como o levantamento das demandas das famílias nas áreas de educação, saúde, lazer e atendimentos especiais, a fim de adequar as ações propostas às características do grupo atendido.

§ 6º O projeto de trabalho social deve ser elaborado e coordenado por profissional de serviço social com formação compatível e experiência

comprovada em ações de desenvolvimento comunitário, contendo, no mínimo, os seguintes itens:

identificação do responsável técnico pelo PTS, contendo: nome, número de registro em conselho profissional, email e telefone para contato;
informações socioeconômicas dos beneficiários;
justificativa do PTS;
objetivo geral e específico;
estratégias de implantação do projeto em todas as suas etapas;
composição de custos;
composição da equipe técnica;
cronograma físico financeiro; e
avaliação.

Seção II
Dos Beneficiários

Art. 64. Os beneficiários do PH são famílias em situação de riscos sociais e econômicos, devidamente registradas no cadastro habitacional do município previsto no art.63, com relatório de estudo de caso emitido por assistente social.

Parágrafo Único - As famílias registradas no cadastro habitacional do município receberão uma aprovação do Conselho Municipal de Habitação, mediante Resolução.

Art. 65. As famílias para serem beneficiadas no Programa Habitacional de Interesse Social comprovarão que residem e possuem suas principais atividades no município de São Tomé, por um período mínimo de cinco (5) anos, atestados através da data de inclusão no Cadastro Único dos Programas Federais do munícipio.

Seção III
Do Programa de Melhoria Habitacional - PMH
Dos Objetivos e Institucionalidade

Art. 65. O Programa de Melhoria Habitacional - PMH tem o objetivo de adequar às boas condições as residências familiares do município de São Tomé, principalmente, quanto à salubridade, segurança de edificação e arquitetônica e a compatibilização da moradia para uma unidade familiar com dignidade.

§1º As melhorias habitacionais serão elaboradas por técnicos da Secretaria de Obras contendo planta e descrição das obras.

§ 2º As possibilidades das obras, suas prioridades, a forma de construção, serão definidas por Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 66. Os valores a serem desprendidos por unidade habitacional serão aprovados pelo Conselho de Habitação.

Art. 67. As empresas comerciais para operarem as vendas no âmbito do PMH devem ser cadastradas perante a Prefeitura, conforme Decreto regulamentador do PMH de iniciativa do Prefeito Municipal.

Seção IV
Dos Beneficiários

Art. 68. As famílias beneficiárias do Programa de Melhoria Habitacional – PMH serão as que se encontre em situação de riscos sociais e econômicos, avaliados em relatório de estudo de caso por assistente social.

Art. 69. As famílias para serem beneficiárias do PMH serão registradas no Cadastro Habitacional do Município previsto no caput do Art. 72 e aprovadas pelo Conselho Gestor de Habitação.

Art. 70. As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Art. 71. A família para ser beneficiada pelo PMH não poderá possuir nenhum imóvel a nível nacional, nem ter sido beneficiada anteriormente por programa similar.

Parágrafo Único. A família beneficiada para fazer parte integrante do PMH assinará um contrato com cláusula vedando a alienação por tempo a ser determinado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.72. Autoriza-se o Município a estabelecer programas de curta duração, temporários, para atender situações de calamidade e de emergência, que não estejam previstos em Lei, através de Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 73. Autoriza-se o Executivo Municipal a regulamentar programas no âmbito da Assistência Social de origem da União e do Estado, de natureza temporária, mediante Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 74. Autoriza-se o Executivo Municipal a comprometer-se com contrapartida financeira dos Programas Sociais da União e do Estado, que beneficiem o Município, através de Decreto emanado do Prefeito regulamentando os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 75. Autoriza-se o Executivo Municipal a celebrar consórcios e convênios com outros municípios e instituições não governamentais para a implementação de políticas e programas públicos no âmbito do trabalho, da habitação e assistência social.

Art. 76. Autoriza-se o município instituir Programas através de Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social que incorpore novas tecnologias no âmbito da Assistência Social.

Art. 77. O Plano Plurianual da Assistência Social 2018-2021 previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/93 será elaborado no prazo de noventa (90) dias da vigência da presente Lei.

Art. 78. Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que não haja previsão legal, serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 79. O município terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, posterior a efetivação desta Lei, para constituir a equipe de referência do SUAS, através da realização de concurso público e mais 24 (vinte e quatro) meses, posterior a realização do concurso público, para apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

Art. 80. A composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista no art.19 entrará em vigor somente a partir do vencimento do atual mandato do conselho.

Art. 81. A nova diretoria do CMAS fará a revisão do seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a posse.

Art. 82. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as leis municipais na área da Assistência Social.

Art. 83. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 84. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Tomé/RN, 05 de junho de 2017.

Anteomar Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Art. 71. As famílias demonstrarão que possuem o domínio no imóvel a ser beneficiado pelo PMH.

Art. 72. A família para ser beneficiada pelo PMH não poderá possuir nenhum imóvel a nível nacional, nem ter sido beneficiada anteriormente por programa similar.

Parágrafo Único. A família beneficiada para fazer parte integrante do PMH assinará um contrato com cláusula vedando a alienação por tempo a ser determinado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.73. Autoriza-se o Município a estabelecer programas de curta duração, temporários, para atender situações de calamidade e de emergência, que não estejam previstos em Lei, através de Decreto de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 74. Autoriza-se o Executivo Municipal a regulamentar programas no âmbito da Assistência Social de origem da União e do Estado, de natureza temporária, mediante Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 75. Autoriza-se o Executivo Municipal a comprometer-se com contrapartida financeira dos Programas Sociais da União e do Estado, que beneficiem o Município, através de Decreto emanado do Prefeito regulamentando os recursos orçamentários e financeiros.

Art. 76. Autoriza-se o Executivo Municipal a celebrar consórcios e convênios com outros municípios e instituições não governamentais para a implementação de políticas e programas públicos no âmbito do trabalho, da habitação e assistência social.

Art. 77. Autoriza-se o município instituir Programas através de Decreto, aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social que incorpore novas tecnologias no âmbito da Assistência Social.

Art. 78. O Plano Plurianual da Assistência Social 2018-2021 previsto no inciso III do Art. 30 da Lei 8.742/93 será elaborado no prazo de noventa (90) dias da vigência da presente Lei.

Art. 79. Os Decretos regulamentadores previstos na presente Lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, que não haja previsão legal, serão editados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 80. O município terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, posterior a efetivação desta Lei, para constituir a equipe de referência do SUAS, através da realização de concurso público e mais 24 (vinte e quatro) meses, posterior a realização do concurso público, para apresentar proposta de Plano de Cargos e Salários da Assistência Social.

Art. 81. A composição do Conselho Municipal de Assistência Social prevista no art.19 entrará em vigor somente a partir do vencimento do atual mandato do conselho.

Art. 82. A nova diretoria do CMAS fará a revisão do seu Regimento Interno no prazo de 120(cento e vinte) dias após a posse.

Art. 83. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as leis municipais na área da Assistência Social.

Art. 84. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 85. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Tomé/RN, 27 de junho de 2017

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8D7605DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1E436D80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017, do dia 22 de junho de 2017, edição 1541, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador 1E436D80, pág. 112, no título, da publicação da referida ata,

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170172 (RETIFICAÇÃO)

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS **Nº 027/2017**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170172 (RETIFICAÇÃO)

São Vicente/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3FDEBD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA

Processo Administrativo Nº 074/2017 - PMSV

O pregoeiro oficial do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA A FEIRA LIVRE E PATRULHA MECANIZADA DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DESTE EDITAL**, **não acudiram interessados**, ficando remarcada a sessão para o dia **12 (doze) de julho de 2017**, às **10h00min (dez horas),** na Sala de Licitações , situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – centro – São Vicente/RN, CEP: 59.340-00. O Edital normativo poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br , pelo telefone (084) 3436-0226, ramal: 207, ou na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado (é necessário levar um CD virgem ou pendrive para gravação)

São Vicente/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C36BE445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de

21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez),* vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFECÇÃO DE LENÇÓIS HOSPITALARES; Contratado: COMERCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA - ME (CNPJ: 03.202.585/0001-10) com uma melhor proposta apresentada para os itens: 01 e 02, perfazendo o valor global de R$ 6.705,00 (Seis mil setecentos e cinco reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

São Vicente/RN, 27 de junho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F69FFC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Comissão para realização de Chamada Pública

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para realização de Chamada Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desportos para aquisição de gêneros alimentícios – merenda escolar, através da Agricultura Familiar, sendo constituída pelos seguintes servidores: Presidente: Clenilda Maria de Araújo – CPF Nº 100.070.854-35; Membros: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano – CPF Nº 077.327.894-07 e Gisleângela Araújo de Lacerda Costa – CPF Nº 066.548.814-94.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente RN, 27 de junho de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C05C6B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23050002/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. **CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO. CNPJ: 08.345.105/0001-94 **OBJETO**: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **ITENS HOMOLOGADOS**: 01 aos 19. **VALOR TOTAL**: R$ 194.832,50 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
02.09 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0001.2023 – MANUT. PROGRAMA NAC. MERENDA ESCOLAR – PNAE. 12.361.0001.2025 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL. 12.365.0001.2030 – MANUT. PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – ENS. INFANTIL. 12.365.0001.2031 – PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR INFANTIL – PNAE/CRECHE. **VIGÊNCIA**: na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. **FUNDAMENTO LEGAL**: §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015. **DATA DE ASSINATURA**: 26 de junho de 2017 **SIGNATÁRIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Emmanuel Pereira de Lima– pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 26 de Junho 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D98A0875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a celebração das festividades alusivas ao dia de São Pedro,

Considerando o estímulo e ao respeito a preservação da cultura e tradições locais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, no dia 29 de junho de 2017, Quinta-Feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 27 de junho de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D365B0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 001/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20160034, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2016 celebrado com a empresa AGRESTE TECNOLOGIA E RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.257.972/0001-61 para prestar o para prestação de serviços médicos em exames clínicos e médicos diversos destinados aos clientes usuários do sistema SUS, do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A3B06C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 002/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20150087 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2015 celebrado com a empresa ANA CAROLINE GUIMARARÃES SILVA-ME, CNPJ 22.142.331/0001-07 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo na área da saúde, necessários à administração pública municipal.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4CF78B4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 003/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20160034 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2016 celebrado com a empresa ANA CAROLINE GUIMARARÃES SILVA-ME, CNPJ 22.142.331/0001-07 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo de monitoramento e alimentação do Sistema HORUS, programa de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D17107B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 005/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 013/2016 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2016 celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ 06.272.575/0060-08 para prestar o serviço de lavagem de roupa hospitalar, para o Hospital municipal Dona Teca e demais postos de saúde e Nasf, referente ao ano de 2017.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:A4856505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 006/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 014/2017 celebrado com a empresa RDF DISTRIBUIDPRA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do HMDT do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D2BCEC36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 007/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2017 celebrado com a empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 19.692.392/0001-25 para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades do HMDT e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:86B9D42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 008/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 20160109 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 020/2015 celebrado com a empresa SERQUIP – Tratamento de Resíduos RN LTDA, CNPJ 04.972.757/0001-06 para prestar o serviço especializado nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos

resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:8E5CCE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 009/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 014/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017 celebrado com a empresa T DE S C CARVALHO ME, CNPJ 14.465.585/0001-20 para prestar o serviço de laboratório para confecção de prótese total mandibular e maxilar, prótese parcial mandibular e maxilar, moldagem dento gengival para construção de prótese dentária, adaptação de prótese dentária, ajuste oclusal de prótese dentária e instalação de prótese dentária.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:0BA00651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 010/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II- Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 015/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2017 celebrado com a empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 26.094.819/0001-59 para aquisição futura e parcelada de material medico hospitalar, para atender as necessidades do HMDT e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5B994F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 011/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20160034, vinculado ao Pregão Presencial nº 009/2016 celebrado com a empresa AGRESTE TECNOLOGIA E RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.257.972/0001-61 para prestar o para prestação de serviços médicos em exames clínicos e médicos diversos destinados aos clientes usuários do sistema SUS, do Município de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:99D0125D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 012/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20150087 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 024/2015 celebrado com a empresa ANA CAROLINE GUIMARARÃES SILVA-ME, CNPJ 22.142.331/0001-07 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo na área da saúde, necessários à administração pública municipal.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3B25CCA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 013/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato nº 20160034 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2016 celebrado com a empresa ANA CAROLINE GUIMARARÃES SILVA-ME, CNPJ 22.142.331/0001-07 para prestar o serviço de assessoramento técnico administrativo de monitoramento e alimentação do Sistema HORUS, programa de Assistência Farmacêutica da Atenção Básica.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9F1E3837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 014/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 20130048 e Termo Aditivo nº 006/2017, vinculado a ADESÃO nº 004/2013 celebrado com a empresa EROSOM gasonor comercio e serviços, CNPJ 06.004.897/0001-08 para prestar o serviço empresa especializada em serviço de manutenção mensal, com reposição de peças, da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, veiculo utilitário, máximo um ano de uso e condutor qualificado ao serviço.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3BBA2A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 015/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 013/2016 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 005/2016 celebrado com a empresa LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A, CNPJ 06.272.575/0060-08 para prestar o serviço de lavagem de roupa hospitalar, para o Hospital municipal Dona Teca e demais postos de saúde e Nasf, referente ao ano de 2017.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:428ECB58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 016/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora THAISA MICHELE XAVIER PONTES, matrícula nº0707, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 017/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 014/2017 celebrado com a empresa RDF DISTRIBUIDPRA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73 para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as necessidades do HMDT do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5D20CB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 017/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 016/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2017 celebrado com a empresa ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 19.692.392/0001-25 para aquisição futura e parcelada de medicamentos, para atender as necessidades do HMDT e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EE0110EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 018/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 20160109 e Termo Aditivo nº001/2016, vinculado ao Pregão Presencial nº 020/2015 celebrado com a empresa SERQUIP – Tratamento de Resíduos RN LTDA, CNPJ 04.972.757/0001-06 para prestar o serviço especializado nos serviços continuados de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde municipal de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:985B6757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 019/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 014/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 008/2017 celebrado com a empresa T DE S C CARVALHO ME, CNPJ 14.465.585/0001-20 para prestar o serviço de laboratório para confecção de prótese total mandibular e maxilar, prótese parcial mandibular e maxilar, moldagem dento gengival para construção de prótese dentária, adaptação de prótese dentária, ajuste oclusal de prótese dentária e instalação de prótese dentária.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:47A08053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 020/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA, matrícula nº0475, como Fiscal de Contrato da Ata de Registro de Preço nº 015/2017, vinculado ao Pregão Presencial nº 013/2017 celebrado com a empresa ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 26.094.819/0001-59 para aquisição futura e parcelada de material medico hospitalar, para atender as necessidades do HMDT e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:035D15D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 004/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
IV - Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MARIA GORETE DE LIRA, matrícula nº0624, como Fiscal de Contrato nº 20130048 e Termo Aditivo nº 006/2017, vinculado a ADESÃO nº 004/2013 celebrado com a empresa gasonor comercio e serviços, CNPJ 06.004.897/0001-08 para prestar o serviço empresa especializada em serviço de manutenção mensal, com reposição de peças, da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicilio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, veiculo utilitário, máximo um ano de uso e condutor qualificado ao serviço.
Art. 2º - Dê ciência aos interessados.
Art. 3º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9B382760

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 095/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder diária para custear despesas em viagem a Natal/RN para o Prefeito municipal Josivan Bibiano de Azevedo incrito no CPF/MF nº 913.468.274-00 matrícula 033 onde o mesmo irá participar da Assembleia Ordinária do COGEMAS no dia 24/06/2017, conforme oficio em anexo

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:CE6FCD60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 154/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações, para a contratação da (o) CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, referente à contratação de empresa para a realização de USG de doppler de carótida em paciente carente MARIA LUZIMAR MOURA DA CRUZ, inscrita no CPF:732.524.092-91, RG:002472318, residente e domiciliada na rua Antonia Arruda da Silva, 23, Serra do Mel-RN RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 24 de Maio de 2017.

THIAGO JOSÉ FELIX
Secretário

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:226C1F80

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 096/2017

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Conceder diária para custear despesas em viagem a Natal/RN para secretária adjunta MARIA ANDRÉA VICENTE CPF:027.564.624-64, onde a mesmo irá participar da Assembleia do COGEMAS no dia 27/06/2017, conforme ofício em anexo
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de Junho de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C049637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 19/2017

Processo número: 280419/2017
Licitação: Pregão nº 19/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º14.807.667/0001-05, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, Sn, Vila Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua gestora a Sra.Aída Raquel Silva Araújo Azevedo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44, com sede na cidade de Mossoró, a rua Dr. Mário Negocio, 143, 2º andar, Centro, CEP: 59600-080, neste ato representado pelo Sr. José Orlean Pereira, CPF: 027.169.854-30, vecedora do Pregão nº 19/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
08	COMPUTADOR CORE I3, GRAVADOR DVD, HD L TB, 4G, MONITOR 19, MOUSE E TECLADO LONGIN	**Unid**	**03**	**R$ 2.500,00**	**R$ 7.500,00**
10	ESTABILIZADOR 1000va	**Unid**	**03**	**R$ 240,00**	**R$ 720,00**
TOTAL					**R$ 8.220,00**

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc..
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica da do Trabalho da habitação e da Assistência Social do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 21 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
Contratada

Gestor da Presente Ata:
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Cirino

Francisco Nildo da Silva

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4B36BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 19/2017

Processo número: 280419/2017
Licitação: Pregão nº 19/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º14.807.667/0001-05, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, Sn, Vila Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua gestora a Sra.Aída Raquel Silva Araújo Azevedo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR ME, CNPJ: 20.903.036/0001-92, com sede na cidade de Mossoró, a rua Felipe Camarão,853, Loja 01, Centro, CEP: 59600-255, neste ato representado pelo Sr. Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior, CPF: 051.414.994-99, vecedora do Pregão nº 19/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
02	CAIXA AMPLIF. 425 12V USB/SD	Unid	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
06	CADEIRA SEM BRAÇO BRANCA	Unid	80	R$ 27,00	R$ 2.160,00
07	MESA QUADRADA BRANCA	Unid	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
TOTAL					R$ 4.490,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais)

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc..
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social do município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 21 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

A N Q GONÇALVES JUNIOR ME
Contratada

Gestor da Presente Ata:
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Cirino

Francisco Nildo da Silva

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B8AA0587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 19/2017

Processo número: 280419/2017
Licitação: Pregão nº 19/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º14.807.667/0001-05, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, Sn, Vila Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua gestora a Sra.Aída Raquel Silva Araújo Azevedo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 20.928.363/0001-07, com sede na cidade de Mossoró, a rua José Vieira da Silva, 11, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-574, neste ato representado pelo Sr. Djalma Vieira Vale, CPF: 050.966.634-50, vecedora do Pregão nº 19/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	**Unid**	**01**	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Laser, Conexão USB, Wi-Fi, CICLO MENSAL de 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 22ppm	**Unid**	**02**	**R$ 1.240,00**	**R$ 2.480,00**
TOTAL					**R$ 3.780,00**

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc..
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social do município.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 21 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Contratada

Gestor da Presente Ata:
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Cirino

Francisco Nildo da Silva

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:637C33B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 19/2017

Processo número: 280419/2017
Licitação: Pregão nº 19/2017.

Assunto: Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º14.807.667/0001-05, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, Sn, Vila Rio Grande do Norte, neste ato representado por sua gestora a Sra.Aída Raquel Silva Araújo Azevedo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ: 35.292.515/0001-97, com sede na cidade de Mossoró, a rua Santos Dummont, 236, Centro, CEP: 59600-170, neste ato representado pelo Sr. Josivaldo Leão de Oliveira, CPF: 430.002.744-72, vecedora do Pregão nº 19/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e eletrônicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	TOTAL
03	CADEIRA PRESIDENTE OPERACIONAL	**Unid**	**03**	**R$ 550,00**	**R$ 1.650,00**
04	ESTANTE DE AÇO 40MM COM 6 PRATELEIRA FABRICADO EM AÇO.	**Unid**	**10**	**R$ 220,00**	**R$ 2.200,00**
05	VENTILADOR DE PAREDE 60CM PRETO	**Unid**	**03**	**R$ 240,00**	**R$ 720,00**
TOTAL					**R$ 4.570,00**

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais)

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc..
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho da habitação e da Assistência Social do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 21 de junho de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP
Contratada

Gestor da Presente Ata:
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Cirino

Francisco Nildo da Silva

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CF60871D

SETOR DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 002/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial SRP nº 24/2017, através de sistema de registro de preço, no dia 10 de julho de 2017 às 10 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando a Contratação de empresas regional(is), (farmácia/drogaria), visando o fornecimento de medicamentos (éticos, similares e preferencialmente genéricos) sobre o preço máximo ao consumidor, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 27 de junho de 2017.

JOSÉ ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:B93B74E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 269/2017

PORTARIA Nº: 269/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**26 de junho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 26 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Caiuo Césas Ribeiro para atendimento no Hospital Regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:235D48EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 270/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó**	**27 de junho de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 27 de junho de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria Helena Moreira Lopes de Araújo para atndimento de urgência no Hospital Regional do Seridó e em seguida encaminhada para o Hospital do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:5782F5B1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0193/2017

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de alterar a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico nomeado pela Portaria nº 0109/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir, a pedido, Mainara Monteiro da Silva – CPF 062.789.884-02, representante da Secretaria Municipal de Educação, pelo membro abaixo relacionado, junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Serra Negra do Norte:

X – Secretaria Municipal de Educação
Walles Fernandes de Souza – CPF 078.225.674-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte, 27 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E1C2E305

GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1706270001

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: Contratação direta para aquisição de postes de concreto circular para instalação na zona urbana e rural do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89,** perfazendo a importância global estimada de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de postes de concreto circular para instalação na zona urbana e rural do Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:964A1F4B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 032/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1706270001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89; OBJETO: aquisição de postes de concreto circular para instalação na zona urbana e rural do Município de Serra Negra do Norte/RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. e Material Permanente; Fonte: 01000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:6E397500

GABINETE CIVIL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1705230001

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa**: EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:FD70DBB0

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN N° 1705230001

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas,** em favor da empresa **EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME,** perfazendo a importância global de **R$ 195.673,26** (cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:819E6C0D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN N° 1705230001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN; CONTRATADA: EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; OBJETO: execução dos serviços da obra de pavimentação e drenagem superficial de vias públicas; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em noventa (90) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R$ 195.673,26 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.15.451.0024.0158.1023 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS PLUVIAIS DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 01000; 51000; 61000; 01024 – recursos de convênio (Contrato de Repasse nº 1.022.654-89/2015); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei N° 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Ricardo Denis de Souza Leal - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 27 de junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C5251333

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0192/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CARLA DE MEDEIROS TIBURCIO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.052.104-75, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.071 SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, SIMBOLOGIA **CC-1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 27 de Junho de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F2C6707C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 116/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
OBJETO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO NÃO INCLUSA NO ANEXO I E IV DA

RENAME(RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS). NECESSÁRIO POIS SE TRATA DE PACIENTE RENAL CRONICO ESTÁGIO V, É DE BAIXA RENDA E NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEIO DO MEDICAMENTO. MEDICAÇÃO DESTINADA AO SR. LEANDRO PINHEIRO DE LIMA, CPF: 122.363.054-43, RESIDENTE NA ÁREAURBANA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2017;

UNIDADE: 11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE : 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR ESTIMADO: R$ 5220,00 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

Serrinha/RN, 27 DE JUNHO DE 2017

WADSON DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:B5A930F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2017

PROCESSO Nº: 782/2017
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ- 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME
CNPJ: 26.617.818/0001-41

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA CONFECÇÃO DE DIARIOS DE CLASSE PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

UNIDADE: 09.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: SALARIO EDUCAÇÃO

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, Inciso II

VALOR ESTIMADO:R$ 3.473,50(TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

SERRINHA/RN, 22 DE JUNHO DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:2DD63B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2017

PROCESSO Nº: 792/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ- 08.144.792/0001-80
CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA NASCIMENTO 10135663431
CNPJ: 19.649.942/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA OS EVENTOS A SER REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

UNIDADE: 07.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
2.021 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: ORDINÁRIOS FPM, ICS, ISS

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, Art. 24, Inciso II

VALOR ESTIMADO: R$ 7.920,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS)

SERRINHA/RN, 26 DE JUNHO DE 2017;

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:68154C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.143/2017, de 27 de junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **ANA HELOYZE COSTA SILVA,** lotada a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal /RN, no dia 29 de junho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Participar do 5º Encontro sobre Gestão Pública, com o tema. "Ordem cronológica dos pagamentos das despesas de acordo com a resolução 32/2016 TCE/RN".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EAFC3D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.144/2017, de 27 de junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **Mateus de Medeiros,** lotado a Prefeitura Municipal de Serrinha ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal /RN, no dia 29 de junho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Participar do 5º Encontro sobre Gestão Pública, com o tema. "Ordem cronológica dos pagamentos das despesas de acordo com a resolução 32/2016 TCE/RN".**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A40ACCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº.145/2017, de 27 de junho de 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº 08/2009 de 20 de fevereiro de2009,

Resolve:

1 - Conceder ao servidor (a) **Elizabete Cristina Oliveira da Silva,** lotada a Secretaria Municipal de assistência Social ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica, 1/2 (meia) diária (s) para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de Natal /RN, no dia 30 de junho de 2017, para de conformidade com solicitação do Exmo Srº. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos**, Participar de um treinamento no Senar-RN, como Mobilizadora dos cursos oferecidos pelo senar.**

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se
Pague-se

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:75E92499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 008, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Fixa Ponto Facultativo Do Município de Serrinha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2017 - quinta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essências afetos ás respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Serrinha/RN, 27 de junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F6E1BA02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
DESPACHO Nº CP 00001/2017 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 001-2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00001/2017, que objetiva: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROZ.
884615721-49
Valor: R$ 3.825,00

- FRANCISCO JOSÉ DE QUEIROZ.
357688004-68

Valor: R$ 1.200,00

- JOSÉ ARIMATÉIA DE QUEIROZ.
023038694-63
Valor: R$ 1.125,00

- MARIA REJANE CAMPOS AMORIM OLIVEIRA.
049463924-59
Valor: R$ 14.500,00

Publique-se e
cumpra-se.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5C6C3113

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO 026-2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de **material de expediente** para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e F A NUNES GONDIM EIRELI
CT Nº 170424PP00026-01/2017
DATA -27.06.17
VALOR - R$ 146.514,15

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:14CD1E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017

Nomeia Como Auxiliar de Inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

ROSÂNIA MARIA TEIXERA FERREIRA, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 369 de 10 de abril de 2014, e pelo Decreto nº 004/2015, de 27 de maio de 2015, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CLEITON REGIS DE OLIVEIRA** como Auxiliar de Inspeção do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 22 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:12F0F7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Como Técnica Administrativa do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

ROSÂNIA MARIA TEIXERA FERREIRA, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 369 de 10 de abril de 2014, e pelo Decreto nº 004/2015, de 27 de maio de 2015, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr.ª **MARIA LUCÉLIA SILVA COSTA** como Técnica Administrativa do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 22 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:978007A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 142/2017 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Nomeia Como Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências.

ROSÂNIA MARIA TEIXERA FERREIRA, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 369 de 10 de abril de 2014, e pelo Decreto nº 004/2015, de 27 de maio de 2015, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Severino Dantas da Silva,** CPF Nº 106.227.134-34 como Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 22 de junho de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F58E3EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016017201

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,

PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W D CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.199.698/0001-19, com sede na RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 177, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Projeto 0207.154510015.1.005 Pavimentação e/ou Recapiamento de Vias Urbanas e Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

W D CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ 17.199.698/0001-19
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B9C2453E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150252

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 07.968.965/0001-11, com sede na RUA VEREADOR JOSÉ DIONISIO DE MORAIS, 33, LAGOA SECA, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por BISMARC DANILO PIMENTA ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 0207.154510015.1.009 Pavimentação e/ou Recapeamento de Vias Urbanas e Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 26 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

F. DE A. SILVA DE SOUSA EIRELI-ME
CNPJ 07.968.965/0001-11
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4C7ABD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2017 GP

Severiano Melo/RN, 26 de Junho de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Revogar os efeitos da Portaria de Nº 146/2017 que designa o Sr. **JOSÉ EVANDILSON DE CARVALHO QUEIROZ, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4,** para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, para a Função de Secretário.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5F5B9B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2017 GP

Severiano Melo/RN, 26 de Junho de 2017

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Designa o Sr. **FRANCISCO NEUSION DE HOLANDA, RG: 1.713.731, CPF: 029.648.064-97, DIGITADOR –** Matrícula nº 075**,** para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, para a Função de Secretário.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:24FBB7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 144 /2017 SEVERIANO MELO/RN, 27 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que as comemorações da **FESTA DO SÃO PEDRO,** tradição de muitos anos no Município de Severiano Melo, dar-se-ão nos dias 29 e 30 de junho corrente do ano.

DECRETA

Art.1° Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 30 de junho corrente ano.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° Revogam-se as disposições em contrario.

Atenciosamente,

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A0D620B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: ELETRO PEÇAS LTDA EPP (CNPJ 08.286.262/0001-76); OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R$** 7.722,53 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2135 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE : 0100200000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

·* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:91D3841E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **WALTAIR NOGUEIRA DE MIRANDA,** para o cargo de ASSISTENTE DE DERPATAMENTO, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Parágrafo Único. Na Lei Municipal 442/2017, fica concedida a gratificação de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de junho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FD99B5F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **IRAN RODRIGUES COSTA JUNIOR,** para o cargo de **ASSISTENTE DE DERPATAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Parágrafo Único. Na Lei Municipal 442/2017, fica concedida a gratificação de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de junho de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:59D131EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2017-GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PLANO PLURIANAL DO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal do Plano Plurianual do Municipal de Tangará/RN, em Regime de Designação Temporária, os representantes dos órgãos, a saber:

- Henrique Brito de Oliveira;
- José Anchieta de Brito
– Margarete Paiva de Melo;
– Maria do Livramento Silva;
– Mayra Allana Pereira da Silva;
- Adriano César Silva Pinto;
- Suplente: Alcides Geraldo Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 20 de junho de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:7388F2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170076
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0034
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
OBJETO.....: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a Portaria nº 965 de 11 de maio de 2016 - Ministério da Saude. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL.....: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.033, Classificação econômica 4.4.90.52.00, no valor de R$ 140.000,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Junho de 2017

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:01C7CC40

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 horas do dia 10 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0038, tipo menor preço, para Presente licitação consiste contratação de empresa para executar serviços de coletas e resíduos sólidos urbanos com varrição, gari, tombador, pintura de meio fio, lavagem de feira livres, poda de arvore, capinação, gerente operacional, manutenção de esgoto e com destino final ao aterro sanitário devidamente reconhecido e demais ferramentas necessárias para execução do objeto no Município de Tenente Ananias. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que faz parte do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico
www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Junho de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:70474D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 022/2017 - PMTLC / CPL / SMS

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 022/2017 - PMTLC / CPL / SMS, que tem como objeto o **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos médico-hospitalar e material médico-hospitalar**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS QUE OFERTARAM AS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis as empresas e os valores:

Empresa 01: PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 - Valor global de **R$ 503.733,05** (quinhentos e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinco centavos).

Empresa 02: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 07.366.605/0001-40 - Valor global de **R$ 60.045,50** (sessenta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Empresa 03: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 26.094.819/0001-59 - Valor global de **R$ 297.299,50** (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DDDBD23E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 026/2017 - PMTLC / CPL / GAB

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do Pregão 026/2017 - PMTLC/ CPL / GAB, que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação da prestação de serviço de borracharia (vulcanização) de pneus e serviço de soldagem a serem executados nos veículos e maquinas da Frota Municipal e em outros equipamentos das Secretarias**, decide:

Satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade de todo o processo licitatório, HOMOLOGO O PREGÃO EM EPÍGRAFE, INCLUINDO O ATO DE ADJUDICAÇÃO, SAGRANDO-SE VENCEDORA A EMPRESA QUE OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. Eis a empresa e o valor:

Empresa: JOSÉ PATRÍCIO DA COSTA BEZERRA - CNPJ 25.198.380/0001-41
Valor global de **R$ 47.815,00** (quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:109903CE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 020/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta LUTO OFICIAL em razão do falecimento da Senhora DOMINGAS EUNICE LAURENTINO e dá outras providências.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Domingas Eunice Laurentino, mãe da Srª Zilma Medeiros Cassiano - Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, ocorrido em 27 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º-Com profundo pesar, **luto oficial por três dias**, em virtude do falecimento da Senhora Domingas Eunice Laurentino, mãe da Srª Zilma Medeiros Cassiano - Secretária Municipal de Educação e Cultura deste Município, ocorrido em 27 de junho de 2017.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 27 de Junho de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9BD6AD81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2017 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 089/2017 – Gabinete Civil.
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de Junho de 2017, com objetivo de participar da Assembleia Ordinária que acontecerá no Auditório da EMATER, a fim de Conhecer e aderir à NOVA EDIÇÃO DO SELO UNICEF (2017-2020) e Conhecer e aderir ao Programa Nacional: Fora da Escola Não Pode!

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de Junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
Chefe Gabinete Civil.
CPF: 937.274.614-20

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:36FD7208

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2017 – SMASDC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 150/2017 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARLUCE PEREIRA DE LIMA** Mat. 1481, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de junho de 2017, com objetivo de Participar da Assembleia Ordinária, que acontecerá no auditório da EMATER, com a seguinte pauta: UNICEF - Nova Edição do Selo Unicef (2017-2020) e Programa Nacional: Fora da Escola Não Pode!, Apresentação e Conclusão do Plano de Trabalho DP Coegemas para Biênio de 2017 a 2019, Resumo Encontro Nacional, Avisos e Informes.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO
CPF Nº. 937.274.614-20
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F85B1537

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL № 027/2017 –PMTLC/CPL/SMASDC

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, por meio do seu Pregoeiro Oficial, comunica que no dia 10 de julho de 2017, a partir das 09h00, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar preços para contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo lanche), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, destinados à realização de oficinas, eventos, reuniões e outras atividades realizados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.** Informações email:
pmtlccpl@bol.com.br**.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2017.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AC34CF13

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FRANCIMARIO TAVARES DOS SANTOS**
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **motorista na categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – FMEC.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e tinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 até 04 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
CPF Nº. 025.454.064-30
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:13664C2E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017 – PMTLC/FMEC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOÃO ALVES DA NOBREGA**
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **motorista na categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – FMEC.
Valor Mensal: R$ 937,00 (novecentos e tinta e sete reais).
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 até 04 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de junho de 2017.

ZILMA MEDEIROS CASSIANO
CPF Nº. 025.454.064-30
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:219AD1E9

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 02 de junho de 2017 até 05 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 01 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:EF9FC675

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 09 de junho de 2017 até 12 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 08 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D197023D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 16 de junho de 2017 até 19 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:69FB2D50

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 23 de junho de 2017 até 26 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:A255BC03

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FRANCISCO NOBRE FILHO**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). **Plantão de doze horas noturnas.**
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 30 de junho de 2017 a 01 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:9D53AF17

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Total: R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 01 de junho de 2017 até 30 de junho de 2017.
Data da Assinatura: 30 de maio de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:AD731569

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **SILVANO SOARES DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal: R$** R$ 1.124,40 (Hum mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 até 04 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:CCBDEB80

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **JOEL VILA DA COSTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 até 04 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:790E276F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal: R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 até 04 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:D8F5B771

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA**
Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$** R$ 1.124,40 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 05 de junho de 2017 até 04 de julho de 2017.
Data da Assinatura: 05 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:CEE8BC69

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: MARCOS ANTONIO FERNANDES
Objeto: Contratação de 01 (um) **AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$** 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 187.4) do salário a titulo de insalubridade, totalizando o montante de **1.124,40 (mil cento e vinte quarto reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 16 de junho de 2017 até 16 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 15 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:08E79E52

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2017 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
Contratado: VANUZA DE MORAIS ARAUJO
Objeto: Contratação de 01 (um) **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
Valor Mensal: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais),
Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 16 de junho de 2017 até 16 de setembro de 2017.
Data da Assinatura: 15 de junho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de junho de 2017.

MARLUCE PEREIRA LIMA
Secretária Mun. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário
CPF nº. 456.124.474-34

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:409188D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 308/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **608/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, totalizando o Valor Global de R$ 90,00 (noventa reais) ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26/06/2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:5C96F766

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 309/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **609/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula**: 000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:72C67D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 310/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **545/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOEL VILA DA COSTA CPF: 503.702.194-49**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de junho de 2017 e com o objetivo de transportar pacientes de para realização e exames e consultas especializadas.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DDBDA3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 15/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 45/2017, Pregão Presencial SRP nº 15/2017, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, foram a (s) empresa(s):

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 40, 43, 47, 59, 61, 62, 81, 87, 108, 121, 126 ; totalizando o valor de **R$ 61.139,90 (sessenta e um mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos)**.

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 44, 45, 46, 48, 52, 53, 64, 65, 66, 68, 69, 78, 79, 86, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 105, 106, 111, 112, 113, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 137 ; totalizando o valor de **R$ 121.234,50 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ: 10.212.250/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 93, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 134, 135, 136, 138 ; totalizando o valor de **R$ 232.552,50 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,27 de junho de 2017 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:46C556B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/2017

PORTARIA Nº 089/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a servidora:

DIENE CRISTINA DA CRUZ TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.896.094-62, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Gestão da Aquicultura e Pesca, lotada na Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:E48E49B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares do servidor público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2017, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tibau do Sul/RN.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, em conformidade com o que versa o Artigo 73 da referida Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos a servidora:

LIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.549.004-48, com matrícula de nº 680-7, Professora PN III C, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria terão eficácia a partir do dia 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:362DA06C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 041-2017

LICITAÇÃO N. º 0412017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

GENARDO DE LIMA CARNEIRO					
** CPF/CNPJ : 02621938418					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909160	EQUIPAMENTO DE SOM: 4 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; MESA DIGITAL OU ANALÓGICA MÍ	DIA	30	600.00	18,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR GENARDO DE LIMA CARNEIRO					18,000.00
Valor Total da Contratação R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Junho de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CB38D03F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 041-2017

LICITAÇÃO N. º 041/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE
MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

GENARDO DE LIMA CARNEIRO					
** CPF/CNPJ : 02621938418					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909160	EQUIPAMENTO DE SOM: 4 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE	DIA	30	600.00	18,000.00

	800WATTS; 4 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS; 4 SUPER TWITTER POTÊNCIA 150 WATTS; 4 CORNETAS POTÊNCIA MÍNIMA DO DRIVE 250 WATTS; MESA DIGITAL OU ANALÓGICA MÍ				
TOTAL DO FORNECEDOR GENARDO DE LIMA CARNEIRO					18,000.00
Valor Total da Contratação R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4C0AB5D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017 – PROC. ADMINIST. MTB/ RN N° 1706080062

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADO: GENARDO DE LIMA CARNEIRO; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de Locação de Equipamento de Som de Pequeno Porte; VALIDADE DA ARP: 27 de Junho de 2017 a 27 de Junho de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N° 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Genardo de Lima Carneiro – pela Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Junho de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E50246EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 457.897.381-68 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.474.825, para o Cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL,** junto ao Gabinete Civil deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:089EA03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 28 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no próximo dia 29 de junho (quinta-feira) é feriado religioso, declarado em Lei Municipal, consagrado a SÃO PEDRO;

CONSIDERANDO que o Município de Touros, em respeito ao espírito cristão de seu povo, prestará significativa homenagem a essa importante data do calendário religioso;

CONSIDERANDO que o dia 30 de junho (sexta-feira) fica intercalado entre o Feriado e o final de semana,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade no dia 30 de junho de 2017 (sexta-feira), nas Repartições Públicas e Serviços em Geral.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência, visando o interesse maior da população tourense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 28 de junho de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1EE5F162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS - RN.
Contratada:FISIOESTETICK FISIOTERAPIA E ESTETICA EIRELI-ME- (CNPJ nº 27.326.836/0001-37).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Valor global: R$ 3.895,00 (Três mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária:
13.901 – Fundo Municipal de Saúde.
- Ação: 2014 – Funcionamento das Atividades da Saúde da Família - SF.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 0106 – Atenção Básica.
Vigência: 26/06/2017 à 28/08/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº **065/2017**
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); HIGOR RODRIGO SILVA DE ANDRADE (Gestor do Fundo Municipal de Saúde) - Como Interveniente.
Pela Contratada, VERUSKHA REIS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:30DB0D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN.
CONTRATADA: JOSE ALBERTO CAMPOS DA SILVA – ME - CNPJ: 21.308.773/0001-00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 283.638,86 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

Sec. Mun. de Administração - 06.100.		
Und. Orçamentaria	**Ação:**	**Fonte:**
2006 - Manutenção dos Serviços Adm.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100

Sec. Mun. de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social - 11.901.		
Und. Orçamentaria	**Ação:**	**Fonte:**
2058 - Manutenção das Ativ. do IGD - SUAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100,113
2034 - Serviço de Convi. e Fortal. de Vínculos	3.3.90.30.00 Material de Consumo	113,100
2035 - Adm. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100
2036 - Manutenção dos Serviços do Bolsa Família	3.3.90.30.00 Material de Consumo	113
2040 - Manutenção dos Serviços do CRAS	3.3.90.30.00 Material de Consumo	113,100
2057 - Manutenção dos Serviços do CREAS/PAIF	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100

Sec. Mun. de Educação e Cultura		
Und. Orçamentaria	**Ação:**	**Fonte:**
2029 - Administração da Secretaria de Educação.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100
2027 - Funcionamento das Atividades Salario Educação.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	115
2030 - Funcionamento das Atividades do FUNDEB - 40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo	114
2021 - Manutenção do Ensino Infantil 40%	3.3.90.30.00 Material de Consumo	114
2104 - Operacionalização do Programa Brasil Carinhoso.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	116
2020 - Manutenção do Programa BRALF	3.3.90.30.00 Material de Consumo	116
2024 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100
2075 – Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100
2018 – Incentivo a Grupos de Divulgação Cultural	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100
2019 – Manutenção dos Serviços Culturais	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100

Sec. Mun. de Saúde		
Und. Orçamentaria	**Ação:**	**Fonte:**
2017 - Funcionamento das Atividades do Conselho Muni. de Saúde.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100
2016 - Gestão e Manutenção do Fundo Munic. de Saúde.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100
2054 - Funcionamento das Atividades do NASF	3.3.90.30.00 Material de Consumo	112
2011 - - Funcionamento das Atividades da Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 Material de Consumo	112
2012 - Funcionamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica	3.3.90.30.00 Material de Consumo	112

Sec. Mun. de Tributação 15.100		
Und. Orçamentaria	**Ação:**	**Fonte:**
2043 - Manutenção da Gerencia Muni. de Tributação	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100

Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
Und. Orçamentaria	**Ação:**	**Fonte:**
2042 - Funcionamento das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100

TOUROS/RN, 12 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:374FF7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2014

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

CONTRADADO – CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELE – ME - CNPJ n.º 09.171.533/0001-00.

DO OBJETO – O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ACADEMIAS DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE TOUROS/RN.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 79, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 27/06//2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:34A9FC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2014

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

CONTRADADO – CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELE – ME - CNPJ n.º 09.171.533/0001-00.

DO OBJETO – O PRESENTE DISTRATO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2014, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, NO MUNICIPIO DE TOUROS/RN..

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 79, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 27/06//2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D1D60524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2017 – PMT
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades dos Fundos

Municipais de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.
Data/hora/local: 12 de julho de 2017, às 08 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 27 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:BF814EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2017 – PMT
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias deste Município.
Data/hora/local: 12 de julho de 2017, às 10 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 27 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:899566FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2017 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: Registro de preços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Data/hora/local: 12 de julho de 2017, às 12 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 27 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:B7D0CF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – PMT

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, objetivando assistir o PSF de Cajueiro, PSF de Carnaubinha, PSF de Santa luzia I, PSF de Zabelê e PSF do Novo Horizonte, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
Data/hora/local: 12 de julho de 2017, às 14 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 27 de junho de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:015B359D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de ar-condicionado, tipo Split, 9000 BTU's para o Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**, com fulcro no artigo Art. 24, XXXI, da Lei Federal 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nome do Credor: **NATAL SERVICE LTDA**
CPF/CNPJ: **08.412.520/0001-13**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, 789, ALECRIM, NATAL, RN, CEP 59031-200**
Valor total estimado: **R$ 1.276,00 (um mil, duzentos e setenta e seis reais)**

Touros/RN, 20 de junho de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:822D45FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTABILIDADE
PORTARIA Nº107/2017 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade à servidora **RIDETE DE MENEZES AZEVEDO AMARAL** matrícula 010227-0, por 90 (NOVENTA DIAS), sendo seu período de gozo contando de: 29/05/2017 a 28/08/2017.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 28 de junho de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:4070C9B5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº45-2017-RP

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidad PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento das Unidades Básicas de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala d Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:8E4DA620

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº46-2017-RP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 13 de Julho de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIALNº 46/2017-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Assitência Social deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediemte e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 28 de Junho de 2017

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:5A293A30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.

Aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2017, às 09 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA e MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Nenhuma das licitantes compareceu a referida sessão. A Comissão iniciou a sessão de julgamento, fazendo a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, bem como a análise dos requerimentos apresentados pelos licitantes na sessão anterior, apurando-se o seguinte: 1) Quanto aos documentos de habilitação da empresa IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.176.355/0001-12, verificou-se que a mesma não apresentou certidão negativa do cartório de distribuição de protestos da sede da licitante, descumprindo o do item 8.3.8, Assim, a Comissão declara inabilitada. 2) A Empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 09.195.778/0001-78, apresentou certidão negativa municipal sem autenticação e a mesma não é passível de consulta eletrônica; atendeu parcialmente o item 8.3.1 pois apresentou garantia com vigência inferior a 12 (doze) meses da sua emissão, além de o valor da Proposta Apólice de Seguro não cobrir 1,0% (um por cento) do valor do orçamento básico da obra licitada; não apresentou certidão de regularidade profissional – CRP, exigência do item 8.3.3; não apresentou documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade (Corregedoria do Estado) equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, acompanhado da Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, exigência do item 8.3.8; deixou de apresentar Declaração expedida pela licitante de que não se encontra impedida de participar de processo licitatório no âmbito federal, estadual e municipal, exigência do item 8.2.2; deixou de apresentar Declaração de que concorda

integralmente com todos os termos e condições constantes neste Edital, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelo fornecimento das informações, exigência do item 8.2.3; deixou de apresentar as fórmulas dos índices contábeis devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, exigência do item 8.3.4; apresentou acervo técnico similar com a Obra, porém com quantitativos inferiores ao exigido, conforme item 8.4.3; Por todas estas razões, a referida empesa resta inabilitada. 3) A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 08.487.196/0001-00, não apresentou acervo Técnico Compatível com o Objeto da Licitação, descumprindo os itens 8.4.2 e 8.4.3; não apresentou documento emitido pelo Distribuidor Local ou Autoridade (Corregedoria do Estado) equivalente indicando quais os Cartórios competentes para as distribuições solicitadas, acompanhado da Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, exigência do item 8.3.8; deixou de apresentar as fórmulas dos índices contábeis devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, exigência do item 8.3.4; não apresentou certidão de regularidade profissional – CRP, exigência do item 8.3.3; Sendo assim, declara a Comissão a inabilitação da referida empresa. 4) A Empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 04.751.986/0001-92, deixou de apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico, exigência do item 8.4.2.1.1; apresentou declaração de visita ao local da obra sem assinatura do responsável da Prefeitura, exigência do item 8.4.9, Em razão disso, a Comissão declara inabilitada a Empresa. 5) A Empresa SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP – CNPJ 13.518.835/0001-80, deixou de apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico, exigência do item 8.4.2.1.1; deixou de apresentar Declaração de que concorda integralmente com todos os termos e condições constantes neste Edital, inclusive de plena e total assunção de responsabilidade pelo fornecimento das informações, exigência do item 8.2.3; Assim, a Comissão declara inabilitada. 6) A Empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES – CNPJ 10.559.968/0001-06, deixou de apresentar comprovação de vínculo do responsável técnico, exigência do item 8.4.2.1.1. Ademais, as proponentes R & R CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 05.052.764/0001-44 e A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEI – CNPJ 04.693.484/0001-52, atenderam a todos os quesitos de habilitação, sendo constatada a sua regularidade, portanto, declaradas habilitadas. A apresentação de recursos correrá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da Ata. Desde já, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preço das empresas devidamente habilitadas para o dia 13 de Junho do corrente ano. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os membros da CPL assinada.

Upanema/RN, 02 de Junho de 2017.

*Republicada pro incorreção

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA
Membro da CPL

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0D121126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ERRATA À ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2017.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão das obras de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Upanema/RN, conforme o convênio de nº 161/2011.
Aos 13 (treze) dias do mês de Junho de 2017, às 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Reiniciados os trabalhos da CPL, foi aberto os envelopes contendo as propostas de preço dos licitantes R&R CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 05.052.764/0001-44 e A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEI – CNPJ 04.693.484/0001-52. Classificada em primeiro lugar a Empresa R&R CONSTRUÇÕES LTDA-ME– CNPJ 05.052.764/0001-44, apresentando o seguinte valor: R$ 1.882.868,22 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vite e Dois Centavos), e classificada em segundo lugar a Empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELEI – CNPJ 04.693.484/0001-52, apresentando o seguinte valor: R$ 1.884.624,05 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Seissentos e Vinte e Quatro Reais e Cinco Centavos). A comissão encaninhará os autos do processo ao setor de Engenharia, para análise da composição da proposta e emissão de parecer. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 13 de Junho de 2017.

*Republicada pro incorreção

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C5D977B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - PMVV

A Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 05/2017- GP de 02/01/2017, torna inexigível do procedimento licitatório nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 05/2017 - PMVV. Contratação de serviços pintura artística e ornamentação para as festividades de emancipação política e tradicional Festa Junina no município de Venha-Ver/RN. Venha-Ver, 22 de junho de 2017.
Maria Ledjane Viana de Lima
Secretária de Finanças e Planejamento
Ratifico o presente termo de Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:41D992D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 081/2017 - PMVV

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017 - PMVV
OBJETO: Contratação de serviços pintura artística e ornamentação para as festividades de emancipação política e tradicional Festa Junina no município de Venha-Ver/RN.
CONTRATNTE: MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN
CONTRATADO: Aristone Souza de Oliveira CPF 937.967.574-72
Fundamento: Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93.
VALOR: O valor total deste Contrato é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Período da contratação: da data de sua assinatura e vigorará até o dia 30 de junho de 2017
ASSINATURA DO CONTRATO: em 22/06/2017.

Desde já se publique

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:C75D33E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 158 - PRORROGA PRAZO DO IPTU

Decreto Municipal Nº 158/2017

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2017, revoga o decreto 148 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 384/2011 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1° O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

Única	30/07/2017
1º Parcela	30/07/2017
2º Parcela	30/08/2017
3º Parcela	30/09/2017

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.
Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o desconto no IPTU de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 4º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015 e 2016 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.
Art. 5º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 26 de junho de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:589D41DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090 - NOMEA DANIEL AMERICO

PORTARIA Nº. 090//2017 DE 26 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Daniel Américo de Carvalho,** para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Meio Ambiente**,** ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º. O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.
Art.3º. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2017, revogada a portaria 021/2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 26 de junho de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8DD6622B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017 – PP

Aos 27/06/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 025/2017 - PP, destinado a Prestação de serviços de apoio administrativo na assessoria destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da Prefeitura Municipal de Viçosa o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

981 - K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1683 - Serviços de apoio administrativo na assessoria destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação, de forma a organizar o fluxo de processos da PMV	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
Total					**14.400,00**

Viçosa/RN, 27/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:3DCB957D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220601/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 220601/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a inscrição da Secretária Municipal de Saúde no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, pelo valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor do CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAUDE – CONASEMS – CNPJ: 33.484.825/0001-88.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 27/06/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A85C3EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 220601/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação do CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAUDE – CONASEMS – CNPJ: 33.484.825/0001-88, referente à inscrição da Secretária Municipal de Saúde no XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS, pelo valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 27/06/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9CF78D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Rua José Calazans, 169 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000
CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 23 (vinte e três) do mês de Junho de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Agricultor Familiar, para fornecer espigadas de milho, as quais serão distribuídas gratuitamente para aos munícipes de Vila Flor/RN, resultante do Pregão Presencial nº 009/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 08060002/17 para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
001	ESPIGAS DE MILHO VERDE	40.000	CJ	R$ 0,38	R$ 15.200,00

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: JOÃO MARCELINO GALVÃO
CPF: 967.607.884-00
ENDEREÇO: POVOADO CATU DA ESTRADA, S/N – VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL: R$ 15.200,00
VALOR EXTENSO: QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2 DO FORNECIMENTO:
2. Os produtos deverão ser fornecidos PARCELADAMENTE de conformidade com a solicitação da administração municipal.
2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
2.5 Reposição Do Produto:
A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.
b) O produto não atender às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data da entrega.
3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.
3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:
4.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
4.3. Apresentar documentação falsa;
4.4. Não mantiver a proposta;
4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
4.6. Fizer declaração falsa;
4.7. Cometer fraude fiscal.
4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
4.10. Advertência;
4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 009/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I - Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.
§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.
§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, através do elemento de despesa "3.3.90.32 – Material, bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita", cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:
8.1 Caberá a empresa adjudicatária:
a) Efetuar o fornecimento IMEDIATAMENTE após a solicitação;
b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
e) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 009/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 23 de Junho de 2017.

JOÃO MARCELINO GALVÃO
CPF: 967.607.884-00

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BF74F516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 12060001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALZAR O SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUARIOS DO SISTEMA DE SAUDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 12 de Junho de 2017

WENDELL COSTA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B1C8218C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170114

CONTRATO Nº.....: 20170114
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 12060001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: ULTRALIFE SOLUCOES MEDICAS EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REALZAR O SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIA AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS USUARIOS DO SISTEMA DE SAUDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.950,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 30 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:AB84454E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 20060001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Junho de 2017

WENDELL COSTA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:A124191A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170115

CONTRATO Nº.....: 20170115
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 20060001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CERTIFICADO DIGITAL E-CPF, PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 150,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:C246BF1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016 REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONFORME P.E. Nº 005/2016 PMF/CPL/GAB.DO OBJETO:O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, ficando prorrogada por mais 60 (Sessenta) dias, contados a partir de 26 de Junho de 2017, com término da vigência em 26 de Agosto de 2017; CONTRATADA:ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP,CNPJ № 24.208.480/0001-49.

Florânia/RN, 26 de Junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:707C4379

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratada:**IRANI LUCIO DA SILVA**
Objeto: Contratação de 01 (um) **MOTORISTA** da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo em vista o atestado de 20 (vinte) dias do servidor Clovis Silva, matricula n° 118.
Valor:R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais) parcela única.
Dotação Orçamentária:
elemento de despesa
33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência: 07 **de junho de 2017** e término em **26 de junho de 2017**.
Data da Assinatura: 07 de junho de 2017

Florânia/RN, 07 de junho de 2017

RAIMUNDO FÁBIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 004/2017
PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:1B2D103B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 015/2017 - EMENTA: "DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA DOMINGAS EUNICE DE MEDEIROS".

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Domingas Eunice de Medeiros, ocorrido em 27 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Senhora **Domingas Eunice de Medeiros,** pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado como Educadora junto a este Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Aos 27 de junho de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:E34D5747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIARIA Nº 005/2017 – SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias**.**

A Secretária Municipal de Assistência Social de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de 50,00 (Cinquenta reais) ao servidor **Emanuel Soares Gundim**, matricula nº749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 19 de Junho de 2017, com o objetivo de transportar Funcionario do Conselho Tutelar para fazer um atendimento.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30(Trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatoria circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 16 de Junho de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: ***.962.034-**

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:40FB252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 707/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4E9C0603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 708/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:DC9357FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 709/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:475BA878

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 710/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:BC78B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 711/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 27 de junho de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27 de junho de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:79429643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DELIBERATIVO Nº 001/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN

Cria Comissão Especial, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015,de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN, em Reunião Ordinária, realizada na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete, no uso de suas atribuições legais:

Faz-se saber que a Comissão Especial, foi criada para atuar na organização, elaboração e deliberações referentes à nova recomposição do CMS-Florânia/RN, com vigência de agosto de 2017 a agosto de 2019.

Art. 1º – A referida Comissão foi escolhida, votada e aprovada por unanimidade.

§ 1º A Comissão será composta por quatro (03) Membros, sendo um (01) Presidente, um (01) Primeiro Secretário, (01) Segundo Secretário.
§ 2º Para a elaboração de Atas, Deliberações e Pareceres, ficará a cargo da Secretaria Executiva do CMS.
§ 3º Na ausência da Secretaria Executiva do CMS, a Presidência da Comissão, nomeará ad hoc quaisquer membro da Comissão.

Art. 2º – Ficam Nomeados os Seguintes Membros, para a Comissão Especial:

I - Irafran Lopes Nobre de Almeida – **(PRESIDENTE)**
II – Maria Adriana Alves – **(1ª SECRETÁRIA)**
III – Maria Adriana da Silva – **(2ª SECRETÁRIA)**

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

Florânia-R/N, em 26 de junho de 2017.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do CMS/Florania-RN

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0B506853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017/BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R$1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	404.170,00	404.170,00	66.102,48	16,36%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	53.920,00	53.920,00	29.113,12	53,99%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.300,00	18.300,00	29.113,12	159,09%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.300,00	2.300,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	29.400,00	29.400,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.920,00	3.920,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.250,00	15.250,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.250,00	15.250,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	16.202,93	9,26%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	16.202,93	9,26%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	20.786,43	12,99%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	20.786,43	12,99%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.752.000,00	12.752.000,00	1.570.273,45	12,31%
2.1- Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.247.476,42	13,13%

2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	1.247.476,42	13,13%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	302.098,07	11,62%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	545,52	10,91%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	288,09	0,32%
2.5- Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10,00	0,08%
2.6- Cota-Parte IPVA	545.000,00	545.000,00	19.855,35	3,64%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.156.170,00	13.156.170,00	1.636.375,93	12,44%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	2.300,00	2.300,00	0,79	0,03%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	396.500,00	396.500,00	29.760,40	7,51%
5.1- Transferências do Salário-Educação	160.000,00	160.000,00	29.760,40	18,60%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.500,00	1.500,00		
5.3- Transferências Diretas - PNAE	150.000,00	150.000,00		
5.4- Transferências Diretas - PNATE	35.000,00	35.000,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00		
6.1- Transferência de Convênios	25.000,00	25.000,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.105.746,00	3.105.746,00	18.612,39	0,60%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	3.529.546,00	3.529.546,00	48.373,58	1,37%

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.550.400,00	2.550.400,00	314.054,65	12,31%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	249.495,23	13,13%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	60.419,60	11,62%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	109,10	10,91%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	57,62	0,32%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	2.400,00	2.400,00	2,00	0,08%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)	109.000,00	109.000,00	3.971,10	3,64%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.215.000,00	4.215.000,00	558.669,05	13,25%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.800.000,00	3.800.000,00	556.436,10	14,64%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	400.000,00	400.000,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.232,95	14,89%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.249.600,00	1.249.600,00	242.381,45	19,40%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.191.390,00	3.191.390,00	3.174.004,14	99,46%	327.644,84	10,27%	
13.1- Com Educação Infantil	817.640,00	817.640,00	814.004,14	99,56%	38.128,62	4,66%	
13.2- Com Ensino Fundamental	2.373.750,00	2.373.750,00	2.360.000,00	99,42%	289.516,22	12,20%	
14- OUTRAS DESPESAS	3.129.760,00	3.129.760,00	1.472.649,67	47,05%	96.361,00	3,08%	
14.1- Com Educação Infantil	353.240,00	353.240,00	332.240,00	94,06%	4.867,06	1,38%	
14.2- Com Ensino Fundamental	2.776.520,00	2.776.520,00	1.140.409,67	41,07%	91.493,94	3,30%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.321.150,00	6.321.150,00	4.646.653,81	73,51%	424.005,84	6,71%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	424.005,84
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	58,64%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	17,24%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	24,10%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.289.042,50	3.289.042,50	409.093,98	12,44%

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.170.880,00	1.170.880,00	1.146.244,14	97,90%	42.995,68	3,67%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.170.880,00	1.170.880,00	1.146.244,14	97,90%	42.995,68	3,67%	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.150.270,00	5.150.270,00	3.500.409,67	67,97%	381.010,16	7,40%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.263.750,00	3.263.750,00	3.114.713,59	95,43%	351.063,37	10,76%	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.886.520,00	1.886.520,00	385.696,08	20,44%	29.946,79	1,59%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR				0,00%			

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
28- OUTRAS				0,00%			
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.321.150,00	6.321.150,00	4.646.653,81	73,51%	424.005,84	6,71%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	242.381,45
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.232,95
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) 6	244.614,40
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) 6	179.391,44
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % 6	10,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	160.000,00	160.000,00	14.639,42	9,15%	138,80	0,09%	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00		0,00%		0,00%	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	170.000,00	170.000,00	14.639,42	8,61%	138,80	0,08%	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.491.150,00	6.491.150,00	4.661.293,23	71,81%	424.144,64	6,53%	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	77.280,48
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	556.436,10
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
49.1- Orçamento do Exercício	0,00
49.2- Restos a Pagar	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.232,95
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	635.949,53

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0446D743

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 *REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017 – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	404.770,00	404.770,00	66.102,48	16,33%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.300,00	18.300,00	29.113,12	159,09%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	15.250,00	15.250,00		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	175.000,00	175.000,00	16.202,93	9,26%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	160.000,00	160.000,00	20.786,43	12,99%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.300,00	2.300,00		
Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00		

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.920,00	3.920,00		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.356.062,00	14.356.062,00	1.570.273,45	10,94%
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	1.247.476,42	13,13%
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	10,00	0,08%
Cota-Parte IPVA	545.000,00	545.000,00	19.855,35	3,64%
Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	302.098,07	11,62%
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	288,09	0,32%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	545,52	10,91%
Outras	1.604.062,00	1.604.062,00		
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.760.832,00	14.760.832,00	1.636.375,93	11,09%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.187.900,00	2.187.900,00	240.863,13	11,01%
Provenientes da União	2.185.600,00	2.185.600,00	239.210,39	10,94%
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	2.300,00	2.300,00	1.652,74	71,86%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.330.692,00	1.330.692,00	17.543,39	1,32%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.518.592,00	3.518.592,00	258.406,52	7,34%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.834.936,00	5.834.936,00	3.462.329,33	59,34%	346.164,86	5,93%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.971.300,00	2.971.300,00	2.780.704,51	93,59%	230.319,31	7,75%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.863.636,00	2.863.636,00	681.624,82	23,80%	115.845,55	4,05%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.041.718,00	1.041.718,00	8.944,71	0,86%	8.944,71	0,86%	
Investimentos	1.031.718,00	1.031.718,00	8.944,71	0,87%	8.944,71	0,87%	
Inversões Financeiras	10.000,00	10.000,00					
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.876.654,00	6.876.654,00	3.471.274,04	50,48%	355.109,57	5,16%	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.682.000,00	2.682.000,00	869.283,93	25,04%	120.215,93	33,85%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.682.000,00	2.682.000,00	869.283,93	25,04%	120.215,93	33,85%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.682.000,00	2.682.000,00	869.283,93	25,04%	120.215,93	33,85%	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.194.654,00	4.194.654,00	2.601.990,11		234.893,64		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%4 e 5							14,35%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/1006]							-10.562,75

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	PARCELA A PAGAR CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017				
Inscritos em 2016				
Inscritos em 2015				
Inscritos em 2014				
Inscritos em 2013				
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013				
Total				

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em 2012			

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.060.400,00	5.060.400,00	3.157.069,95	90,95%	292.164,62	82,27%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.322.136,00	1.322.136,00	104.704,41	3,02%	43.258,39	12,18%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	77,00				
Vigilância Epidemiológica	229.100,00	229.100,00	179.485,50	5,17%	10.824,92	3,05%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	251.018,00	251.018,00	29.937,18	0,86%	8.861,64	2,50%	
TOTAL	6.876.654,00	6.876.654,00	3.471.274,04	100,00%	355.109,57	100,00%	
FONTE: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN							
1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

SALMO BATISTA DE ARAUJO
Contador

CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA
Controlador

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:14D3CBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404 / 2017: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA OS ANOS DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº 404 / 2017. De 27 de Abril de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para os anos de 2018 a 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, eu sancionei e promulgo a seguinte lei:
Art.1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021, do município de Galinhos- RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período as diretrizes, objetivos e metas da administração pública do Município de Galinhos -RN, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a XV.
Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021.
Parágrafo Único – O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, deverá implantar sistema de Acompanhamento da Ação Governamental com vistas à avaliação da execução físico- financeiro das metas a que se refere este artigo.
Art. 3º - Os Valores das despesas e das correspondentes necessidades de recursos são orçados, segundo preços vigentes em 31 de julho de 2017.
Parágrafo Único - Os Valores, a que se refere este artigo, poderão ser corrigidos em conformidade com critérios da indexação estabelecida na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.
Art. 4º - Anualmente, observado o mesmo prazo fixado para encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, Proposta de revisão do Plano Plurianual, tendo em vista reajustá-lo:
I - às circunstancias emergentes no contexto social, econômico e financeiro; II - ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.
Parágrafo Único – A reestruturação do gasto público municipal terá como objetivos básicos:
a) Assegurar o equilíbrio das contas públicas;
b) Conferir racionalidade e austeridade ao gasto público municipal;
c) Ajustar a execução das políticas públicas municipais, fortalecendo as funções inerentes ao Poder Público, ao mesmo tempo, proveito da capacidade gerencial e da eficiência do Setor Privado;
d) Reduzir a participação relativa dos gastos com pessoal na despesa pública municipal, para possibilitar a expansão dos investimentos governamentais, especialmente destinados à execução de programas de natureza social;
e) Privilegiar as despesas relativas às ações-fim, como meio de aumentar a eficácia do Setor Público.
Art. 5º - Durante a vigência do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021, as Leis de diretrizes Orçamentárias Anuais, assim como os planos e programas setoriais e regionais, urbanos e rurais, que vierem a ser executados pela Administração Pública Municipal, deverão guardar coerência com as diretrizes, objetivos e metas, constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou em Lei que autorize e inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
Art. 7º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, em conseqüência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao quadriênio 2018 / 2021 serão corrigidos monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 8º - Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas físicas e financeiras, porem de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Art. 9º - Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei especifica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos-RN, 28 de abril de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021 - Detalhamento		
Governo Municipal de Galinhos	Todos os programas		
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal			
Ação.....: 0001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO			
Descrição: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 6.599.938,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
Ação.....: 0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	12.000,00	50.000,00	62.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 62.000,00	
Ação.....: 0003 - PUBLICIDADE E MARKETING			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	80.000,00	105.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 105.000,00	
Ação.....: 0004 - EVENTOS E PROMOÇÕES			
Descrição: DIVULGAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	45.000,00	140.000,00	185.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
Totais.....:	Quantidade 4	valor 185.000,00	
Ação.....: 0005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA			
Descrição: REFORMA			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	680.000,00	880.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 880.000,00	
Ação.....: 0006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	730.000,00	2.250.000,00	2.980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.980.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.012.000,00	3.200.000,00	4.212.000,00
Programa: 0021 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Ação.....: 0007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	245.000,00	735.000,00	980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 980.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
Ação.....: 0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	295.000,00	905.000,00	1.200.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
Ação.....: 0009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	200.000,00	600.000,00	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.507.000,00	4.705.000,00	6.212.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
Ação.....: 0010 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
Valor por ano.....	250.000,00	300.000,00	550.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 550.000,00	
Ação.....: 0011 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	0	1
Quantidade por ano...	1	0	1
Valor por ano.....	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	
Ação.....: 0012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	260.000,00	340.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE AUDITÓRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1		34
Valor por ano.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação.....: 0014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.150.000,00	4.000.000,00	5.150.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.150.000,00	
Ação.....: 0138 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
Descrição: QUALIFICAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.630.000,00	4.790.000,00	6.420.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
Ação.....: 0015 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	210.000,00	640.000,00	850.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 850.000,00	
Ação.....: 0016 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	480.000,00	610.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 610.000,00	
Ação.....: 0017 - PAGAMENTO DE INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	740.000,00	2.720.000,00	3.460.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
Ação.....: 0018 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.300.000,00	
Ação.....: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - OUTRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 700.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	350.000,00	1.650.000,00	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.720.000,00	9.160.000,00	11.880.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária			
Ação.....: 0020 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação.....: 0021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS[			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	380.000,00	1.350.000,00	1.730.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.730.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total

	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	780.000,00	2.550.000,00	3.330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.330.000,00	
Ação.....: 0024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0136 - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	50.000,00	50.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	
Ação.....: 0137 - AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	840.000,00	2.780.000,00	3.620.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0025 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0026 - AQUISIÇÃO DE BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	2	3
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
Quantidade por ano...	1	2	3
Valor por ano.....	150.000,00	300.000,00	450.000,00
Totais.....:	Quantidade 3	valor 450.000,00	
Ação.....: 0027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	570.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	670.000,00	860.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 860.000,00	
Ação.....: 0029 – MANUTENÇÃO DO PDDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	53.000,00	63.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 63.000,00	
Ação.....: 0030 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			

Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	780.000,00	2.533.000,00	3.313.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	240.000,00	330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 330.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	90.000,00	240.000,00	330.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.710.000,00	5.553.000,00	7.263.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL TURISTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.480.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0034 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			
Descrição: FESTIVIDADES			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0035 - AJUDA FINANCEIRA A BLOCOS CARNAVALESCOS			
Descrição: FESTIVIDADES			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	60.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 80.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	220.000,00	660.000,00	880.000,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação.....: 0037 – MANUTENÇÃO DA AJUDA FINANCEIRA PARA CHARRETEIROS			
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total

Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	810.000,00	1.060.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.060.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	600.000,00	1.860.000,00	2.460.000,00
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER			
Descrição: INCENTIVO AO ESPORTE			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação.....: 0039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	290.000,00	990.000,00	1.280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.280.000,00	
Ação.....: 0040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	990.000,00	3.190.000,00	4.180.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.280.000,00	7.120.000,00	9.400.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.07 - Sec.Mun.de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	750.000,00	2.430.000,00	3.180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.180.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	800.000,00	2.580.000,00	3.380.000,00
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Saúde			
Ação.....: 0042 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	125.000,00	375.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	125.000,00	375.000,00	500.000,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			

Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0098 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 1.400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	925.000,00	4.355.000,00	5.280.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da ecr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0100 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0101 – MANUTENÇÃO DO RBPC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.190.000,00	1.560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.560.000,00	
Ação.....: 0104 – MANUTENÇÃO DOP PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0105 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS			
Descrição: MANUTEÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	210.000,00	270.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 270.000,00	
Ação.....: 0107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE DOAÇÕES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0108 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			

Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	680.000,00	870.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 870.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	890.000,00	3.010.000,00	3.900.000,00
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Ação.....: 0059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0050 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.200.000,00	
Ação.....: 0099 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	750.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.740.000,00	9.160.000,00	11.900.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0052 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES MANTIDOS POR DESSALINIZADORES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0043 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PIER			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0045 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
Ação.....: 0046 - AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 400.000,00	
Ação.....: 0047 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 300.000,00	
Ação.....: 0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	240.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 320.000,00	
Ação.....: 0049 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0054 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Descrição: EXPANSÃO			
Unidade de medida: R$			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0055 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0056 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	500.000,00	750.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 750.000,00	
Ação.....: 0057 – URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	580.000,00	760.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 760.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Ação.....: 0058 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CLUBE MUNICIPAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0060 – CONSTRUÇÃO DE PORTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	350.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 350.000,00	
Ação.....: 0061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TRAPICHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.240.000,00	6.180.000,00	8.420.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0063 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	360.000,00	480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 480.000,00	
Ação.....: 0064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	70.000,00	210.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 280.000,00	
Ação.....: 0065 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	275.000,00	825.000,00	1.100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.815.000,00	7.905.000,00	10.720.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	510.000,00	660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 660.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	510.000,00	660.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0068 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	255.000,00	765.000,00	1.020.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
Ação.....: 0071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.485.000,00	1.940.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL			

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0076 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS E MANGUES			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0077 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	135.000,00	405.000,00	540.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	750.000,00	900.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 900.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	750.000,00	900.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	435.000,00	1.605.000,00	2.040.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - Controladoria Geral do Municipio			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno			
Ação.....: 0081 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	450.000,00	580.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 580.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Procuradoria Geral do Municipio			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 061 - Ação Judiciária			
Programa: 0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio			
Ação.....: 0080 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 0110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL PARA PESCADORES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	25.000,00	95.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 120.000,00	
Ação.....: 0111 - PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação.....: 0112 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA GUARDA DE MATERIAL DE PESCADORES ARTESANAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	100.000,00	100.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
Totais.....:	Quantidade 1	valor 100.000,00	
Ação.....: 0113 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA, APICULTURA E PSICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0114 - AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	530.000,00	680.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 680.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	375.000,00	1.325.000,00	1.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	375.000,00	1.325.000,00	1.700.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Sec.Mun.de Transporte			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte			
Ação.....: 0082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	420.000,00	540.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 540.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec.Mun.de Defesa Civil			
Função: 05 - Defesa Nacional			
Subfunção: 182 - Defesa Civil			
Programa: 0019 - Secretaria de Defesa Civil			
Ação.....: 0109 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0084 – CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0085 – CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0086 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	39.000,00	133.000,00	172.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 172.000,00	
Ação.....: 0089 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	850.000,00	2.850.000,00	3.700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.700.000,00	
Ação.....: 0090 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	870.000,00	2.790.000,00	3.660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.660.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.004.000,00	6.508.000,00	8.512.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0091 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	380.000,00	1.260.000,00	1.640.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.640.000,00	
Ação.....: 0092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	430.000,00	560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 560.000,00	
Ação.....: 0093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total

	560.000,00	1.840.000,00	2.400.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0094 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	100.000,00	300.000,00	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.714.000,00	8.828.000,00	11.542.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0116 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0119 – MANUTENÇÃO DO PSF			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	270.000,00	870.000,00	1.140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.140.000,00	
Ação.....: 0120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	300.000,00	380.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 380.000,00	
Ação.....: 0121 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	95.000,00	340.000,00	435.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 435.000,00	
Ação.....: 0122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Valor por ano.....	140.000,00	480.000,00	620.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 620.000,00	
Ação.....: 0123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A HIPERTENSÃO E DIABETES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	120.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 160.000,00	
Ação.....: 0126 – MANUTENÇÃO DO PMAQ			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	270.000,00	360.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 360.000,00	
Ação.....: 0127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.155.000,00	3.730.000,00	4.885.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0117 – MANUTENÇÃO DO MAC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	215.000,00	705.000,00	920.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 920.000,00	
Ação.....: 0128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0130 – CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	515.000,00	2.105.000,00	2.620.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação.....: 0131 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA			
Descrição: MANUTENÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	110.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0132 – MANUTENÇÃO DO QUALIFASUS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	55.000,00	215.000,00	270.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0134 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Valor por ano.....	45.000,00	165.000,00	210.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 210.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	45.000,00	165.000,00	210.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0133 – REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0135 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	65.000,00	225.000,00	290.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.935.000,00	10.340.000,00	13.275.000,00

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.80 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0083 - PROGRAMA DE HORTAS MUNICIPAIS			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	24.042.302,00	79.479.636,00	103.521.938,00
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal			
Ação.....: 0001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO			
Descrição: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 6.599.938,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
Ação.....: 0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	12.000,00	50.000,00	62.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 62.000,00	
Ação.....: 0003 - PUBLICIDADE E MARKETING			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	80.000,00	105.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 105.000,00	
Ação.....: 0004 - EVENTOS E PROMOÇÕES			
Descrição: DIVULGAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	45.000,00	140.000,00	185.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 185.000,00	
Ação.....: 0005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA			
Descrição: REFORMA			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
Valor por ano.....	200.000,00	680.000,00	880.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 880.000,00	
Ação.....: 0006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	730.000,00	2.250.000,00	2.980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.980.000,00	
Ação.....: 0009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.212.000,00	3.800.000,00	5.012.000,00
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0021 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Ação.....: 0007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	245.000,00	735.000,00	980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 980.000,00	
Ação.....: 0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	295.000,00	905.000,00	1.200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.507.000,00	4.705.000,00	6.212.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
Ação.....: 0010 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
Valor por ano.....	250.000,00	300.000,00	550.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 550.000,00	
Ação.....: 0011 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	0	1
Quantidade por ano...	1	0	1
Valor por ano.....	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	

Ação.....: 0012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	260.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE AUDITÓRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
Valor por ano.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação.....: 0014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.150.000,00	4.000.000,00	5.150.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.150.000,00	
Ação.....: 0015 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	210.000,00	640.000,00	850.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 850.000,00	
Ação.....: 0016 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	480.000,00	610.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 610.000,00	
Ação.....: 0017 - PAGAMENTO DE INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.000.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
Ação.....: 0018 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.300.000,00	
Ação.....: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - OUTRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 700.000,00	
Ação.....: 0138 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
Descrição: QUALIFICAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.720.000,00	9.160.000,00	11.880.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.720.000,00	9.160.000,00	11.880.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária			
Ação.....: 0020 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação.....: 0021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	

Ação.....: 0022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS[			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	380.000,00	1.350.000,00	1.730.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.730.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	780.000,00	2.550.000,00	3.330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.330.000,00	
Ação.....: 0024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0025 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0026 - AQUISIÇÃO DE BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	2	3
Quantidade por ano...	1	2	3
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
Valor por ano.....	150.000,00	300.000,00	450.000,00
Totais.....:	Quantidade 3	valor 450.000,00	
Ação.....: 0027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	570.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	670.000,00	860.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 860.000,00	
Ação.....: 0029 – MANUTENÇÃO DO PDDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	53.000,00	63.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 63.000,00	
Ação.....: 0030 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
Ação.....: 0031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	240.000,00	330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 330.000,00	
Ação.....: 0136 - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	

Ação.....: 0137 - AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.710.000,00	5.553.000,00	7.263.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.710.000,00	5.553.000,00	7.263.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL TURISTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.480.000,00	
Ação.....: 0033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0034 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			
Descrição: FESTIVIDADES			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0035 - AJUDA FINANCEIRA A BLOCOS CARNAVALESCOS			
Descrição: FESTIVIDADES			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
Valor por ano.....	20.000,00	60.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 80.000,00	
Ação.....: 0036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação.....: 0037 – MANUTENÇÃO DA AJUDA FINANCEIRA PARA CHARRETEIROS			
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	810.000,00	1.060.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.060.000,00	
Ação.....: 0038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER			
Descrição: INCENTIVO AO ESPORTE			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação.....: 0039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	290.000,00	990.000,00	1.280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.280.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	

TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.280.000,00	7.120.000,00	9.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.280.000,00	7.120.000,00	9.400.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Saúde			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0042 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	125.000,00	375.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação.....: 0096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	750.000,00	2.430.000,00	3.180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.180.000,00	
Ação.....: 0098 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Saúde			
Valor por ano.....	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 1.400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	925.000,00	4.355.000,00	5.280.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	925.000,00	4.355.000,00	5.280.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0050 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.200.000,00	
Ação.....: 0099 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0100 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0101 – MANUTENÇÃO DO RBPC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.190.000,00	1.560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.560.000,00	
Ação.....: 0104 – MANUTENÇÃO DOP PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Ação.....: 0105 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS			
Descrição: MANUTEÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	210.000,00	270.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 270.000,00	
Ação.....: 0107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE DOAÇÕES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0108 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	680.000,00	870.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 870.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.640.000,00	5.260.000,00	6.900.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.740.000,00	9.160.000,00	11.900.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0043 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0044 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PIER			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0045 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	

Ação.....: 0046 - AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 400.000,00	
Ação.....: 0047 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 300.000,00	
Ação.....: 0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	240.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 320.000,00	
Ação.....: 0049 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0052 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES MANTIDOS POR DESSALINIZADORES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Ação.....: 0053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0054 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Descrição: EXPANSÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0055 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0056 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	500.000,00	750.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 750.000,00	
Ação.....: 0057 – URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	580.000,00	760.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 760.000,00	
Ação.....: 0058 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CLUBE MUNICIPAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0060 – CONSTRUÇÃO DE PORTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	350.000,00	350.000,00

Totais.....:	Quantidade 1	valor 350.000,00	
Ação.....: 0061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TRAPICHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0063 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	360.000,00	480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 480.000,00	
Ação.....: 0064 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	70.000,00	210.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 280.000,00	
Ação.....: 0065 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.815.000,00	7.905.000,00	10.720.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.815.000,00	7.905.000,00	10.720.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	510.000,00	660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 660.000,00	
Ação.....: 0067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
Ação.....: 0070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.485.000,00	1.940.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.485.000,00	1.940.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0076 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS E MANGUES			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0077 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
Ação.....: 0079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	750.000,00	900.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 900.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	435.000,00	1.605.000,00	2.040.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	435.000,00	1.605.000,00	2.040.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - Controladoria Geral do Municipio			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno			
Ação.....: 0081 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	450.000,00	580.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 580.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Procuradoria Geral do Municipio			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			

Programa: 0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio			
Ação.....: 0080 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 0110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL PARA PESCADORES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	95.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 120.000,00	
Ação.....: 0111 - PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação.....: 0112 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA GUARDA DE MATERIAL DE PESCADORES ARTESANAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 100.000,00	
Ação.....: 0113 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA, APICULTURA E PSICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0114 - AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	530.000,00	680.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 680.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	375.000,00	1.325.000,00	1.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	375.000,00	1.325.000,00	1.700.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Sec.Mun.de Transporte			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte			
Ação.....: 0082 – MANUTENÇÃODA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	420.000,00	540.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 540.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec.Mun.de Defesa Civil			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0019 - Secretaria de Defesa Civil			
Ação.....: 0109 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0084 – CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0085 – CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0086 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0088 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	39.000,00	133.000,00	172.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 172.000,00	
Ação.....: 0089 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	850.000,00	2.850.000,00	3.700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.700.000,00	
Ação.....: 0090 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	870.000,00	2.790.000,00	3.660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.660.000,00	
Ação.....: 0091 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	380.000,00	1.260.000,00	1.640.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.640.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
Ação.....: 0092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	430.000,00	560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 560.000,00	
Ação.....: 0093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0094 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
Ação.....: 0095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.714.000,00	8.828.000,00	11.542.000,00

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.714.000,00	8.828.000,00	11.542.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
Ação.....: 0117 - MANUTENÇÃO DO MAC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	215.000,00	705.000,00	920.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 920.000,00	
Ação.....: 0118 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0119 - MANUTENÇÃO DO PSF			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Valor por ano.....	270.000,00	870.000,00	1.140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.140.000,00	
Ação.....: 0120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	300.000,00	380.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 380.000,00	
Ação.....: 0121 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	95.000,00	340.000,00	435.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 435.000,00	
Ação.....: 0122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	140.000,00	480.000,00	620.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 620.000,00	
Ação.....: 0123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A HIPERTENSÃO E DIABETES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação.....: 0124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			

Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	120.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 160.000,00	
Ação.....: 0126 - MANUTENÇÃO DO PMAQ			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	270.000,00	360.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 360.000,00	
Ação.....: 0127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0130 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 500.000,00	
Ação.....: 0131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	110.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0132 - MANUTENÇÃO DO QUALIFASUS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação.....: 0133 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0134 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	45.000,00	165.000,00	210.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 210.000,00	
Ação.....: 0135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.935.000,00	10.340.000,00	13.275.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.935.000,00	10.340.000,00	13.275.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.80 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Macro objetivo: 01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0083 - PROGRAMA DE HORTAS MUNICIPAIS			
Descrição: PRESERVAÇÃO			

Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	24.042.302,00	79.479.636,00	103.521.938,00
ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal			
EIXO: 01.01.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 01 - Legislativa			
Subfunção: 031 - Ação Legislativa			
Programa: 0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal			
Ação.....: 0001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO			
Descrição: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 6.599.938,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
EIXO: 02.02.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
Ação.....: 0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	12.000,00	50.000,00	62.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 62.000,00	
Ação.....: 0003 – PUBLICIDADE E MARKETING			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	80.000,00	105.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 105.000,00	
Ação.....: 0004 - EVENTOS E PROMOÇÕES			
Descrição: DIVULGAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
EIXO: 02.02.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Valor por ano.....	45.000,00	140.000,00	185.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 185.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	82.000,00	270.000,00	352.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	82.000,00	270.000,00	352.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	82.000,00	270.000,00	352.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
EIXO: 02.02.03 - DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
Ação.....: 0005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA			
Descrição: REFORMA			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	680.000,00	880.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 880.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	200.000,00	680.000,00	880.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	200.000,00	680.000,00	880.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total

	200.000,00	680.000,00	880.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
EIXO: 02.02.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
Ação.....: 0006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	730.000,00	2.250.000,00	2.980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.980.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	730.000,00	2.250.000,00	2.980.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	730.000,00	2.250.000,00	2.980.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	730.000,00	2.250.000,00	2.980.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
EIXO: 02.02.01 - CUIDAR DE PESSOAS			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0021 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Ação.....: 0007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	245.000,00	735.000,00	980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 980.000,00	
Ação.....: 0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	295.000,00	905.000,00	1.200.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 - Sec.Mun.de Governo			
EIXO: 02.02.01 - CUIDAR DE PESSOAS			
Ação.....: 0009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	200.000,00	600.000,00	800.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	495.000,00	1.505.000,00	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	495.000,00	1.505.000,00	2.000.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
EIXO: 02.03.03 - DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
Ação.....: 0010 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano.....	1	1	2
Valor por ano.....	250.000,00	300.000,00	550.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 550.000,00	
Ação.....: 0011 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	0	1
Quantidade por ano.....	1	0	1
Valor por ano.....	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	300.000,00	300.000,00	600.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total

	300.000,00	300.000,00	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	300.000,00	300.000,00	600.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
EIXO: 02.03.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
Ação.....: 0012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	260.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE AUDITÓRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação.....: 0014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
EIXO: 02.03.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Valor por ano.....	1.150.000,00	4.000.000,00	5.150.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.150.000,00	
Ação.....: 0138 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
Descrição: QUALIFICAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano.....	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 30.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.330.000,00	4.490.000,00	5.820.000,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
Ação.....: 0015 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	210.000,00	640.000,00	850.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 850.000,00	
Ação.....: 0016 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
EIXO: 02.03.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	480.000,00	610.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 610.000,00	
Ação.....: 0017 - PAGAMENTO DE INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	740.000,00	2.720.000,00	3.460.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.070.000,00	7.210.000,00	9.280.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais			
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais			
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
Ação.....: 0018 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.			
EIXO: 02.03.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Valor por ano.....	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.300.000,00	
Ação.....: 0019 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - OUTRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 700.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	350.000,00	1.650.000,00	2.000.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	350.000,00	1.650.000,00	2.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.420.000,00	8.860.000,00	11.280.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
EIXO: 02.04.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 123 - Administração Financeira			
Programa: 0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária			
Ação.....: 0020 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação.....: 0021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS[			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Sec.Mun.de Finanças e Tributação			
EIXO: 02.04.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Valor por ano.....	380.000,00	1.350.000,00	1.730.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.730.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
EIXO: 02.05.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	780.000,00	2.550.000,00	3.330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.330.000,00	
Ação.....: 0024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	830.000,00	2.700.000,00	3.530.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	830.000,00	2.700.000,00	3.530.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	830.000,00	2.700.000,00	3.530.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			

EIXO: 02.05.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0136 - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano.....	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	50.000,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	
Ação.....: 0137 - AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	10.000,00	80.000,00	90.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	10.000,00	80.000,00	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	10.000,00	80.000,00	90.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
EIXO: 02.05.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0025 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0026 - AQUISIÇÃO DE BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	2	3
Quantidade por ano.....	1	2	3
Valor por ano.....	150.000,00	300.000,00	450.000,00
Totais.....:	Quantidade 3	valor 450.000,00	
Ação.....: 0027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
EIXO: 02.05.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Valor por ano.....	150.000,00	570.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	670.000,00	860.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 860.000,00	
Ação.....: 0029 - MANUTENÇÃO DO PDDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	53.000,00	63.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 63.000,00	
Ação.....: 0030 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	780.000,00	2.533.000,00	3.313.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - Sec.Mun.Educação e Cultura			
EIXO: 02.05.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			

Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	240.000,00	330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 330.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	90.000,00	240.000,00	330.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	870.000,00	2.773.000,00	3.643.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	870.000,00	2.773.000,00	3.643.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
EIXO: 02.06.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL TURISTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.480.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
EIXO: 02.06.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Subfunção: 695 - Turismo			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0034 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			
Descrição: FESTIVIDADES			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0035 - AJUDA FINANCEIRA A BLOCOS CARNAVALESCOS			
Descrição: FESTIVIDADES			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	60.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 80.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	220.000,00	660.000,00	880.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
EIXO: 02.06.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação.....: 0037 - MANUTENÇÃO DA AJUDA FINANCEIRA PARA CHARRETEIROS			
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	810.000,00	1.060.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.060.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	600.000,00	1.860.000,00	2.460.000,00
Subfunção: 813 - Lazer			
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER			
Descrição: INCENTIVO AO ESPORTE			
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
EIXO: 02.06.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação.....: 0039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	290.000,00	990.000,00	1.280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.280.000,00	
Ação.....: 0040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos			
EIXO: 02.06.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	990.000,00	3.190.000,00	4.180.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.910.000,00	6.010.000,00	7.920.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.280.000,00	7.120.000,00	9.400.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Saúde			
EIXO: 02.07.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	750.000,00	2.430.000,00	3.180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.180.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	800.000,00	2.580.000,00	3.380.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	800.000,00	2.580.000,00	3.380.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	800.000,00	2.580.000,00	3.380.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Saúde			
EIXO: 02.07.01 - CUIDAR DE PESSOAS			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0042 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4

Valor por ano.....	125.000,00	375.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	125.000,00	375.000,00	500.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	125.000,00	375.000,00	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	125.000,00	375.000,00	500.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Sec.Mun.de Saúde			
EIXO: 02.07.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 17 - Saneamento			
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0098 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano.....	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 1.400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
EIXO: 02.08.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0101 - MANUTENÇÃO DO RBPC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
EIXO: 02.08.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	105.000,00	315.000,00	420.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	105.000,00	315.000,00	420.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	105.000,00	315.000,00	420.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
EIXO: 02.08.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 08 - Assistência Social			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.190.000,00	1.560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.560.000,00	
Ação.....: 0104 - MANUTENÇÃO DOP PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	

Ação.....: 0105 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS			
Descrição: MANUTEÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
EIXO: 02.08.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	210.000,00	270.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 270.000,00	
Ação.....: 0107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE DOAÇÕES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0108 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	680.000,00	870.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 870.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	785.000,00	2.695.000,00	3.480.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
EIXO: 02.08.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	785.000,00	2.695.000,00	3.480.000,00
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.885.000,00	6.595.000,00	8.480.000,00

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
EIXO: 02.08.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0050 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.200.000,00	
Ação.....: 0099 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc			
EIXO: 02.08.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	750.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	750.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	750.000,00	2.250.000,00	3.000.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
EIXO: 02.09.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 15 - Urbanismo			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0052 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES MANTIDOS POR DESSALINIZADORES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
EIXO: 02.09.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Ação.....: 0043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PIER			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0045 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
Ação.....: 0046 - AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
EIXO: 02.09.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Quantidade por ano.....	1	1	2
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 400.000,00	
Ação.....: 0047 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano.....	1	1	2
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 300.000,00	
Ação.....: 0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4

Valor por ano.....	80.000,00	240.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 320.000,00	
Ação.....: 0049 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0054 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
EIXO: 02.09.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Descrição: EXPANSÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0055 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0056 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	500.000,00	750.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 750.000,00	
Ação.....: 0057 - URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
EIXO: 02.09.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Valor por ano.....	180.000,00	580.000,00	760.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 760.000,00	
Ação.....: 0058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CLUBE MUNICIPAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0060 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano.....	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	350.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 350.000,00	
Ação.....: 0061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TRAPICHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
EIXO: 02.09.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.240.000,00	6.180.000,00	8.420.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos			
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0063 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	360.000,00	480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 480.000,00	
Ação.....: 0064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	70.000,00	210.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 280.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.			
EIXO: 02.09.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Ação.....: 0065 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	275.000,00	825.000,00	1.100.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.815.000,00	7.905.000,00	10.720.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.815.000,00	7.905.000,00	10.720.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
EIXO: 02.10.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura,Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	510.000,00	660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 660.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	510.000,00	660.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	510.000,00	660.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	510.000,00	660.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
EIXO: 02.10.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura,Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
EIXO: 02.10.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total

Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura,Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 - Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural			
EIXO: 02.10.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Ação.....: 0071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	55.000,00	225.000,00	280.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	55.000,00	225.000,00	280.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
EIXO: 02.11.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....: Quantidade	4	valor 600.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	450.000,00	600.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	450.000,00	600.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	450.000,00	600.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
EIXO: 02.11.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	150.000,00	200.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	150.000,00	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	150.000,00	200.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
EIXO: 02.11.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0076 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS E MANGUES			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0077 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
EIXO: 02.11.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	80.000,00	240.000,00	320.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	80.000,00	240.000,00	320.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	80.000,00	240.000,00	320.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
EIXO: 02.11.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 18 - Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental			
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	750.000,00	900.000,00
Totais.....: Quantidade	4	valor 900.000,00	
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 - Sec.Mun.do Meio Ambiente			
EIXO: 02.11.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	150.000,00	750.000,00	900.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	155.000,00	765.000,00	920.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	155.000,00	765.000,00	920.000,00
ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 - Controladoria Geral do Municipio			
EIXO: 02.12.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 124 - Controle Interno			
Programa: 0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno			
Ação.....: 0081 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	450.000,00	580.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 580.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 - Procuradoria Geral do Municipio			
EIXO: 02.13.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 04 - Administração			
Subfunção: 061 - Ação Judiciária			
Programa: 0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio			
Ação.....: 0080 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
EIXO: 02.14.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 0110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL PARA PESCADORES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	95.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 120.000,00	
Ação.....: 0111 - PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	60.000,00	200.000,00	260.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	60.000,00	200.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	60.000,00	200.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
EIXO: 02.14.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 0112 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA GUARDA DE MATERIAL DE PESCADORES ARTESANAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano.....	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	0,00	100.000,00	100.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
EIXO: 02.14.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 20 - Agricultura			
Subfunção: 606 - Extensão Rural			
Programa: 0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 0113 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA, APICULTURA E PSICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0114 - AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	

Ação.....: 0115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura			
EIXO: 02.14.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Valor por ano.....	150.000,00	530.000,00	680.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 680.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	315.000,00	1.025.000,00	1.340.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	315.000,00	1.025.000,00	1.340.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	315.000,00	1.025.000,00	1.340.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 - Sec.Mun.de Transporte			
EIXO: 02.15.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte			
Ação.....: 0082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	420.000,00	540.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 540.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.16 - Sec.Mun.de Defesa Civil			
EIXO: 02.16.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 05 - Defesa Nacional			
Subfunção: 182 - Defesa Civil			
Programa: 0019 - Secretaria de Defesa Civil			
Ação.....: 0109 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
EIXO: 02.50.03 - DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0084 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0085 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0086 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
EIXO: 02.50.03 - DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO			
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	39.000,00	133.000,00	172.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 172.000,00	
Ação.....: 0089 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	850.000,00	2.850.000,00	3.700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.700.000,00	
Ação.....: 0090 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
EIXO: 02.50.03 - DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	870.000,00	2.790.000,00	3.660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.660.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.004.000,00	6.508.000,00	8.512.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	380.000,00	1.260.000,00	1.640.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.640.000,00	
Ação.....: 0092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	430.000,00	560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 560.000,00	
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
EIXO: 02.50.03 - DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO			
Ação.....: 0093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	560.000,00	1.840.000,00	2.400.000,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial			
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.50 - Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB			
EIXO: 02.50.03 - DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO			
Ação.....: 0095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			

Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	100.000,00	300.000,00	400.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.714.000,00	8.828.000,00	11.542.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.714.000,00	8.828.000,00	11.542.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Ação.....: 0119 - MANUTENÇÃO DO PSF			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	270.000,00	870.000,00	1.140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.140.000,00	
Ação.....: 0120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	300.000,00	380.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 380.000,00	
Ação.....: 0121 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	95.000,00	340.000,00	435.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 435.000,00	
Ação.....: 0122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	140.000,00	480.000,00	620.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 620.000,00	
Ação.....: 0123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A HIPERTENSÃO E DIABETES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4

Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	120.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 160.000,00	
Ação.....: 0126 - MANUTENÇÃO DO PMAQ			
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	270.000,00	360.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 360.000,00	
Ação.....: 0127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.155.000,00	3.730.000,00	4.885.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0117 - MANUTENÇÃO DO MAC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	215.000,00	705.000,00	920.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 920.000,00	
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Ação.....: 0128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0130 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano.....	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 500.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	515.000,00	2.105.000,00	2.620.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Ação.....: 0131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	110.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0132 - MANUTENÇÃO DO QUALIFASUS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4

Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	55.000,00	215.000,00	270.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0134 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
Valor por ano.....	45.000,00	165.000,00	210.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 210.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	45.000,00	165.000,00	210.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica			
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0133 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	65.000,00	225.000,00	290.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.935.000,00	10.340.000,00	13.275.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.70 - Fundo Municipal de Saúde			
EIXO: 02.70.04 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE			
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.935.000,00	10.340.000,00	13.275.000,00

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.80 - Fundo Municipal de Assistência Social			
EIXO: 02.80.02 - CRESCER COM QUALIDADE			
Função: 16 - Habitação			
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária			
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr. Mun. Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0083 - PROGRAMA DE HORTAS MUNICIPAIS			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano.....	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
TOTAL DO EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	25.000,00	75.000,00	100.000,00
ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.80 - Fundo Municipal de Assistência Social			
EIXO: 02.80.01 - CUIDAR DE PESSOAS			
RESUMO POR EIXO:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
CUIDAR DE PESSOAS	620.000,00	1.880.000,00	2.500.000,00
CRESCER COM QUALIDADE	8.155.000,00	26.078.000,00	34.233.000,00
DESENVOLVIMENTO COM INCLUSÃO	3.214.000,00	9.808.000,00	13.022.000,00
GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE	12.053.302,00	41.713.636,00	53.766.938,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	24.042.302,00	79.479.636,00	103.521.938,00
Programa: 0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal			
Ação.....: 0001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO			
Descrição: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 6.599.938,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00

Programa: 0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal			
Ação.....: 0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	12.000,00	50.000,00	62.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 62.000,00	
Ação.....: 0003 - PUBLICIDADE E MARKETING			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	80.000,00	105.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 105.000,00	
Ação.....: 0004 - EVENTOS E PROMOÇÕES			
Descrição: DIVULGAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	45.000,00	140.000,00	185.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 185.000,00	
Ação.....: 0005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA			
Descrição: REFORMA			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	680.000,00	880.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 880.000,00	
Ação.....: 0006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	730.000,00	2.250.000,00	2.980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.980.000,00	
Ação.....: 0009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.212.000,00	3.800.000,00	5.012.000,00
Programa: 0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.			
Ação.....: 0010 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
Valor por ano.....	250.000,00	300.000,00	550.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 550.000,00	
Ação.....: 0011 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	0	1
Quantidade por ano...	1	0	1
Valor por ano.....	50.000,00	0,00	50.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	
Ação.....: 0012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	260.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE AUDITÓRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	200.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 300.000,00	
Ação.....: 0014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.150.000,00	4.000.000,00	5.150.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.150.000,00	
Ação.....: 0015 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	210.000,00	640.000,00	850.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 850.000,00	
Ação.....: 0016 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	480.000,00	610.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 610.000,00	
Ação.....: 0017 - PAGAMENTO DE INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	400.000,00	1.600.000,00	2.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 2.000.000,00	
Ação.....: 0018 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	1.050.000,00	1.300.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.300.000,00	
Ação.....: 0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - OUTRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	600.000,00	700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 700.000,00	
Ação.....: 0138 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			
Descrição: QUALIFICAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	30.000,00	30.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 30.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.720.000,00	9.160.000,00	11.880.000,00
Programa: 0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno			
Ação.....: 0081 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	450.000,00	580.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 580.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	130.000,00	450.000,00	580.000,00
Programa: 0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária			
Ação.....: 0020 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação.....: 0021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS[			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	380.000,00	1.350.000,00	1.730.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.730.000,00	

TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.575.000,00	2.030.000,00
Programa: 0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico			
Ação.....: 0023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	780.000,00	2.550.000,00	3.330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.330.000,00	
Ação.....: 0024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0025 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0026 - AQUISIÇÃO DE BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	2	3
Quantidade por ano...	1		23
Valor por ano.....	150.000,00	300.000,00	450.000,00
Totais.....:	Quantidade 3	valor 450.000,00	
Ação.....: 0027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	570.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	670.000,00	860.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 860.000,00	
Ação.....: 0029 – MANUTENÇÃO DO PDDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	53.000,00	63.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 63.000,00	
Ação.....: 0030 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação.....: 0031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	240.000,00	330.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 330.000,00	
Ação.....: 0084 – CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0085 – CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	65.000,00	195.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0086 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	39.000,00	133.000,00	172.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 172.000,00	
Ação.....: 0089 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	850.000,00	2.850.000,00	3.700.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.700.000,00	
Ação.....: 0090 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	870.000,00	2.790.000,00	3.660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.660.000,00	
Ação.....: 0091 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	380.000,00	1.260.000,00	1.640.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.640.000,00	
Ação.....: 0092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	130.000,00	430.000,00	560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 560.000,00	
Ação.....: 0093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0094 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
Ação.....: 0095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0136 - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	50.000,00	50.000,00

Totais.....:	Quantidade 1	valor 50.000,00	
Ação.....: 0137 - AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	4.424.000,00	14.381.000,00	18.805.000,00
Programa: 0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos			
Ação.....: 0032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL TURISTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.480.000,00	
Ação.....: 0033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1		34
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0034 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES			
Descrição: FESTIVIDADES			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0035 - AJUDA FINANCEIRA A BLOCOS CARNAVALESCOS			
Descrição: FESTIVIDADES			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	60.000,00	80.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 80.000,00	
Ação.....: 0036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
Ação.....: 0037 – MANUTENÇÃO DA AJUDA FINANCEIRA PARA CHARRETEIROS			
Descrição: INCENTIVO AO TURISMO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	810.000,00	1.060.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.060.000,00	
Ação.....: 0038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER			
Descrição: INCENTIVO AO ESPORTE			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	400.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação.....: 0039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	290.000,00	990.000,00	1.280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.280.000,00	
Ação.....: 0040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	350.000,00	1.050.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.400.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	2.280.000,00	7.120.000,00	9.400.000,00
Programa: 0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação.....: 0042 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	125.000,00	375.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 500.000,00	
Ação.....: 0096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0097 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	750.000,00	2.430.000,00	3.180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 3.180.000,00	
Ação.....: 0098 – CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 1.400.000,00	
Ação.....: 0116 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
Ação.....: 0117 – MANUTENÇÃO DO MAC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	215.000,00	705.000,00	920.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 920.000,00	
Ação.....: 0118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0119 – MANUTENÇÃO DO PSF			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	270.000,00	870.000,00	1.140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.140.000,00	
Ação.....: 0120 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	80.000,00	300.000,00	380.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 380.000,00	
Ação.....: 0121 – MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	95.000,00	340.000,00	435.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 435.000,00	
Ação.....: 0122 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			

Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	140.000,00	480.000,00	620.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 620.000,00	
Ação.....: 0123 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A HIPERTENSÃO E DIABETES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	105.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0125 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	40.000,00	120.000,00	160.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 160.000,00	
Ação.....: 0126 – MANUTENÇÃO DO PMAQ			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	90.000,00	270.000,00	360.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 360.000,00	
Ação.....: 0127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0129 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0130 – CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL			
Descrição: MOSERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	500.000,00	500.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 500.000,00	
Ação.....: 0131 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	20.000,00	110.000,00	130.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 130.000,00	
Ação.....: 0132 – MANUTENÇÃO DO QUALIFASUS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação.....: 0133 – REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO			
Descrição: MANUTENÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0134 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	45.000,00	165.000,00	210.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 210.000,00	
Ação.....: 0135 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	180.000,00	230.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 230.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	3.860.000,00	14.695.000,00	18.555.000,00
Programa: 0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação			
Ação.....: 0050 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0051 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.200.000,00	
Ação.....: 0083 - PROGRAMA DE HORTAS MUNICIPAIS			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	75.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 100.000,00	
Ação.....: 0099 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0100 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0101 – MANUTENÇÃO DO RBPC			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	10.000,00	30.000,00	40.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 40.000,00	
Ação.....: 0102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	370.000,00	1.190.000,00	1.560.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.560.000,00	

Ação.....: 0104 – MANUTENÇÃO DOP PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
Ação.....: 0105 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS			
Descrição: MANUTEÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0106 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	60.000,00	210.000,00	270.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 270.000,00	
Ação.....: 0107 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE DOAÇÕES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
Ação.....: 0108 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	190.000,00	680.000,00	870.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 870.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	1.665.000,00	5.335.000,00	7.000.000,00
Programa: 0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura			
Ação.....: 0043 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PIER			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0045 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
Ação.....: 0046 - AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
Valor por ano.....	200.000,00	200.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 400.000,00	
Ação.....: 0047 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	1	2
Quantidade por ano...	1	1	2
Valor por ano.....	150.000,00	150.000,00	300.000,00
Totais.....:	Quantidade 2	valor 300.000,00	
Ação.....: 0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4

Valor por ano.....	80.000,00	240.000,00	320.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 320.000,00	
Ação.....: 0049 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0052 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES MANTIDOS POR DESSALINIZADORES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	200.000,00	600.000,00	800.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 800.000,00	
Ação.....: 0054 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Descrição: EXPANSÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0055 – CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	750.000,00	1.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 1.000.000,00	
Ação.....: 0056 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	250.000,00	500.000,00	750.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 750.000,00	
Ação.....: 0057 – URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	580.000,00	760.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 760.000,00	
Ação.....: 0058 - CONSTRUÇÃO,REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CLUBE MUNICIPAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0059 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	1.100.000,00	3.900.000,00	5.000.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 5.000.000,00	
Ação.....: 0060 – CONSTRUÇÃO DE PORTICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	350.000,00	350.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 350.000,00	
Ação.....: 0061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00

Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TRAPICHE			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	180.000,00	540.000,00	720.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 720.000,00	
Ação.....: 0063 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	360.000,00	480.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 480.000,00	
Ação.....: 0064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	70.000,00	210.000,00	280.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 280.000,00	
Ação.....: 0065 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	85.000,00	255.000,00	340.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 340.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	3.915.000,00	11.805.000,00	15.720.000,00
Programa: 0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento			
Ação.....: 0066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	510.000,00	660.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 660.000,00	
Ação.....: 0067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	100.000,00	300.000,00	400.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 400.000,00	
Ação.....: 0068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
Ação.....: 0070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	30.000,00	150.000,00	180.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 180.000,00	
Ação.....: 0072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4

Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	455.000,00	1.485.000,00	1.940.000,00
Programa: 0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável			
Ação.....: 0073 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0076 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS E MANGUES			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	150.000,00	200.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 200.000,00	
Ação.....: 0077 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA			
Descrição: PRESERVAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	5.000,00	15.000,00	20.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 20.000,00	
Ação.....: 0079 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	750.000,00	900.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 900.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	435.000,00	1.605.000,00	2.040.000,00
Programa: 0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio			
Ação.....: 0080 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Programa: 0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte			
Ação.....: 0082 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	120.000,00	420.000,00	540.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 540.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	120.000,00	420.000,00	540.000,00
Programa: 0019 - Secretaria de Defesa Civil			
Ação.....: 0109 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			
Descrição: MANUTENÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 260.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	50.000,00	210.000,00	260.000,00
Programa: 0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura			
Ação.....: 0110 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL PARA PESCADORES			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	25.000,00	95.000,00	120.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 120.000,00	
Ação.....: 0111 - PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	35.000,00	105.000,00	140.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 140.000,00	
Ação.....: 0112 – CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA GUARDA DE MATERIAL DE PESCADORES ARTESANAIS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	0	1	1
Quantidade por ano...	0	1	1
Valor por ano.....	0,00	100.000,00	100.000,00
Totais.....:	Quantidade 1	valor 100.000,00	
Ação.....: 0113 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA, APICULTURA E PSICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	15.000,00	45.000,00	60.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 60.000,00	
Ação.....: 0114 - AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	450.000,00	600.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 600.000,00	
Ação.....: 0115 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	150.000,00	530.000,00	680.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 680.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	375.000,00	1.325.000,00	1.700.000,00
Programa: 0021 - Manutenção do Conselho Tutelar			
Ação.....: 0007 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Descrição: MANUTENÇÃO			
Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	245.000,00	735.000,00	980.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 980.000,00	
Ação.....: 0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Descrição: MODERNIZAÇÃO			

Unidade de medida: R$			
Região	Quant. 2018	Quant. 2019 a 2021	Quant. total
Município	1	3	4
Quantidade por ano...	1	3	4
Valor por ano.....	50.000,00	170.000,00	220.000,00
Totais.....:	Quantidade 4	valor 220.000,00	
TOTAL PROGRAMA...:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	295.000,00	905.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL.....:	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Valor total
	24.042.302,00	79.479.636,00	103.521.938,00

Rio Grande do Norte				PPA 2018-2021			
Governo Municipal de Galinhos				DESPESAS POR FUNÇÃO			
CÓD	FUNÇÃO	Valor 2018	Perc	Valor 2019 a 2021	Perc	Total	Perc
01	Legislativa	1.601.302,00	6,66%	4.998.636,00	6,31%	6.599.938,00	6,38%
04	Administração	4.512.000,00	18,77%	14.450.000,00	18,19%	18.962.000,00	18,30%
05	Defesa Nacional	50.000,00	0,21%	210.000,00	0,26%	260.000,00	0,25%

08	Assistência Social	890.000,00	3,70%	3.010.000,00	3,79%	3.900.000,00	3,77%
10	Saúde	3.735.000,00	15,54%	12.920.000,00	16,25%	16.655.000,00	16,09%
12	Educação	4.424.000,00	18,40%	14.381.000,00	18,09%	18.805.000,00	18,17%
13	Cultura	370.000,00	1,54%	1.110.000,00	1,40%	1.480.000,00	1,43%
15	Urbanismo	3.915.000,00	16,28%	11.805.000,00	14,89%	15.720.000,00	15,19%
16	Habitação	775.000,00	3,22%	2.325.000,00	2,93%	3.100.000,00	2,99%
17	Saneamento	125.000,00	0,52%	1.775.000,00	2,14%	1.900.000,00	1,84%
18	Gestão Ambiental	435.000,00	1,81%	1.605.000,00	2,02%	2.040.000,00	1,97%
20	Agricultura	830.000,00	3,45%	2.810.000,00	3,55%	3.640.000,00	3,52%
26	Transporte	120.000,00	0,50%	420.000,00	0,53%	540.000,00	0,52%
27	Desporto e Lazer	1.910.000,00	7,94%	6.010.000,00	7,57%	7.920.000,00	7,65%
28	Encargos Especiais	350.000,00	1,46%	1.650.000,00	2,07%	2.000.000,00	1,93%
TOTAL GERAL		24.042.302,00	100,00%	79.479.636,00	100,00%	103.521.938,00	100,00%
Rio Grande do Norte				PPA 2018-2021			
Governo Municipal de Galinhos				DESPESAS POR SUBFUNÇÃO			
CÓD	SUBFUNÇÃO	Valor 2018	Perc	Valor 2019 a 2021	Perc	Total	Perc
031	Ação Legislativa	1.601.302,00	6,66%	4.998.636,00	6,31%	6.599.938,00	6,38%
061	Ação Judiciária	50.000,00	0,21%	210.000,00	0,26%	260.000,00	0,25%
122	Administração Geral	6.072.000,00	25,25%	19.460.000,00	24,51%	25.532.000,00	24,66%
123	Administração Financeira	1.395.000,00	5,80%	4.895.000,00	6,17%	6.290.000,00	6,08%
124	Controle Interno	130.000,00	0,54%	450.000,00	0,57%	580.000,00	0,56%
182	Defesa Civil	50.000,00	0,21%	210.000,00	0,26%	260.000,00	0,25%
244	Assistência Comunitária	2.220.000,00	9,23%	7.000.000,00	8,83%	9.220.000,00	8,91%
301	Atenção Básica	1.155.000,00	4,80%	3.730.000,00	4,70%	4.885.000,00	4,72%
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	515.000,00	2,14%	2.105.000,00	2,62%	2.620.000,00	2,53%
303	Suporte Profilático e Terapêutico	55.000,00	0,23%	215.000,00	0,27%	270.000,00	0,26%
304	Vigilância Sanitária	45.000,00	0,19%	165.000,00	0,21%	210.000,00	0,20%
305	Vigilância Epidemiológica	65.000,00	0,27%	225.000,00	0,28%	290.000,00	0,28%
361	Ensino Fundamental	2.784.000,00	11,58%	9.041.000,00	11,36%	11.825.000,00	11,42%
365	Educação Infantil	650.000,00	2,70%	2.080.000,00	2,61%	2.730.000,00	2,64%
366	Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	0,21%	180.000,00	0,22%	230.000,00	0,22%
367	Educação Especial	100.000,00	0,42%	300.000,00	0,38%	400.000,00	0,39%
451	Infra Estrutura Urbana	3.590.000,00	14,93%	10.830.000,00	13,66%	14.420.000,00	13,93%
452	Serviços Urbanos	275.000,00	1,14%	825.000,00	1,04%	1.100.000,00	1,06%
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00%	1.400.000,00	1,67%	1.400.000,00	1,35%
541	Preservação e Conservação Ambiental	135.000,00	0,56%	405.000,00	0,51%	540.000,00	0,52%
Rio Grande do Norte				PPA 2018-2021			
Governo Municipal de Galinhos				DESPESAS POR SUBFUNÇÃO			
CÓD	SUBFUNÇÃO	Valor 2018	Perc	Valor 2019 a 2021	Perc	Total	Perc
542	Controle Ambiental	150.000,00	0,62%	750.000,00	0,94%	900.000,00	0,87%
606	Extensão Rural	425.000,00	1,77%	1.535.000,00	1,94%	1.960.000,00	1,89%
695	Turismo	220.000,00	0,92%	660.000,00	0,83%	880.000,00	0,85%
812	Desporto Comunitário	600.000,00	2,50%	1.860.000,00	2,35%	2.460.000,00	2,38%
813	Lazer	1.360.000,00	5,66%	4.300.000,00	5,42%	5.660.000,00	5,47%
846	Outros Encargos Especiais	350.000,00	1,46%	1.650.000,00	2,07%	2.000.000,00	1,93%
	TOTAL GERAL	24.042.302,00	100,00%	79.479.636,00	100,00%	103.521.938,00	100,00%
Rio Grande do Norte				PPA 2018-2021			
Governo Municipal de Galinhos				DESPESAS POR PROGRAMA			
CÓD	PROGRAMA	Valor 2018	Perc	Valor 2019 a 2021	Perc	Total	Perc
0001	Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal	1.601.302,00	6,66%	4.998.636,00	6,31%	6.599.938,00	6,38%
0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal	1.212.000,00	5,04%	3.800.000,00	4,79%	5.012.000,00	4,84%
0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.	2.720.000,00	11,31%	9.160.000,00	11,51%	11.880.000,00	11,48%
0004	Manutenção do Sistema de Controle Interno	130.000,00	0,54%	450.000,00	0,57%	580.000,00	0,56%
0006	Programa Modernização Financeira e Tributária	455.000,00	1,89%	1.575.000,00	1,98%	2.030.000,00	1,96%
0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico	4.424.000,00	18,40%	14.381.000,00	18,09%	18.805.000,00	18,17%
0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos	2.280.000,00	9,48%	7.120.000,00	8,98%	9.400.000,00	9,08%
0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.860.000,00	16,06%	14.695.000,00	18,39%	18.555.000,00	17,92%
0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação	1.665.000,00	6,93%	5.335.000,00	6,72%	7.000.000,00	6,76%
0013	Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura	3.915.000,00	16,28%	11.805.000,00	14,89%	15.720.000,00	15,19%
0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento	455.000,00	1,89%	1.485.000,00	1,87%	1.940.000,00	1,87%
0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	435.000,00	1,81%	1.605.000,00	2,02%	2.040.000,00	1,97%
0016	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio	50.000,00	0,21%	210.000,00	0,26%	260.000,00	0,25%
0017	Manutenção da Secretaria de Transporte	120.000,00	0,50%	420.000,00	0,53%	540.000,00	0,52%
0019	Secretaria de Defesa Civil	50.000,00	0,21%	210.000,00	0,26%	260.000,00	0,25%
0020	Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura	375.000,00	1,56%	1.325.000,00	1,68%	1.700.000,00	1,64%
0021	Manutenção do Conselho Tutelar	295.000,00	1,23%	905.000,00	1,14%	1.200.000,00	1,16%
TOTAL GERAL		24.042.302,00	100,00%	79.479.636,00	100,00%	103.521.938,00	100,00%
Rio Grande do Norte				PPA 2018-2021			
Governo Municipal de Galinhos				DESPESAS POR ÓRGÃO			
CÓD	ÓRGÃO	Valor 2018	Perc	Valor 2019 a 2021	Perc	Total	Perc
01	Poder Legislativo	1.601.302,00	6,66%	4.998.636,00	6,31%	6.599.938,00	6,38%
02	Poder Executivo	22.441.000,00	93,34%	74.481.000,00	93,69%	96.922.000,00	93,62%
	TOTAL GERAL	24.042.302,00	100,00%	79.479.636,00	100,00%	103.521.938,00	100,00%
Rio Grande do Norte				PPA 2018-2021			
Governo Municipal de Galinhos				DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CÓD	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor 2018	Perc	Valor 2019 a 2021	Perc	Total	Perc
01.01	Câmara Municipal	1.601.302,00	6,66%	4.998.636,00	6,31%	6.599.938,00	6,38%
02.02	Sec.Mun.de Governo	1.507.000,00	6,27%	4.705.000,00	5,93%	6.212.000,00	6,00%
02.03	Sec.Mun.de Admin.,Planej.e Desenvolv.	2.720.000,00	11,31%	9.160.000,00	11,51%	11.880.000,00	11,48%
02.04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação	455.000,00	1,89%	1.575.000,00	1,98%	2.030.000,00	1,96%
02.05	Sec.Mun.Educação e Cultura	1.710.000,00	7,11%	5.553.000,00	6,96%	7.263.000,00	7,02%
02.06	Sec.Mun.Esporte, Turismo e Eventos	2.280.000,00	9,48%	7.120.000,00	8,98%	9.400.000,00	9,08%
02.07	Sec.Mun.de Saúde	925.000,00	3,85%	4.355.000,00	5,39%	5.280.000,00	5,10%
02.08	Sec.Mun.de Trab., Habitação e Assist.Soc	2.740.000,00	11,40%	9.160.000,00	11,54%	11.900.000,00	11,50%
02.09	Sec.Mun.de Obras, Urbanismo e Infraestr.	2.815.000,00	11,71%	7.905.000,00	9,99%	10.720.000,00	10,36%
02.10	Sec.Mun.de Agric., Abast.e Desenv.Rural	455.000,00	1,89%	1.485.000,00	1,87%	1.940.000,00	1,87%
02.11	Sec.Mun.do Meio Ambiente	435.000,00	1,81%	1.605.000,00	2,02%	2.040.000,00	1,97%
02.12	Controladoria Geral do Municipio	130.000,00	0,54%	450.000,00	0,57%	580.000,00	0,56%
02.13	Procuradoria Geral do Municipio	50.000,00	0,21%	210.000,00	0,26%	260.000,00	0,25%

02.14	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	375.000,00	1,56%	1.325.000,00	1,68%	1.700.000,00	1,64%
02.15	Sec.Mun.de Transporte	120.000,00	0,50%	420.000,00	0,53%	540.000,00	0,52%
02.16	Sec.Mun.de Defesa Civil	50.000,00	0,21%	210.000,00	0,26%	260.000,00	0,25%
02.50	Fundo de Desenv.Educação Básica-FUNDEB	2.714.000,00	11,29%	8.828.000,00	11,13%	11.542.000,00	11,15%
02.70	Fundo Municipal de Saúde	2.935.000,00	12,21%	10.340.000,00	12,99%	13.275.000,00	12,81%
02.80	Fundo Municipal de Assistência Social	25.000,00	0,10%	75.000,00	0,09%	100.000,00	0,10%
Rio Grande do Norte				PPA 2018-2021			
Governo Municipal de Galinhos				DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CÓD	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Valor 2018	Perc	Valor 2019 a 2021	Perc	Total	Perc

Rio Grande do Norte			PPA 2018-2021	
Governo Municipal de Galinhos			DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Total
01 Legislativa				
	031 Ação Legislativa			
		1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
SUBTOTAL		1.601.302,00	4.998.636,00	6.599.938,00
04 Administração				
	061 Ação Judiciária			
		50.000,00	210.000,00	260.000,00
	122 Administração Geral			
		2.937.000,00	8.895.000,00	11.832.000,00
	123 Administração Financeira			
		1.395.000,00	4.895.000,00	6.290.000,00
	124 Controle Interno			
		130.000,00	450.000,00	580.000,00
SUBTOTAL		4.512.000,00	14.450.000,00	18.962.000,00
05 Defesa Nacional				
	182 Defesa Civil			
		50.000,00	210.000,00	260.000,00
SUBTOTAL		50.000,00	210.000,00	260.000,00
08 Assistência Social				
	244 Assistência Comunitária			
		890.000,00	3.010.000,00	3.900.000,00
SUBTOTAL		890.000,00	3.010.000,00	3.900.000,00
10 Saúde				
	122 Administração Geral			
		1.900.000,00	6.480.000,00	8.380.000,00
	301 Atenção Básica			
		1.155.000,00	3.730.000,00	4.885.000,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
		515.000,00	2.105.000,00	2.620.000,00
	303 Suporte Profilático e Terapêutico			
		55.000,00	215.000,00	270.000,00
	304 Vigilância Sanitária			
		45.000,00	165.000,00	210.000,00
	305 Vigilância Epidemiológica			
		65.000,00	225.000,00	290.000,00
SUBTOTAL		3.735.000,00	12.920.000,00	16.655.000,00
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Total
12 Educação				
	122 Administração Geral			
		840.000,00	2.780.000,00	3.620.000,00
	361 Ensino Fundamental			
		2.784.000,00	9.041.000,00	11.825.000,00
	365 Educação Infantil			
		650.000,00	2.080.000,00	2.730.000,00
	366 Educação de Jovens e Adultos			
		50.000,00	180.000,00	230.000,00
	367 Educação Especial			
		100.000,00	300.000,00	400.000,00
SUBTOTAL		4.424.000,00	14.381.000,00	18.805.000,00
13 Cultura				
	813 Lazer			
		370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
SUBTOTAL		370.000,00	1.110.000,00	1.480.000,00
15 Urbanismo				
	244 Assistência Comunitária			
		300.000,00	900.000,00	1.200.000,00
	451 Infra Estrutura Urbana			
		3.340.000,00	10.080.000,00	13.420.000,00
	452 Serviços Urbanos			
		275.000,00	825.000,00	1.100.000,00
SUBTOTAL		3.915.000,00	11.805.000,00	15.720.000,00
16 Habitação				
	244 Assistência Comunitária			
		775.000,00	2.325.000,00	3.100.000,00
SUBTOTAL		775.000,00	2.325.000,00	3.100.000,00
17 Saneamento				
	122 Administração Geral			
		125.000,00	375.000,00	500.000,00
	512 Saneamento Básico Urbano			
		0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
SUBTOTAL		125.000,00	1.775.000,00	1.900.000,00
18 Gestão Ambiental				
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Valor 2018	Valor 2019 a 2021	Total
	451 Infra Estrutura Urbana			
		150.000,00	450.000,00	600.000,00

	541 Preservação e Conservação Ambiental			
		135.000,00	405.000,00	540.000,00
	542 Controle Ambiental			
		150.000,00	750.000,00	900.000,00
SUBTOTAL		435.000,00	1.605.000,00	2.040.000,00
20 Agricultura				
	122 Administração Geral			
		150.000,00	510.000,00	660.000,00
	244 Assistência Comunitária			
		255.000,00	765.000,00	1.020.000,00
	606 Extensão Rural			
		425.000,00	1.535.000,00	1.960.000,00
SUBTOTAL		830.000,00	2.810.000,00	3.640.000,00
26 Transporte				
	122 Administração Geral			
		120.000,00	420.000,00	540.000,00
SUBTOTAL		120.000,00	420.000,00	540.000,00
27 Desporto e Lazer				
	451 Infra Estrutura Urbana			
		100.000,00	300.000,00	400.000,00
	695 Turismo			
		220.000,00	660.000,00	880.000,00
	812 Desporto Comunitário			
		600.000,00	1.860.000,00	2.460.000,00
	813 Lazer			
		990.000,00	3.190.000,00	4.180.000,00
SUBTOTAL		1.910.000,00	6.010.000,00	7.920.000,00
28 Encargos Especiais				
	846 Outros Encargos Especiais			
		350.000,00	1.650.000,00	2.000.000,00
SUBTOTAL		350.000,00	1.650.000,00	2.000.000,00
TOTAL		24.042.302,00	79.479.636,00	103.521.938,00

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa:	0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal
Ação.....:	0001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
Descrição:	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 061 - Ação Judiciária	
Programa:	0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio
Ação.....:	0080 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa:	0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal
Ação.....:	0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0003 - PUBLICIDADE E MARKETING
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0004 - EVENTOS E PROMOÇÕES
Descrição:	DIVULGAÇÃO
Ação.....:	0005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA
Descrição:	REFORMA
Ação.....:	0006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Programa:	0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.
Ação.....:	0010 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0011 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE AUDITÓRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0138 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Descrição:	QUALIFICAÇÃO
Programa:	0021 - Manutenção do Conselho Tutelar
Ação.....:	0007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa:	0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal
Ação.....:	0009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Programa:	0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.
Ação.....:	0015 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0016 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0017 - PAGAMENTO DE INSS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Programa:	0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária
Ação.....:	0020 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS[
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 124 - Controle Interno	
Programa:	0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno
Ação.....:	0081 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função: 05 - Defesa Nacional	
Subfunção: 182 - Defesa Civil	
Programa:	0019 - Secretaria de Defesa Civil
Ação.....:	0109 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função:	08 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa: 0010 - Manutenção	e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação
Ação.....:	0100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0101 - MANUTENÇÃO DO RBPC
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0104 - MANUTENÇÃO DOP PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0105 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
Descrição:	MANUTEÇÃO
Ação.....:	0106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE DOAÇÕES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0108 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0119 - MANUTENÇÃO DO PSF
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0121 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A HIPERTENSÃO E DIABETES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0126 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0117 - MANUTENÇÃO DO MAC
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Descrição:	MOSERNIZAÇÃO
Ação.....:	0130 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Descrição:	MOSERNIZAÇÃO
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0132 - MANUTENÇÃO DO QUALIFASUS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0134 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica	
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0133 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO

Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa:	0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Ação.....:	0023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0136 - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0137 - AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa:	0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Ação.....:	0025 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0026 - AQUISIÇÃO DE BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0029 - MANUTENÇÃO DO PDDE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0030 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0084 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0085 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ESCOLAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0086 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0089 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0090 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa:	0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Ação.....:	0031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos
Programa:	0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Ação.....:	0094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 367 - Educação Especial	
Programa:	0007 – Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Ação.....:	0095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 813 - Lazer	
Programa:	0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
Ação.....:	0032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL TURISTICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa:	0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Ação.....:	0052 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES MANTIDOS POR DESSALINIZADORES
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa:	0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Ação.....:	0043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PIER
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0045 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0046 - AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0047 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0049 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0054 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS

Descrição:	EXPANSÃO
Ação.....:	0055 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0056 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0057 - URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS

Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CLUBE MUNICIPAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0060 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TRAPICHE
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa:	0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Ação.....:	0063 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0065 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Função: 16 - Habitação	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação
Ação.....:	0050 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0083 - PROGRAMA DE HORTAS MUNICIPAIS
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Ação.....:	0099 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0042 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Ação.....:	0098 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa:	0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação.....:	0073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção: 541 - Preservaçãoe Conservação Ambiental	
Programa:	0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação.....:	0074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0076 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS E MANGUES
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Ação.....:	0077 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Ação.....:	0078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
Programa:	0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação.....:	0079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa:	0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento
Ação.....:	0066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento
Ação.....:	0067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa:	0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento
Ação.....:	0070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS
Descrição:	MANUTENÇÃO

Programa:	0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Ação.....:	0110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL PARA PESCADORES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0111 - PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0112 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA GUARDA DE MATERIAL DE PESCADORES ARTESANAIS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0113 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA, APICULTURA E PSICULTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0114 - AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa:	0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte
Ação.....:	0082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: Incentivo	0008 - ao Esporte, Turismo e Eventos
Ação.....:	0033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Subfunção: 695 - Turismo	
Programa:	0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
Ação.....:	0034 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
Descrição:	FESTIVIDADES
Ação.....:	0035 - AJUDA FINANCEIRA A BLOCOS CARNAVALESCOS
Descrição:	FESTIVIDADES
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa:	0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
Ação.....:	0036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0037 - MANUTENÇÃO DA AJUDA FINANCEIRA PARA CHARRETEIROS
Descrição:	INCENTIVO AO TURISMO
Subfunção: 813 - Lazer	
Programa:	0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
Ação.....:	0038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
Descrição:	INCENTIVO AO ESPORTE
Ação.....:	0039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
Programa:	0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.
Ação.....:	0018 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - OUTRAS
Descrição:	MANUTENÇÃO

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO
Macro objetivo: 01 – GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO	
Programa:	0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal
Programa:	0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal
Programa:	0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.
Programa:	0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno
Programa:	0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária
Programa:	0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Programa:	0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Programa:	0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação
Programa:	0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Programa:	0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento
Programa:	0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Programa:	0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio
Programa:	0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte
Programa:	0019 - Secretaria de Defesa Civil
Programa:	0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Programa:	0021 - Manutenção do Conselho Tutelar

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' POR MACRO OBJETIVO
MACRO OBJETIVO	VALOR
01 - GARANTIR DIREITOS E SERVIÇOS AO CIDADÃO	103.521.938,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO'	103.521.938,00

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	PROGRAMAS POR PÚBLICO-ALVO
Público-alvo: 01 - TODA SOCIEDADE MUNICIPAL	
Programa:	0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal
Programa:	0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal
Programa:	0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.
Programa:	0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno

Programa:	0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária
Programa:	0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Programa:	0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Programa:	0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação
Programa:	0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Programa:	0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento
Programa:	0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Programa:	0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio
Programa:	0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte
Programa:	0019 - Secretaria de Defesa Civil
Programa:	0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Programa:	0021 - Manutenção do Conselho Tutelar

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' POR PÚBLICO-ALVO
PÚBLICO-ALVO	VALOR
01 - TODA SOCIEDADE MUNICIPAL	103.521.938,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO'	103.521.938,00

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	PROGRAMAS POR JUSTIFICATIVA
Justificativa: 01 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE GOVERNABILIDADE E DE ACESSO AOS SER VIÇOS PUBLICOS OFERTADOS A POPULAÇÃO EM GERAL	
Programa:	0001 - Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal
Programa:	0002 - Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal
Programa:	0003 - Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.
Programa:	0004 - Manutenção do Sistema de Controle Interno
Programa:	0006 - Programa Modernização Financeira e Tributária
Programa:	0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
Programa:	0008 - Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
Programa:	0009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Programa:	0010 - Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação
Programa:	0013 - Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Programa:	0014 - Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento
Programa:	0015 - Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Programa:	0016 - Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio
Programa:	0017 - Manutenção da Secretaria de Transporte
Programa:	0019 - Secretaria de Defesa Civil
Programa:	0020 - Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Programa:	0021 - Manutenção do Conselho Tutelar

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO' POR JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA	VALOR
01 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE	GOVERNABILIDADE E DE ACESSO AOS SER
VIÇOS PUBLICOS OFERTADOS	A POPULAÇÃO EM GERAL 103.521.938,00
TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS DO TIPO 'FINALÍSTICO'	103.521.938,00

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	
Relação de Programas	
Cód	Nome
0001	Manutenção e Revitalização da Câmara Muncipal
0002	Manutenção e Revitalização da Secretaria Municipal
0003	Manut.e Revit.e Apoio aos Serviços Administ.Plan.
0004	Manutenção do Sistema de Controle Interno
0006	Programa Modernização Financeira e Tributária
0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Básico
0008	Incentivo ao Esporte, Turismo e Eventos
0009	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
0010	Manutenção e Serviços da Secr.Mun.Trabalho e Habitação
0013	Planej.de Secretaria de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
0014	Manut.dos Rec.Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento
0015	Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
0016	Manutenção da Procuradoria Geral do Municipio
0017	Manutenção da Secretaria de Transporte
0019	Secretaria de Defesa Civil
0020	Manutenção da Secretaria de Pesca e Aquicultura
0021	Manutenção do Conselho Tutelar
Total de programas : 017	

Rio Grande do Norte	PPA 2018-2021
Governo Municipal de Galinhos	
Relação de ações	
Ação.....:	0001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
Descrição:	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Ação.....:	0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0003 - PUBLICIDADE E MARKETING
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0004 - EVENTOS E PROMOÇÕES
Descrição:	DIVULGAÇÃO
Ação.....:	0005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA
Descrição:	REFORMA
Ação.....:	0006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0007 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0010 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0011 - INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE RÁDIOCOMUNICAÇÃO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE AUDITÓRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0015 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0016 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0017 - PAGAMENTO DE INSS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0018 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - INSS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0019 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA - OUTRAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0020 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS[
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0025 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0026 - AQUISIÇÃO DE BARCO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0029 - MANUTENÇÃO DO PDDE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0030 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0032 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL TURISTICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0033 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL DE DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0034 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
Descrição:	FESTIVIDADES
Ação.....:	0035 - AJUDA FINANCEIRA A BLOCOS CARNAVALESCOS
Descrição:	FESTIVIDADES
Ação.....:	0036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0037 - MANUTENÇÃO DA AJUDA FINANCEIRA PARA CHARRETEIROS
Descrição:	INCENTIVO AO TURISMO
Ação.....:	0038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
Descrição:	INCENTIVO AO ESPORTE
Ação.....:	0039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0040 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0041 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0042 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0044 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PIER
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0045 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0046 - AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO PRATAGIL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0047 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0049 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0050 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0051 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE
Descrição:	MODERNIZAÇÃO

Ação.....:	0052 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E CHAFARIZES MANTIDOS POR DESSALINIZADORES
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0053 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0054 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
Descrição:	EXPANSÃO
Ação.....:	0055 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E CALÇADÃO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0056 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0057 - URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAIAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0058 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CLUBE MUNICIPAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0060 - CONSTRUÇÃO DE PORTICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0061 - AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0062 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO TRAPICHE
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0063 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0065 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0067 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0071 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0072 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS VETERINÁRIAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0073 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0074 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0075 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0076 - FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE DUNAS E MANGUES
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Ação.....:	0077 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Ação.....:	0078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0080 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0081 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0082 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0083 - PROGRAMA DE HORTAS MUNICIPAIS
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Ação.....:	0084 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECAS EM ESCOLAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0085 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER EM ESCOLAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0086 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0088 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA NA ESCOLA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0089 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0090 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0092 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0095 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0096 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0098 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Descrição:	PRESERVAÇÃO
Ação.....:	0099 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA AMPLIAÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0100 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0101 - MANUTENÇÃO DO RBPC
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0102 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0104 - MANUTENÇÃO DOP PROGRAMA BOLSA FAMILIA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0105 - MANUTENÇÃO DO IGD SUAS
Descrição:	MANUTEÇÃO
Ação.....:	0106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE DOAÇÕES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0108 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0109 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE MATERIAL PARA PESCADORES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0111 - PROGRAMA DE REFORMA DE EMBARCAÇÕES
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0112 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA GUARDA DE MATERIAL DE PESCADORES ARTESANAIS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0113 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A MARICULTURA, APICULTURA E PSICULTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0114 - AQUISIÇÃO DE BARCOS E LANCHAS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0115 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0116 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0117 - MANUTENÇÃO DO MAC
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0118 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0119 - MANUTENÇÃO DO PSF
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0121 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0123 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE E COMBATE A HIPERTENSÃO E DIABETES
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0126 - MANUTENÇÃO DO PMAQ
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0127 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0128 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0129 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
Descrição:	MOSERNIZAÇÃO
Ação.....:	0130 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
Descrição:	MOSERNIZAÇÃO
Ação.....:	0131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0132 - MANUTENÇÃO DO QUALIFASUS
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0133 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0134 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0135 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - ACE
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0136 - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
Descrição:	MODERNIZAÇÃO
Ação.....:	0137 - AVALIAÇÃO E MONITORIAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição:	MANUTENÇÃO
Ação.....:	0138 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Descrição:	QUALIFICAÇÃO
Total de ações : 138	

Publicado por:
Aracelly Kelly de Morais Cruz
Código Identificador:4DDD2815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
REPUBLICAÇÃO DE LEI 430/2015 POR INCOMPLETUDE.

Submete à aprovação, o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2015, visando ao desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação, estabelece:

Art. 1º É aprovado O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8ºda Lei Federal 13.005/2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§3º O poder executivo regulamentará em lei específica, a destinação de 75% dos recursos advindos por meio da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no prazo máximo de 24 meses a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II- promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação parao decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.
§ 4º O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Ipueira e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município, em consonância à Lei nº 13.005/2014, estabelece na elaboração ou adequação do seu PME, estratégias que:
I - promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
III - promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 9 O Poder executivo aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira-RN, 23 de junho de 2015.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal de Ipueira

ANEXO I
METAS E ESTRATÉGIAS
O Plano Municipal de Educação é uma ação que transcende a momentaneidade das políticas públicas voltadas para educação, cujas ações, estendem-se até o ano de 2025. Para tanto, deve ser garantido os princípios da participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração, assim, entende-se como metas e estratégias deste documento.

META 1

Garantir a universalização, até 2016, a educação infantil, na cidade de Ipueira - RN na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

INDICADORES	BRASIL	RN	IPUEIRA
1. A Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola – 100%	81,4%	89,7%	**100%**
1.B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola - 50%	23,2%	25,6%	**48,3%**

ESTRATÉGIAS
Construir e equipar, 01 (uma) creche para atender as crianças de 0 à 5 anos em parceria com a União e o FNDE, como também, reformar e ampliar os espaços já existentes na rede pública de educação infantil do município de Ipueira – RN, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
Garantir que, ao final da vigência deste PNE, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
Realizar, periodicamente, em regime de colaboração com as Secretarias de Saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
Ampliar e melhorar, em regime de colaboração com MEC/FNDE e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil do município de Ipueira – RN.
Oferecer até o segundo ano de vigência deste PME o acesso ao ensino infantil no município, ofertando a modalidade de educacional contemple as crianças de 0 a 3 anos de idade, respeitando suas especificidades e condições de acesso e permanência.
Fomentar o processo de avaliação institucional e processual de aprendizagem na Educação Infantil, em regime de colaboração entre SEMEC e instituições de ensino infantil da rede municipal, buscando aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão.
Garantir, em regime de colaboração com o Governo Federal, no prazo de dois anos da aprovação do PME, programa de formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo a qualificação do trabalho pedagógico, buscando propor novas estratégias e inovação considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.
Garantir condições de acesso e permanência e deslocamento das crianças da zona rural, respeitando as especificidades e necessidades das mesmas em regime de colaboração com a União, Estado e instituições privadas.
Assegurar nas escolas de educação infantil a oferta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
Fomentar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, (Programa Saúde na Escola – PSE) com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
Garantir a educação infantil por meio do atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) educando(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

Estabelecer parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, de modo a realizar ações que realizem o monitoramento e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, fortalecendo a rede de proteção.
Estabelecer parcerias Estabelecer parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, bem como com a Equipe de Saúde na Família (ESF) e o conselho Tutelar na busca ativa crianças em idade correspondente à educação infantil preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
Garantir acesso à educação para crianças de 0 a 5 anos com patologias e deficiências, acompanhamento multiprofissional para garantir seu desenvolvimento de forma integral.
Organizar um sistema informatizado com a colaboração da União e dos Estados levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de Ipueira e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2,1) O Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.2) Utilizar os dados e resultados das avaliações nacionais como Prova Brasil, Provinha Brasil, ANA, como ferramenta de acompanhamento e desenvolvimento individual do educando, bem como, demais instrumentos avaliativos da escola.
2.3) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.4) Desenvolver programas de reforço escolar alunos com comprovada defasagem de aprendizado, ao longo do curso do ensino fundamental.
2.5) Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.6) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.7) Adotar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.8) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.9) Firmar parcerias e promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.10) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.11) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.12) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.13) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.14) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população Ipueira de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1) Estabelecer parceria com o Estado para a garantia das vagas para todos os alunos concluintes do Ensino Fundamental no Ensino Médio, nas modalidades ofertadas, valorizando a continuidade dos estudos.
3.3) Estimular a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) Fortalecer e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.4) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.5) Estimular e apoiar a participação Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, colaborando com o apoio logístico necessário.
3.6) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.7) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, bem como os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)

3.8) Criar e ampliar em parceria com o Estado, turmas de EJA para o Ensino Médio, utilizando espaços físicos das escolas municipais e estaduais de acordo com a demanda
3.9) Desenvolver ações que visem a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.10) Garantir o transporte escolar para os educandos e educandas, adolescentes, nos cursos das áreas tecnológicas e científicas da rede estadual, bem como, do instituto Federal do Rio Grande do Norte.

META 4
Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de Ipueira com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS
4.1)Garantir acesso a educação para crianças e adolescentes com patologias e deficiências, acompanhamento multiprofissional para garantir seu desenvolvimento de forma integral.
4.2) Desenvolver ações para garantir, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) Garantir a universalização de matrículas dos/as estudantes público-alvo da Educação Especial, preferencialmente, nas escolas da rede regular de ensino na perspectiva da educação inclusiva.
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais nas escolas públicas municipais a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.7) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.8) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.
4.9) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.10) Abrir as salas de recursos multifuncionais até o segundo ano de vigência deste PME, em local adequado.
4.11Garantir a criação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues
4.12 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13) Implantar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) Garantir em regime de colaboração com o governo federal a oferta de formação continuada em serviço para os/as professores/as que possuem alunos público alvo da Educação Especial nas salas de ensino regular, bem como para os que atendem nas salas de AEE.
4.15) Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados/as para atuarem nos setores de Atendimento Educacional Especializado e nas salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede regular de ensino.
4.16) Garantir a manutenção dos equipamentos e instrumentos pedagógicos das salas de recursos multifuncionais.
4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.19) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3° (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) Garantir a efetivação da alfabetização nos 03 (três) primeiros anos do ensino fundamental articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2) Utilizar os resultados da ANA como uma das ferramentas de análise do desenvolvimento do educando, bem como, criar estratégia de acompanhamento individualizado.
5.3) Selecionar, certificar e divulgar por meio da Secretaria Municipal de Educação tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.4) Estrutura em regime de colaboração com a União a utilização de tecnologias educacionais, que sirvam de subsidio para o emprego de práticas pedagógicas inovadoras, assegurando alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
5.6) Estimular a formação continuada para o professores das séries iniciais do ensino fundamental.
5.7)) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.8) Estimular em regime de colaboração com o governo Federal a participação dos docentes em programas de alfabetização como PNAIC, Projeto Trilhas e Mais Educação.

META 6
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.
6.2) Instituir, em regime de colaboração, com a União e a rede municipal de ensino programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.
6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, com a União, estado e municípios programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) Ampliar a jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica.
6.7) Atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.:

IDEB					
	2013	2015	2017	2019	2021
Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano	6.2	4.6	4.8	5.1	5.4
Finais do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano	5.5	4.3	4.6	4.8	5.1

ESTRATÉGIAS

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
7.2) Assegurar que até o quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
7.3) Constituir, em colaboração entre a União, o Estado, e o Município, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
7.4) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.5) Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Articular em colaboração com a União, o Estado, e o Município estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
7.7) Desenvolver na Escola Municipal Francisco Quinino de Medeiros as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a atingir as metas do IDEB, procurando manter e elevar os índices já conseguidos.
7.8) Aderir aos indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
7.9) Adotar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
7.10) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
7.11) Melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avalições apresentadas pelo MEC.
7.12) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
7.13) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
7.14) Executar em parcerias com o Governo Federal, Estadual programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, por meio de atividades suplementares, material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.15) Orientar e prestar assessoria técnica as escolas da rede municipal quando da aplicação dos recursos do PDDE e demais programas do FNDE, cujo recurso seja direcionado especificamente a escola, permitindo a autonomia financeira das instituições, bem como, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
7.16) Promover formação continuada aos gestores escolares sobre a utilização dos sistemas educacionais como PDE-Interativo, e seus respectivos programas.
7.17) Garantir a execução de programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
7.18) Garantir em parceria com a União a todas as escolas da rede municipal pública de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.19) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
7.20) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.21) Possibilitar , em regime de colaboração a União, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
7.22) Buscar junto à União recursos financeiros para informatizar integralmente a gestão das escolas públicas municipais e a Secretaria Municipal de Educação, bem aderir e incentivar a participação em programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;
7.23) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.24) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.25) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.26) Elaborar e desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.27) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.28) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.29) Executar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.30) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.31) Aderir ao sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
7.32) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.33) Aderir programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
7.34) Executar políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8
Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

INDICADORES	BRASIL	RN	IPUEIRA
Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	9,8%	9,4%	9,5%
Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.	7,8%	7,7%	7,6%
Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.	7,8%	8,1%	8,5%
Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.	92,2%	93,9%	91,1%

ESTRATÉGIAS
8.1) Institucionalizar, bem como, aderir a programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
8.2) Apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) Vincular por meio do Programa Saúde na Escola - PDE ações municipais de combate ao preconceito de gênero e identidades sexuais nas escolas municipais.
8.4) Firmar parceria com o Estado e expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

INDICADORES	BRASIL	RN	IPUEIRA
Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade. (93,5%)	91,5%	82,8%	76,0%
Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade. (15,30%)	29,4%	37,9%	36,6%

ESTRATÉGIAS

9.1) Incentivar, por meio de parceria com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3) Implantar em regime de colaboração com a União e o Estado ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.
9.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.5) Executar em regime de colaboração com a União e o Estado ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.6) Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
9.7) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10
Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

INDICADORES	BRASIL (25%)	RN (25%)	IPUEIRA (25%)
Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	**1,7%**	**4,1%**	**0,0%**

ESTRATÉGIAS

10.1) Aderir até o terceiro ano de aprovação deste PME ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) Firmar parceria com o Estado buscando expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Prioriza a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, através da adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;
10.7 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

INDICADORES	BRASIL	RN	IPUEIRA
Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio. (4.808.838)	**1.602.946**		
Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública. (2.503.465)	**900.519**		

ESTRATÉGIAS

11.1) Estabelecer parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, promovendo a abertura das instituições municipais para os programas de estágio levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
11.2) Fomentar em parceria com o Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.
11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
11.4) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.6) Aderir ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

META 12
Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

INDICADORES	BRASIL	RN	IPUEIRA
Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos. (50%)	30,3%	28,2%	
Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos. (33%)	20,1%	17,1%	

ESTRATÉGIAS
12.1) Estabelecer parcerias com as IES públicas e privadas para a realização de cursos no município.
12.2) fomentar atividades educativas/informativas que despertem o interesse pelas áreas de Ciência e Matemática,
12.3) Garantir a execução da Lei municipal nº 414/2014, que cria o Programa de Educação de bolsa Estudantil Universitária, assegurando a efetividade do mesmo.
12.4) Ampliar e modernizar até o último ano de vigência deste PME, o acervo da biblioteca municipal "Maria Jovina" de modo que essa possa atende ao público das IES.
12.5) Desenvolver parceria com as IES públicas e privadas para instituir programas de estágios nas instituições municipais.
12.6) Garantir o transporte escolar para os alunos que desejarem, frequentar cursos de graduação fora do município.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

INDICADORES	BRASIL	RN	IPUEIRA
Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado. (50%)	30,3%	28,2%	Não há registro
Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.(33,3%)	20,1%	17,1%	Não há registro

ESTRATÉGIAS
13.1) Garantir que as instituições públicas municipais recebam os estudantes das universidades públicas e privadas atendendo ao seus respectivos programas de estágio.
13.2) Colaborar para a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação

básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência
13.3) Estimular e promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14
Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
META 14 (PME):

INDICADORES	BRASIL	RN	IPUEIRA
Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano. (60.000 TÍTULOS)	47.138	2.150	Não há registro
Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano. (25.000 TÍTULOS)	13.912	614	Não há registro

ESTRATÉGIAS
.14.1) Rever a Lei municipal nº335/2008 no que concerne ao afastamento e ou remuneração, ou financiamento de bolsas de estudos para os professores da rede municipal em nível de mestre e doutores.
14.2) Estimular ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
14.3) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os Incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS
15.1) Firmar parcerias conjuntamente com instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos estados, distrito federal e municípios e definir obrigações recíprocas entre os partícipes, a fim de garantir uma política de formação inicial e continuada dos profissionais de educação.
15.2) Ampliar programa permanente de iniciação a docência a estudantes matriculados em curso de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.3) Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.4) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais de educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.
15.5) Firmar parcerias com institutos estaduais, federais e particulares para garantir a oferta de cursos técnicos de nível e tecnológico, de nível superior destinados à formação, das respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.
15.6) Garantir o acesso aos docentes em formações continuadas de modo a assegurar sua valorização e sua experiência prática, visando complementar sua certificação didática pedagógico de profissionais experientes.
15.7) Incentivar o desenvolvimento de projetos, pesquisas e publicações que tenham como objeto a valorização profissional para a educação.;

META 16
Formar em nível de pós-graduação, 50% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

INDICADORES	BRASIL	RN	**Ipueira** Formação Lato Sensu
Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.	30,2%	26,0%	100%

ESTRATÉGIAS
16.1) Buscar parcerias com instituições federais e estaduais para garantir maior oferta em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu vagas, acesso e condições de permanência.
16.2) Aderir aos programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais incluindo obras e materiais produzidos em libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, pesquisa e acessibilidade.
16.3) Garantir formação continuada a professores da educação básica da rede municipal.
16.4) Promover em regime de colaboração formação específica na área de educação básica em articulação com programas de pós-graduação strictu sensu e latu sensu.
16.5) Garantir a elaboração de planos de cursos, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 à 14 anos.
16.5)Prever no placo de cargos carreira e salário do magistério municipal critérios e percentuais para liberação de licenças para qualificação profissional em nível de mestrado segundo critérios definidos no respectivo plano.

16.6) Incentivar a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

INDICADORES	BRASIL (100%)	RN (100%)	Ipueira
Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente	**72,7%**	**76,0%**	**90%**

ESTRATÉGIAS
17.1) Constituir como tarefa do Fórum permanente, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, o acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do município.
17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
17.3) Fazer cumprir a Lei Municipal 335/2008 em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo a integralidade de ambas.
17.4) Implementar, no âmbito municipal, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;
17.4) Rever o ordenamento jurídico da Lei Municipal nº335/2008, com sua reformulação, adequando as necessidades existentes.

META 18

Assegurar, no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

INDICADORES	BRASIL	RN	Ipueira
Não foi calculada a situação dos entes federativos nesta meta nacional.			100%

ESTRATÉGIAS
18.1) Assegurar a realização de concurso público para o ingresso na carreira do magistério.
18.2) Criar até o quinto ano de vigência deste PME plano de cargos, carreira e salário para os demais profissionais da educação, técnicos, auxiliares de serviços gerais, digitadores, da rede municipal de educação.
18.3) Constituir Comissão Permanente de Acompanhamento dos Cargos e Carreiras do Magistério, o acompanhamento ao profissional em estágio probatório, a fim de fundamentar a decisão para a efetivação do mesmo.
18.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

META 19

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da Gestão Democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto. .

ESTRATÉGIAS
19.1) Rever a Lei Orgânica do município e a Lei municipal nº 335/2008 no que concerne aos critérios de escolha de gestores escolares, no prazo de até 3 anos de vigência desse PME.
19.2) Garantir a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.3) Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
19.4) Estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e Conselhos Municipais de Educação, CACS – FUNDEB, CAE e Caixa Escolar como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, até o 5º ano de vigência deste PME.
19.8) Garantir diretores escolares participarem programas de formação de, bem como participar da prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS
20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) Elaborar no prazo de um ano de vigência do PME, em regime de colaboração entre os entes federados plano de investimentos relativos aos percentuais do PIB do município, objetivando aportar os recursos necessário para a composição da meta nacional.

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb.
20.6) Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71, da Lei de Diretrizes e Bases – LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica.
20.7) Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8) Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos controle social;
20.9) Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.10) Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.
20.11) Assegurar recursos públicos destinados à construção, expansão e melhoria das instituições públicas de Educação Infantil (creches e pré-escola) e de Ensino Fundamental, fortalecendo seu caráter público e gratuito e com qualidade socialmente referenciada;
20.12) Ampliar o investimento em educação pública de forma a atingir até o ano final do PME, no mínimo, o patamar de 30% de toda a arrecadação municipal, além dos recursos oriundos do FUNDEB.
20.13) Ampliar investimentos para poder atingir as metas do Plano Nacional de Educação no prazo estabelecido.

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:538AAF9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO 0452017

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000 CNPJ: 08.096.604/0001-95	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 045/2017.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 045/2017 com início 16 de maio de 2017, realizada em 25 de maio de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Item nº: 1 - Câmera Digital 20.1MP, 5x Zoom Óptico, Foto panorâmica, Vídeos HD, com cartão de memória c capacidade mínima de 8GB (SONY)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 765,0000	Valor Total: 1.530,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº: 2 - Carregador de pilha AAA e AA (MULTILASER)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 79,5000	Valor Total: 238,50
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº: 7 - Estabilizador de 1500VA 115/220v (BMI)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 368,0000	Valor Total: 736,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº: 10 - Impressora laser 1602 multifuncional (BROTHER)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 920,0000	Valor Total: 1.840,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº: 15 - Roteador 2 antenas 5DBI (MERC)			
Quantidade: 3,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 84,0000	Valor Total: 252,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
Item nº: 16 - Tela led 18,5" (AOC)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 420,0000	Valor Total: 840,00
Aceito para : ISLEY FONSECA DASMACENO DE ARAUJO - CNPJ 70.307.939/0001-89			
VALOR TOTAL: R$ 5.436,50			
M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50:			
Item nº: 3 - CPU processador Celeron, Placa Mãe onboard, HD 500GB, 2GB ddr3, gravador de DVD. (GMI - INTEL DC)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 960,0000	Valor Total: 33.600,00
Aceito para : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº: 4 - CPU processador Core I3, Placa Mãe onboard, HD 1 TB, 4GB ddr3, gravador de DVD. (GMI - INTEL I3)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 1.595,0000	Valor Total: 3.190,00
Aceito para : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº: 6 - Estabilizador de 1000VA 115/220v (LACERDA - NEW PROTECTOR)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 209,9000	Valor Total: 419,80
Aceito para : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº: 9 - HD externo 1TB (TOSHIBA)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID. Valor	Unitário: 329,0000	Valor Total: 11.515,00
Aceito para : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº: 11 - Micro computador Celeron: CPU processador Celeron, Placa Mãe onboard, HD 500GB, 2GB ddr3, gravador de DVD.gabinete, tela led 18,5", teclado, mouse, e cx de som (GMI INTEL AOC E970SW)			
Quantidade: 35,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 1.362,0000	Valor Total: 47.670,00

Aceito para : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50			
Item nº: 17 - Tela para data show 180x180 com 01 (um) tripé (TES - 1.80)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 589,0000	Valor Total: 589,00
Aceito para : M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME - CNPJ 21.062.777/0001-50			
VALOR TOTA: R$ 96.983,80			
A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92:			
Item nº: 5 - Data show Resolução 800x600 (BENQ)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 2.105,0000	Valor Total: 2.105,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº: 8 - Gravador de Voz (STORAGE)			
Quantidade: 1,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 160,0000	Valor Total: 160,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº: 12 - Micro computador Core I3: CPU processador Core I3, Placa Mãe onboard, HD 1 TB, 4GB ddr3, gravador de DVD.Kit ...gabinete, tela led 18,5", teclado, mouse, e cx de som (EASY)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 2.096,0000	Valor Total: 4.192,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº: 13 - No Break Stay 700 (TS SHARA)			
Quantidade: 30,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 345,0000	Valor Total: 10.350,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº: 14 - Notebook core i3, 4GB, HD-500, gravador de DVD, tela 14,1" (MGB)			
Quantidade: 2,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 1.795,0000	Valor Total: 3.590,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
Item nº: 18 - Tablet Tecnologia: TFT Tamanho: 7,8" a 8.3" (polegadas). Resolução: 1280 x 800 pixel (WXGA) Profundidade de cor: 16M Processador: Quad Core 1.0 Ghz Memória RAM: 1.0 GB Memória interna: 16 GB Memória de expansão: Suporte a MicroSD 32 GB Capacidade: 3800 mA (DL)			
Quantidade: 40,00	Unidade: UNID.	Valor Unitário: 850,0000	Valor Total: 34.000,00
Aceito para : A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ 20.903.036/0001-92			
VALOR TOTAL: R$ 54.397,00			

Jardim de Piranhas, 25 de maio de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Araujo Santos
Código Identificador:C316C21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO APÓS RECURSO

Diante dos recursos interpostos pelos candidatos às vagas existentes no Processo Seletivo, e após análise criteriosa nos recursos apresentados, segue abaixo os cargos (vagas) que tiveram alterações/correções.
Os despachos referentes aos demais recursos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

MOTORISTAS				
INSC.	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
136	JOSENILDO PEREIRA DA SILVA	21/06/1976	**2,5**	1º
126	VICTOR HUGO DA SILVA DIAS	15/05/1994	**2,5**	2º
337	JORGE AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	30/09/1983	**2,25**	3º
138	MAGNUS FERREIRA DE BARROS	25/07/1980	**2**	4º
163	SEVERINO ANDRE SILVA DE SOUZA ALVES	16/04/1986	**2**	5º
260	MARCILIO WALFRAN DIAS	27/01/1993	**2**	6º
182	FRANCLIN FLASSAITON ALVES DE LIRA	01/02/1983	**1,75**	7º
63	FRANCISCO CANINDE DA SILVA	29/11/1960	**1**	8º
90	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA	12/07/1964	**1**	9º
402	JOSÉ STÊNIO ALVES	13/08/1986	**0,75**	10º
80	JOSÉ BASILIO LOPES DA SILVA	13/03/1993	**0,75**	11º
	JOÃO MARIA PEREIRA	05/05/1964	**0**	12º
157	FRANCISCO DE ASSIS FONSECA JUNIOR	04/03/1967	**0**	13º
559	VALQUIMAR ALVES DE FREITAS	20/12/1976	**0**	14º
392	IVAN DANTAS DA SILVA	26/06/1979	**0**	15º
436	ROGENILDO PAULINO DA SILVA	01/02/1981	**0**	16º
563	WILLIANS CORDEIRO DE LIMA	28/07/1985	**0**	17º
304	PAULO ROBERTO DA SILVA	23/07/1986	**0**	18º
41	EVERTON ARAUJO DO NASCIMENTO	26/05/1987	**0**	19º
374	JOÃO MARIA DIAS	14/02/1988	**0**	20º
488	ANTONIO ENDINO FILHO	19/06/1988	**0**	21º
601	JORGE BARBOSA DA SILVA NETO	12/01/1990	**0**	22º
155	ALLAN FERNANDO SILVA GURGEL	09/07/1991	**0**	23º
161	AUGUSTO MAFRA DA SILVA	25/09/1991	**0**	24º
110	JOSÉ JONAS PAIXÃO DA SILVA	16/02/1992	**0**	25º
346	JAELDSON LAELSON ARAÚJO	05/07/1994	**0**	26º
414	JOÃO VICTOR COSTA SOUZA	24/06/1995	**0**	27º

ENTREVISTADOR SOCIAL				
INSC.	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
49	EDUARDO XAVIER DA SILVA	19/04/1982	**2,75**	1º
31	MAYSA KADIDJA SILVA FERNANDES	15/07/1992	**2,5**	2º
150	MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA	12/07/1985	**2**	3º
391	ALINE CATARINA DA SILVA	18/05/1989	**1**	4º
553	IVONE EDUARDO SILVA	27/10/1982	**0,75**	5º
347	DAYANE ARAUJO DE FREITAS SILVA	15/04/1989	**0,75**	6º

445	PALOMA FIRME DA SILVA	03/11/1997	**0,75**	7º
342	MIRIAN DE ARAUJO ROCHA	17/10/1984	**0**	8º
401	JANILDA PEREIRA DA SILVA	28/03/1985	**0**	9º
	MARAINE JAINARA DE OLIVEIRA	21/06/1988	**0**	10º
357	GYLDNEIA SOARES MEDEIROS	01/10/1991	**0**	11º
187	ANDREZA KAROLINE MARQUES	10/07/1994	**0**	12º
158	WELBERSON FONSECA DA SILVA	14/07/1995	**0**	13º
333	DANIELLE MOURA DA SILVA	19/12/1985	**2,75**	Desclassificada

EDUCADOR FÍSICO				
INSC.	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
176	JEAN LUCARDH DE CARVALHO SOARES	27/11/1992	1	1º
9	IVANILSON JOSÉ DA SILVA PEREIRA	06/06/1986	0,5	2º
399	CAICK PONTES TENORIO	27/09/1972	0	3º
94	MARCONE HERCULANO PEREIRA	20/09/1984	0	4º
302	RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES	17/03/1987	0	5º
449	FABIANA SILVA GOMES	05/12/1992	0	6º
10	FRANKLIN MAURÍCIO DE SOUZA	19/02/1995	0	7º
485	KAIOAN AIAC DE CARVALHO TRAJANO	01/02/1988	0,5	Desclassificado

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2B17D267

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 - SRP

Aos 12 (doze) dias de mês de Junho do ano de 2017, o **Município de Pedra Grande/RN**, CNPJ nº. **08.113.896/0001-27, com sede na Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito o Senhor Valdemir Valentim Soares Belchior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 297.120.764-15, residente e domiciliado nesta cidade de Pedra Grande/RN**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número ___/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais de Pedra Grande/RN, na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviço/Compra**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Ordem de Serviço;
d) prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
e) prestar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **ALBERTINO ALVES DA SILVA - ME**					
CNPJ: **26.617.818/0001-41**		Telefone: **(84) 98898-7440**		E-mail: **keka_2017@hotmail.com**	
Endereço: **Rua Manoel Antônio da Silva, 196, Centro, São Bento do Trairi/RN**					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	UND	20.000	0,89	17.800,00
02	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	UND	10.000	1,10	11.000,00
03	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm (formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250gr (laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170gr. Dobrada e grampeada.	UND	1.000	3,90	3.900,00
04	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor 50x2 via numerado e blocado.	UND	200	6,00	1.200,00
05	Envelope branco tam 22x11cm, impressão, e logo da prefeitura 4x0 cor.	UND	4.500	0,50	2.250,00
06	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo cin 12 folhas 1x1 cor papel 75g, dados variados.	UND	8.000	1,30	10.400,00
07	Jornal do Município (4 edições diferentes). Capa +contra capa: 2 laminas 4x4 cor tam 64x42cm em papel couhce brilho 120g. Miolo1: 4 laminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 laminas 32x42cm 4x4 cor.	UND	8.000	2,50	20.000,00
08	Calendários tam 31,5x44cm, cores 4x0 em papel tríplex 250g	UND	4.500	1,00	4.500,00
09	Bloco – taxa de licença – feira livre 2 vais, tam 13,5x10cm, 1x0 cor papel auto copiativo com 100fls (50x2)com numeração e serrilha na 1° via	UND	400	6,50	2.600,00
10	Pasta classificadora em papel cartão 240g. com logo da prefeitura, corte especial, (MODELO DISPONIVEL NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)	UND	5.000	3,00	15.000,00
11	Pasta classificadora em papel cartão 480g. com logo da prefeitura, corte especial, (MODELO DISPONIVEL NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)	UND	5.000	4,00	20.000,00
12	Pasta classificadora em papel cartão 240g. Laminada com logo da prefeitura, corte especial, (MODELO DISPONIVEL NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)	UND	5.000	4,00	20.000,00
13	Pasta classificadora em papel cartão 480g. Laminado com logo da prefeitura, corte especial, (MODELO DISPONIVEL NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO)	UND	5.000	5,00	25.000,00
14	Crachá em PVC, com cordão, no formato 55x95mm, cor 4x1 para funcionários da prefeitura.	UND	400	16,00	6.400,00
15	Cartões de apresentação em papel couche fosco 220g. 4x0 cor verniz UV total, tam 55x95cm.	UND	200	15,00	3.000,00
16	Adesivo leitoso 0,10mm, impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação).	UND	90	60,00	5.400,00
17	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	UND	1.000	3,00	3.000,00
18	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	UND	1.000	4,00	4.000,00
19	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp.	UND	3.000	1,00	3.000,00
20	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	UND	10.000	0,80	8.000,00
21	Cartazes em papel couche brilho 170gr, tam. 21x41cm	UND	2.000	2,00	4.000,00
22	Lona 250, impressão digital em alta resolução, acabamento com hastes superior e inferior com cordão de nylon na haste superior para sustentação.	UND	80	79,00	6.320,00
23	Agenda – formato 138x200mm – 168 folhas miolo em papel 56g, capa e contra capa em papelão revestido com material sintético corvama, formato externo 140x202mm (MODELO DISPONIVEL NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO).	UND	250	3,00	750,00
24	Certificados, tam. 30x20cm, 4x1 cores, papel couche brilho 230g.	UND	1.000	1,20	1.200,00
25	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	UND	2.000	1,90	3.800,00
26	Apostila - Proerd. Capa 41x30cm 4x0 cor, papel couche brilho 170g. Miolo: 80pag. 20,5x30cm, 1x1 cor, papel offset 90g.	UND	500	5,80	2.900,00
27	Bloco - Ficha Individual 1ºao 5ºano. tam 20x30cm,Cor 1x1 em Papel Offset 120,g. 100 folhas	UND	100	14,00	1.400,00
28	Bloco - Ficha Individual 6ºao9ºano. tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120,g. 100 folhas	UND	100	14,00	1.400,00
29	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. tam 20 x 30cm,Cor 1 x1 Papel Offset 120,g.	UND	70	14,00	980,00
30	Bloco - Requerimento de Matricula.tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120,G.	UND	70	14,00	980,00
31	Boletim Escolar.tam 20x30cm Cor 4x1cm Papel Offset 120,g.	UND	5.000	0,30	1.500,00
32	Diário de classe educação infantil, capa: 20x30cm, 4x4cor, offset 180g, miolo de 1 a 80 fls, 20x30cm, 4x4 cor, offset 75g. Acabamento em aspiral.	UND	300	29,00	8.700,00
33	Diário de classe ensino fundamental 1° ao 5° ano, capa: 20x30cm, 4x4cor, offset 180g, miolo de 1 a 20 fls, 20x30cm, 4x4 cor, offset 75g. Acabamento em aspiral.	UND	300	25,00	7.500,00
34	Diário de classe ensino fundamental 6° ao 9° ano, capa: 20x30cm, 4x4cor, offset 180g, miolo de 1 a 80 fls, 20x30cm, 4x4 cor, offset 75g. Acabamento em aspiral.	UND	300	25,00	7.500,00
35	Diário de classe EJA, capa: 20x30cm, 4x0 cor, offset 180g, contra capa 20x30cm 1x0 cor, offset 180g – miolo – offset 75g, 20x30cm 4x4 xcor.	UND	300	31,00	9.300,00
36	Caderno para aluno com 15 matérias personalizado – 21x30cm, capa e contra capa em papel tríplex 250g, impressão 4x1. Miolo com 300fls. Papel off set 75g. Impressão 1x1 cor. Encadernação Wire-O.	UND	3.000	19,00	57.000,00
37	Crachá em papel foto 220g. com cordão e no formato 14x20 na cor 4x0.	UND	2.500	1,90	4.750,00

38	Crachá em PVC, com cordão no formato B37x20 na cor 4x0.	UND	800	14,00	11.200,00
39	Carteira de identificação de estudante – transporte escolar gratuito, PVC com impressão digital frente e verso.	UND	800	10,00	8.000,00
40	Bloco – boletim de produção ambulatorial BPA-I, tam 32x20cm, cor 1x0 no papel offset 75g.	UND	400	13,00	5.200,00
41	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.	UND	200	13,00	2.600,00
42	Bloco - Registro recém nascido tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	UND	100	13,00	1.300,00
43	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
44	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.c.	UND	90	13,00	1.170,00
45	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
46	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	UND	90	10,00	900,00
47	Bloco - -Ficha Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor	UND	280	13,00	3.640,00
48	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g,	UND	270	13,00	3.510,00
49	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g	UND	300	13,00	3.900,00
50	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g	UND	230	13,00	2.990,00
51	Bloco - Ficha cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g,	UND	100	13,00	1.300,00
52	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor	UND	200	13,00	2.600,00
53	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor	UND	30	13,00	390,00
54	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor offset 180 g.	UND	2.000	1,00	2.000,00
55	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	UND	100	13,00	1.300,00
56	Ficha Índice, tam 20x12cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.	UND	100	11,00	1.100,00
57	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.	UND	150	13,00	1.950,00
58	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1 - Ficha ouro 180gr. Com corte e vinco.	UND	5.000	1,70	8.500,00
59	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	UND	100	13,00	1.300,00
60	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	UND	300	13,00	3.900,00
61	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g.	UND	2.000	6,00	12.000,00
62	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g,	UND	2.000	5,00	10.000,00
63	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 1 em Papel Offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
64	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 15x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g.	UND	500	5,00	2.500,00
65	Bloco - Boletim Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	UND	500	13,00	6.500,00
66	Bloco - Ficha de Referência odontologica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
67	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
68	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
69	Bloco – acompanhamento de recém-nascido tama 32x20cm , cor 4x1 no papel offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
70	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	UND	90	13,00	1.170,00
71	Bloco – ficha atendimento individual odontológico, tam 32x20cm, cor 1x1 no papel offser 75g.	UND	200	13,00	2.600,00
72	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	UND	200	13,00	2.600,00
73	Envelopes prontuários, tam 26x36cm fechado 44x52, aberto cor 4x1 – papel suprema 320g, com corte e vinco.	UND	8.000	1,30	10.400,00
74	Bloco - Ficha atendimento Individual SUS 1x1, 20x30 em offset 75 gr.	UND	200	13,00	2.600,00
75	Bloco – Ficha Individual e-SUS 1x1, 20x30 em offset 75 gr.	UND	200	13,00	2.600,00
76	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores	UND	5.000	0,60	3.000,00
77	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3	UND	1.500	3,00	4.500,00
78	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação. Medindo 100x120cm.	UND	90	79,00	7.110,00
79	Lona 200 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação. Medindo 70x120cm.	UND	100	79,00	7.900,00
80	Cartilha programa de saúde na escola, capa: 30x21cm(aberto), 4x0 cores em couche 170g. Brilho miolo: 48pags, 15x51cm, 1x1 cor em offset 75g, dobrado e grampeado.	UND	1.000	3,20	3.200,00
81	Cartilha meio ambiente, capa: 30x21cm(aberto), 4x4 , formato 30x21 (aberto), 15x21 (fechado), Miolo com 50 pags em papel offset 75gr, dobrado e grampeado.	UND	1.000	3,20	3.200,00
82	Cartão de vacina para acompanhamento – programa medicamento com atenção básica, tam 20x10cm, Cor 1x1 Papel Offset 180g.	UND	2.000	1,00	2.000,00
83	Bloco solicitação de exames em papel, tam A4, 75g, medindo 21cmx16cm, com impressão 1x0 cor, blocado na cabeça contendo.	UND	90	4,00	360,00
84	Caderno de controle de atendimento para agentes de saúde – contendo 100fls.	UND	90	29,00	2.610,00
85	Bloco – Sinan-sist. De inf. De agravos not. Inv de tuberculose em papel tamanho A4, 75g com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	UND	90	13,00	1.170,00
86	Bloco – declaração de acompanhamento em papel 75g, medindo 21x16cm, com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	UND	90	13,00	1.170,00
87	Bloco – programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75g, com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	UND	90	13,00	1.170,00
88	Bloco – programa saúde bucal em papel tamanho A4, 75g, com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	UND	90	13,00	1.170,00
89	Bloco – solicitação de Basiloscopia e de cultura, tamanho A4, 75g, com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	UND	90	13,00	1.170,00
90	Bloco – gerenciador de ambiente laboratorial, tamanho A4, 75g, com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	UND	90	13,00	1.170,00
91	Panfletos em papel offset 90gr, tam. 30x20cm cores, duas dobras paralelas e saída em ctp – diversos modelos, triagem máxima por pedido, 100 und.	UND	10.000	1,20	12.000,00
92	Banner em lona 250 impressão digital em baixa resolução, hastes para pendurar.	UND	150	79,00	11.850,00
93	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução, hastes para pendurar.	UND	150	79,00	11.850,00
94	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores – diversos modelos, triagem máxima por pedido de 200 und.	UND	20.000	0,49	9.800,00
95	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 – diversos modelos.	UND	2.000	2,90	5.800,00
96	ivretos - Capa e contra-capa em couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 30x21cm (aberto), 15x21cm (fechado), miolo em offset 75g, Miolo com 80 pag. 4x4 cor, dobrado. Acabamento grampeado e refilado.	UND	4.000	2,90	11.600,00
97	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g.	UND	3.000	0,50	1.500,00
98	Senhas (diversos modelos), impressão de segurança o mesmo modelo de senha para festa, 7,5x20cm, 4x0 cores – tiragem máxima por pedido de 200 unds.	UND	10.000	0,90	9.000,00
99	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g. diversos modelos, tiragem máxima por pedido de 100 und.	UND	2.000	1,00	2.000,00
100	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê Brilho 230g. Diversos modelos – tiragem máxima por pedido de 1.000 unidades.	UND	2.000	1,00	2.000,00
101	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g – tiragem máxima por pedido de 1.000 unidades.	UND	2.000	1,00	2.000,00
102	Revista capa em tríplex laminada 180gr, 4x1 cores. Miolo com 80 pags. 20x30, impressa em off set 4x4 cores em papel off set 90gr saída em ctp.	UND	2.000	2,90	5.800,00
103	Prontuário SUAS, capa em tríplex 250gr, 4x1 cores. Miolo com 52 pag de 20x30cm, impressa em off set 1x1, cores em papel of 90g, saída em ctp, tiragem máxima por pedido de 100	UND	500	23,00	11.500,00

	unidades.				
VALOR TOTAL					**573.940,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Municipal de Administração poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Municipal de Administração deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Secretária Municipal de Administração.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca da de São bento do Norte/RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrei, Valdemir Valentim Soares Belchior, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor(es).

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Albertino Alves da Silva – ME
CNPJ: 26.617.818/0001-41
ALBERTINO ALVES DA SILVA
CPF: 971.482.774-53

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E58F73BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestr(b)e	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	4.633.481,79	21%
RECEITAS CORRENTES	16.998.214,00	16.998.214,00	-	0%	4.633.481,79	27%
RECEITA TRIBUTÁRIA	511.103,00	511.103,00	-	0%	5.660,02	1%
Impostos	506.312,00	506.312,00	-	0%	5.610,02	1%
Taxas	4.791,00	4.791,00	-	0%	50,00	1%
Contribuição de Melhoria	-	-	-		-	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-	

Contribuições Sociais	-	-	-		-	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-	
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-	
RECEITA PATRIMONIAL	162.780,00	162.780,00	-	0%	294.368,12	181%
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-	
Receitas de Valores Mobiliários	162.780,00	162.780,00	-	0%	294.368,12	181%
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-	
Compensações Financeiras	-	-	-		-	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens						
Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-	
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-	
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-	
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-	
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-	
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-	
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-	
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-	
RECEITA DE SERVIÇOS	63.887,00	63.887,00	-	0%	815,84	1%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.200.683,00	16.200.683,00	-	0%	4.332.417,50	27%
Transferências Intergovernamentais	15.398.799,00	15.398.799,00	-	0%	4.082.417,50	27%
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-	
Transferências do Exterior	-	-	-		-	
Transferências de Pessoas	-	-	-		-	
Transferências de Convênios	801.884,00	801.884,00	-	0%	250.000,00	31%
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.761,00	59.761,00	-	0%	220,31	0%
Multas e Juros de Mora	1.730,00	1.730,00	-	0%	-	0%
Indenizações e Restituições	44.721,00	44.721,00	-	0%	-	0%
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-	
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-	
Receitas Correntes Diversas	13.310,00	13.310,00	-	0%	220,31	2%
RECEITAS DE CAPITAL	5.118.190,00	5.118.190,00	-	0%	-	0%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	
ALIENAÇÃO DE BENS	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%
Alienação de Bens Móveis	-	-	-		-	
Alienação de Bens Imóveis	59.895,00	59.895,00	-	0%	-	0%
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.058.295,00	5.058.295,00	-	0%	-	0%
Transferências Intergovernamentais	507.320,00	507.320,00	-	0%	-	0%
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-	
Transferências do Exterior	-	-	-		-	
Transferências de Pessoas	-	-	-		-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-	
Transferências de Convênios	4.550.975,00	4.550.975,00	-	0%	-	0%
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-	
Integralização do Capital Social	-	-	-		-	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-	
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	4.633.481,79	21%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-	
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-	
Mobiliária	-	-	-		-	
Contratual	-	-	-		-	
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-	
Mobiliária	-	-	-		-	
Contratual	-	-	-		-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	4.633.481,79	21%
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	56.484,83	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.116.404,00	22.116.404,00	-	0%	4.689.966,62	21%
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO(i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.678.295,00	28.751.202,57	406.311,93	11.790.941,03	16.960.261,54	742.795,50	4.689.966,62	24.061.235,95	3.316.128,22	
DESPESAS CORRENTES	19.265.122,00	21.931.207,60	405.411,93	11.250.867,16	10.680.340,44	668.440,12	4.401.852,43	17.529.355,17	3.115.866,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.964.173,00	8.983.715,78	8.330,82	5.810.173,82	3.173.541,96	14.267,82	2.335.759,86	6.647.955,92	2.064.945,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-		-	-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.300.949,00	12.947.491,82	397.081,11	5.440.693,34	7.506.798,48	654.172,30	2.066.092,57	10.881.399,25	1.050.920,97	
DESPESAS DE CAPITAL	6.413.173,00	6.819.994,97	900,00	540.073,87	6.279.921,10	74.355,38	288.114,19	6.531.880,78	200.261,81	
INVESTIMENTOS	5.886.097,00	6.292.918,97	900,00	524.848,97	5.768.070,00	74.355,38	272.889,29	6.020.029,68	185.036,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS	59.895,00	59.895,00	-	-	59.895,00	-	-	59.895,00	-	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	467.181,00	467.181,00	-	15.224,90	451.956,10	-	15.224,90	451.956,10	15.224,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-		-	-		-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.678.295,00	28.751.202,57	406.311,93	11.790.941,03	16.960.261,54	742.795,50	4.689.966,62	24.061.235,95	3.316.128,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.678.295,00	28.751.202,57	406.311,93	11.790.941,03	16.960.261,54	742.795,50	4.689.966,62	24.061.235,95	3.316.128,22	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	–	-	-	–	-	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.678.295,00	28.751.202,57	406.311,93	11.790.941,03	–	742.795,50	4.689.966,62	–	3.316.128,22	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:73BAA023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN
RECEITAS CORRENTES (I)	1.122.268,81	1.027.539,99	843.148,43	1.001.265,95	1.831.404,72	2.265.435,89	1.356.377,04
Receita Tributária	28.182,14	21.043,38	7.597,68	14.928,69	22.249,92	65.617,41	929,69
IPTU	-	-	-	-	-	-	-
ISS	9.623,89	6.871,70	1.521,09	2.396,30	5.989,07	13.013,03	673,19
ITBI	-	-	-	-	-	-	-
IRRF	18.558,25	14.171,68	6.076,59	12.532,39	16.260,85	52.604,38	206,50
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	50,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	7.813,93	7.895,20	6.869,42	6.497,46	17.710,40	8.538,37	29.712,11
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	160,00	80,00	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.086.112,74	998.521,41	828.681,33	979.839,80	1.791.444,40	2.190.703,23	1.325.735,24
Cota-Parte do FPM	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51
Cota-Parte do ICMS	107.979,67	134.065,97	96.579,58	110.908,60	124.585,52	118.504,14	150.471,36
Cota-Parte do IPVA	4.894,19	3.959,82	2.704,16	911,57	869,64	996,33	823,50
Cota-Parte do ITR	-	5,25	80,30	144,34	23,60	-	98,23
Transferências da LC 87/1996	167,72	167,72	167,72	167,72	167,72	167,72	168,45
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	163.926,48	185.859,91	165.333,81	176.983,28	253.375,03	295.713,47	207.620,12
Outras Transferências Correntes	133.145,95	126.335,23	118.078,58	149.646,14	425.233,44	232.104,79	307.654,07
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	576,88	-
DEDUÇÕES (II)	110.027,20	136.466,13	108.512,90	130.459,69	222.393,20	262.441,46	161.927,47
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	110.027,20	136.466,13	108.512,90	130.459,69	222.393,20	262.441,46	161.927,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.012.241,61	891.073,86	734.635,53	870.806,26	1.609.011,52	2.002.994,43	1.194.449,57

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.439.608,61	980.743,55	1.692.506,53			13.560.299,52	23.118.285,00
Receita Tributária	967,34	830,85	2.932,14			165.279,24	511.103,00
IPTU	-	-	-			-	23.958,00
ISS	967,34	574,89	2.932,14			44.562,64	191.664,00
ITBI	-	255,96	-			255,96	3.194,00
IRRF	-	-	-			120.410,64	287.496,00
Outras Receitas Tributárias	-	-	-			50,00	4.791,00
Receita de Contribuições	-	-	-			-	-
Receita Patrimonial	239.788,79	10.088,26	14.778,96			349.692,90	162.780,00
Receita Agropecuária	-	-	-			-	-
Receita Industrial	-	-	-			-	-
Receita de Serviços	815,84	-	-			1.055,84	63.887,00
Transferências Correntes	1.198.036,64	969.824,44	1.674.575,12			13.043.474,35	22.320.754,00
Cota-Parte do FPM	844.691,43	614.005,34	1.377.149,48			8.236.093,56	10.406.000,00

Cota-Parte do ICMS	91.179,44	208.585,54	192.075,65	-	-	1.334.935,47	1.522.664,00
Cota-Parte do IPVA	2.256,32	17.298,71	13.804,07	-	-	48.518,31	121.000,00
Cota-Parte do ITR	-	6,02	21,45	-	-	379,19	8.652,00
Transferências da LC 87/1996	168,45	294,40	294,40	-	-	1.932,02	10.382,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	1.448.812,10	3.705.639,00
Outras Transferências Correntes	259.741,00	129.634,43	91.230,07	-	-	1.972.803,70	6.546.417,00
Outras Receitas Correntes	-	-	220,31	-	-	797,19	59.761,00
DEDUÇÕES (II)	187.208,12	129.753,97	149.244,26	-	-	1.598.434,40	2.414.432,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.208,12	129.753,97	149.244,26	-	-	1.598.434,40	2.414.432,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.252.400,49	850.989,58	1.543.262,27	-	-	11.961.865,12	20.703.853,00

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:62C62D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 6ª Edição			Em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.541.073,00	4.546.733,79	-
Receitas Tributárias	511.103,00	5.660,02	-
IPTU	23.958,00	-	-
ISS	191.664,00	5.147,56	-
ITBI	3.194,00	255,96	-
IRRF	287.496,00	206,50	-
Outras Receitas Tributárias	4.791,00	50,00	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial Líquida	-	-	-
Receita Patrimonial	162.780,00	294.368,12	-
(-) Aplicações Financeiras	162.780,00	294.368,12	-
Transferências Correntes	19.906.322,00	4.540.037,62	-
Cota-Parte do FPM	8.324.800,00	2.960.645,71	-
Cota-Parte do ICMS	1.218.131,00	548.434,85	-
Cota-Parte do IPVA	96.800,00	34.182,60	-
Convênios	801.884,00	250.000,00	-
Outras Transferências Correntes	9.464.707,00	746.774,46	-
Demais Receitas Correntes	123.648,00	1.036,15	-
Dívida Ativa	-	-	-
Diversas Receitas Correntes	123.648,00	1.036,15	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.118.190,00	183,88	-
Operações de Crédito (III)	-	183,88	-
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-
Alienação de Bens (V)	59.895,00	-	-
Transferências de Capital	5.058.295,00	-	-
Convênios	4.550.975,00	-	-
Outras Transferências de Capital	507.320,00	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.058.295,00	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.599.368,00	4.546.733,79	-

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	21.931.207,60	11.250.867,16	-	4.401.852,43	-		
Pessoal e Encargos Sociais	8.983.715,78	5.810.173,82	-	2.335.759,86	-		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	12.947.491,82	5.440.693,34	-	2.066.092,57	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	21.931.207,60	11.250.867,16	-	4.401.852,43	-		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.819.994,97	540.073,87	-	288.114,19	-		
Investimentos	6.292.918,97	524.848,97	-	272.889,29	-		
Inversões Financeiras	59.895,00	-	-	-	-		
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-		
Demais Inversões Financeiras	59.895,00	-	-	-	-		
Amortização da Dívida (XIV)	467.181,00	15.224,90	-	15.224,90	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.352.813,97	524.848,97	-	272.889,29	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-						
RESERVA DO RPPS (XVII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.284.021,57	11.775.716,13	-	4.674.741,72	-		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.684.653,57	-7.228.982,34	-	-128.007,93	-		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-						
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:DB995FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	508.042,00	508.042,00	5.610,02	1,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	25.688,00	25.688,00		
1.1.1- IPTU	23.958,00	23.958,00		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.730,00	1.730,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.194,00	3.194,00	255,96	8,01
1.2.1- ITBI	3.194,00	3.194,00	255,96	8,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	191.664,00	191.664,00	5.147,56	2,69
1.3.1- ISS	191.664,00	191.664,00	5.147,56	2,69
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	287.496,00	287.496,00	206,50	0,07
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.063.507,00	12.063.507,00	4.172.760,51	34,59
2.1- Cota-Parte FPM	10.406.000,00	10.406.000,00	3.494.745,76	33,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.406.000,00	10.406.000,00	3.494.745,76	33,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.522.664,00	1.522.664,00	642.311,99	42,18
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	10.382,00	10.382,00	925,70	8,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.461,00	3.461,00	594,46	17,18
2.5- Cota-Parte ITR				
2.6- Cota-Parte IPVA	121.000,00	121.000,00	34.182,60	28,25
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.571.549,00	12.571.549,00	4.178.370,53	33,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.455,00	482.455,00	50.780,80	10,53
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5- Outras Transferências do FNDE	482.455,00	482.455,00	50.780,80	10,53
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	297.671,00	297.671,00		
6.1- Transferências de Convênios	297.671,00	297.671,00		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	780.126,00	780.126,00	50.780,80	6,51
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.414.432,00	2.414.432,00	628.133,82	26,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.081.200,00	2.081.200,00	534.100,05	25,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	304.533,00	304.533,00	93.877,14	30,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.077,00	2.077,00	134,76	6,49
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	692,00	692,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.730,00	1.730,00	21,87	1,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	24.200,00	24.200,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.679.019,00	3.679.019,00	207.620,12	5,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.632.434,00	3.632.434,00	207.620,12	5,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	46.585,00	46.585,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.218.002,00	1.218.002,00	- 420.513,70	- 34,52

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.317.271,00	2.976.813,41	2.716.657,43	91,26	926.984,67	34,12	
13.1- Com Educação Infantil	503.916,00	744.767,00	665.780,14	89,39	183.947,99	27,63	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.813.355,00	2.232.046,41	2.050.877,29	91,88	743.036,68	36,23	
14- OUTRAS DESPESAS	1.308.508,00	1.313.097,00	460.744,26	35,09	122.803,93	26,65	
14.1- Com Educação Infantil	321.171,00	325.760,00	19.325,01	5,93	12.766,01	66,06	

14.2- Com Ensino Fundamental	987.337,00	987.337,00	441.419,25	44,71	110.037,92	24,93	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.625.779,00	4.289.910,41	3.177.401,69	74,07	1.049.788,60	33,04	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.049.788,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	446,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	59,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	- 405,63

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.849.658,00	2.095.098,00	977.839,15	46,67	272.960,19	27,91	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	1.849.658,00	2.095.098,00	977.839,15	46,67	272.960,19	27,91	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	825.087,00	1.070.527,00	685.105,15	64,00	196.714,00	28,71	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.024.571,00	1.024.571,00	292.734,00	28,57	76.246,19	26,05	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.555.268,00	5.102.510,61	2.728.147,40	53,47	929.728,72	34,08	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.800.692,00	3.219.383,41	2.492.296,54	77,42	853.074,60	34,23	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.754.576,00	1.883.127,20	235.850,86	12,52	76.654,12	32,50	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.404.926,00	7.197.608,61	3.705.986,55	51,49	1.202.688,91	32,45	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 420.513,70
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 420.513,70
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.623.202,61
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	38,85

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.085.528,00	1.202.414,73	195.353,92	16,25	60.861,09	31,15	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO							
DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.085.528,00	1.202.414,73	195.353,92	16,25	60.861,09	31,15	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	7.490.454,00	8.400.023,34	3.901.340,47	46,44	1.263.550,00	32,39	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	76.145,57	10.586,80
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	927.110,12	35.792,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.003.202,78	34.735,75
48.1 Orçamento do Exercício	968.576,94	17.825,20
48.2 Restos a Pagar	34.625,84	16.910,55
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52,91	11.643,28
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	52,91	11.643,28

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A43498DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	508.042,00	508.042,00	5.610,02	1,10%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.958,00	23.958,00	-	0,00%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.194,00	3.194,00	255,96	8,01%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	191.664,00	191.664,00	5.147,56	2,69%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	287.496,00	287.496,00	206,50	0,07%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.730,00	1.730,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.063.507,00	12.063.507,00	4.172.760,51	34,59%
Cota-Parte FPM	10.406.000,00	10.406.000,00	3.494.745,76	33,58%
Cota-Parte ITR	-	-	-	
Cota-Parte IPVA	121.000,00	121.000,00	34.182,60	28,25%
Cota-Parte ICMS	1.522.664,00	1.522.664,00	642.311,99	42,18%
Cota-Parte IPI-Exportação	3.461,00	3.461,00	594,46	17,18%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.382,00	10.382,00	925,70	8,92%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.382,00	10.382,00	925,70	8,92%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.571.549,00	12.571.549,00	4.178.370,53	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.618.108,00	3.618.108,00	633.578,72	17,51%
Provenientes da União	3.504.973,00	3.504.973,00	633.578,72	18,08%
Provenientes dos Estados	113.135,00	113.135,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.046.818,00	12.046.818,00	657.613,89	5,46%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.664.926,00	15.664.926,00	1.291.192,61	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não7 Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.696.689,00	5.248.357,25	2.371.954,78		875.859,31		
Pessoal e Encargos Sociais	1.139.722,00	1.271.032,78	783.613,38		303.909,70		
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.556.967,00	3.977.324,47	1.588.341,40		571.949,61		
DESPESAS DE CAPITAL	1.871.822,00	2.276.977,97	511.010,97		259.051,29		
Investimentos	1.871.822,00	2.276.977,97	511.010,97		259.051,29		
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.568.511,00	7.525.335,22	2.882.965,75		1.134.910,60		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não 7 Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.618.108,00	3.618.108,00	956.619,42		332.006,51		
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.618.108,00	3.618.108,00	956.619,42		332.006,51		
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
FINANCEIRA1	-	-	-		-	-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA							
EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.618.108,00	3.618.108,00	956.619,42		332.006,51		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.950.403,00	3.907.227,22	1.926.346,33		802.904,09		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 -LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	19,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	176.148,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	%(m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.369.574,00	5.725.674,87	2.149.281,40		810.546,02		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.671,00	313.671,00	-		-		
Suporte Profilático e Terapêutico	299.079,00	389.004,00	132.880,00		44.880,00		
Vigilância Sanitária	540.889,00	983.478,97	549.795,97		258.890,21		
Vigilância Epidemiológica	45.298,00	113.506,38	51.008,38		20.594,37		
Alimentação e Nutrição	-	-	-		-		
Outras Subfunções	-	-	-		-		
TOTAL	6.568.511,00	7.525.335,22	2.882.965,75		1.134.910,60		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd /mmm /aaaa > e hora de emissão < hhh e mmm >

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado n a intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art.23 daLC141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1313B928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017

Processo Administrativo nº 1022083/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **23.446.094/0001-22**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270**		
Representante: **Suney Soares de Souza** - CPF: **011.628.954-62**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0012216 - Ar condicionado tipo split 12.000 BTU'S, ciclo frio, com filtro de ar anti-bactérias, compressor rotativo, painel de controle frontal, baixo nível de ruído, controle remoto total, função desumidificação, 220V, eficiência energética INMETRO Selo "A", Gás Ecológico R-410ª.	AGRATTO	UND	45,00	1.650,00	74.250,00
3	0012217 - Ar condicionado tipo split 18.000 BTU'S, ciclo frio, com filtro de ar anti-bactérias, compressor rotativo, painel de controle frontal, baixo nível de ruído, controle remoto total, função desumidificação, 220V, eficiência energética INMETRO Selo "A", Gás Ecológico R-410ª.	AGRATTO	UND	45,00	2.295,00	103.275,00

7	0012279 - Ar condicionado tipo split 12.000 BTU'S, ciclo frio, com filtro de ar anti-bactérias, compressor rotativo, painel de controle frontal, baixo nível de ruído, controle remoto total, função desumidificação, 220V, eficiência energética INMETRO Selo "A", Gás Ecológico R-410ª. ME/EPP	AGRATTO	Unid	15,00	1.650,00	24.750,00
8	0012280 - Ar condicionado tipo split 18.000 BTU'S, ciclo frio, com filtro de ar anti-bactérias, compressor rotativo, painel de controle frontal, baixo nível de ruído, controle remoto total, função desumidificação, 220V, eficiência energética INMETRO Selo "A", Gás Ecológico R-410ª. ME/EPP	AGRATTO	Unid	15,00	2.295,00	34.425,00

Importa a presente em R$ 236.700,00, (duzentos e trinta e seis mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 26/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Suney Soares de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:2B3CAA6A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2017

Processo Administrativo nº 1022083/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de condicionadores de ar e ventiladores destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME**		
CNPJ: **17.570.889/0001-45**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59141-110**		
Representante: **José Radamés Fernandes Malheiros** - CPF: **054.760.664-89**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012215 - Ar condicionado tipo split 9.000 BTU'S, ciclo frio, com filtro de ar anti-bactérias, compressor rotativo, painel de controle frontal, baixo nível de ruído, controle remoto total, função desumidificação, 220V, eficiência energética INMETRO Selo "A", Gás Ecológico R-410ª.	ELGIN	UND	50,00	1.489,00	74.450,00
4	0012218 - Ar condicionado tipo split 24.000 BTU'S, ciclo frio, com filtro de ar anti-bactérias, compressor rotativo, painel de controle frontal, baixo nível de ruído, controle remoto total, função desumidificação, 220V, eficiência energética INMETRO Selo "A", Gás Ecológico R-410ª.	ELGIN	UND	20,00	2.955,00	59.100,00
5	0012219 - Ventilador de parede hélice plástica 53cm diâmetro, grade 60cm diâmetro em aço pintado na cor preta, potência de 160W. velocidade/rotação 1.150RPM, tensão 220V.	ARGE	UND	50,00	250,00	12.500,00
6	0016467 - Ventilador de coluna hélice plástica 45 cm diâmetro, grade 50cm diâmetro em aço pintado na cor preta, potência de 140W. velocidade/rotação 1.450RPM, tensão 220V.	ARGE	UND	50,00	260,00	13.000,00

Importa a presente em R$ 159.050,00, (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 26/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e José Radamés Fernandes Malheiros–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6AC0407F

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017

Processo Administrativo nº 1022081/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE ME**						
CNPJ: **12.570.442/0001-52**					Telefone:	Email:
Endereço: **RUA MIGUEL CURY, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**						
Representante: **ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE** - CPF: **077.697.744-03**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0016362 - CAL CARDEADO - SACO 20KG	PRETO	Unidade	300,00	7,00	2.100,00
3	0016363 - CAL VIRGEM - SACO 20KG	PRETO	Unidade	300,00	6,50	1.950,00
5	0016365 - FECHADURA PARA PORTÃO DE METAL	STAM	Unidade	40,00	45,00	1.800,00
6	0016366 - FERROLHO ALUMINIO 2"	STAM	Unidade	300,00	3,00	900,00
7	0016367 - FERROLHO CHATO 3" ZINCADO CARTELÃO	GG	Unidade	300,00	4,80	1.440,00
8	0016368 - FERROLHO CHATO 4"	GG	Unidade	300,00	4,00	1.200,00
9	0016369 - FERROLHO CHATO 5"	GG	Unidade	300,00	4,50	1.350,00
10	0016370 - FREXAL DE MADEIRA (ANGELIM)	GG	Metro	500,00	6,00	3.000,00
11	0016371 - LONA POLIETILENO 4X3M - VARIAS CORES	GG	Unidade	15,00	38,00	570,00
12	0016372 - LONA POLIETILENO 5X3M - VARIAS CORES	GG	Unidade	10,00	55,00	550,00
13	0016373 - LONA POLIETILENO 6X3M - VARIAS CORES	GG	Unidade	10,00	70,00	700,00
14	0016374 - PARAFUSO 1/4 X 2	GG	Unidade	2000,00	0,40	800,00

15	0016375 - PARAFUSO 1/4 X 3	GG	Unidade	2000,00	0,45	900,00
16	0016376 - PARAFUSO 1/4 X 3/4	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
17	0016377 - PARAFUSO 3,5 X 30	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
18	0016378 - PARAFUSO 3,8 X 25	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
19	0016379 - PARAFUSO 3,8 X 30	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
20	0016380 - PARAFUSO 3,8 X 40	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
21	0016381 - PARAFUSO 36,1 X 65	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
22	0016382 - PARAFUSO 4,2 X 40	GG	Unidade	2000,00	0,23	460,00
23	0016383 - PARAFUSO 4,8 X 25	GG	Unidade	2000,00	0,15	300,00
24	0016384 - PARAFUSO 4,8 X 50	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
25	0016385 - PARAFUSO 5/16 X 2	GG	Unidade	2000,00	0,45	900,00
26	0015081 - PARAFUSO COM BUCHA PARA LAVATÓRIO	GG	Unidade	2000,00	1,60	3.200,00
27	0016386 - PARAFUSO DE FENDA 2,5 X 12	GG	Unidade	2000,00	0,15	300,00
28	0016387 - PARAFUSO DE FENDA 3,2 X 16	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
29	0016388 - PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 20	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
30	0016389 - PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 22	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
31	0016390 - PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 25	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
32	0016391 - PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 30	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
33	0016392 - PARAFUSO FFP 1/4 X 1	GG	Unidade	2000,00	0,30	600,00
34	0016393 - PARAFUSO FFP 1/4 X 1,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,30	600,00
35	0016394 - PARAFUSO FFP 1/4 X 1/2	GG	Unidade	2000,00	0,30	600,00
36	0016395 - PARAFUSO FFP 1/4 X 2,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,45	900,00
37	0016396 - PARAFUSO FFP 1/4 X 3,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,45	900,00
38	0016397 - PARAFUSO FFP 1/4 X 4	GG	Unidade	2000,00	0,45	900,00
39	0016398 - PARAFUSO FFP 1/4 X 5	GG	Unidade	2000,00	0,50	1.000,00
40	0016399 - PARAFUSO FFP 5/16 X 2	GG	Unidade	2000,00	0,50	1.000,00
41	0016400 - PARAFUSO FFP 5/16 X 2,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,60	1.200,00
42	0016401 - PARAFUSO FFP 5/16 X 3,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,65	1.300,00
43	0016402 - PARAFUSO FFP 5/16 X 4	GG	Unidade	2000,00	0,80	1.600,00
44	0016403 - PARAFUSO FFP 5/16 X 5	GG	Unidade	2000,00	1,00	2.000,00
45	0016404 - PARAFUSO FSX 1/4 X 1	GG	Unidade	2000,00	0,30	600,00
46	0016405 - PARAFUSO FSX 1/4 X 2,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,40	800,00
47	0016406 - PARAFUSO FSX 1/4 X 3	GG	Unidade	2000,00	0,50	1.000,00
48	0016407 - PARAFUSO FSX 1/4 X 3,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,60	1.200,00
49	0016408 - PARAFUSO FSX 1/4 X 4	GG	Unidade	2000,00	0,60	1.200,00
50	0016409 - PARAFUSO FSX 5/16 X 1,1/2	GG	Unidade	2000,00	0,50	1.000,00
51	0016410 - PARAFUSO FSX 5/16 X 2	GG	Unidade	2000,00	0,50	1.000,00
52	0016411 - PARAFUSO FSX 5/16 X 3	GG	Unidade	2000,00	0,70	1.400,00
53	0016412 - PARAFUSO FSX SOBERBA 1/4 X 50	GG	Unidade	2000,00	0,30	600,00
54	0016413 - PARAFUSO FSX SOBERBA 1/4 X 65	GG	Unidade	2000,00	0,30	600,00
55	0016414 - PARAFUSO FSX SOBERBA 5/16 X 50	GG	Unidade	2000,00	0,40	800,00
56	0016415 - PARAFUSO FSX SOBERBA 5/16 X 65	GG	Unidade	2000,00	0,45	900,00
57	0016416 - PARAFUSO FSX SOBERBA 5/16 X 80	GG	Unidade	2000,00	0,70	1.400,00
58	0016417 - PARAFUSO PARA BUCHA Nº 06	GG	Unidade	2000,00	0,15	300,00
59	0016418 - PARAFUSO PARA BUCHA Nº 08	GG	Unidade	2000,00	0,20	400,00
60	0016419 - PARAFUSO PARA BUCHA Nº 10	GG	Unidade	2000,00	0,25	500,00
61	0016420 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO B-08 COM 02	GG	Unidade	2000,00	1,60	3.200,00
62	0016421 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO B-10 COM 02	GG	Unidade	2000,00	1,60	3.200,00
64	0016423 - PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR 10X20, RESISTÊNCIA 35MPA, ESPESSURA 10CM, CORES VARIADAS	GG	Metro²	500,00	32,00	16.000,00
77	0016436 - TAMPA CEGA - 4X2	GG	Unidade	200,00	1,50	300,00
78	0016437 - TAMPA CEGA - 4X4	GG	Unidade	200,00	2,50	500,00
80	0015031 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	GG	Unidade	30,00	51,00	1.530,00
81	0015032 - ASSENTO SANITARIO TPG	GG	Unidade	80,00	15,00	1.200,00
82	0015033 - ASSENTO SANITARIO TPJ	GG	Unidade	50,00	20,00	1.000,00
83	0015034 - BACIA SANITÁRIA BRANCA	GG	Unidade	80,00	95,00	7.600,00
84	0015035 - BACIA SANITÁRIA POPULAR INFANTIL BRANCA	GG	Unidade	20,00	85,00	1.700,00
90	0015042 - CAIXA D'ÁGUA 1.000LTS	GG	Unidade	10,00	300,00	3.000,00
91	0015045 - CAIXA D'ÁGUA 10.000LTS	GG	Unidade	10,00	3.450,00	34.500,00
92	0015043 - CAIXA D'ÁGUA 2.000LTS	GG	Unidade	10,00	700,00	7.000,00
93	0015044 - CAIXA D'ÁGUA 5.000LTS	GG	Unidade	10,00	1.115,00	11.150,00
94	0015041 - CAIXA D'ÁGUA 500LTS	GG	Unidade	10,00	170,00	1.700,00
95	0015046 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	HH	Unidade	100,00	24,00	2.400,00
96	0015047 - CAIXA SINFONADA 4F - 50MM	HH	Unidade	50,00	7,50	375,00
97	0015048 - CAIXA SINFONADA 8F - 50MM	HH	Unidade	40,00	10,50	420,00
98	0015049 - CAIXA SINFONADA 8F - 75MM	HH	Unidade	30,00	12,00	360,00
109	0015052 - COLA BRANCA - 5KG	HH	Unidade	100,00	15,00	1.500,00
110	0015053 - COLA DE CONTATO - 250ML	HH	Unidade	100,00	11,00	1.100,00
111	0015054 - COLA DE CONTATO - 750ML	HH	Unidade	100,00	22,00	2.200,00
112	0015055 - COLA EPOXI - 50GR	HH	Unidade	100,00	3,80	380,00
113	0015056 - CUBA EM AÇO INOX PARA BANCADA	HH	Unidade	50,00	73,00	3.650,00
114	0015057 - DUCHA - 1/2"	HH	Unidade	50,00	14,30	715,00
115	0015058 - ENGATE - 40CM	HH	Unidade	100,00	2,60	260,00
120	0015059 - ESPELHO PARA BANHEIRO - 50CM	HH	Unidade	50,00	42,20	2.110,00
121	0015122 - FORRO PVC 14 mm	HH	Metro²	300,00	17,50	5.250,00
122	0001257 - HIDRACOR COM 2KG	HH	Pacote	600,00	4,00	2.400,00
130	0015067 - JOELHO SOLDAVEL LR 20X1/2	HH	Unidade	250,00	0,85	212,50
131	0015068 - JOELHO SOLDAVEL LR 25X1/2	HH	Unidade	250,00	0,90	225,00
132	0015069 - JOELHO SOLDAVEL LR 25X3/4	HH	Unidade	150,00	1,60	240,00
133	0015070 - KIT FAÇIL - SALVA REGISTRO C50	HH	Unidade	50,00	12,00	600,00
134	0015071 - KIT PARA BANHEIRO - 05 PEÇAS - METÁLICO	HH	Unidade	50,00	40,00	2.000,00
135	0015072 - LAVANDERIA - TANQUINHO	HH	Unidade	50,00	69,00	3.450,00
136	0015073 - LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	HH	Unidade	20,00	112,00	2.240,00
137	0015074 - LAVATÓRIO PLÁSTICO GRANDE - 50X40CM	HH	Unidade	30,00	22,00	660,00
138	0015075 - LAVATÓRIO PLÁSTICO PEQUENO - 36X36CM	HH	Unidade	30,00	11,00	330,00
139	0015076 - LAVATÓRIO SUSPENSO	HH	Unidade	30,00	55,00	1.650,00
140	0014924 - MANTA ASFÁLTICA - 10CM	HH	Metro	50,00	12,00	600,00
141	0014925 - MANTA ASFÁLTICA - 20CM	HH	Metro	50,00	10,80	540,00
142	0014926 - MANTA ASFÁLTICA - 25CM	HH	Metro	50,00	14,90	745,00

143	0015077 - MANTA FRIA - 20CM	HH	Unidade	30,00	10,80	324,00
144	0001283 - MASSA ACRILICA	HH	LATÃO	150,00	86,00	12.900,00
145	0001284 - MASSA CORRIDA	HH	LATÃO	250,00	35,00	8.750,00
146	0015083 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,20MT	HH	Unidade	20,00	58,00	1.160,00
147	0015084 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1,50MT	HH	Unidade	20,00	90,50	1.810,00
148	0015085 - PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO - 1MT	HH	Unidade	20,00	50,00	1.000,00
149	0015086 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,20MT	HH	Unidade	20,00	135,00	2.700,00
150	0015087 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,40MT	HH	Unidade	20,00	156,00	3.120,00
151	0015088 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,50MT	HH	Unidade	20,00	162,50	3.250,00
152	0015089 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,60MT	HH	Unidade	20,00	180,00	3.600,00
153	0015090 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 1,80MT	HH	Unidade	20,00	185,00	3.700,00
154	0015091 - PIA INOX SEM VÁLVULA - 2MT COM 2 CUBAS	HH	Unidade	20,00	387,00	7.740,00
160	0015097 - REGISTRO GAV-EUROPA 1"	HH	Unidade	50,00	36,50	1.825,00
161	0015098 - REGISTRO GAV-EUROPA 1.1/2"	HH	Unidade	50,00	63,00	3.150,00
162	0015099 - REGISTRO GAV-EUROPA 3/4"	HH	Unidade	50,00	25,00	1.250,00
163	0015100 - REGISTRO PR.1416-1/2	HH	Unidade	50,00	28,00	1.400,00
164	0015101 - REGISTRO PR1416-3/4	HH	Unidade	50,00	30,00	1.500,00
165	0015140 - ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	HH	Unidade	200,00	4,70	940,00
166	0015141 - ROLO ESPUMA 5CM COM CABO	HH	Unidade	200,00	3,00	600,00
167	0015142 - ROLO ESPUMA 9CM COM CABO	HH	Unidade	200,00	3,50	700,00
168	0015143 - ROLO LÃ CARNEIRO COM CABO	HH	Unidade	200,00	33,00	6.600,00
171	0002277 - TELHA EM CERÂMICA TIPO COLONIAL 1	HH	MILHEIRO	50,00	305,00	15.250,00
172	0002278 - TELHA EM CERÂMICA TIPO COLONIAL 2	HH	MILHEIRO	30,00	270,00	8.100,00
173	0015146 - TEXTURA ACRÍLICA	HH	LATÃO	100,00	92,00	9.200,00
174	0003640 - TIJOLO COMUM	HH	MILHEIRO	30,00	190,00	5.700,00
175	0002279 - TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUROS 1	HH	MILHEIRO	80,00	280,00	22.400,00
176	0002280 - TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUROS 2	HH	MILHEIRO	80,00	250,00	20.000,00
177	0015148 - TINTA ACRÍLICA	HH	LATÃO	200,00	73,30	14.660,00
178	0015149 - TINTA ACRÍLICA	HH	Galão	300,00	22,00	6.600,00
179	0003636 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE ASFALTO	HH	LATÃO	100,00	170,00	17.000,00
184	0016439 - TÁBUA DE 30CM EM MADEIRA MISTA	HH	Mt	200,00	11,90	2.380,00

Importa a presente em R$ 373.021,50, (trezentos e setenta e três mil e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 26/06/2018. SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e ALYNE MAYANE NUNES DE ANDRADE–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EFB0CEE1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017

Processo Administrativo nº 1022081/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA ME**		
CNPJ: **09.102.583/0001-36**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DR PEDRO MEDEIROS, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA** - CPF: **461.040.624-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016361 - ALAVANCA - 1,60MT	SÃO ROMÃO	Unidade	20,00	64,00	1.280,00
4	0016364 - FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRAVA DE SEGURANÇA	HELA	Unidade	30,00	68,00	2.040,00
72	0016431 - PREGO 2 1/2X10	GERDAU	QUILO	500,00	8,60	4.300,00
73	0016432 - PREGO PARA CAIBRO 3X8	GERDAU	QUILO	500,00	8,60	4.300,00
74	0016433 - PREGO PARA LINHA 4X6	GERDAU	QUILO	500,00	8,60	4.300,00
75	0016434 - PREGO PARA RIPA 1,14X14	GERDAU	QUILO	500,00	10,00	5.000,00
76	0016435 - REGUA DE ALUMINIO DE 2MT	ALUMENTAL	Unidade	15,00	38,00	570,00
79	0016438 - ZARCÃO	HIDROTINTAS	Galão	50,00	50,00	2.500,00
85	0015036 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - 1/2	DUDA	Unidade	50,00	7,00	350,00
86	0015037 - BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - 3/4	DUDA	Unidade	50,00	8,00	400,00
87	0015038 - BUJÃO - 20MM	KRONA	Unidade	300,00	0,40	120,00
88	0015039 - BUJÃO - 25MM	KRONA	Unidade	300,00	0,50	150,00
89	0015040 - BUJÃO - 30MM	KRONA	Unidade	300,00	0,40	120,00
99	0001164 - CANO ESGOTO 100MM	PLASTUBO	Metro	500,00	7,50	3.750,00
100	0001165 - CANO ESGOTO 40MM	PLASTUBO	Metro	500,00	3,00	1.500,00
101	0001166 - CANO ESGOTO 50MM	PLASTUBO	Metro	500,00	4,90	2.450,00
102	0001167 - CANO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBO	Metro	500,00	1,50	750,00
103	0001168 - CANO SOLDAVEL 25MM	PLASTUBO	Metro	500,00	2,00	1.000,00
104	0015050 - CANO SOLDÁVEL 32MM	PLASTUBO	Metro	500,00	3,10	1.550,00
105	0001169 - CANO SOLDAVEL 50MM	PLASTUBO	Metro	500,00	6,90	3.450,00
106	0015051 - CHUVEIRO PLÁSTICO	HERC	Unidade	100,00	8,00	800,00
116	0015129 - ESCOVA PARA PINTURA 800/1	ATLAS	Unidade	150,00	4,50	675,00
117	0015130 - ESCOVA PARA PINTURA 800/2	ATLAS	Unidade	150,00	4,60	690,00
118	0001255 - ESMALTE SINTÉTICO	HIDROTINTAS	Galão	300,00	52,00	15.600,00
119	0001256 - ESMALTE SINTÉTICO EM LITRO	HIDROTINTAS	Litro	400,00	15,00	6.000,00
123	0015060 - JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBO	Unidade	500,00	2,90	1.450,00
124	0015061 - JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTUBO	Unidade	500,00	0,60	300,00
125	0015062 - JOELHO ESGOTO 50MM	PLASTUBO	Unidade	500,00	1,00	500,00

126	0015063 - JOELHO SOLDÁVEL - 32MM	PLASTUBO	Unidade	500,00	1,00	500,00
127	0015064 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	PLASTUBO	Unidade	600,00	0,40	240,00
128	0015065 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	PLASTUBO	Unidade	600,00	0,40	240,00
129	0015066 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	PLASTUBO	Unidade	250,00	2,00	500,00
155	0015092 - REGISTRO ESF SOLDAVEL 32MM	KRONA	Unidade	60,00	7,90	474,00
156	0015093 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 20MM	KRONA	Unidade	60,00	4,75	285,00
157	0015094 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM	KRONA	Unidade	60,00	5,40	324,00
158	0015095 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 40MM	KRONA	Unidade	50,00	10,00	500,00
159	0015096 - REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM	KRONA	Unidade	50,00	13,00	650,00
169	0015147 - SOLVENTE	AGUARELA	Galão	240,00	60,00	14.400,00
170	0015145 - SUPERCAL COM 5KG	HIDROTINTAS	Unidade	800,00	6,00	4.800,00
180	0003635 - TINTA PARA PISO	HIDROTINTAS	LATÃO	100,00	150,00	15.000,00
181	0001275 - TINTA PVA LATEX EXTERNA	HIDROTINTAS	Galão	300,00	35,30	10.590,00
182	0001276 - TINTA PVA LATEX INTERNA	HIDROTINTAS	BALDE	150,00	78,00	11.700,00
183	0001277 - TINTA PVA LÁTEX INTERNA GL	HIDROTINTAS	Galão	200,00	20,00	4.000,00

Importa a presente em R$ 130.098,00, (cento e trinta mil e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 26/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e MARIA DE FATIMA FERNANDES LIMA– Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:700F4BF8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017

Processo Administrativo nº 1022081/2017
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de material de construção (madeiramento, pintura, hidráulico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas secretaria, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SAYONARA DA SILVA SANTIAGO - ME**		
CNPJ: **24.546.220/0001-83**	Telefone:	Email:
Endereço: **RODOVIA BR 226, 2402, BARRO VERMELHO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000**		
Representante: **Sayonara da Silva Santiago** - CPF: **060.493.344-47**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
63	0016422 - PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR 10X20, RESISTÊNCIA 35MPA, ESPESSURA 10CM, COR NATURAL	HB	Metro²	500,00	28,00	14.000,00
65	0016424 - PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR 10X20, RESISTÊNCIA 35MPA, ESPESSURA 6CM, COR NATURAL	HB	Metro²	500,00	26,00	13.000,00
66	0016425 - PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR 10X20, RESISTÊNCIA 35MPA, ESPESSURA 6CM, CORES VARIADAS	HB	Metro²	500,00	30,00	15.000,00
67	0016426 - PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR 10X20, RESISTÊNCIA 35MPA, ESPESSURA 8CM, COR NATURAL	HB	Metro²	500,00	27,00	13.500,00
68	0016427 - PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO RETANGULAR 10X20, RESISTÊNCIA 35MPA, ESPESSURA 8CM, CORES VARIADAS	HB	Metro²	500,00	31,00	15.500,00
69	0016428 - PISO TATIL TIPO ALERTA EM CONCRETO 25X25	HB	Metro²	100,00	21,00	2.100,00
70	0016429 - POSTE EM CONCRETO DUPLO T - 7MTS	HB	Unidade	30,00	199,00	5.970,00
71	0016430 - POSTE EM CONCRETO DUPLO T - 8MTS	HB	Unidade	30,00	290,00	8.700,00
107	0014913 - COBOGOL - 40X40CM	HB	Unidade	50,00	7,50	375,00
108	0014914 - COBOGOL - 50X50CM	HB	Unidade	50,00	10,70	535,00

Importa a presente em R$ 88.680,00, (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 26/06/2018.

SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Sayonara da Silva Santiago–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6FCB872E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017

Processo Administrativo nº 1022087/2017
OBJETO: Seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (motocicletas, veículos e máquinas) do Município de Santa Cruz/RN
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME**		
CNPJ: **26.798.936/0001-01**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Maracanã, 63, Pq de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59146-613**		
Representante: **Ângelo Marcos da Silva Gurgel** - CPF: **035.014.994-18**		

LOTE(S)	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Estimado (R$)	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
00003	1,00	UNID.	Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas Pesadas, Agrícolas e Implementos	180.000,00	15,00%

VIGÊNCIA: 26/06/2018. SANTA CRUZ/RN, 27 de junho de 2017.

ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/** Pelo Órgão Gerenciador e Ângelo Marcos da Silva Gurgel–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3A683A7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 26 de junho de 2017, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017-SRP**, as empresas: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOSE INFORMATICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25 e O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.773.990/0001-02, Visando O REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MÓVEISDE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS VISANDO ATENDER OS ÓRGÃOSPRODUTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, conforme tabela:

ITEM	Vencedora
01	O Moveleiro
02	O Moveleiro
03	O Moveleiro
04	O Moveleiro
05	O Moveleiro
06	O Moveleiro
07	O Moveleiro
08	O Moveleiro
09	O Moveleiro
10	O Moveleiro
11	O Moveleiro
12	O Moveleiro
13	O Moveleiro
14	O Moveleiro
15	O Moveleiro
16	O Moveleiro
17	O Moveleiro
18	O Moveleiro
19	O Moveleiro
20	O Moveleiro
21	O Moveleiro
22	O Moveleiro
23	Malheiros
24	O Moveleiro
25	Malheiros
26	Malheiros
27	Malheiros
28	Malheiros
29	O Moveleiro
30	Malheiros
31	O Moveleiro
32	O Moveleiro
33	Malheiros
34	Malheiros
35	Malheiros
36	Malheiros
37	Malheiros
38	Malheiros
39	O Moveleiros
40	O Moveleiros
41	O Moveleiros

São Bento do Trairí/RN, em 28 de junho de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BD312728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 025/2017 destinado a aquisições de medicamentos ABC Farma, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve ***ADJUDICAR*** *o mesmo em favor de:*

1229 - MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA ME (07.136.669/0001-54)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	DESCONTO
1	1	6918 - Ablook de 25 mg, caixa com 30 comprimidos	CX.	60	13,47	6,00 %
1	2	6919 - Ablook de 50 mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	60	24,49	6,00 %
1	3	6920 - ABLOOK PLUS DE 25/12,5 MG, caixa com 30 comprimidos	CX	80	17,24	6,00 %
1	4	6921 - ABRILAR XAROPE, frasco com 100ml	UND	100	44,04	6,00 %
1	5	6922 - ALIVIUM GOTAS, frasco com 100 mg	UND	200	29,52	6,00 %
1	6	6923 - ALIVIUM GOTAS, frasco com 50 mg	UND	200	27,61	6,00 %
1	7	6924 - Amytril 10 mg, caixa com 30 comprimidos	CX	40	12,33	6,00 %
1	8	6925 - ANGIPRESS CD DE 25/12,5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	17,25	6,00 %
1	9	6926 - ANGIPRESS CD DE 50/12,5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	26,05	6,00 %
1	10	6927 - ANGIPRESS DE 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	15,03	6,00 %
1	11	6928 - ANNITA COM DE 500 MG, CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS	CX	80	76,59	6,00 %
1	12	6929 - ANNITA LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML	CX	80	66,34	6,00 %
1	13	6930 - ANNITA LIQUIDO, FRASCO COM 45 ML	UND	80	32,02	6,00 %
1	14	6931 - ARADOIS DE 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	35,91	6,00 %
1	15	6932 - ARADOIS DE 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	52,23	6,00 %
1	16	6933 - ARTROSIL 160 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	80	24,23	6,00 %
1	17	6934 - ARTROSIL 320 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	40	39,86	6,00 %
1	18	6935 - Ablok plus 50mg CAIXA c/30 comprimidos	CX	60	31,84	6,00 %
1	19	6936 - Acular solução oftalmica c/ 5 ml	CX	60	62,79	6,00 %
1	20	6937 - Alenia refil 200 mg	CX	200	79,64	6,00 %
1	21	6938 - Alenia refil 400 mg	UND	200	107,17	6,00 %
1	22	6939 - Amitripitilina 25 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400	10,00	6,00 %
1	23	6940 - Antietanol 250 mg, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	60	8,56	6,00 %
1	24	6941 - Arcoxia 90 mg, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	40	107,78	6,00 %
1	25	6942 - Artico c/ 30 SACHET	CX	100	169,69	6,00 %
1	26	6943 - Artrolive CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	84,41	6,00 %
1	27	6944 - Azopt solução oftalmica c/ 5 ml	UND	40	71,61	6,00 %
1	28	6945 - BRANDILAT XAROPE ADULTO	UND	120	31,38	6,00 %
1	29	6946 - BRANDILAT XAROPE PEDIATRA	UND	200	26,28	6,00 %
1	30	6947 - BUCLINA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	13,88	6,00 %
1	31	6948 - CELESTAMINE CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	120	26,33	6,00 %
1	32	6949 - CELESTAMINI XAROPE	UND	120	46,32	6,00 %
1	33	6950 - CELESTONE CAIXA COM 20 COMRPIMIDOS	CX	120	14,81	6,00 %
1	34	6951 - CELESTONE LIQUID, FRASCO COM 120 ML	UND	120	32,34	6,00 %
1	35	6952 - COMBIRON FOLICO, CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS	CX	200	32,90	6,00 %
1	36	6953 - COMBIRION LIQUIDO	UND	200	14,97	6,00 %
1	37	6954 - CORDAREX DE 5 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	60	37,49	6,00 %
1	38	6955 - COSOPOT SOLUÇÃO OFTALMICA (DORZOLAMIDA+TOMOLOL)	UND	48	123,60	6,00 %
1	39	6956 - CEFALIUM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	20,26	6,00 %
1	40	6958 - CEFALIV CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	15,37	6,00 %
1	41	6959 - CILODEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/5 ML	UND	120	33,62	6,00 %
1	42	6960 - CLARITIN D, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	48,14	6,00 %
1	43	6961 - COMBIGAN SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	48	101,93	6,00 %
1	44	6962 - CONDROFLEX C/ 30 SACHET	CX	60	231,52	6,00 %
1	45	6963 - DECADRON DE 04 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	200	16,74	6,00 %
1	46	6964 - DECADRON LIQUIDO	UND	400	21,14	6,00 %
1	47	6965 - DECONGEX PLUS COMPRIMIDO, CAIXA COM 12 COMP	CX	120	20,38	6,00 %
1	48	6966 - DECONGEX PLUS GOTAS	UND	600	11,04	6,00 %
1	49	6967 - DECONGEX PLUS XAROPE	UND	400	16,20	6,00 %
1	50	6968 - DRUSOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA	UND	100	66,96	6,00 %
1	51	6969 - DALMADORM 30 MG C 30COMP	CX	24	21,83	6,00 %
1	52	6970 - DEPAKENE 250 MG C/ 25 COMP	CX	72	22,15	6,00 %
1	53	6971 - DEPAKENE 300 MG C/ 25 COMP	CX	24	26,87	6,00 %
1	54	6972 - DEPAKNE 500 MG C/ 50 COMP	CX	24	67,12	6,00 %
1	55	6973 - DEXADOR C/ 3 AMPOLAS	CX	40	33,39	6,00 %
1	56	6974 - DEXALGEN 25MG INJ. C/ 3AMP.	CX	80	43,39	6,00 %
1	57	6975 - DIGEPLUS C/ 30 COMP	CX	40	38,11	6,00 %
1	58	6976 - DIPROGETA CREME C/ 30 G	UND	20	34,23	6,00 %
1	59	6977 - DOLAMIN FLEX 125-5 MG C/ 15 COMP	CX	160	46,31	6,00 %
1	60	6978 - DONAREN RETARD 150 MG C/ 20 COMP	CX	24	83,08	6,00 %
1	61	6979 - ENXAK C 12 COMP	CX	100	11,00	6,00 %
1	62	6980 - EQUILID 200 C/ 20 COMP	CX	30	24,98	6,00 %
1	63	6981 - EUROSTATIN 2 MG C/ 30 COMP	CX	20	30,57	6,00 %
1	64	6982 - EXIT 400 MG 25 MG C/ 20 COMP	CX	60	21,61	6,00 %
1	65	6983 - FIBRASE POMADA	UND	60	27,03	6,00 %
1	66	6984 - FELDENE SL C/ 10 COMP	CX	80	29,97	6,00 %
1	67	6985 - FENIDEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	60	9,15	6,00 %
1	68	6986 - FILINAR XAROPE 100 ML	UND	100	27,30	6,00 %
1	69	6987 - FLANCOX 300 MG C/ 20 COMP	CX	24	20,18	6,00 %
1	70	6988 - FLANCOX 400 MG C/ 20 COMP	CX	1.000	38,51	6,00 %
1	71	6989 - FLENUX 22,25 MG C/ 20 COMP	CX	24	83,14	6,00 %
1	72	6990 - FLOGRO - ROSA C/ 10 SACHET	CX	120	37,44	6,00 %
1	73	6991 - FLORINY XAROPE C/ 100 ML	UND	120	21,75	6,00 %
1	74	6992 - FLUXENE 10 MG C/ 28 COMP	CX	60	38,50	6,00 %

1	75	6993 - FORFIG 100 MG C/ 30 COMP	CX	60	68,51	6,00 %
1	76	6994 - FORFIG 200 MG C/ 20COMP	CX	60	92,89	6,00 %
1	77	6995 - FORTEM 10 FR C/ 10 ML	UND	120	54,44	6,00 %
1	78	6996 - FR CLARITIN XAROPE C/ 100 ML	UND	240	44,22	6,00 %
1	79	6997 - FR COBAVITAL C/ 100 ML	UND	120	15,36	6,00 %
1	80	6998 - FR DEPAKENE XAROPE C/ 100 ML	UND	100	17,43	6,00 %
1	81	6999 - FR NEOZINE GTS C/ 4%	UND	200	13,80	6,00 %
1	82	7000 - FR PERCOF XAROPE C 120 ML	UND	80	31,00	6,00 %
1	83	7001 - GAMAX X/ 30 COMP	CX	120	114,60	6,00 %
1	84	7002 - GERIATON 40 MG C 30 COMP	CX	60	56,93	6,00 %
1	85	7003 - HUMALOG (INSULINA) REFIL 30 ML	UND	150	123,29	6,00 %
1	86	7004 - HIPOGLOS C 45 G	UND	30	16,60	6,00 %
1	87	7005 - INFECTRIM 120 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	40	17,76	6,00 %
1	88	7006 - INFECTRIM 50 MG, FRASCO COM 50ML	UND	200	8,32	6,00 %
1	89	7007 - ISKEMIL DE 6 MG C/ 20 CAPS	UND	40	116,26	6,00 %
1	90	7008 - KOIDE D XAROPE FR C/ 120 ML	UND	100	34,36	6,00 %
1	91	7009 - KOLLAGENASE 30 G	UND	200	50,47	6,00 %
1	92	7010 - KRONEL CREME VAGINAL 60 G C 10 APLICADORES	UND	60	104,52	6,00 %
1	93	7011 - LANTUS (INSULINA GLARGINA)	UND	150	131,47	6,00 %
1	94	7012 - LUFTAL GOTAS, FRASCOM COM 15ML	UND	600	21,74	6,00 %
1	95	7013 - LABIRIM 24 MG C/ 30 COMP	CX	60	42,97	6,00 %
1	96	7014 - LEVOID 50 MG C/ 30 COMP	CX	24	14,47	6,00 %
1	97	7015 - LEVOID 75 MG C/ 30 COMP	CX	24	15,76	6,00 %
1	98	7016 - LEVOIDU 88 MG C/ 30 COMP	CX	24	19,19	6,00 %
1	99	7017 - LIMBITROL (C1) C/2 BL X 10 CPS	CX	400	10,17	6,00 %
1	100	7018 - LIPIBLOCK C/ 30 CAPSULA	CX	160	141,28	6,00 %
1	101	7019 - LISADOR 500 MG + 10 MG + 5 MG C/ 16 COMP	CX	160	24,77	6,00 %
1	102	7020 - LISADOR GTS C/ 15 ML	UND	120	31,81	6,00 %
1	103	7021 - LITOCIT 10 MEK X/ 60 COMP	CX	60	59,01	6,00 %
1	104	7022 - MOCROVILAR COMPRIMIDO, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	500	7,34	6,00 %
1	105	7023 - MANTIDAN C/ 20 COMP	CX	60	17,35	6,00 %
1	106	7024 - MENOPRAX 200 MG C/ 20	CX	60	32,53	6,00 %
1	107	7025 - MICARDES HCT 40/15,5 MG C/ 30 COMP	CX	60	146,39	6,00 %
1	108	7026 - MUSUCULARE 10 MG C/ 30 COMP	CX	100	30,88	6,00 %
1	109	7027 - MUSCULARE 5 MG C/ 15 COMP	CX	100	13,88	6,00 %
1	110	7028 - NAPRIX A 10+10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	53,16	6,00 %
1	111	7029 - NEOVLAR, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	1.000	6,57	6,00 %
1	112	7030 - NOEX 32 MG, COM 120 DOSES	UND	60	29,87	6,00 %
1	113	7031 - NOEX 64 MG, COM 120 DOSES	UND	60	52,84	6,00 %
1	114	7032 - NOEX DE 50 MG, COM 200 DOSES	UND	200	51,98	6,00 %
1	115	7033 - NOVALGINA LIQUIDA, FRASCO COM 100 ML	UND	200	23,07	6,00 %
1	116	7034 - NOVANLO (RESINATO DE LEVANILODIPINO) 2,5 Mg, CX 30	CX	40	51,03	6,00 %
1	117	7035 - NOVANLO (RESINATO DE LEVANILOPIDINO) 5 Mg, CX 30	CX	40	99,14	6,00 %
1	118	7036 - NAPRIX 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	40	53,16	6,00 %
1	119	7037 - NEBILET 5 CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	200	99,50	6,00 %
1	120	7038 - NEDAX LOÇ, FRASCO COM 60 ML	UND	30	39,47	6,00 %
1	121	7039 - NEDAX SABONETE 100 G	UND	30	39,47	6,00 %
1	122	7040 - NEOSALDINA C/ 30 COMP	CX	120	26,48	6,00 %
1	123	7041 - NEXIUM 20 MG C/ 28 COMP	CX	80	154,52	6,00 %
1	124	7042 - NEXIUM 40 MG C 28 COMP	CX	280	322,92	6,00 %
1	125	7043 - NORFLOXACINO 400MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	80	35,53	6,00 %
1	126	7044 - NORIPUM C/ 30 COMP	CX	60	51,02	6,00 %
1	127	7045 - NORIPURUM INJ IV 5 AMPOLAS C/ 5 ML	CX	60	65,02	6,00 %
1	128	7046 - NOTUS ADUL C/ 120 ML	UND	60	14,28	6,00 %
1	129	7047 - NUTRAPLUS LOÇÃO C/ 120 ML	UND	40	31,87	6,00 %
1	130	7048 - NUTRICAL D C/ 60 COMP	CX	60	68,59	6,00 %
1	131	7049 - PHOSFONEMA DE 130 ML	UND	120	163,89	6,00 %
1	132	7050 - PANTOPRAZOL 40 MG C/ 28 COMP	CX	120	30,00	6,00 %
1	133	7051 - POSTEC CREME C/ 20 G	UND	60	102,94	6,00 %
1	134	7052 - PREDFORT SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	80	39,08	6,00 %
1	135	7053 - PROCTYL POMADA 30 G	UND	200	51,57	6,00 %
1	136	7054 - PROCTYL SUP CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	100	55,38	6,00 %
1	137	7055 - PROSSO 250 MG + 2,5 MCG C/ 30 COMP	CX	240	79,49	6,00 %
1	138	7056 - PURAN T4 112 MG C/ 28 COMP	CX	24	21,33	6,00 %
1	139	7057 - PURAN T4 150 C/ 28 COMP	CX	60	17,18	6,00 %
1	140	7058 - REDOXON CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CX	200	15,70	6,00 %
1	141	7059 - REDOXON CAIXA COM 10 EFV	CX	200	37,44	6,00 %
1	142	7060 - REDOXON GOTAS, FRASCOM COM 20 ML	UND	400	14,72	6,00 %
1	143	7061 - REPARIL GEL C 30 G	UND	60	18,73	6,00 %
1	144	7062 - REPOCAL D C/ 60 COMP	CX	200	63,43	6,00 %
1	145	7063 - RISPERIDONA 3 MG 20 COMP	CX	60	60,40	6,00 %
1	146	7064 - SIMECO PLUSS LIQUID, FRASCO COM 240 ML	UND	60	37,42	6,00 %
1	147	7065 - SINOT CLAV, CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	CX	100	107,86	6,00 %
1	148	7066 - SINOT CLAV LIQUID, FRASCO COM 100 ML	UND	100	53,85	6,00 %
1	149	7067 - SELOZOK 100 MG C/30	CX	400	87,33	6,00 %
1	150	7068 - SELOZOK 50 MG C/ 30 COMP.	CX	300	53,31	6,00 %
1	151	7069 - SIGMATRIOL 0,25 MG C/ 30 COMP	CX	200	76,39	6,00 %
1	152	7070 - STILL SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	20	14,68	6,00 %
1	153	7071 - SYSTANE SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	80	30,18	6,00 %
1	154	7072 - TRIQUILAR, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	1.000	9,00	6,00 %
1	155	7073 - TAMISA 20 MG C/ 21 COMP	CX	40	25,37	6,00 %
1	156	7074 - TAMISA 30 MG C/ 21 COMP	CX	40	25,37	6,00 %
1	157	7075 - TRAPAZOL 10 MG, CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	40	25,28	6,00 %
1	158	7076 - TENSALIV 5 MG C/ 30 COMP	CX	24	42,05	6,00 %
1	159	7077 - TROBADEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 15 ML	UND	20	31,77	6,00 %
1	160	7078 - TRAMADOL 50 MG C/10 COMP	CX	100	34,54	6,00 %
1	161	7079 - TROPINAL GTS, FRASCO COM 15 ML	UND	120	20,10	6,00 %
1	162	7080 - ULTRACET 37,5 + 325,0 C/ 20 COMP	CX	40	88,15	6,00 %
1	163	7081 - ULTRAT 37,5 + 325,0, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	118,89	6,00 %

1	164	7082 - VI - FERRIM COMPRIMIDO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	43,50	6,00 %
1	165	7083 - VI - FERRIM LIQUID, FRASCO COM 100 ML	UND	100	20,55	6,00 %
1	166	7084 - VENAFLON C/ 30 COMP	CX	200	67,29	6,00 %
1	167	7085 - VIGADEIXA SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	100	35,31	6,00 %
1	168	7088 - Vimovo c/ 30 comp	CX	600	51,12	6,00 %
1	169	7089 - Zypred solução oftalmica c/ 5 ml	UND	60	31,81	6,00 %

São Francisco do Oeste/RN, 09 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:EA1AF203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, Prefeito Municipal,* ***HOMOLOGA*** *a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
1229 - MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA ME (07.136.669/0001-54)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	DESCONTO
1	1	6918 - Ablook de 25 mg, caixa com 30 comprimidos	CX.	60	13,47	6,00 %
1	2	6919 - Ablook de 50 mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	60	24,49	6,00 %
1	3	6920 - ABLOOK PLUS DE 25/12,5 MG, caixa com 30 comprimidos	CX	80	17,24	6,00 %
1	4	6921 - ABRILAR XAROPE, frasco com 100ml	UND	100	44,04	6,00 %
1	5	6922 - ALIVIUM GOTAS, frasco com 100 mg	UND	200	29,52	6,00 %
1	6	6923 - ALIVIUM GOTAS, frasco com 50 mg	UND	200	27,61	6,00 %
1	7	6924 - Amytril 10 mg, caixa com 30 comprimidos	CX	40	12,33	6,00 %
1	8	6925 - ANGIPRESS CD DE 25/12,5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	17,25	6,00 %
1	9	6926 - ANGIPRESS CD DE 50/12,5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	26,05	6,00 %
1	10	6927 - ANGIPRESS DE 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	15,03	6,00 %
1	11	6928 - ANNITA COM DE 500 MG, CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS	CX	80	76,59	6,00 %
1	12	6929 - ANNITA LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML	CX	80	66,34	6,00 %
1	13	6930 - ANNITA LIQUIDO, FRASCO COM 45 ML	UND	80	32,02	6,00 %
1	14	6931 - ARADOIS DE 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	35,91	6,00 %
1	15	6932 - ARADOIS DE 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	52,23	6,00 %
1	16	6933 - ARTROSIL 160 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	80	24,23	6,00 %
1	17	6934 - ARTROSIL 320 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	40	39,86	6,00 %
1	18	6935 - Ablok plus 50mg CAIXA c/30 comprimidos	CX	60	31,84	6,00 %
1	19	6936 - Acular solução oftalmica c/ 5 ml	CX	60	62,79	6,00 %
1	20	6937 - Alenia refil 200 mg	CX	200	79,64	6,00 %
1	21	6938 - Alenia refil 400 mg	UND	200	107,17	6,00 %
1	22	6939 - Amitripitilina 25 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400	10,00	6,00 %
1	23	6940 - Antietanol 250 mg, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	60	8,56	6,00 %
1	24	6941 - Arcoxia 90 mg, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	40	107,78	6,00 %
1	25	6942 - Artico c/ 30 SACHET	CX	100	169,69	6,00 %
1	26	6943 - Artrolive CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	84,41	6,00 %
1	27	6944 - Azopt solução oftalmica c/ 5 ml	UND	40	71,61	6,00 %
1	28	6945 - BRANDILAT XAROPE ADULTO	UND	120	31,38	6,00 %
1	29	6946 - BRANDILAT XAROPE PEDIATRA	UND	200	26,28	6,00 %
1	30	6947 - BUCLINA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	13,88	6,00 %
1	31	6948 - CELESTAMINE CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	120	26,33	6,00 %
1	32	6949 - CELESTAMINI XAROPE	UND	120	46,32	6,00 %
1	33	6950 - CELESTONE CAIXA COM 20 COMRPIMIDOS	CX	120	14,81	6,00 %
1	34	6951 - CELESTONE LIQUID, FRASCO COM 120 ML	UND	120	32,34	6,00 %
1	35	6952 - COMBIRON FOLICO, CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS	CX	200	32,90	6,00 %
1	36	6953 - COMBIRION LIQUIDO	UND	200	14,97	6,00 %
1	37	6954 - CORDAREX DE 5 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	60	37,49	6,00 %
1	38	6955 - COSOPOT SOLUÇÃO OFTALMICA (DORZOLAMIDA+TOMOLOL)	UND	48	123,60	6,00 %
1	39	6956 - CEFALIUM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	20,26	6,00 %
1	40	6958 - CEFALIV CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	15,37	6,00 %
1	41	6959 - CILODEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/5 ML	UND	120	33,62	6,00 %
1	42	6960 - CLARITIN D, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	48,14	6,00 %
1	43	6961 - COMBIGAN SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	48	101,93	6,00 %
1	44	6962 - CONDROFLEX C/ 30 SACHET	CX	60	231,52	6,00 %
1	45	6963 - DECADRON DE 04 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	200	16,74	6,00 %
1	46	6964 - DECADRON LIQUIDO	UND	400	21,14	6,00 %
1	47	6965 - DECONGEX PLUS COMPRIMIDO, CAIXA COM 12 COMP	CX	120	20,38	6,00 %
1	48	6966 - DECONGEX PLUS GOTAS	UND	600	11,04	6,00 %
1	49	6967 - DECONGEX PLUS XAROPE	UND	400	16,20	6,00 %
1	50	6968 - DRUSOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA	UND	100	66,96	6,00 %
1	51	6969 - DALMADORM 30 MG C 30COMP	CX	24	21,83	6,00 %
1	52	6970 - DEPAKENE 250 MG C/ 25 COMP	CX	72	22,15	6,00 %
1	53	6971 - DEPAKENE 300 MG C/ 25 COMP	CX	24	26,87	6,00 %
1	54	6972 - DEPAKNE 500 MG C/ 50 COMP	CX	24	67,12	6,00 %
1	55	6973 - DEXADOR C/ 3 AMPOLAS	CX	40	33,39	6,00 %
1	56	6974 - DEXALGEN 25MG INJ. C/ 3AMP.	CX	80	43,39	6,00 %

1	57	6975 - DIGEPLUS C/ 30 COMP	CX	40	38,11	6,00 %
1	58	6976 - DIPROGETA CREME C/ 30 G	UND	20	34,23	6,00 %
1	59	6977 - DOLAMIN FLEX 125-5 MG C/ 15 COMP	CX	160	46,31	6,00 %
1	60	6978 - DONAREN RETARD 150 MG C/ 20 COMP	CX	24	83,08	6,00 %
1	61	6979 - ENXAK C 12 COMP	CX	100	11,00	6,00 %
1	62	6980 - EQUILID 200 C/ 20 COMP	CX	30	24,98	6,00 %
1	63	6981 - EUROSTATIN 2 MG C/ 30 COMP	CX	20	30,57	6,00 %
1	64	6982 - EXIT 400 MG 25 MG C/ 20 COMP	CX	60	21,61	6,00 %
1	65	6983 - FIBRASE POMADA	UND	60	27,03	6,00 %
1	66	6984 - FELDENE SL C/ 10 COMP	CX	80	29,97	6,00 %
1	67	6985 - FENIDEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	60	9,15	6,00 %
1	68	6986 - FILINAR XAROPE 100 ML	UND	100	27,30	6,00 %
1	69	6987 - FLANCOX 300 MG C/ 20 COMP	CX	24	20,18	6,00 %
1	70	6988 - FLANCOX 400 MG C/ 20 COMP	CX	1.000	38,51	6,00 %
1	71	6989 - FLENUX 22,25 MG C/ 20 COMP	CX	24	83,14	6,00 %
1	72	6990 - FLOGRO - ROSA C/ 10 SACHET	CX	120	37,44	6,00 %
1	73	6991 - FLORINY XAROPE C/ 100 ML	UND	120	21,75	6,00 %
1	74	6992 - FLUXENE 10 MG C/ 28 COMP	CX	60	38,50	6,00 %
1	75	6993 - FORFIG 100 MG C/ 30 COMP	CX	60	68,51	6,00 %
1	76	6994 - FORFIG 200 MG C/ 20COMP	CX	60	92,89	6,00 %
1	77	6995 - FORTEM 10 FR C/ 10 ML	UND	120	54,44	6,00 %
1	78	6996 - FR CLARITIN XAROPE C/ 100 ML	UND	240	44,22	6,00 %
1	79	6997 - FR COBAVITAL C/ 100 ML	UND	120	15,36	6,00 %
1	80	6998 - FR DEPAKENE XAROPE C/ 100 ML	UND	100	17,43	6,00 %
1	81	6999 - FR NEOZINE GTS C/ 4%	UND	200	13,80	6,00 %
1	82	7000 - FR PERCOF XAROPE C 120 ML	UND	80	31,00	6,00 %
1	83	7001 - GAMAX X/ 30 COMP	CX	120	114,60	6,00 %
1	84	7002 - GERIATON 40 MG C 30 COMP	CX	60	56,93	6,00 %
1	85	7003 - HUMALOG (INSULINA) REFIL 30 ML	UND	150	123,29	6,00 %
1	86	7004 - HIPOGLOS C 45 G	UND	30	16,60	6,00 %
1	87	7005 - INFECTRIM 120 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	40	17,76	6,00 %
1	88	7006 - INFECTRIM 50 MG, FRASCO COM 50ML	UND	200	8,32	6,00 %
1	89	7007 - ISKEMIL DE 6 MG C/ 20 CAPS	UND	40	116,26	6,00 %
1	90	7008 - KOIDE D XAROPE FR C/ 120 ML	UND	100	34,36	6,00 %
1	91	7009 - KOLLAGENASE 30 G	UND	200	50,47	6,00 %
1	92	7010 - KRONEL CREME VAGINAL 60 G C 10 APLICADORES	UND	60	104,52	6,00 %
1	93	7011 - LANTUS (INSULINA GLARGINA)	UND	150	131,47	6,00 %
1	94	7012 - LUFTAL GOTAS, FRASCOM COM 15ML	UND	600	21,74	6,00 %
1	95	7013 - LABIRIM 24 MG C/ 30 COMP	CX	60	42,97	6,00 %
1	96	7014 - LEVOID 50 MG C/ 30 COMP	CX	24	14,47	6,00 %
1	97	7015 - LEVOID 75 MG C/ 30 COMP	CX	24	15,76	6,00 %
1	98	7016 - LEVOIDU 88 MG C/ 30 COMP	CX	24	19,19	6,00 %
1	99	7017 - LIMBITROL (C1) C/2 BL X 10 CPS	CX	400	10,17	6,00 %
1	100	7018 - LIPIBLOCK C/ 30 CAPSULA	CX	160	141,28	6,00 %
1	101	7019 - LISADOR 500 MG + 10 MG + 5 MG C/ 16 COMP	CX	160	24,77	6,00 %
1	102	7020 - LISADOR GTS C/ 15 ML	UND	120	31,81	6,00 %
1	103	7021 - LITOCIT 10 MEK X/ 60 COMP	CX	60	59,01	6,00 %
1	104	7022 - MOCROVILAR COMPRIMIDO, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	500	7,34	6,00 %
1	105	7023 - MANTIDAN C/ 20 COMP	CX	60	17,35	6,00 %
1	106	7024 - MENOPRAX 200 MG C/ 20	CX	60	32,53	6,00 %
1	107	7025 - MICARDES HCT 40/15,5 MG C/ 30 COMP	CX	60	146,39	6,00 %
1	108	7026 - MUSUCULARE 10 MG C/ 30 COMP	CX	100	30,88	6,00 %
1	109	7027 - MUSCULARE 5 MG C/ 15 COMP	CX	100	13,88	6,00 %
1	110	7028 - NAPRIX A 10+10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	53,16	6,00 %
1	111	7029 - NEOVLAR, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	1.000	6,57	6,00 %
1	112	7030 - NOEX 32 MG, COM 120 DOSES	UND	60	29,87	6,00 %
1	113	7031 - NOEX 64 MG, COM 120 DOSES	UND	60	52,84	6,00 %
1	114	7032 - NOEX DE 50 MG, COM 200 DOSES	UND	200	51,98	6,00 %
1	115	7033 - NOVALGINA LIQUIDA, FRASCO COM 100 ML	UND	200	23,07	6,00 %
1	116	7034 - NOVANLO (RESINATO DE LEVANILODIPINO) 2,5 Mg, CX 30	CX	40	51,03	6,00 %
1	117	7035 - NOVANLO (RESINATO DE LEVANILOPIDINO) 5 Mg, CX 30	CX	40	99,14	6,00 %
1	118	7036 - NAPRIX 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	40	53,16	6,00 %
1	119	7037 - NEBILET 5 CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	200	99,50	6,00 %
1	120	7038 - NEDAX LOÇ, FRASCO COM 60 ML	UND	30	39,47	6,00 %
1	121	7039 - NEDAX SABONETE 100 G	UND	30	39,47	6,00 %
1	122	7040 - NEOSALDINA C/ 30 COMP	CX	120	26,48	6,00 %
1	123	7041 - NEXIUM 20 MG C/ 28 COMP	CX	80	154,52	6,00 %
1	124	7042 - NEXIUM 40 MG C 28 COMP	CX	280	322,92	6,00 %
1	125	7043 - NORFLOXACINO 400MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	80	35,53	6,00 %
1	126	7044 - NORIPUM C/ 30 COMP	CX	60	51,02	6,00 %
1	127	7045 - NORIPURUM INJ IV 5 AMPOLAS C/ 5 ML	CX	60	65,02	6,00 %
1	128	7046 - NOTUS ADUL C/ 120 ML	UND	60	14,28	6,00 %
1	129	7047 - NUTRAPLUS LOÇÃO C/ 120 ML	UND	40	31,87	6,00 %
1	130	7048 - NUTRICAL D C/ 60 COMP	CX	60	68,59	6,00 %
1	131	7049 - PHOSFONEMA DE 130 ML	UND	120	163,89	6,00 %
1	132	7050 - PANTOPRAZOL 40 MG C/ 28 COMP	CX	120	30,00	6,00 %
1	133	7051 - POSTEC CREME C/ 20 G	UND	60	102,94	6,00 %
1	134	7052 - PREDFORT SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	80	39,08	6,00 %
1	135	7053 - PROCTYL POMADA 30 G	UND	200	51,57	6,00 %
1	136	7054 - PROCTYL SUP CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	100	55,38	6,00 %
1	137	7055 - PROSSO 250 MG + 2,5 MCG C/ 30 COMP	CX	240	79,49	6,00 %
1	138	7056 - PURAN T4 112 MG C/ 28 COMP	CX	24	21,33	6,00 %
1	139	7057 - PURAN T4 150 C/ 28 COMP	CX	60	17,18	6,00 %
1	140	7058 - REDOXON CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CX	200	15,70	6,00 %
1	141	7059 - REDOXON CAIXA COM 10 EFV	CX	200	37,44	6,00 %
1	142	7060 - REDOXON GOTAS, FRASCOM COM 20 ML	UND	400	14,72	6,00 %
1	143	7061 - REPARIL GEL C 30 G	UND	60	18,73	6,00 %
1	144	7062 - REPOCAL D C/ 60 COMP	CX	200	63,43	6,00 %
1	145	7063 - RISPERIDONA 3 MG 20 COMP	CX	60	60,40	6,00 %

1	146	7064 - SIMECO PLUSS LIQUID, FRASCO COM 240 ML	UND	60	37,42	6,00 %
1	147	7065 - SINOT CLAV, CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	CX	100	107,86	6,00 %
1	148	7066 - SINOT CLAV LIQUID, FRASCO COM 100 ML	UND	100	53,85	6,00 %
1	149	7067 - SELOZOK 100 MG C/30	CX	400	87,33	6,00 %
1	150	7068 - SELOZOK 50 MG C/ 30 COMP.	CX	300	53,31	6,00 %
1	151	7069 - SIGMATRIOL 0,25 MG C/ 30 COMP	CX	200	76,39	6,00 %
1	152	7070 - STILL SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	20	14,68	6,00 %
1	153	7071 - SYSTANE SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	80	30,18	6,00 %
1	154	7072 - TRIQUILAR, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	1.000	9,00	6,00 %
1	155	7073 - TAMISA 20 MG C/ 21 COMP	CX	40	25,37	6,00 %
1	156	7074 - TAMISA 30 MG C/ 21 COMP	CX	40	25,37	6,00 %
1	157	7075 - TRAPAZOL 10 MG, CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	40	25,28	6,00 %
1	158	7076 - TENSALIV 5 MG C/ 30 COMP	CX	24	42,05	6,00 %
1	159	7077 - TROBADEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 15 ML	UND	20	31,77	6,00 %
1	160	7078 - TRAMADOL 50 MG C/10 COMP	CX	100	34,54	6,00 %
1	161	7079 - TROPINAL GTS, FRASCO COM 15 ML	UND	120	20,10	6,00 %
1	162	7080 - ULTRACET 37,5 + 325,0 C/ 20 COMP	CX	40	88,15	6,00 %
1	163	7081 - ULTRAT 37,5 + 325,0, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	118,89	6,00 %
1	164	7082 - VI - FERRIM COMPRIMIDO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	43,50	6,00 %
1	165	7083 - VI - FERRIM LIQUID, FRASCO COM 100 ML	UND	100	20,55	6,00 %
1	166	7084 - VENAFLON C/ 30 COMP	CX	200	67,29	6,00 %
1	167	7085 - VIGADEIXA SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	100	35,31	6,00 %
1	168	7088 - Vimovo c/ 30 comp	CX	600	51,12	6,00 %
1	169	7089 - Zypred solução oftalmica c/ 5 ml	UND	60	31,81	6,00 %

São Francisco do Oeste/RN, 14 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:6A3A934D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN****, doravante denominada simplesmente* ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, com interveniência do* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,* ***DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado a Senhora* ***MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA****, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 035.517.064-76, RG: 2555150 SSP/RN residente e domiciliada na rua São Francisco nº 19, Centro, São Francisco do Oeste/RN, legítimo representante da empresa* ***MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA ME*** *CNPJ: 07.136.669/0001-54 estabelecida a rua São Francisco, 21, Centro, São Francisco do Oeste/RN, doravante denominada* ***ADJUDICATÁRIA****, os quais, pela presente* ***"Ata de Registro de Preços"****, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 025/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento medicamentos ABC farma, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela ***ADJUDICATÁRIA*** *na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 025/2017.*

1229 - MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA ME (07.136.669/0001-54)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	DESCONTO
1	1	6918 - Ablook de 25 mg, caixa com 30 comprimidos	CX.	60	13,47	6,00 %
1	2	6919 - Ablook de 50 mg, caixa com 30 comprimidos.	CX	60	24,49	6,00 %
1	3	6920 - ABLOOK PLUS DE 25/12,5 MG, caixa com 30 comprimidos	CX	80	17,24	6,00 %
1	4	6921 - ABRILAR XAROPE, frasco com 100ml	UND	100	44,04	6,00 %
1	5	6922 - ALIVIUM GOTAS, frasco com 100 mg	UND	200	29,52	6,00 %
1	6	6923 - ALIVIUM GOTAS, frasco com 50 mg	UND	200	27,61	6,00 %
1	7	6924 - Amytril 10 mg, caixa com 30 comprimidos	CX	40	12,33	6,00 %
1	8	6925 - ANGIPRESS CD DE 25/12,5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	17,25	6,00 %

1	9	6926 - ANGIPRESS CD DE 50/12,5 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	26,05	6,00 %
1	10	6927 - ANGIPRESS DE 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	15,03	6,00 %
1	11	6928 - ANNITA COM DE 500 MG, CAIXA COM 06 COMPRIMIDOS	CX	80	76,59	6,00 %
1	12	6929 - ANNITA LIQUIDO, FRASCO COM 100 ML	CX	80	66,34	6,00 %
1	13	6930 - ANNITA LIQUIDO, FRASCO COM 45 ML	UND	80	32,02	6,00 %
1	14	6931 - ARADOIS DE 25 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	35,91	6,00 %
1	15	6932 - ARADOIS DE 50 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	52,23	6,00 %
1	16	6933 - ARTROSIL 160 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	80	24,23	6,00 %
1	17	6934 - ARTROSIL 320 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	40	39,86	6,00 %
1	18	6935 - Ablok plus 50mg CAIXA c/30 comprimidos	CX	60	31,84	6,00 %
1	19	6936 - Acular solução oftalmica c/ 5 ml	CX	60	62,79	6,00 %
1	20	6937 - Alenia refil 200 mg	CX	200	79,64	6,00 %
1	21	6938 - Alenia refil 400 mg	UND	200	107,17	6,00 %
1	22	6939 - Amitripitilina 25 mg, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	400	10,00	6,00 %
1	23	6940 - Antietanol 250 mg, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	60	8,56	6,00 %
1	24	6941 - Arcoxia 90 mg, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	40	107,78	6,00 %
1	25	6942 - Artico c/ 30 SACHET	CX	100	169,69	6,00 %
1	26	6943 - Artrolive CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	84,41	6,00 %
1	27	6944 - Azopt solução oftalmica c/ 5 ml	UND	40	71,61	6,00 %
1	28	6945 - BRANDILAT XAROPE ADULTO	UND	120	31,38	6,00 %
1	29	6946 - BRANDILAT XAROPE PEDIATRA	UND	200	26,28	6,00 %
1	30	6947 - BUCLINA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	200	13,88	6,00 %
1	31	6948 - CELESTAMINE CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	120	26,33	6,00 %
1	32	6949 - CELESTAMINI XAROPE	UND	120	46,32	6,00 %
1	33	6950 - CELESTONE CAIXA COM 20 COMRPIMIDOS	CX	120	14,81	6,00 %
1	34	6951 - CELESTONE LIQUID, FRASCO COM 120 ML	UND	120	32,34	6,00 %
1	35	6952 - COMBIRON FOLICO, CAIXA COM 45 COMPRIMIDOS	CX	200	32,90	6,00 %
1	36	6953 - COMBIRION LIQUIDO	UND	200	14,97	6,00 %
1	37	6954 - CORDAREX DE 5 MG, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CX	60	37,49	6,00 %
1	38	6955 - COSOPOT SOLUÇÃO OFTALMICA (DORZOLAMIDA+TOMOLOL)	UND	48	123,60	6,00 %
1	39	6956 - CEFALIUM CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	20,26	6,00 %
1	40	6958 - CEFALIV CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	15,37	6,00 %
1	41	6959 - CILODEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/5 ML	UND	120	33,62	6,00 %
1	42	6960 - CLARITIN D, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	CX	60	48,14	6,00 %
1	43	6961 - COMBIGAN SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	48	101,93	6,00 %
1	44	6962 - CONDROFLEX C/ 30 SACHET	CX	60	231,52	6,00 %
1	45	6963 - DECADRON DE 04 MG, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CX	200	16,74	6,00 %
1	46	6964 - DECADRON LIQUIDO	UND	400	21,14	6,00 %
1	47	6965 - DECONGEX PLUS COMPRIMIDO, CAIXA COM 12 COMP	CX	120	20,38	6,00 %
1	48	6966 - DECONGEX PLUS GOTAS	UND	600	11,04	6,00 %
1	49	6967 - DECONGEX PLUS XAROPE	UND	400	16,20	6,00 %
1	50	6968 - DRUSOLOL SOLUÇÃO OFTALMICA	UND	100	66,96	6,00 %
1	51	6969 - DALMADORM 30 MG C 30COMP	CX	24	21,83	6,00 %
1	52	6970 - DEPAKENE 250 MG C/ 25 COMP	CX	72	22,15	6,00 %
1	53	6971 - DEPAKENE 300 MG C/ 25 COMP	CX	24	26,87	6,00 %
1	54	6972 - DEPAKNE 500 MG C/ 50 COMP	CX	24	67,12	6,00 %
1	55	6973 - DEXADOR C/ 3 AMPOLAS	CX	40	33,39	6,00 %
1	56	6974 - DEXALGEN 25MG INJ. C/ 3AMP.	CX	80	43,39	6,00 %
1	57	6975 - DIGEPLUS C/ 30 COMP	CX	40	38,11	6,00 %
1	58	6976 - DIPROGETA CREME C/ 30 G	UND	20	34,23	6,00 %
1	59	6977 - DOLAMIN FLEX 125-5 MG C/ 15 COMP	CX	160	46,31	6,00 %
1	60	6978 - DONAREN RETARD 150 MG C/ 20 COMP	CX	24	83,08	6,00 %
1	61	6979 - ENXAK C 12 COMP	CX	100	11,00	6,00 %
1	62	6980 - EQUILID 200 C/ 20 COMP	CX	30	24,98	6,00 %
1	63	6981 - EUROSTATIN 2 MG C/ 30 COMP	CX	20	30,57	6,00 %
1	64	6982 - EXIT 400 MG 25 MG C/ 20 COMP	CX	60	21,61	6,00 %
1	65	6983 - FIBRASE POMADA	UND	60	27,03	6,00 %
1	66	6984 - FELDENE SL C/ 10 COMP	CX	80	29,97	6,00 %
1	67	6985 - FENIDEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	60	9,15	6,00 %
1	68	6986 - FILINAR XAROPE 100 ML	UND	100	27,30	6,00 %
1	69	6987 - FLANCOX 300 MG C/ 20 COMP	CX	24	20,18	6,00 %
1	70	6988 - FLANCOX 400 MG C/ 20 COMP	CX	1.000	38,51	6,00 %
1	71	6989 - FLENUX 22,25 MG C/ 20 COMP	CX	24	83,14	6,00 %
1	72	6990 - FLOGRO - ROSA C/ 10 SACHET	CX	120	37,44	6,00 %
1	73	6991 - FLORINY XAROPE C/ 100 ML	UND	120	21,75	6,00 %
1	74	6992 - FLUXENE 10 MG C/ 28 COMP	CX	60	38,50	6,00 %
1	75	6993 - FORFIG 100 MG C/ 30 COMP	CX	60	68,51	6,00 %
1	76	6994 - FORFIG 200 MG C/ 20COMP	CX	60	92,89	6,00 %
1	77	6995 - FORTEM 10 FR C/ 10 ML	UND	120	54,44	6,00 %
1	78	6996 - FR CLARITIN XAROPE C/ 100 ML	UND	240	44,22	6,00 %
1	79	6997 - FR COBAVITAL C/ 100 ML	UND	120	15,36	6,00 %
1	80	6998 - FR DEPAKENE XAROPE C/ 100 ML	UND	100	17,43	6,00 %
1	81	6999 - FR NEOZINE GTS C/ 4%	UND	200	13,80	6,00 %
1	82	7000 - FR PERCOF XAROPE C 120 ML	UND	80	31,00	6,00 %
1	83	7001 - GAMAX X/ 30 COMP	CX	120	114,60	6,00 %
1	84	7002 - GERIATON 40 MG C 30 COMP	CX	60	56,93	6,00 %
1	85	7003 - HUMALOG (INSULINA) REFIL 30 ML	UND	150	123,29	6,00 %
1	86	7004 - HIPOGLOS C 45 G	UND	30	16,60	6,00 %
1	87	7005 - INFECTRIM 120 MG, CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	40	17,76	6,00 %
1	88	7006 - INFECTRIM 50 MG, FRASCO COM 50ML	UND	200	8,32	6,00 %
1	89	7007 - ISKEMIL DE 6 MG C/ 20 CAPS	UND	40	116,26	6,00 %
1	90	7008 - KOIDE D XAROPE FR C/ 120 ML	UND	100	34,36	6,00 %
1	91	7009 - KOLLAGENASE 30 G	UND	200	50,47	6,00 %
1	92	7010 - KRONEL CREME VAGINAL 60 G C 10 APLICADORES	UND	60	104,52	6,00 %
1	93	7011 - LANTUS (INSULINA GLARGINA)	UND	150	131,47	6,00 %
1	94	7012 - LUFTAL GOTAS, FRASCOM COM 15ML	UND	600	21,74	6,00 %
1	95	7013 - LABIRIM 24 MG C/ 30 COMP	CX	60	42,97	6,00 %
1	96	7014 - LEVOID 50 MG C/ 30 COMP	CX	24	14,47	6,00 %
1	97	7015 - LEVOID 75 MG C/ 30 COMP	CX	24	15,76	6,00 %

1	98	7016 - LEVOIDU 88 MG C/ 30 COMP	CX	24	19,19	6,00 %
1	99	7017 - LIMBITROL (C1) C/2 BL X 10 CPS	CX	400	10,17	6,00 %
1	100	7018 - LIPIBLOCK C/ 30 CAPSULA	CX	160	141,28	6,00 %
1	101	7019 - LISADOR 500 MG + 10 MG + 5 MG C/ 16 COMP	CX	160	24,77	6,00 %
1	102	7020 - LISADOR GTS C/ 15 ML	UND	120	31,81	6,00 %
1	103	7021 - LITOCIT 10 MEK X/ 60 COMP	CX	60	59,01	6,00 %
1	104	7022 - MOCROVILAR COMPRIMIDO, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	500	7,34	6,00 %
1	105	7023 - MANTIDAN C/ 20 COMP	CX	60	17,35	6,00 %
1	106	7024 - MENOPRAX 200 MG C/ 20	CX	60	32,53	6,00 %
1	107	7025 - MICARDES HCT 40/15,5 MG C/ 30 COMP	CX	60	146,39	6,00 %
1	108	7026 - MUSUCULARE 10 MG C/ 30 COMP	CX	100	30,88	6,00 %
1	109	7027 - MUSCULARE 5 MG C/ 15 COMP	CX	100	13,88	6,00 %
1	110	7028 - NAPRIX A 10+10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	53,16	6,00 %
1	111	7029 - NEOVLAR, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	1.000	6,57	6,00 %
1	112	7030 - NOEX 32 MG, COM 120 DOSES	UND	60	29,87	6,00 %
1	113	7031 - NOEX 64 MG, COM 120 DOSES	UND	60	52,84	6,00 %
1	114	7032 - NOEX DE 50 MG, COM 200 DOSES	UND	200	51,98	6,00 %
1	115	7033 - NOVALGINA LIQUIDA, FRASCO COM 100 ML	UND	200	23,07	6,00 %
1	116	7034 - NOVANLO (RESINATO DE LEVANILODIPINO) 2,5 Mg, CX 30	CX	40	51,03	6,00 %
1	117	7035 - NOVANLO (RESINATO DE LEVANILOPIDINO) 5 Mg, CX 30	CX	40	99,14	6,00 %
1	118	7036 - NAPRIX 10 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	40	53,16	6,00 %
1	119	7037 - NEBILET 5 CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CX	200	99,50	6,00 %
1	120	7038 - NEDAX LOÇ, FRASCO COM 60 ML	UND	30	39,47	6,00 %
1	121	7039 - NEDAX SABONETE 100 G	UND	30	39,47	6,00 %
1	122	7040 - NEOSALDINA C/ 30 COMP	CX	120	26,48	6,00 %
1	123	7041 - NEXIUM 20 MG C/ 28 COMP	CX	80	154,52	6,00 %
1	124	7042 - NEXIUM 40 MG C 28 COMP	CX	280	322,92	6,00 %
1	125	7043 - NORFLOXACINO 400MG, CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CX	80	35,53	6,00 %
1	126	7044 - NORIPUM C/ 30 COMP	CX	60	51,02	6,00 %
1	127	7045 - NORIPURUM INJ IV 5 AMPOLAS C/ 5 ML	CX	60	65,02	6,00 %
1	128	7046 - NOTUS ADUL C/ 120 ML	UND	60	14,28	6,00 %
1	129	7047 - NUTRAPLUS LOÇÃO C/ 120 ML	UND	40	31,87	6,00 %
1	130	7048 - NUTRICAL D C/ 60 COMP	CX	60	68,59	6,00 %
1	131	7049 - PHOSFONEMA DE 130 ML	UND	120	163,89	6,00 %
1	132	7050 - PANTOPRAZOL 40 MG C/ 28 COMP	CX	120	30,00	6,00 %
1	133	7051 - POSTEC CREME C/ 20 G	UND	60	102,94	6,00 %
1	134	7052 - PREDFORT SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	80	39,08	6,00 %
1	135	7053 - PROCTYL POMADA 30 G	UND	200	51,57	6,00 %
1	136	7054 - PROCTYL SUP CAIXA COM 15 UNIDADES	CX	100	55,38	6,00 %
1	137	7055 - PROSSO 250 MG + 2,5 MCG C/ 30 COMP	CX	240	79,49	6,00 %
1	138	7056 - PURAN T4 112 MG C/ 28 COMP	CX	24	21,33	6,00 %
1	139	7057 - PURAN T4 150 C/ 28 COMP	CX	60	17,18	6,00 %
1	140	7058 - REDOXON CAIXA COM 10 COMPRIMIDO	CX	200	15,70	6,00 %
1	141	7059 - REDOXON CAIXA COM 10 EFV	CX	200	37,44	6,00 %
1	142	7060 - REDOXON GOTAS, FRASCOM COM 20 ML	UND	400	14,72	6,00 %
1	143	7061 - REPARIL GEL C 30 G	UND	60	18,73	6,00 %
1	144	7062 - REPOCAL D C/ 60 COMP	CX	200	63,43	6,00 %
1	145	7063 - RISPERIDONA 3 MG 20 COMP	CX	60	60,40	6,00 %
1	146	7064 - SIMECO PLUSS LIQUID, FRASCO COM 240 ML	UND	60	37,42	6,00 %
1	147	7065 - SINOT CLAV, CAIXA COM 20 COMPRIMIDO	CX	100	107,86	6,00 %
1	148	7066 - SINOT CLAV LIQUID, FRASCO COM 100 ML	UND	100	53,85	6,00 %
1	149	7067 - SELOZOK 100 MG C/30	CX	400	87,33	6,00 %
1	150	7068 - SELOZOK 50 MG C/ 30 COMP.	CX	300	53,31	6,00 %
1	151	7069 - SIGMATRIOL 0,25 MG C/ 30 COMP	CX	200	76,39	6,00 %
1	152	7070 - STILL SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	20	14,68	6,00 %
1	153	7071 - SYSTANE SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	80	30,18	6,00 %
1	154	7072 - TRIQUILAR, CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	CX	1.000	9,00	6,00 %
1	155	7073 - TAMISA 20 MG C/ 21 COMP	CX	40	25,37	6,00 %
1	156	7074 - TAMISA 30 MG C/ 21 COMP	CX	40	25,37	6,00 %
1	157	7075 - TRAPAZOL 10 MG, CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CX	40	25,28	6,00 %
1	158	7076 - TENSALIV 5 MG C/ 30 COMP	CX	24	42,05	6,00 %
1	159	7077 - TROBADEX SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 15 ML	UND	20	31,77	6,00 %
1	160	7078 - TRAMADOL 50 MG C/10 COMP	CX	100	34,54	6,00 %
1	161	7079 - TROPINAL GTS, FRASCO COM 15 ML	UND	120	20,10	6,00 %
1	162	7080 - ULTRACET 37,5 + 325,0 C/ 20 COMP	CX	40	88,15	6,00 %
1	163	7081 - ULTRAT 37,5 + 325,0, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	118,89	6,00 %
1	164	7082 - VI - FERRIM COMPRIMIDO, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	100	43,50	6,00 %
1	165	7083 - VI - FERRIM LIQUID, FRASCO COM 100 ML	UND	100	20,55	6,00 %
1	166	7084 - VENAFLON C/ 30 COMP	CX	200	67,29	6,00 %
1	167	7085 - VIGADEIXA SOLUÇÃO OFTALMICA C/ 5 ML	UND	100	35,31	6,00 %
1	168	7088 - Vimovo c/ 30 comp	CX	600	51,12	6,00 %
1	169	7089 - Zypred solução oftalmica c/ 5 ml	UND	60	31,81	6,00 %

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal, FPM, ICMS e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

*5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

*5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do medicamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 025/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 025/2017, homologado em 14 de junho de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

*8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATARIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

*10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

*c) Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

*d) Comunicar a **ADJUDICATÁRIA** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

*b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;*

*c) Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

*e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 para o SRP e na legislação vigente.

*a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

*15.1 – Fica reconhecido o direito da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 19 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 07.136.669/0001-54

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:550C226D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 026/2017, para o Sistema de Registro de Preços, destinado futura aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I, de acordo com o que determina as normas legais vigente, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

327 - JOANA DARC BESSA - ME (07.641.623/0001-92)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	7336 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	30	29,50	885,00
12	7343 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	300	2,15	645,00
15	7346 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	CX	5	88,00	440,00
18	7349 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade	PCT	80	8,00	640,00
26	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa química, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	UND	10	21,00	210,00
33	7364 - Curetas de periodontia mccall 13/14	UND	10	8,00	80,00
34	7365 - Curetas de periodontia Maccall 17/18	UND	10	8,00	80,00
35	7366 - Curetas de Gracey 11/12	UND	10	8,00	80,00
38	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	12	27,60	331,20
49	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	20	28,00	560,00
57	7388 - Fita matriz de aço 0,05mm para porta-matriz tofflemire	PCT	20	2,49	49,80
60	7391 - Fórceps nº 150	UND	10	47,50	475,00
61	7392 - Fórceps nº 151	UND	10	47,50	475,00
62	7393 - Fórceps nº 17	UND	10	47,50	475,00
63	7394 - Fórceps nº 18L	UND	10	47,50	475,00
64	7395 - Fórceps 18R	UND	10	47,50	475,00
65	7396 - Fórceps nº 69	UND	10	47,50	475,00
66	7397 - Fórceps nº 65	UND	6	47,50	285,00
67	7398 - Fórceps nº 16	UND	10	47,50	475,00
80	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	10	14,90	149,00
84	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	100	18,70	1.870,00
87	7419 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade	CX	30	9,90	297,00
88	7420 - Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades	CX	30	9,90	297,00
91	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	20	2,90	58,00
96	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	5	106,00	530,00
107	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
108	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
109	7441 - Ponta diamantada 3195F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
110	7442 - Ponta diamantada 3168F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
111	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	30	1,75	52,50
112	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	30	1,75	52,50
113	7445 - Ponta cilindrica diamantada nº 1094 para alta rotação	UND	30	1,75	52,50
114	7446 - Ponta cilindrica diamantada nº 1092 para alta rotação	UND	30	1,75	52,50
115	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra	UND	40	2,99	119,60
116	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	40	2,99	119,60
117	7449 - Porta agulha Mayo Heger de 16cm	UND	10	24,50	245,00
118	7450 - Porta amálgama inox	UND	10	17,50	175,00
125	7457 - Porta-matriz Ivory	UND	10	14,90	149,00
126	7458 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	15,00	450,00
127	7459 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	15,00	450,00
137	7469 - Sindesmótomo cirúrgico	PCT	30	5,70	171,00
139	7471 - Taça de borracha, embalagem com 3 unidades para polimento e acabamento de resina	UND	50	0,99	49,50
140	7472 - Tesoura Ires reta	UND	10	17,50	175,00
144	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	100	4,00	400,00
Total					**13.875,70**

1184 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (16.826.043/0001-60)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	7335 - Afastador de lábio - minesota	UND	10	11,50	115,00
6	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	6	17,90	107,40
7	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UND	6	17,90	107,40
8	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	6	17,90	107,40
16	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	FR	20	7,00	140,00
20	7351 - Brocas carbide cirúgica nº 704 para alta rotação	UND	10	8,00	80,00
21	7352 - Brocas carbide cirúrgica nº 7664 para alta rotação	UND	10	8,00	80,00
22	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	20	8,00	160,00
23	7354 - Brocas carbide nº 02 para baixa rotação	UND	20	8,00	160,00
29	7360 - Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	UND	15	14,80	222,00
31	7362 - Contra ângulo 1:1 com micromotor para equipo odontológico	UND	4	610,00	2.440,00
89	7421 - Oesteótomo odontológico reto	UND	5	64,00	320,00
132	7464 - Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	10	34,00	340,00
138	7470 - Seringa carpule	UND	10	24,00	240,00
Total					**4.619,20**

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7332 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	50	4,12	206,00
2	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	5	13,35	66,75
3	7334 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	30	26,70	801,00
9	7340 - Álcool Etílico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	L	50	3,90	195,00
10	7341 - Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme,	PCT	50	8,90	445,00

	Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogênico E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g				
11	7342 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	300	1,97	591,00
13	7344 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	10	79,00	790,00
14	7345 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	100	36,50	3.650,00
17	7348 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	UND	2	265,00	530,00
19	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	20	10,50	210,00
24	7355 - Brocas zekrya FG	UND	10	18,80	188,00
25	7356 - Cabo para espelho	UND	30	3,00	90,00
27	7358 - Colgadura individual em inox	UND	10	2,65	26,50
28	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	4	3,50	14,00
30	7361 - Compressa de gase de 9 fios 7,5x7.5 - Embalagem com 500 unidades	PCT	140	6,79	950,60
32	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	4	5,90	23,60
36	7367 - Curetas de Gracey 13/14	UND	10	5,55	55,50
37	7368 - Cureta de Luccas	UND	10	5,40	54,00
39	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	2	148,00	296,00
40	7371 - Colheres de dentina 11 1/2	UND	20	3,90	78,00
41	7372 - Colheres de dentina nº 14	UND	20	3,90	78,00
42	7373 - Colheres de dentina nº 17	UND	20	3,90	78,00
43	7374 - Calcadores Ward n° 01	UND	10	3,90	39,00
44	7375 - Calcadores Ward n° 03	UND	10	3,90	39,00
45	7376 - Calcadores Ward n° 02	UND	10	3,90	39,00
46	7377 - Caneta de alta rotação	UND	4	370,00	1.480,00
47	7378 - Exaguatório bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	10	17,00	170,00
48	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	120	0,99	118,80
51	7382 - Evidenciador de placa bacteriana, solução para bochecho pronto para uso, com 500ml	FR	10	9,80	98,00
52	7383 - Explorador duplo n° 05	UND	20	4,60	92,00
53	7384 - Fio de sutura tipo seda odontológico 3-0 Fio de sutura tipo seda odontológico 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	CX	40	29,00	1.160,00
54	7385 - Fio dental/500m	UND	10	6,70	67,00
55	7386 - Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m	UND	20	1,05	21,00
56	7387 - Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	UND	10	1,10	11,00
58	7389 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tutti-frutti, embalagem de 200 ml	UND	60	3,20	192,00
59	7390 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	UND	20	3,20	64,00
68	7399 - Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	FR	5	5,00	25,00
69	7400 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 30cm x 50m	RL	25	58,00	1.450,00
70	7401 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m	RL	25	66,50	1.662,50
71	7402 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 51	RL	25	28,50	712,50
72	7403 - Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	FR	5	3,70	18,50
73	7404 - Hollembeck nº 03	UND	10	3,90	39,00
74	7405 - Hollembeck nº 06	UND	10	3,90	39,00
75	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	900	3,50	3.150,00
76	7407 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	15	67,00	1.005,00
77	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em aluminio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	5	23,00	115,00
78	7409 - Lima para osso nº 12	UND	5	24,00	120,00
79	7410 - Lixeira de inox com pedal 101	UND	2	119,00	238,00
81	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	400	1,07	428,00
82	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	400	1,07	428,00
83	7414 - Luvas cirúrgicas nº 7,5	UND	400	1,07	428,00
85	7416 - Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares	CX	100	18,60	1.860,00
86	7418 - Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares	CX	100	18,60	1.860,00
90	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	UND	4	6,30	25,20
92	7424 - Pote Dappen De Plastico	Pote	20	1,80	36,00
93	7425 - Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	BISNAGA	30	4,70	141,00
94	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	20	4,80	96,00
95	7427 - Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	SERINGA	4	28,60	114,40
97	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	5	149,00	745,00
98	7430 - Pinça clínica curva	UND	20	6,10	122,00
99	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	4	9,75	39,00
100	7432 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	10	15,70	157,00
101	7433 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
102	7434 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
103	7435 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
104	7436 - Ponta diamanta FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
105	7437 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	10	15,70	157,00
106	7438 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	10	15,70	157,00
119	7451 - Porta brocas odontológicas de 15 furos	UND	4	5,50	22,00
120	7452 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	1	45,40	45,40
121	7453 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	2	45,40	90,80
123	7455 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (udo odontológico)	PCT	12	4,70	56,40
124	7456 - Porta dical duplo	UND	15	3,90	58,50

128	7460 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	14,90	447,00
129	7461 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	14,90	447,00
130	7462 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	10	14,90	149,00
131	7463 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades	PCT	50	2,55	127,50
133	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	40	15,90	636,00
134	7466 - Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	20	6,13	122,60
135	7467 - Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	20	6,13	122,60
136	7468 - Sugador cirúrgico odontológico descartável estéril, para remoção de sangue, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	20	39,80	796,00
141	7473 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	30	6,00	180,00
142	7474 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	20	6,70	134,00
143	7475 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	20	1,05	21,00
145	7477 - Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	5	22,00	110,00
146	7478 - Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	FR	5	7,85	39,25
Total					**33.236,90**

São Francisco do Oeste/RN, 19 de junho de 2017.

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:F933979D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

*Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.*

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

327 - JOANA DARC BESSA - ME (07.641.623/0001-92)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
5	7336 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	30	29,50	885,00
12	7343 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	300	2,15	645,00
15	7346 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	CX	5	88,00	440,00
18	7349 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade	PCT	80	8,00	640,00
26	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa quimica, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	UND	10	21,00	210,00
33	7364 - Curetas de periodontia mccall 13/14	UND	10	8,00	80,00
34	7365 - Curetas de periodontia Maccall 17/18	UND	10	8,00	80,00
35	7366 - Curetas de Gracey 11/12	UND	10	8,00	80,00
38	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	12	27,60	331,20
49	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	20	28,00	560,00
57	7388 - Fita matriz de aço 0,05mm para porta-matriz tofflemire	PCT	20	2,49	49,80
60	7391 - Fórceps nº 150	UND	10	47,50	475,00
61	7392 - Fórceps nº 151	UND	10	47,50	475,00
62	7393 - Fórceps nº 17	UND	10	47,50	475,00
63	7394 - Fórceps nº 18L	UND	10	47,50	475,00
64	7395 - Fórceps 18R	UND	10	47,50	475,00
65	7396 - Fórceps nº 69	UND	10	47,50	475,00
66	7397 - Fórceps nº 65	UND	6	47,50	285,00
67	7398 - Fórceps nº 16	UND	10	47,50	475,00
80	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	10	14,90	149,00
84	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	100	18,70	1.870,00
87	7419 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade	CX	30	9,90	297,00
88	7420 - Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades	CX	30	9,90	297,00
91	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	20	2,90	58,00
96	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	5	106,00	530,00
107	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
108	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
109	7441 - Ponta diamantada 3195F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
110	7442 - Ponta diamantada 3168F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
111	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	30	1,75	52,50
112	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	30	1,75	52,50
113	7445 - Ponta cilindrica diamantada nº 1094 para alta rotação	UND	30	1,75	52,50

114	7446 - Ponta cilindrica diamantada nº 1092 para alta rotação	UND	30	1,75	52,50
115	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra	UND	40	2,99	119,60
116	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	40	2,99	119,60
117	7449 - Porta agulha Mayo Heger de 16cm	UND	10	24,50	245,00
118	7450 - Porta amálgama inox	UND	10	17,50	175,00
125	7457 - Porta-matriz Ivory	UND	10	14,90	149,00
126	7458 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	15,00	450,00
127	7459 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	15,00	450,00
137	7469 - Sindesmótomo cirúrgico	PCT	30	5,70	171,00
139	7471 - Taça de borracha, embalagem com 3 unidades para polimento e acabamento de resina	UND	50	0,99	49,50
140	7472 - Tesoura Ires reta	UND	10	17,50	175,00
144	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	100	4,00	400,00
Total					**13.875,70**

1184 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (16.826.043/0001-60)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	7335 - Afastador de lábio - minesota	UND	10	11,50	115,00
6	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	6	17,90	107,40
7	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UND	6	17,90	107,40
8	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	6	17,90	107,40
16	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	FR	20	7,00	140,00
20	7351 - Brocas carbide cirúgica nº 704 para alta rotação	UND	10	8,00	80,00
21	7352 - Brocas carbide cirúrgica nº 7664 para alta rotação	UND	10	8,00	80,00
22	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	20	8,00	160,00
23	7354 - Brocas carbide nº 02 para baixa rotação	UND	20	8,00	160,00
29	7360 - Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	UND	15	14,80	222,00
31	7362 - Contra ângulo 1:1 com micromotor para equipo odontológico	UND	4	610,00	2.440,00
89	7421 - Oesteótomo odontológico reto	UND	5	64,00	320,00
132	7464 - Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	10	34,00	340,00
138	7470 - Seringa carpule	UND	10	24,00	240,00
Total					**4.619,20**

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7332 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	50	4,12	206,00
2	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	5	13,35	66,75
3	7334 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	30	26,70	801,00
9	7340 - Álcool Etílico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	L	50	3,90	195,00
10	7341 - Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogênico E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	PCT	50	8,90	445,00
11	7342 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	300	1,97	591,00
13	7344 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	10	79,00	790,00
14	7345 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	100	36,50	3.650,00
17	7348 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	UND	2	265,00	530,00
19	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	20	10,50	210,00
24	7355 - Brocas zekrya FG	UND	10	18,80	188,00
25	7356 - Cabo para espelho	UND	30	3,00	90,00
27	7358 - Colgadura individual em inox	UND	10	2,65	26,50
28	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	4	3,50	14,00
30	7361 - Compressa de gase de 9 fios 7,5x7.5 - Embalagem com 500 unidades	PCT	140	6,79	950,60
32	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	4	5,90	23,60
36	7367 - Curetas de Gracey 13/14	UND	10	5,55	55,50
37	7368 - Cureta de Luccas	UND	10	5,40	54,00
39	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	2	148,00	296,00
40	7371 - Colheres de dentina 11 1/2	UND	20	3,90	78,00
41	7372 - Colheres de dentina nº 14	UND	20	3,90	78,00
42	7373 - Colheres de dentina nº 17	UND	20	3,90	78,00
43	7374 - Calcadores Ward n° 01	UND	10	3,90	39,00
44	7375 - Calcadores Ward n° 03	UND	10	3,90	39,00
45	7376 - Calcadores Ward n° 02	UND	10	3,90	39,00
46	7377 - Caneta de alta rotação	UND	4	370,00	1.480,00
47	7378 - Exaguatório bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	10	17,00	170,00
48	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	120	0,99	118,80
51	7382 - Evidenciador de placa bacteriana, solução para bochecho pronto para uso, com 500ml	FR	10	9,80	98,00
52	7383 - Explorador duplo n° 05	UND	20	4,60	92,00
53	7384 - Fio de sutura tipo seda odontológico 3-0 Fio de sutura tipo seda odontológico 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	CX	40	29,00	1.160,00
54	7385 - Fio dental/500m	UND	10	6,70	67,00
55	7386 - Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m	UND	20	1,05	21,00
56	7387 - Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	UND	10	1,10	11,00
58	7389 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tutti-frutti, embalagem de 200 ml	UND	60	3,20	192,00

59	7390 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	UND	20	3,20	64,00
68	7399 - Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	FR	5	5,00	25,00
69	7400 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 30cm x 50m	RL	25	58,00	1.450,00
70	7401 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m	RL	25	66,50	1.662,50
71	7402 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 51	RL	25	28,50	712,50
72	7403 - Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	FR	5	3,70	18,50
73	7404 - Hollembeck nº 03	UND	10	3,90	39,00
74	7405 - Hollembeck nº 06	UND	10	3,90	39,00
75	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	900	3,50	3.150,00
76	7407 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	15	67,00	1.005,00
77	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em aluminio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	5	23,00	115,00
78	7409 - Lima para osso nº 12	UND	5	24,00	120,00
79	7410 - Lixeira de inox com pedal 101	UND	2	119,00	238,00
81	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	400	1,07	428,00
82	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	400	1,07	428,00
83	7414 - Luvas cirúrgicas nº 7,5	UND	400	1,07	428,00
85	7416 - Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares	CX	100	18,60	1.860,00
86	7418 - Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares	CX	100	18,60	1.860,00
90	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	UND	4	6,30	25,20
92	7424 - Pote Dappen De Plastico	Pote	20	1,80	36,00
93	7425 - Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	BISNAGA	30	4,70	141,00
94	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	20	4,80	96,00
95	7427 - Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	SERINGA	4	28,60	114,40
97	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	5	149,00	745,00
98	7430 - Pinça clínica curva	UND	20	6,10	122,00
99	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	4	9,75	39,00
100	7432 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	10	15,70	157,00
101	7433 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
102	7434 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
103	7435 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
104	7436 - Ponta diamanta FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
105	7437 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	10	15,70	157,00
106	7438 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	10	15,70	157,00
119	7451 - Porta brocas odontológicas de 15 furos	UND	4	5,50	22,00
120	7452 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	1	45,40	45,40
121	7453 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	2	45,40	90,80
123	7455 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (udo odontológico)	PCT	12	4,70	56,40
124	7456 - Porta dical duplo	UND	15	3,90	58,50
128	7460 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	14,90	447,00
129	7461 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	14,90	447,00
130	7462 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	10	14,90	149,00
131	7463 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades	PCT	50	2,55	127,50
133	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	40	15,90	636,00
134	7466 - Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	20	6,13	122,60
135	7467 - Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	20	6,13	122,60
136	7468 - Sugador cirúrgico odontológico descartável estéril, para remoção de sangue, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	20	39,80	796,00
141	7473 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	30	6,00	180,00
142	7474 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	20	6,70	134,00
143	7475 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	20	1,05	21,00
145	7477 - Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	5	22,00	110,00
146	7478 - Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	FR	5	7,85	39,25
Total					**33.236,90**

São Francisco do Oeste/RN, 23 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:7542058D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS JOANA DARC BESSA ME, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, onde presentes se encontram a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e legítimo representante da* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN****, doravante denominada simplesmente* ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, com interveniência do* ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento,* ***DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO****, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado as empresas* ***JOANA DARC BESSA ME****, CNPJ: 07.641.623/0001-92, sediada a rua Quintino Bocaiuva nº 144, Centro, Pau dos Ferros/RN, representado neste ato pelo seu bastante procurador* ***JOANA RUFINO DE MEDEIROS****, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 052.420.124-20, RG: 1.818.022 SSP/RN residente e domiciliada na rua Antônio Pessoa de Queiroz nº 17, João XXIII, Pau dos Ferros/RN,* ***W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME****, CNPJ: 10.212.250/0001-49, sediada a rua Delfino Freire nº 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, representado neste ato pela seu representante* ***KAIO CESAR LUCENA MELO****, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1.995.297 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 009.875.324-05, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº 125, Centro, Severiano Melo/RN e* ***DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.826.043/0001-60, estabelecida na Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada simplesmente* ***CONTRATADA****, representada neste ato pelo responsável legal* ***ALEX DE OLIVEIRA SOUZA****, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2141664 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 051.689.554-01, residente e domiciliada na Rua Mestre Aurino, nº 204, São Geraldo, Ceara Mirim/RN doravante denominadas* ***ADJUDICATÁRIA****, os quais, pela presente* ***"Ata de Registro de Preços"****, resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições a seguir:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 026/2017, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, material odontológico, para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são aqueles especificados na Proposta de Preços apresentada pela ***ADJUDICATÁRIA*** *na Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 026/2017.*

327 - JOANA DARC BESSA - ME (07.641.623/0001-92)					
ITEM	***DESCRIÇÃO***	***UND***	***QUANT.***	***R$ UNIT.***	***R$ TOTAL***
5	7336 - Agulha Descartável Gengival Longa, Tipo 27g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	30	29,50	885,00
12	7343 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 2 Porções 600mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	300	2,15	645,00
15	7346 - Anestésico Local Solução Injetável, Cloridrato De Mepivacaina 3% Sem Vaso - Caixa Com 50 Tubetes Cim 1,8ml Cada	CX	5	88,00	440,00
18	7349 - Babador Descartável Impermeável. Pacote Com 100 unidade	PCT	80	8,00	640,00
26	7357 - Cimento de Ionômero de vidro de presa quimica, cor A3, Forrador e Restaurador composto de pó (10g) e líquido (8ml).	UND	10	21,00	210,00
33	7364 - Curetas de periodontia mccall 13/14	UND	10	8,00	80,00
34	7365 - Curetas de periodontia Maccall 17/18	UND	10	8,00	80,00
35	7366 - Curetas de Gracey 11/12	UND	10	8,00	80,00
38	7369 - Detergente enzimático, frasco com 1L	UND	12	27,60	331,20
49	7380 - Espátula de inserção para resina com ponta ativa dourada	UND	20	28,00	560,00
57	7388 - Fita matriz de aço 0,05mm para porta-matriz tofflemire	PCT	20	2,49	49,80
60	7391 - Fórceps nº 150	UND	10	47,50	475,00
61	7392 - Fórceps nº 151	UND	10	47,50	475,00
62	7393 - Fórceps nº 17	UND	10	47,50	475,00
63	7394 - Fórceps nº 18L	UND	10	47,50	475,00
64	7395 - Fórceps 18R	UND	10	47,50	475,00
65	7396 - Fórceps nº 69	UND	10	47,50	475,00
66	7397 - Fórceps nº 65	UND	6	47,50	285,00
67	7398 - Fórceps nº 16	UND	10	47,50	475,00
80	7411 - Lubrificante em spray, para alta e baixa rotação - composto por óleo mineral de baixa viscosidade, para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos, unidade, com 200ml	UND	10	14,90	149,00
84	7415 - Luvas para procedimento P, caixa com 50 pares	CX	100	18,70	1.870,00
87	7419 - Micro-brush fino (1,5mm), embalagem com 100 unidade	CX	30	9,90	297,00
88	7420 - Micro-brush regular , embalagem com 100 unidades	CX	30	9,90	297,00
91	7423 - Papel carbono dupla face (azul e vermelho), embalagem com 12 unidades	PCT	20	2,90	58,00
96	7428 - Película radiográfica adulta, caixa com 150 películas	CX	5	106,00	530,00
107	7439 - Ponta diamantada dourada 2135FF para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
108	7440 - Ponta diamantada dourada 3118F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
109	7441 - Ponta diamantada 3195F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
110	7442 - Ponta diamantada 3168F para alta rotação	UND	50	1,75	87,50
111	7443 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1033	UND	30	1,75	52,50
112	7444 - Ponta cônica invertida diamantada para alta rotação nº 1035	UND	30	1,75	52,50
113	7445 - Ponta cilindrica diamantada nº 1094 para alta rotação	UND	30	1,75	52,50
114	7446 - Ponta cilindrica diamantada nº 1092 para alta rotação	UND	30	1,75	52,50
115	7447 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato pêra	UND	40	2,99	119,60
116	7448 - Ponta de polimento dura white - SHOFU, formato chama	UND	40	2,99	119,60
117	7449 - Porta agulha Mayo Heger de 16cm	UND	10	24,50	245,00
118	7450 - Porta amálgama inox	UND	10	17,50	175,00

125	7457 - Porta-matriz Ivory	UND	10	14,90	149,00
126	7458 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	15,00	450,00
127	7459 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	15,00	450,00
137	7469 - Sindesmótomo cirúrgico	PCT	30	5,70	171,00
139	7471 - Taça de borracha, embalagem com 3 unidades para polimento e acabamento de resina	UND	50	0,99	49,50
140	7472 - Tesoura Ires reta	UND	10	17,50	175,00
144	7476 - Sugador odontológico descartável, para remoção de saliva, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	100	4,00	400,00
Total					**13.875,70**

1184 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (16.826.043/0001-60)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
4	7335 - Afastador de lábio - minesota	UND	10	11,50	115,00
6	7337 - Alavanca Seldin Adulto Direita 1r	UND	6	17,90	107,40
7	7338 - Alavanca Seldin Adulto Esquerda 1l	UND	6	17,90	107,40
8	7339 - Alavanca Seldin Adulto Reta 2	UND	6	17,90	107,40
16	7347 - Anestésico Tópico Gel, A Base De Benzocaína, Em Embalagem De 12g, Sabor Morango	FR	20	7,00	140,00
20	7351 - Brocas carbide cirúgica nº 704 para alta rotação	UND	10	8,00	80,00
21	7352 - Brocas carbide cirúrgica nº 7664 para alta rotação	UND	10	8,00	80,00
22	7353 - Brocas carbide nº 04 para baixa rotação	UND	20	8,00	160,00
23	7354 - Brocas carbide nº 02 para baixa rotação	UND	20	8,00	160,00
29	7360 - Composição de Hidróxido de cálcio radiopaco - pasta base 13g + pasta catalisadora 11g	UND	15	14,80	222,00
31	7362 - Contra ângulo 1:1 com micromotor para equipo odontológico	UND	4	610,00	2.440,00
89	7421 - Oesteótomo odontológico reto	UND	5	64,00	320,00
132	7464 - Selante de fóssulas e fissuras fotopolimerizável	BISNAGA	10	34,00	340,00
138	7470 - Seringa carpule	UND	10	24,00	240,00
Total					**4.619,20**

1008 - W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	7332 - Ácido Fosfórico A 37%, Seringa Com 2,5ml Cada. Flow Pack. Embalagem Com 3 Seringas	PCT	50	4,12	206,00
2	7333 - Agente Hemostático, Solução Hemostática Tópica À Base De Cloreto De Alumínio, Uso Odontológico, Em Frasco Com 10ml	FR	5	13,35	66,75
3	7334 - Agulha Descartável Gengival Curta, Tipo 30g, Com Marcador Do Lado Do Bisel - Caixa Com 100 unidades	CX	30	26,70	801,00
9	7340 - Álcool Etílico Hidratado 70º Inpm - Frasco Com 1 Litro	L	50	3,90	195,00
10	7341 - Algodão Hidrófilo, Uso Odontológico De Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas, Regularmente Compacto De Aspecto Homogênico E Macio, Cor Branca, Boa Absorvência, Pacote Com 500g	PCT	50	8,90	445,00
11	7342 - Amálgama Em Capsula, Capsulas De 1 Porção 400mg Presa Regular. GS80	CÁPSULA	300	1,97	591,00
13	7344 - Anestésico Local Injetável, Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000 - Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	10	79,00	790,00
14	7345 - Anestésico Local Solução Injetável, À Base De Cloridrato De Lidocaina E Fenilefrina, Caixa Com 50 Tubetes De 1,8ml Cada	CX	100	36,50	3.650,00
17	7348 - Avental Protetor De Chumbo Com Protetor De Tireóide Adulto E Infantil	UND	2	265,00	530,00
19	7350 - Bandeja Clínica Medindo 22x12 Cm	UND	20	10,50	210,00
24	7355 - Brocas zekrya FG	UND	10	18,80	188,00
25	7356 - Cabo para espelho	UND	30	3,00	90,00
27	7358 - Colgadura individual em inox	UND	10	2,65	26,50
28	7359 - Coletor de material perfuro-cortantes, capacidade normal 5L	UND	4	3,50	14,00
30	7361 - Compressa de gase de 9 fios 7,5x7.5 - Embalagem com 500 unidades	PCT	140	6,79	950,60
32	7363 - Cunha de madeira - Cunhas anatômicas sortidas insentas de rebarbas e superfícies acabadas, embalagem com 100 unidades	CX	4	5,90	23,60
36	7367 - Curetas de Gracey 13/14	UND	10	5,55	55,50
37	7368 - Cureta de Luccas	UND	10	5,40	54,00
39	7370 - Câmara escura para revelar filmes odontológicos	UND	2	148,00	296,00
40	7371 - Colheres de dentina 11 1/2	UND	20	3,90	78,00
41	7372 - Colheres de dentina nº 14	UND	20	3,90	78,00
42	7373 - Colheres de dentina nº 17	UND	20	3,90	78,00
43	7374 - Calcadores Ward n° 01	UND	10	3,90	39,00
44	7375 - Calcadores Ward n° 03	UND	10	3,90	39,00
45	7376 - Calcadores Ward n° 02	UND	10	3,90	39,00
46	7377 - Caneta de alta rotação	UND	4	370,00	1.480,00
47	7378 - Exaguatório bucal, composto digluconato de clorexidina 0,12%	FR	10	17,00	170,00
48	7379 - Escova de Robinson, corte das cerdas retas	UND	120	0,99	118,80
51	7382 - Evidenciador de placa bacteriana, solução para bochecho pronto para uso, com 500ml	FR	10	9,80	98,00
52	7383 - Explorador duplo n° 05	UND	20	4,60	92,00
53	7384 - Fio de sutura tipo seda odontológico 3-0 Fio de sutura tipo seda odontológico 3-0, não absorvível, agulha triangular 1/2, circunferência E1,7 cm, trançado, preto, estéril (agulha para sutura odontológica 1,7 cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	CX	40	29,00	1.160,00
54	7385 - Fio dental/500m	UND	10	6,70	67,00
55	7386 - Fita matriz de aço 5 x 0,05 x 5m	UND	20	1,05	21,00
56	7387 - Fita matriz de aço 7 x 0,05 x 5m	UND	10	1,10	11,00
58	7389 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor tutti-frutti, embalagem de 200 ml	UND	60	3,20	192,00
59	7390 - Fluoreto de sódio 1,23% - Flúor Del acidulado sabor neutro, embalagem de 200 ml	UND	20	3,20	64,00
68	7399 - Formocresol, uso odontológico, frasco de 10ml	FR	5	5,00	25,00
69	7400 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 30cm x 50m	RL	25	58,00	1.450,00
70	7401 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico+ fio laminado poliéster/polipropileno, com medidas 20cm x 100m	RL	25	66,50	1.662,50
71	7402 - Grau cirúrgico - Rolo para esterilização, bobinas de papel cirurgico + fio laminado poliéster/polipropileno, com medida 20cm x 51	RL	25	28,50	712,50
72	7403 - Hidróxido de cálcio PA, uso odontológico, apresentado sob a forma de pó, embalagem de 10g	FR	5	3,70	18,50
73	7404 - Hollembeck nº 03	UND	10	3,90	39,00
74	7405 - Hollembeck nº 06	UND	10	3,90	39,00
75	7406 - Kits de higiene bucal adulto e infantil contendo escova dental e creme dental de 50g	UND	900	3,50	3.150,00
76	7407 - Kit de discos de lixa flexíveis, disponíveis em quatro granulações (grossa, média, fina, extra-fina) e nos tamanhos de 8 e 12 mm de diâmetro, acompanhando o mandril. Cixa com 56 discos	CX	15	67,00	1.005,00
77	7408 - Lâmina de bisturi descartável nº 15, em aço carbono, ponta afiada com perfeita adaptação ao cabo, estéril, em embalagem individual em aluminio, hermeticamente fechado, com dados de identificação, proc	CX	5	23,00	115,00
78	7409 - Lima para osso nº 12	UND	5	24,00	120,00
79	7410 - Lixeira de inox com pedal 101	UND	2	119,00	238,00

81	7412 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7,0	UND	400	1,07	428,00
82	7413 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6,5	UND	400	1,07	428,00
83	7414 - Luvas cirúrgicas nº 7,5	UND	400	1,07	428,00
85	7416 - Luvas para procedimento PP, caixa com 50 pares	CX	100	18,60	1.860,00
86	7418 - Luvas para procedimento M, caixa com 50 pares	CX	100	18,60	1.860,00
90	7422 - Óculos de proteção, lentes de policarbonato anti-embaçante.	UND	4	6,30	25,20
92	7424 - Pote Dappen De Plastico	Pote	20	1,80	36,00
93	7425 - Pasta profilática com fluor, uso profissional bisnaga com 90g	BISNAGA	30	4,70	141,00
94	7426 - Pedra pomes, uso odontológico, ultra-fina, pote com 100g	PCT	20	4,80	96,00
95	7427 - Pasta para polimento de compósitos a base de óxido de alumínio - granulação extra-fina de 6 a 8 microns, seringa com 4g	SERINGA	4	28,60	114,40
97	7429 - Película radiográfica infantil, caixa com 100 películas.	CX	5	149,00	745,00
98	7430 - Pinça clínica curva	UND	20	6,10	122,00
99	7431 - Placa de vidro 20mm, polida	UND	4	9,75	39,00
100	7432 - Ponta diamantada FG 1012, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	10	15,70	157,00
101	7433 - Ponta diamantada FG 1013 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
102	7434 - Ponta diamantada FG 1014, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
103	7435 - Ponta diamantada FG 1015 haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
104	7436 - Ponta diamanta FG 1016, haste curta - caixa com 10 unidades	CX	20	15,70	314,00
105	7437 - Ponta diamantada FG 3118, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	10	15,70	157,00
106	7438 - Ponta diamantada FG 3118F, haste curta - caixa com 10 U unidades	CX	10	15,70	157,00
119	7451 - Porta brocas odontológicas de 15 furos	UND	4	5,50	22,00
120	7452 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel adulto, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	1	45,40	45,40
121	7453 - Posicionador de filme radiográfico autoclavavel infantil, contendo um posicionador bite-wing e 3 posicionadores periapicais	CX	2	45,40	90,80
123	7455 - Pó de bicarbonato de sódio, 80g (udo odontológico)	PCT	12	4,70	56,40
124	7456 - Porta dical duplo	UND	15	3,90	58,50
128	7460 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	14,90	447,00
129	7461 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	30	14,90	447,00
130	7462 - Resina composta fotopolimerizável contendo micro-hibrida com matriz inorgânica de zircônia/silica e matriz orgânica de Bis-Gma e Tegdma para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Seringa co	BISNAGA	10	14,90	149,00
131	7463 - Roletes de algodão odontológico - pacote com 100 Unidades	PCT	50	2,55	127,50
133	7465 - Sistema de adesivo, fotopolimerizável, monocomponente para esmalte e dentina, frasco com 4ml, classificado como adesivo convencional de dois passos de acetona.	FR	40	15,90	636,00
134	7466 - Solução fixadora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	20	6,13	122,60
135	7467 - Solução reveladora para radiografias - embalagem com 475ml	FR	20	6,13	122,60
136	7468 - Sugador cirúrgico odontológico descartável estéril, para remoção de sangue, confeccionado em material atoxico, embalagem com 40 unidades	PCT	20	39,80	796,00
141	7473 - Tira de lixa abrasiva de ácido inoxidável 4mm, embalagem com 12 tiras	PCT	30	6,00	180,00
142	7474 - Tira de lixa de poliéster para acabamento e polimento de resina composta, com duas faces abrasivas, granulação média e fina, embalagem com 150 unidades.	PCT	20	6,70	134,00
143	7475 - Tira de poliéster transparente, envelope com 50 unidades de 10 x 120 x 0,05mm	PCT	20	1,05	21,00
145	7477 - Verniz fluoretado, embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10.	FR	5	22,00	110,00
146	7478 - Verniz forrador de cavidade, frasco com 15 ml	FR	5	7,85	39,25
Total					**33.236,90**

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Tesouro Federal, Municipal, FPM e Receitas Tributárias do Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2017.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pela Secretaria Municipal requisitante do material, que notificará a ***ADJUDICATÁRIA*** *quando constatada alguma divergência no fornecimento do material licitado;*

5.2 – A ***ADJUDICATÁRIA*** *ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada compra, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;*

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento pelo fornecimento do material será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal requisitante, acompanhada das certidões de "Regularidade Fiscal" previstas no Edital da Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 026/2017, todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 026/2017 SRP, homologado em 23 de junho de 2017.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à ***ADJUDICATARIA****, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.*

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas na Clausula Sexta deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material contratado;

c) Notificar a ***ADJUDICATÁRIA*** *por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;*

d) Comunicar a ***ADJUDICATÁRIA*** *qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

e) Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

11.2 – DA ADJUDICATÁRIA:

a) Assinar o "Termo de Contrato" contendo as obrigações a serem assumidas para cada compra a ser processada;

b) Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****;*

c) Comunicar à ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*** *qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;*

d) Possuir suporte técnico e equipamentos/materiais suficientes em seu escritório para a entrega do material contratado;

e) Entregar o material de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela ***ADJUDICATÁRIA*** *e aceita pela* ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da* ***ADJUDICATÁRIA*** *inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;*

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1 – Já deverão estar inclusos nos preços dos materiais, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida na execução do objeto do presente instrumento.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO:

14.1 – As quantidades pactuadas mediante Termo de Contrato não poderão ser acrescidas ou suprimidas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 – Fica reconhecido o direito da ***ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL*** *de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes;*

*15.2 – Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **ADJUDICATÁRIA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente;*

16.3 – Da rescisão procedida com base nesta Cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 27 de junho de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

JOANA RUFINO DE MEDEIROS
Representante Da Contratada
CNPJ/MF Nº 07.641.623/0001-92

KAIO CESAR LUCENA MELO
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 10.212.250/0001-49

ALEX DE OLIVEIRA SOUZA
Representante Da Contratada
CNPJ/MF Nº 1216.826.043/0001-60

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho
CPF Nº 010.699.274-06

2ª) _____
Addyson Manoel Freitas de Paiva
CPF Nº 095.873.204-33

Publicado por:
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz
Código Identificador:8739A6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170127 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09060001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, situado na Praça - Antonio Assunção, nº 276, Centro - São Tomé/RN - Cep: 59.400-000- Centro, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 19/07/2002, pelo Decreto nº 004/2017 - SRP e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 671.368.184-00, administrador, residente e domiciliado a Rua – Alto da Colina, nº 22, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 22.318.474/00001-19, com endereço profissional, sito à Rua – Alameda dos Eucaliptos, 06, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, Cep: 59.151-770, doravante denominada CONTRATADA, devidamente representada por seu sócio administrador o senhor FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 002.524.116-SPP/RN e, inscrito no CPF, sob o nº 084.447.094-50, residente e domiciliado no logradouro epigrafado,** e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações do Termo de Referência e **quantidades estabelecidas no anexo que é parte integrante desta ata.**
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**.
A Secretaria Municipal de Educação e Desportos é órgão participante desta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS	ESPEC. DA ROTA	KM ESTIMADA/ DIA	KM ESTIMADA/ ANO	Val. Unit Por Km	Val. Total Anual
01	Locação de **01 (um)** veículo tipo Caminhonete com carroceria, coberta, com bancada e escada para acesso a carroceria, em bom estado de conservação, com capacidade para quatorze (14) lugares, com tração traseira e dianteira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, **com manutenção, motorista e combustível.**	**ROTA 01 – ORIGEM:** Comunidade Serrinha e Serra do Lameiro – **DESTINO:** Comunidade Mundo Novo. Tipo de Estrada: vicinal. TURNO: Vespertino. Quant alunos 14	38	7.600	6,50	49.400,00
02	Locação de **01 (um)** veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para vinte e três (23) lugares, com tração traseira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, **com manutenção, motorista e combustível.**	**ROTA 02 – ORIGEM:** Comunidade Riacho de Fora e Quixaba – **DESTINO:** Comunidade Recreio, Tipo de Estrada: vicinal. TURNO: Matutino. Quant alunos 23.	28	5.600	7,45	41.720,00
03	Locação de **01 (um)** veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para vinte e cinco (25) lugares, com tração traseira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, **com manutenção, motorista e combustível.**	**ROTA 03 – ORIGEM:** Comunidade Recreio, Riacho de Fora, Quixaba e Angico Torto – **DESTINO:** São Tomé (sede), Tipo de Estrada: vicinal. TURNO: Vespertino. Quant alunos 25	58	11.600	5,70	66.120,00
04	Locação de **01 (um)** veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para vinte (20) lugares, com tração traseira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, **com manutenção, motorista e combustível.**	**ROTA 04 – ORIGEM:** Comunidade Várzea, Carnaúba e Riacho Fechado – **DESTINO:** Comunidade Morada Nova; Tipo de Estrada: vicinal. TURNO: Matutino. Quant alunos 20.	28	5.600	7,45	41.720,00
05	Locação de **01 (um)** veículo tipo Van, capacidade para dez (10) lugares, com tração traseira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, **com manutenção, motorista e combustível.**	**ROTA 05 – ORIGEM:** Comunidade Ingá de Paulo Gomes, Ingá do Pica-pau, Piabas e Boa Vista – **DESTINO:** São Tomé (sede). Tipo de Estrada: vicinal. TURNO: Vespertino. Quant. Alunos 10.	36	7.200	6,70	48.240,00
06	Locação de **01 (um)** veículo tipo ônibus, capacidade para cinquenta e cinco (55) lugares, com tração traseira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, **com manutenção, motorista e combustível.**	**ROTA 06 – ORIGEM:** Comunidade Extrema, Cotovelo, Vila São Francisco, Coronha e Pedra do Navio – **DESTINO:** São Tomé (sede). Tipo de Estrada: vicinal. TURNO: Vespertino. Quant alunos 55.	34	6.800	6,75	45.900,00
07	Locação de **01 (um)** veículo tipo Micro-ônibus, capacidade para vinte e seis (26) lugares, com tração traseira, com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, **com manutenção, motorista e combustível.**	**ROTA 07 – ORIGEM:** Comunidade São Boa Ventura, Geriguaçu, Ilhota, São Paulo, Serra Aguda e Raposa – **DESTINO:** Comunidade Espinheiro; Tipo de Estrada: vicinal. TURNO: Matutino. Quant alunos 26.	42	8.400	6,20	52.080,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 345.180,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.
Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6° do Decreto n° 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, conforme Decreto Municipal nº 004/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada haja contrato firmado com a fornecedora, o mesmo terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (6 / 100)
365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou bem inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;
Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Tomé/RN**, pelo prazo de até dois anos;
Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O FORO para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Honrada Comarca de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de São Tomé/RN, em, 26 de junho de 2017, às 17h37min.

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
CPF nº 671.368.184-00
Prefeito Municipal
Pela/contratante

Carvalho Construções e Serviços-LTDA
CNPJ Nº 22.318.474/00001-19
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
CPF Nº 084.447.094-50
Sócio-administrador
Pela/contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:93681EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017 - CPL/PMVF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 23 (vinte e três) do mês de junho de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual e Futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer a estrutura necessária para realização do "I São João do Povo" - Edição 2017, no município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Presencial nº 008/2017 – CPL/PMVF e Processo Administrativo nº 08060001/17** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**SOM DE GRANDE PORTE** Locação de som e sonorização – a) PA mesa de som 48 canais, 4 bandas de equalização paramétrica, 8 VCA'S, 8 sub-grupos e no mínimo 4 mandadas auxiliares; b) 12 canais de *noise-gate*; c) 12 canais de compressor; d) 04 processadores de efeito; e) 01 *crossover* 4 vias stéreo; f) 02 equalizadores gráficos stereos de 31 bandas (sendo um para insert); g) 16 caixas para *sub-woofers* cada uma com 2 alto-falantes de 18' e potência de 1600w rms; h) 16 caixas de 3 vias, cada uma com 1 x 15' / 1x10'/ driver 2 e potência (w rms) de 1000 (graves), 400 (médios) e 150 (agudos); i) as caixas terão que apresentar sistema para *fly* (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; j) sistema de amplificação capaz de suportar a demanda da potência exigida acima. Monitor (palco); l) mesa de monitor de 48 canais, 4 bandas de equalização paramétrica 16 mandadas auxiliares + mix (LR); m) 18 canais de equalizador gráfico de 31 bandas; n) 01 *crossover* 04 vias stereo; o) 08 canais de *noise-gate*; p) 08 canais de compressor; q) 02 processadores de efeito; r) side filico 02 caixas para *sub-woofer*; s) 02 caixas de 03 vias (mesmas especificações do pa) para cada lado (esquerdo e direito); t) 02 monitores tipo *drumfill* 2x15' (ou 1x18") + 1x10" (ou 1x12") + driver de 2" ativo, para a bateria; u) 16 monitores 2x12 + driver de 2" ou 20 monitores 1x15" + driver; v) sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima; x) microfones e acessórios; z) 30 microfones dinâmicos para voz e instrumentos; a1) 06 microfones do tipo condensador; b1) 12 *direct box*, ativo e passivo; c1)30 pedestais modelo girafa com 10 garras para instrumentos; d1) fiação e cabos necessários para as devidas conexões; e1) backlines: 02 amplificadores para guitarra (100w) + canais; f1) 01 amplificador para contrabaixo (400w) + caixas; g1) 01 sistema de teclado com no mínimo 8 canais; h1) 01 kit de bateria acústica completa; i1) torres de repetição (3 torres): cada uma com 01 canal de equalizador e 01 compressor de 4 vias; j1) 2 caixas *subwoofers*, cada uma com 2 alto falantes de 18" e potência de 1600w rms. Apresentação da ART do CREA no momento da montagem/instalação. A montagem/instalação deverá ocorrer 48 horas antes da data prevista para o evento. A remoção dos equipamentos deverá ocorrer dentro de 48 horas após o fim do evento.	Diária	02	4.500,00	9.000,00
02	**PALCO** Medindo 12 metros de frente x 10 metros de fundo x 08 metros de altura, fabricado em alumínio, chalé "duas águas", sistema de *fly* para elevação de som cobertura de lonil (antichamas), (branca/branca laterais fechadas, piso com placas de bloco (15mm) e as laterais das mesmas em esquadrias de alumínio, corrimão nas laterais e fundo do palco, escada com degraus emborrachado e com no mínimo 1,5mt de largura, 02 camarins climatizados, com piso em bloco (15mm) e as laterais das mesmas em esquadria de alumínio e fechamento traseiro com no mínimo 5mts correspondente, área de serviço 08x08 totalmente fechado com porta de acesso e saída de emergência.	Diária	02	4.950,00	9.900,00
03	**GRUPO GERADOR DE 180 KVA** Tensão 380/220v, 60hz, 1800 rpm equipamento com motor a diesel turbo 04 tempos injeção direta, 06 cilindros em linha 215 cv partida elétrica. O combustível (diesel) para funcionamento do equipamento será custeado pelo contratado [despesa inclusa na diária]. Apresentação da ART do CREA no momento da montagem/instalação. A montagem deverá ocorrer 48 horas antes da data prevista para o evento. A remoção dos equipamentos deverá acontecer dentro de 48 horas após o término do evento.	Diária	02	2.200,00	4.400,00
04	**PORTAL** Estrutura de alumínio, totalizando 30 metros.	Diária	02	2.250,00	4.500,00
05	**10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS** Locação, sendo 05 Masculino e 05 Feminino (cabine sanitária química) Stander, individuais e portáteis, confeccionados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido e piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação de "livre" / "ocupado", cabine para bolsa / casado, incluindo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), mictória (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico, com aproximadamente 02 metros de altura interior por 1,20 metros de largura interior por 1,20 metros de profundidade e 0,50 m de altura do assento, com abertura de porta em aproximadamente 180º. Ficará por conta do contratado o Alvará Sanitário da sede do licitante, para o item sanitário químico. Licença de operação emitida pela SUDEMA, do licitante. Para o item sanitário químico. O licitante deverá apresentar, o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL emitido pelo IBAMA, como exerce atividade potencialmente poluidora. Para o item sanitário masculino. Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros. Para o item sanitário químico. Declaração do órgão responsável para descarte dos dejetos coletos pelo licitante nos sanitários químicos. Comprovação emitida por órgão competente de recebimento dos dejetos, recolhidos em sanitários químicos, nos últimos (03) três meses, em estações de tratamento. Todas as despesas de alimentação e hospedagem e por conta do contratado.	Diária	02	2.100,00	4.200,00
TOTAL (R$)					**32.000,00**

VENCEDOR DO LOTE ÚNICO: ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP
CNPJ: 17.500.393/0001-03
ENDEREÇO: PRAÇA LIMA E MOURA, 70 – SALA 209 – CENTRO – GUARABIRA/PB
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00
VALOR EXTENSO: TRINTA E DOIS MIL REAIS

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento dos serviços, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Do reparo dos serviços:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou corrigir os serviços, quando:

a) Houver, na entrega, sérvios realizados fora das condições estipuladas em edital e seus anexos.

b) Os serviços não atenderem às especificações deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 15 (quinze) dias da data de realização dos serviços.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**,

além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Públicas e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado no fornecimento será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 008/2017 – CPL/PMVF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2017, através do elemento de despesa "3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – PJ", cujos pagamentos poderão ser com recursos do FPM, ICMS, IPVA, SNA, ROYALITIES e RECEITA TRIBUTÁRIA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – Promoções e Eventos Culturais.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) realizar os serviços IMEDIATAMENTE após a solicitação;
b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, resultante da adjudicação desta Licitação;
e) Realizar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
f) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento;
g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
h) Fornecer, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso no fornecimento. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:
a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:
A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 008/2017 – CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preços (SRP).**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 23 de Junho de 2017.

ARTHUR ANDRADE LIMA
CNPJ: 17.500.393/0001-03

IVÂNIA DA SILVA MARTINS
Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9765C583



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.678.295,00	28.751.202,57	406.311,93	11.790.941,03	100,00	16.960.261,54	742.795,50	4.689.966,62	100,00	24.061.235,95	
LEGISLATIVA	873.500,00	873.500,00	-	713.505,48	6,05	159.994,52	-	237.835,16	5,07	635.664,84	
Ação Legislativa	873.500,00	873.500,00	-	713.505,48	6,05	159.994,52	-	237.835,16	5,07	635.664,84	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	3.047.877,00	3.741.157,75	47.033,21	2.312.670,59	19,61	1.428.487,16	124.487,86	1.153.064,81	24,59	2.588.092,94	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	2.925.623,00	3.618.903,75	47.033,21	2.242.180,59	19,02	1.376.723,16	121.987,86	1.127.574,81	24,04	2.491.328,94	
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Interno	122.254,00	122.254,00	-	70.490,00	0,60	51.764,00	2.500,00	25.490,00	0,54	96.764,00	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.313.292,00	2.393.039,50	51.948,94	555.782,09	4,71	1.837.257,41	37.388,80	191.496,72	4,08	2.201.542,78	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	427.119,00	455.811,00	13.474,26	165.898,55	1,41	289.912,45	14.398,59	54.226,95	1,16	401.584,05	
Assistência Comunitária	1.886.173,00	1.937.228,50	38.474,68	389.883,54	3,31	1.547.344,96	22.990,21	137.269,77	2,93	1.799.958,73	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.568.511,00	7.525.335,22	85.938,12	2.882.965,75	24,45	4.642.369,47	191.490,05	1.134.910,60	24,20	6.390.424,62	
Atenção Básica	5.369.574,00	5.725.674,87	85.938,12	2.149.281,40	18,23	3.576.393,47	116.354,83	810.546,02	17,28	4.915.128,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	313.671,00	313.671,00	-	-	-	313.671,00	-	-	-	313.671,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	299.079,00	389.004,00	-	132.880,00	1,13	256.124,00	-	44.880,00	0,96	344.124,00	
Vigilância Sanitária	540.889,00	983.478,97	-	549.795,97	4,66	433.683,00	75.135,22	258.890,21	5,52	724.588,76	
Vigilância Epidemiológica	45.298,00	113.506,38	-	51.008,38	0,43	62.498,00	-	20.594,37	0,44	92.912,01	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
EDUCAÇÃO	7.490.454,00	8.400.023,34	23.776,16	3.901.340,47	33,09	4.498.682,87	43.499,52	1.263.550,00	26,94	7.136.473,34	
Ensino Fundamental	5.468.113,00	6.132.242,34	23.776,16	2.923.501,32	24,79	3.208.741,02	39.783,52	990.589,81	21,12	5.141.652,53	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	1.849.658,00	2.095.098,00	-	977.839,15	8,29	1.117.258,85	3.716,00	272.960,19	5,82	1.822.137,81	
Educação de Jovens e Adultos	172.683,00	172.683,00	-	-	-	172.683,00	-	-	-	172.683,00	
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
CULTURA	412.846,00	718.891,00	144.320,00	385.240,00	3,27	333.651,00	244.320,00	304.728,46	6,50	414.162,54	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	3.996,00	3.996,00	-	-	-	3.996,00	-	-	-	3.996,00	
Difusão Cultural	189.202,00	495.247,00	144.320,00	385.240,00	3,27	110.007,00	244.320,00	304.728,46	6,50	190.518,54	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	219.648,00	219.648,00	-	-	-	219.648,00	-	-	-	219.648,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	1.914.720,00	1.914.720,00	28.004,00	384.900,90	3,26	1.529.819,10	50.760,05	158.189,55	3,37	1.756.530,45	
Infra-Estrutura Urbana	539.297,00	539.297,00	-	-	-	539.297,00	-	-	-	539.297,00	
Serviços Urbanos	1.375.423,00	1.375.423,00	28.004,00	384.900,90	3,26	990.522,10	50.760,05	158.189,55	3,37	1.217.233,45	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	1.331,00	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-	-	-	1.331,00	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	1.331,00	1.331,00	-	-	-	1.331,00	-	-	-	1.331,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	352.050,00	352.050,00	-	-	-	352.050,00	-	-	-	352.050,00	
Saneamento Básico Rural	107.811,00	107.811,00	-	-	-	107.811,00	-	-	-	107.811,00	
Saneamento Básico Urbano	244.239,00	244.239,00	-	-	-	244.239,00	-	-	-	244.239,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	155.333,00	155.333,00	-	30.182,00	0,26	125.151,00	-	7.682,00	0,16	147.651,00	
Preservação e Conservação Ambiental	152.005,00	152.005,00	-	30.182,00	0,26	121.823,00	-	7.682,00	0,16	144.323,00	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	3.328,00	3.328,00	-	-	-	3.328,00	-	-	-	3.328,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	1.075.356,00	1.075.356,00	20.885,07	406.179,09	3,44	669.176,91	41.842,79	146.144,64	3,12	929.211,36	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Extensão Rural	628.500,00	628.500,00	20.885,07	393.529,09	3,34	234.970,91	41.842,79	133.494,64	2,85	495.005,36	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	446.856,00	446.856,00	-	12.650,00	0,11	434.206,00	-	12.650,00	0,27	434.206,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	223.993,00	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-	-	-	223.993,00	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	223.993,00	223.993,00	-	-	-	223.993,00	-	-	-	223.993,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	728.611,00	846.994,00	-	180.582,00	1,53	666.412,00	4.600,00	54.772,02	1,17	792.221,98	
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	728.611,00	846.994,00	-	180.582,00	1,53	666.412,00	4.600,00	54.772,02	1,17	792.221,98	
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	520.421,00	529.478,76	4.406,43	37.592,66	0,32	491.886,10	4.406,43	37.592,66	0,80	491.886,10	
Refinanciamento da Dívida Interna	520.421,00	529.478,76	4.406,43	37.592,66	0,32	491.886,10	4.406,43	37.592,66	0,80	491.886,10	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-									
RESERVA DO RPPS	-	-									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	25.678.295,00	28.751.202,57	406.311,93	11.790.941,03	100,00	16.960.261,54	742.795,50	4.689.966,62	100,00	24.061.235,95	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:33A5C490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.650.591,96	1.425.952,33	1.052.039,00	-	3.024.505,29	4.307.807,77	2.094.040,86	379.886,75	379.886,75	-	6.021.961,88	9.046.467,17
PODER EXECUTIVO	2.650.591,96	1.425.952,33	1.052.039,00	-	3.024.505,29	4.307.807,77	2.094.040,86	379.886,75	379.886,75	-	6.021.961,88	9.046.467,17
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.650.591,96	1.425.952,33	1.052.039,00	-	3.024.505,29	4.307.807,77	2.094.040,86	379.886,75	379.886,75	-	6.021.961,88	9.046.467,17
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:88FD5FE6

